JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Câmara Municipal de Matupá 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Camara Municipal de Porto Estrela 11
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 12
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 13
Prefeitura Municipal de Acorizal 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 47
Prefeitura Municipal de Alto Garças 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 56
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguaiana 85
Prefeitura Municipal de Araguainha 85
Prefeitura Municipal de Araputanga 86
Prefeitura Municipal de Arenápolis 86
Prefeitura Municipal de Aripuanã 86
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 130
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 130
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 131
Prefeitura Municipal de Cáceres 132
Prefeitura Municipal de Campinápolis 141
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 152
Prefeitura Municipal de Campo Verde 154
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 154
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 156
Prefeitura Municipal de Canarana 161
Prefeitura Municipal de Carlinda 179
Prefeitura Municipal de Castanheira 228
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 228
Prefeitura Municipal de Cláudia 262
Prefeitura Municipal de Cocalinho 264
Prefeitura Municipal de Colíder 265
Prefeitura Municipal de Colniza 265
Prefeitura Municipal de Comodoro 267
Prefeitura Municipal de Confresa 270
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 295
Prefeitura Municipal de Cuiabá 297
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 297
Prefeitura Municipal de General Carneiro 299
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 300
Prefeitura Municipal de Itiquira 300
Prefeitura Municipal de Jaciara 306
Prefeitura Municipal de Jauru 310
Prefeitura Municipal de Juara 311
Prefeitura Municipal de Juscimeira 312
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 313
Prefeitura Municipal de Marcelândia 313
Prefeitura Municipal de Matupá 319
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 319

Prefeitura Municipal de Nobres 322
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 326
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 334
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 394
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 395
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 395
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 395
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 397
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 406
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 423
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 423
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 429
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 430
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 430
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 431
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 432
Prefeitura Municipal de Paranatinga 432
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 433
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 434
Prefeitura Municipal de Poconé 436
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 452
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 469
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 472
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 472
Prefeitura Municipal de Poxoréu 480
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 481
Prefeitura Municipal de Rondolândia 482
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 504
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 505
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 529
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 530
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 532
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 533
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 533
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 533
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 540
Prefeitura Municipal de São José do Povo 544
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 544
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 545
Prefeitura Municipal de Tabaporã 545
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 548
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 555
Prefeitura Municipal de Torixoréu 568
Prefeitura Municipal de União do Sul 568
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 572
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 572
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 580

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2021, torna pública Dispensa de Licitação nº 003/2021 – Processo nº 003/2021.

CONTRATADO: CINTIA CRISTINA ROSSI

OBJETO: Contração de empresa prestadora de serviços manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Art. 2 da Lei Municipal nº 1015/2015.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2021, torna pública Dispensa de Licitação nº 002/2021 – Processo nº 002/2021.

CONTRATADO: CINTIA CRISTINA ROSSI – RPI INFO – SOLUÇOES INFORMATICA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo TONNER DE IMPRESSORA (Expediente).

VALOR GLOBAL: R$ 12.065,00 (Doze mil e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2021, torna pública Dispensa de Licitação nº 004/2021 – Processo nº 004/2021.

CONTRATADO: DAURI FORTUNATO – ME

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de Folhas de papéis A4 Timbrados

VALOR GLOBAL: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2021, torna pública Dispensa de Licitação nº 001/2021 – Processo nº 001/2021.

CONTRATADO: PEDRA NET PROVEDOR DE INTERNET.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de equipamentos de informática - comodato de equipamentos e serviços de infraestrutura de fibra óptica com instalação e configuração, interligação de internet com velocidade de download de 100 Mbps e de upload mínimo 50 Mbps.

VALOR GLOBAL: R$ 1.198,80 (Mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COUSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DO SICONFI 1º SEMESTRE DE 2021,

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.507,57	96.633,34	97.142,98	93.707,56	100.350,29	168.175,06	92.683,16	99.477,02	107.899,75	89.367,87	92.780,96	91.739,21	1.224.464,77	0,00
Pessoal Ativo	94.507,57	96.633,34	97.142,98	93.707,56	100.350,29	168.175,06	92.683,16	99.477,02	107.899,75	89.367,87	92.780,96	91.739,21	1.224.464,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.554,11	84.476,70	84.948,21	81.734,74	86.101,23	143.497,32	76.873,66	83.050,14	91.403,61	74.017,53	77.360,00	76.679,02	1.042.696,27	
Obrigações Patronais	11.953,46	12.156,64	12.194,77	11.972,82	14.249,06	24.677,74	15.809,50	16.426,88	16.496,14	15.350,34	15.420,96	15.060,19	181.768,50	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.507,57	96.633,34	97.142,98	93.707,56	100.350,29	168.175,06	92.683,16	99.477,02	107.899,75	89.367,87	92.780,96	91.739,21	1.224.464,77	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	80.797.095,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	80.797.095,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.224.464,77	1,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.847.825,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.605.434,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.363.043,18	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: JULIA UCZAI *Titular do Poder Legislativo* CPF: 058.312.381-30 Data: 21/07/2021 10:47:26 • Nome: ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI *Contador Responsável* CPF: 001.620.591-08 Data: 21/07/2021 10:44:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **21/07/2021, às 10:48:01** , é:

03.SJ.4D-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 21/07/2021 10:48:01 Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.001/ 2021

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 07/2021 , torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sobre o Nº 001/2021, para contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Câmara Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Câmara e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Câmara, conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 09h00min horas, do dia de 30 de Julho de 2021, na sala de reunião da Câmara Municipal, Situado a Av. Praça da Bandeira nº253, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio pelo site: http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.b... ou pelo e-mail: camara@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 20 de julho de 2021.

CARLINDA DE CAMPOS TRIGUEIRO

PORTARIA 007/2021

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA LICITAÇÃO CÂMARA DE PORTO ESTRELA– MT AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

LICITAÇÃO

CÂMARA DE PORTO ESTRELA– MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N°. 002/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 002/2021, torna público que nos termos do Art. 22 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório MODALIDADE CONVITE Nº. 002/2021, visando a Aquisição de veículo de passeio 0 km, do ano atual ou superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Estrela. Parte do pagamento desta aquisição será por meio de dação em pagamento um veículo usado de propriedade da Câmara Municipal de Porto Estrela modelo Voyage ano 2015 modelo 2016 flex 1.6 avaliado no valor de 30.000,00.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO 22/07/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO 02/08/2021 ÀS 10:00 HRS.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 10/08/2021.

Porto Estrela – MT, em, 22 de Julho de 2021.

_____

MACLEIDES FERREIRA SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATA 02/2021

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N° 02/2021

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, reuniram-se no Plenario Vereador José Sales, na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, os Vereadores com assento no Poder Legislativo de Terra Nova do Norte, ausente o vereador Flavio Freitas, para realização da Sessão Extraordinária, convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Adelar Marcante. O Presidente abriu a sessão invocando a Proteção de Deus e agradecendo a presença de todos. Em seguida solicitou ao secretário a leitura bíblica Salmo 23; ato continuo passou-se a leitura da Ata n° 12 da Sessão Ordinária do dia 12/07/2021, não havendo manifestações contrarias foi aprovada; na sequencia passou-se a leitura e apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n° 01/2021 de Autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que Aprova o parecer da Comissão de finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2019, em consonância ao Parecer Prévio Favoravel n.º 56/2021 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 04 de maio de 2021, após justificativas, passou-se a votação nominal com os seguintes votos favoráveis, Adelar Marcante, Carlos Eduardo, Cleusa Zaleski, Luizinho Batista, Marco Aurelio, Nilson Gomes, Oli Zenni e Thamara Reis, após a votação o presidente proclamou o resultado sendo aprovado o Projeto Decreto Legislativo 01/ 2021, seguindo o Parecer do Tribunal de Constas do estado de Mato Grosso, com oito votos favoráveis. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradecendo a presença de todos, declarou encerrado os trabalhos da Sessão Extraordinária às 19 horas 50 minutos desta data.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

"Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2019 e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2019, em consonância ao Parecer Prévio Favoravel n.º 56/2021 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 04 de maio de 2021.

Art.2º. Determine-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes recomendações:

I) adote imediatmente as providencias elencadas no art 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) atente-se ao editar Leis e Decretos sobre creditos especiais, a fim de evitar equivocos e incorreções na contabilidade, e posteriomente imprecisões no Sistema Aplic

III) aperfeiçoe o calculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de credito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilibrio orçamentario e financeiro

IV) atenda as solicitações deste Tribunal de Contas quanto ao envio de documentos necessários aos seus trabalhos, atuando de forma cooperativa em relação ao controle externo da administração publica, nos termos do artigo 70, paragrafo unico, da CF e do art 2 da Lei Complementar 269/2007;

V) envie dentro do praazo designado pela legislação via sistema aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal

VI) adote as providencias necessárias á manutenção de equilibrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos;

VII) Inclua no Anexo de Metas Fiscais Anuais da LDO a memoria e metologia de calculodas metas e resultado primario e nominal, de forma detalhada e fundamentada nos termos do artigo 4º § 2º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII) Envie corretamente os registros e/ou nas demonstrações contabeis, por meio do sistema aplic;

IX) defina nas proximas leis de Diretrizes Orçamentárias o percentual maximo, e não minimo, para a reserva de contingencia, para que na Lei orçamentaria anual o valor previsto seja limitadopor esse percentual;

X) atente-se a disponibilidade financeira em cada fonte , no momento da abertura de creditos adicinonais por superavit financeiro, para que não resulte em indisponibilidade financeira;

XI) aprimore as tecnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-se á realidade fiscal/capacidade financeira do municipio e compatibilize as metas com as peças de planejamento;

XII) na elaboração da Lei Orçamentária, reeduza o percentual de autorização para abertura de creditos adicionais para **o maximo de 15%**

XIII) implante e execute o programa de capacitação continuada de servidores publicos, especialmente para servidores que atuam na area de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimonio, previdencia, assessoria juridica e controle interno;

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de julho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratadas: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA** CNPJ: 24.675.878/0001-95 e **PABEL COM. DE COMB. IMP. EXP. LTDA,** CNPJ: 02.781.081/0001-3. Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para os veículos do Consórcio, inclusive para caminhões e máquinas parte da patrulha rodoviária objeto do CONVÊNIO SINFRA-MT Nº 1.207/2016 e para atender a necessidades do aterro sanitário, conforme especificações no termo de referencia**. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência para 24 meses e Aditivo de 25% no quantitativo.**

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de julho de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

PORTARIA Nº. 46/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE COZINHEIRO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO,** nomeado através da Portaria 23/2021 de 22 de Fevereiro de 2021 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 09/2021, por motivo de rescisão sem justa causa, de acordo com **CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 e CLÁUSULA QUINTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 08/2021**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 20 de Julho de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N. 08/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, a seguir **denominado CONTRATANTE**, e o **Sr. ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. N9 215190-3 SEJUSP/MS, do CPF: 000.867.291-10, residente na Rua Goiás N9 1037, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, **doravante denominado CONTRATADO** para o cargo de **COZINHEIRO**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com, a cláusula quarta, item 4.2 e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 08/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

PRESIDENTE: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 005/2021

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico n° 001/2021

Objeto: Registro de Preço na aquisição de veículo de apoio tipo pick-up cabine simples, motor a diesel, tração 4x4.Proposta 035792/2015 Convenio 818243/2015.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa e, diante de circunstância que torna o processo inoportuno, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Publique-se.

Nova Lacerda- MT, 21 de julho de 2021.

Uilson José da Silva

Presidente CIDESA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA N.º 021/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Gildemar Aguiar, companheiro da inativa Sra. Maria Conceição Fabrim".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 30, inciso "I" e Art. 31, inciso "I", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Gildemar Aguiar, portador do RG n.º 699.974 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 430.106.521-00 e Título Eleitoral de n.º 117460318/30, Zona "023", Seção "0261", pelo falecimento da inativa Sra.**Maria Conceição Fabrim**, portadora do RG n.º 3061851-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 326.629.801-25 e Cédula Eleitoral de n.º 44783518/56, zona "023", seção "259", aposentada no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível "V", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer, conforme acordão n.º 261/2017 - TCE-MT, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2021.05.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2021, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 15 de julho de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N.29/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 029/2021

CONTRATO N: 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **GEOQI CONSULTORIA TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE PARA REGULARIZAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO AMBIENTAL E OS IMPACTOS CAUSADOS PELO CEMITÉRIO MUNICIPAL E TAMBÉM ELABORAR O PROJETO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO.**

VALOR: **R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais)**

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 033/2021

CONTRATO N: 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **AFC SOLUTIONS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA (VOZ/DADOS) E TELEFONIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**.

VALOR:**R$ 457.510,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e dez Reais)**

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N. 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 0302021

CONTRATO N: 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **KG ENGENHARIA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RESTAURAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**

VALOR:**R$ 99.007,75 (noventa e nove mil, sete reais e setenta e cinco centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N. 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 031/2021

CONTRATO N: 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELI**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICÍPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA – RFB E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.**

VALOR: **R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)**

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N. 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 032/2021

CONTRATO N: 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **BIOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT COM A IMPLATAÇÃO DA MATRICULA DE 3.600 HA EM CONFORMIDADE COM A LEI 10.267.**

VALOR: **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 15/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. Antônia Pires da silva".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Antônia Pires da silva**, portadora do RG. n.º 0372432-8 – SESP/MT, inscrita no CPF n. º 652.144.551-00 e Título de Eleitor n.º 035856461872, Zona "030", Seção "0078", efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "09", Classe "B", matricula n.º 580.1, contando com um total de 11.064 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Manut. Ativ. de Ação Social, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 015/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 15 de julho de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial para transporte escolar de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	DGP Lopes Eireli EPP, CNPJ: 20.267.922/0001-77.
Prazo de Fornecimento	Até 31/12/2021.
Valor Global	R$ 207.253,20(duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
Favorecido	Viação Fachinello Ltda-ME, CNPJ: 26.858.025/0001-14.
Prazo de Fornecimento	Até 31/12/2021.
Valor Global	R$ 351.697,50(trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 026/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 026/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 21 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria quanto da avaliação das informações obtidas na fase de transmissão de mandato da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Jacobsen Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ: 28.092.213/0001-00.
Prazo de Execução	Nos dias 12 e 13 de agosto de 2021.
Prazo do contrato	30 dias.
Valor Global	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 028/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 028/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 21 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de kits reagentes do equipamento Celer Finecare Fia Meter Plus para o laboratório de análises clinicas da Secretaria de Saúde.
Empresa.	Leite e Ribeiro Ltda, CNPJ: 18.849.143/0001-38.
Prazo do fornecimento.	12 meses.
Valor Global.	R$ 528.312,40 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 027/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 21 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 142/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDREIRA SHALON LTDA

OBJETO: Aquisições de pedra tipo brita e pedra marroada (rachão) para a prefeitura municipal de Água boa MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13636	BRITA Nº 1 - EM TONELADA	TONELADA	2105	79,50	167.347,50
18034	PO DE BRITA - EM TONELADA	TONELADA	2725	54,50	148.512,50
23143	BRITA Nº 0 - EM TONELADA	TONELADA	2625	77,27	202.833,75
26965	BRITA Nº 2 - EM TONELADA	TONELADA	1101	69,40	76.409,40
28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	METRO	2571	53,50	137.548,50

Valor Total R$ 732.651,65 (Setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 21 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 113/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GENTE SEGURADORA S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 113/2018. Supressão de aprox. 16,34% do valor atual do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, até 23 de julho de 2022. Fica suprimido ao Contrato o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ANO	PLACA	VALOR
01	SEGURO VEÍCULO (FIAT STRADA, WORKING, CD-CABINE DUPLA, FLEX) - ANO/MODELO 2017- CHASSI -9BD57834UGB099568	2017	QBX 5953	1. 100,00
02	SEGURO VEÍCULO (CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA E 4 PORTAS) – FORD/F4000 TRV MULTI - ANO/MODELO 2016/2017 – CHASSI – 9BFL47P2NB009276	2016	QBE 3332	2. 700,00
03	SEGURO VEÍCULO (CAMINHÃO COM CARROCERIA, DO TIPO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO/MELOSAFORD/CARGO 1719S – ANO/MODELO 2017- CHASSI 9BFYAGB6HBS64671	2017	QBS 6807	8. 000,00
04	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKING HARD CE 1.4 – 8V FLEX - ANO/MODELO 2017/2018 – CHASSI – 9BD57824FJY177982	2017	OBP 1227	1. 000,00
OBS: VEÍCULO DO ITEM 1, A NOTA FISCAL/BOLETO/ FATURA OU QUALQUER DOCUMENTO, DEVERÁ SAIR PARA O CNPJ: 11.802.719/0001-62 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Água Boa-MT, 21 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 56/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 056/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 066/2021, ADESÃO 002/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Regularização Fundiária / Demarcação Urbanística necessários à efetivação da Regularização Fundiária de Áreas Urbanas informais, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, no Município de ÁGUA BOA/MT que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 296.100,00
Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: Administração Código reduzido: 1164	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento e Industria Unidade: Industria e Comércio Código reduzido: 906

Água Boa-MT, 20 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.250.000,00	118.004.760,31	24.005.752,02	20,34	65.796.358,97	55,76	52.208.401,34
RECEITAS CORRENTES	96.321.200,00	99.798.236,31	22.543.798,69	22,59	64.330.085,64	64,46	35.468.150,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.278.300,00	20.278.301,00	5.427.193,57	26,76	16.917.813,24	83,43	3.360.487,76
Impostos	18.306.000,00	18.306.001,00	5.115.562,07	27,94	15.470.347,71	84,51	2.835.653,29
Taxas	1.972.300,00	1.972.300,00	311.631,50	15,80	1.447.465,53	73,39	524.834,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.630.000,00	2.630.000,00	421.362,28	16,02	1.269.462,00	48,27	1.360.538,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.630.000,00	2.630.000,00	421.362,28	16,02	1.269.462,00	48,27	1.360.538,00
RECEITA PATRIMONIAL	172.200,00	172.200,00	104.748,42	60,83	206.121,74	119,70	-33.921,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.700,00	37.700,00	3.400,00	9,02	10.200,00	27,06	27.500,00
Valores Mobiliários	134.500,00	134.500,00	101.348,42	75,35	195.921,74	145,67	-61.421,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.965.100,00	4.965.100,00	912.845,15	18,39	2.555.664,12	51,47	2.409.435,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.950.000,00	4.950.000,00	911.321,87	18,41	2.547.455,56	51,46	2.402.544,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.100,00	15.100,00	1.523,28	10,09	8.208,56	54,36	6.891,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.835.450,00	71.312.485,31	15.574.497,48	21,84	43.066.130,96	60,39	28.246.354,35
Transferências da União e de suas Entidades	30.094.950,00	32.069.585,31	7.001.172,06	21,83	16.576.273,90	51,69	15.493.311,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.685.500,00	25.187.900,00	5.001.424,83	19,86	16.790.677,61	66,66	8.397.222,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	3.571.900,59	25,51	9.552.042,20	68,23	4.447.957,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	147.137,25	0,00	-147.137,25
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.150,00	440.150,00	103.151,79	23,44	314.893,58	71,54	125.256,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.900,00	23.900,00	12.152,73	50,85	14.031,77	58,71	9.868,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	362.250,00	362.250,00	68.983,95	19,04	229.607,24	63,38	132.642,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	54.000,00	54.000,00	22.015,11	40,77	71.254,57	131,95	-17.254,57
RECEITAS DE CAPITAL	10.928.800,00	18.206.524,00	1.461.953,33	8,03	1.466.273,33	8,05	16.740.250,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.798.100,00	2.798.100,00	603.360,30	21,56	607.680,30	21,72	2.190.419,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	451.589,00	0,00	451.589,00	0,00	-451.589,00
Alienação de Bens Imóveis	2.798.100,00	2.798.100,00	151.771,30	5,42	156.091,30	5,58	2.642.008,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.130.700,00	15.408.424,00	858.593,03	5,57	858.593,03	5,57	14.549.830,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.130.700,00	7.728.866,02	858.593,03	11,11	858.593,03	11,11	6.870.272,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	7.679.557,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.679.557,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.250.000,00	118.004.760,31	24.005.752,02	20,34	65.796.358,97	55,76	52.208.401,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	107.250.000,00	118.004.760,31	24.005.752,02	20,34	65.796.358,97	55,76	52.208.401,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.250.000,00	118.004.760,31	24.005.752,02	20,34	65.796.358,97	55,76	52.208.401,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.687.850,18	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.687.850,18	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.856.100,00	117.813.152,18	21.633.578,24	77.390.415,51	40.422.736,67	21.762.603,35	51.575.740,32	66.237.411,86	51.301.306,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.023.000,00	92.721.576,12	15.415.584,01	58.264.308,51	34.457.267,61	16.301.178,37	42.876.430,60	49.845.145,52	42.745.678,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.703.700,00	40.484.200,53	8.008.406,00	20.850.832,69	19.633.367,84	8.015.392,66	20.829.983,07	19.654.217,46	20.829.721,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.318.300,00	52.236.375,59	7.407.178,01	37.413.475,82	14.822.899,77	8.285.785,71	22.046.447,53	30.189.928,06	21.915.957,32	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	45.318.300,00	52.236.375,59	7.407.178,01	37.413.475,82	14.822.899,77	8.285.785,71	22.046.447,53	30.189.928,06	21.915.957,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.833.100,00	24.091.576,06	6.217.994,23	19.126.107,00	4.965.469,06	5.461.424,98	8.699.309,72	15.392.266,34	8.555.627,67	0,00
INVESTIMENTOS	6.482.800,00	23.791.276,06	6.217.994,23	18.876.107,00	4.915.169,06	5.419.069,67	8.566.567,31	15.224.708,75	8.429.202,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	300.000,00	0,00	250.000,00	50.000,00	42.355,31	132.742,41	167.257,59	126.425,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.193.900,00	5.679.458,31	1.076.426,38	3.136.337,31	2.543.121,00	1.076.426,38	3.136.337,31	2.543.121,00	3.136.337,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.050.000,00	123.492.610,49	22.710.004,62	80.526.752,82	42.965.857,67	22.839.029,73	54.712.077,63	68.780.532,86	54.437.643,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	103.050.000,00	123.492.610,49	22.710.004,62	80.526.752,82	42.965.857,67	22.839.029,73	54.712.077,63	68.780.532,86	54.437.643,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.084.281,34	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.050.000,00	123.492.610,49	22.710.004,62	80.526.752,82	42.965.857,67	22.839.029,73	65.796.358,97	68.780.532,86	54.437.643,91	0,00
RESERVA DO RPPS	2.286.000,00	2.286.000,00	0,00	0,00	2.286.000,00	0,00	0,00	2.286.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.193.900,00	5.679.458,31	1.076.426,38	3.136.337,31	2.543.121,00	1.076.426,38	3.136.337,31	2.543.121,00	3.136.337,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.193.900,00	5.679.458,31	1.076.426,38	3.136.337,31	2.543.121,00	1.076.426,38	3.136.337,31	2.543.121,00	3.136.337,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.193.900,00	5.679.458,31	1.076.426,38	3.136.337,31	2.543.121,00	1.076.426,38	3.136.337,31	2.543.121,00	3.136.337,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.856.100,00	117.813.152,18	21.633.578,24	77.390.415,51	96,11	40.422.736,67	21.762.603,35	51.575.740,32	94,27	66.237.411,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.989.600,00	19.864.118,34	5.785.219,56	11.141.050,33	13,84	8.723.068,01	5.501.913,33	9.551.661,72	17,46	10.312.456,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.262.700,00	12.190.040,78	4.903.524,60	8.741.192,45	10,86	3.448.848,33	4.756.556,15	7.463.739,10	13,64	4.726.301,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.088.500,00	1.902.245,55	347.401,40	658.531,21	0,82	1.243.714,34	354.847,45	627.373,15	1,15	1.274.872,40	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.638.400,00	5.771.832,01	534.293,56	1.741.326,67	2,16	4.030.505,34	390.509,73	1.460.549,47	2,67	4.311.282,54	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.015.800,00	3.139.567,79	562.424,12	1.591.179,64	1,98	1.548.388,15	569.616,12	1.263.781,60	2,31	1.875.786,19	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	260.900,00	10.950,00	0,00	550,00	0,00	10.400,00	0,00	550,00	0,00	10.400,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	634.800,00	636.276,00	190.235,81	435.498,57	0,54	200.777,43	202.537,93	318.324,06	0,58	317.951,94	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.120.100,00	2.492.341,79	372.188,31	1.155.131,07	1,43	1.337.210,72	367.078,19	944.907,54	1,73	1.547.434,25	0,00
SAÚDE	22.882.150,00	29.888.669,38	4.716.160,95	22.688.828,45	28,18	7.199.840,93	6.084.821,79	16.534.958,24	30,22	13.353.711,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.104.400,00	2.503.103,71	259.016,71	1.572.490,83	1,95	930.612,88	232.852,96	1.348.059,75	2,46	1.155.043,96	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.734.150,00	12.022.640,00	2.126.179,26	8.359.600,82	10,38	3.663.039,18	2.404.698,97	6.044.822,70	11,05	5.977.817,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.701.600,00	14.238.307,67	2.235.608,63	12.415.077,37	15,42	1.823.230,30	3.340.828,41	8.865.881,33	16,20	5.372.426,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.198.600,00	952.873,00	79.913,37	244.483,70	0,30	708.389,30	85.322,87	233.022,38	0,43	719.850,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	142.600,00	170.945,00	15.442,98	97.175,73	0,12	73.769,27	21.118,58	43.172,08	0,08	127.772,92	0,00
EDUCAÇÃO	28.320.100,00	25.702.854,45	5.309.897,56	15.033.995,01	18,67	10.668.859,44	4.384.260,38	10.938.452,90	19,99	14.764.401,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.595.600,00	4.837.911,00	1.455.981,73	3.269.740,54	4,06	1.568.170,46	698.229,91	1.629.608,20	2,98	3.208.302,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.515.400,00	13.416.543,45	2.772.466,65	8.459.301,86	10,50	4.957.241,59	2.539.731,43	6.247.320,31	11,42	7.169.223,14	0,00
ENSINO SUPERIOR	763.800,00	758.800,00	68.558,12	213.811,03	0,27	544.988,97	67.148,18	185.393,88	0,34	573.406,12	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.255.300,00	6.389.600,00	1.012.891,06	2.791.141,58	3,47	3.598.458,42	1.029.150,86	2.751.130,51	5,03	3.638.469,49	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	190.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,37	0,00	50.000,00	125.000,00	0,23	175.000,00	0,00
CULTURA	883.900,00	924.255,00	170.669,10	479.157,46	0,60	445.097,54	199.194,87	424.265,24	0,78	499.989,76	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	883.900,00	924.255,00	170.669,10	479.157,46	0,60	445.097,54	199.194,87	424.265,24	0,78	499.989,76	0,00
URBANISMO	10.775.500,00	16.560.868,98	2.016.896,87	13.197.723,57	16,39	3.363.145,41	1.694.682,17	4.747.165,62	8,68	11.813.703,36	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.961.700,00	13.246.820,82	1.185.734,69	10.910.598,45	13,55	2.336.222,37	1.217.634,33	3.570.987,90	6,53	9.675.832,92	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.813.800,00	3.314.048,16	831.162,18	2.287.125,12	2,84	1.026.923,04	477.047,84	1.176.177,72	2,15	2.137.870,44	0,00
SANEAMENTO	4.068.700,00	7.041.938,24	1.322.152,67	5.381.644,96	6,68	1.660.293,28	1.270.235,51	2.893.701,33	5,29	4.148.236,91	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.068.700,00	7.041.938,24	1.322.152,67	5.381.644,96	6,68	1.660.293,28	1.270.235,51	2.893.701,33	5,29	4.148.236,91	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.568.200,00	1.492.429,84	58.136,89	992.242,78	1,23	500.187,06	455.653,70	956.902,80	1,75	535.527,04	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	448.000,00	408.876,00	40.678,79	134.016,57	0,17	274.859,43	41.019,70	120.488,73	0,22	288.387,27	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.120.200,00	1.083.553,84	17.458,10	858.226,21	1,07	225.327,63	414.634,00	836.414,07	1,53	247.139,77	0,00
AGRICULTURA	1.916.800,00	1.731.775,00	275.174,02	925.444,53	1,15	806.330,47	182.179,86	518.748,25	0,95	1.213.026,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.950,00	156.042,00	106.653,00	138.598,23	0,17	17.443,77	10.771,81	26.744,80	0,05	129.297,20	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.400,00	11.695,00	0,00	6.294,98	0,01	5.400,02	0,00	6.294,98	0,01	5.400,02	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.300,00	10.490,00	0,00	274,82	0,00	10.215,18	274,82	274,82	0,00	10.215,18	0,00
ABASTECIMENTO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.542.850,00	1.553.248,00	168.521,02	780.276,50	0,97	772.971,50	171.133,23	485.433,65	0,89	1.067.814,35	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDÚSTRIA	50.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	215.000,00	210.566,00	18.074,88	78.246,70	0,10	132.319,30	19.464,19	65.016,34	0,12	145.549,66	0,00
EMPREGABILIDADE	194.900,00	210.466,00	18.074,88	78.246,70	0,10	132.219,30	19.464,19	65.016,34	0,12	145.449,66	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	20.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ENERGIA	1.593.400,00	3.146.973,95	1.223,81	1.524.157,70	1,89	1.622.816,25	296.202,60	1.298.957,67	2,37	1.848.016,28	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.593.400,00	3.146.973,95	1.223,81	1.524.157,70	1,89	1.622.816,25	296.202,60	1.298.957,67	2,37	1.848.016,28	0,00
TRANSPORTE	1.672.700,00	2.710.154,76	1.210.113,74	2.087.595,74	2,59	622.559,02	441.302,52	820.462,23	1,50	1.889.692,53	0,00
TRANSPORTE AÉREO	31.600,00	1.001.690,00	422.323,50	985.088,50	1,22	16.601,50	141.337,50	461.891,50	0,84	539.798,50	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.641.100,00	1.708.464,76	787.790,24	1.102.507,24	1,37	605.957,52	299.965,02	358.570,73	0,66	1.349.894,03	0,00
DESPORTO E LAZER	1.904.050,00	4.398.780,45	187.434,07	2.269.148,64	2,82	2.129.631,81	663.076,31	1.561.666,38	2,85	2.837.114,07	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.307.900,00	1.307.800,00	149.496,53	413.138,27	0,51	894.661,73	160.495,20	341.301,02	0,62	966.498,98	0,00
LAZER	596.150,00	3.090.980,45	37.937,54	1.856.010,37	2,30	1.234.970,08	502.581,11	1.220.365,36	2,23	1.870.615,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.193.900,00	5.679.458,31	1.076.426,38	3.136.337,31	3,89	2.543.121,00	1.076.426,38	3.136.337,31	5,73	2.543.121,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.050.000,00	123.492.610,49	22.710.004,62	80.526.752,82	100,00	42.965.857,67	22.839.029,73	54.712.077,63	100,00	68.780.532,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.193.900,00	5.679.458,31	1.076.426,38	3.136.337,31	100,00	2.543.121,00	1.076.426,38	3.136.337,31	100,00	2.543.121,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	715.000,00	715.000,00	119.980,15	351.834,26	11,22	363.165,74	119.980,15	351.834,26	11,22	363.165,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00	365.000,00	62.986,58	181.919,53	5,80	183.080,47	62.986,58	181.919,53	5,80	183.080,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	140.000,00	140.000,00	24.828,20	71.656,42	2,28	68.343,58	24.828,20	71.656,42	2,28	68.343,58	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	210.000,00	210.000,00	32.165,37	98.258,31	3,13	111.741,69	32.165,37	98.258,31	3,13	111.741,69	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	213.150,00	213.150,00	39.505,67	117.344,19	3,74	95.805,81	39.505,67	117.344,19	3,74	95.805,81	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	213.000,00	213.000,00	39.505,67	117.344,19	3,74	95.655,81	39.505,67	117.344,19	3,74	95.655,81	0,00
SAÚDE	1.790.600,00	1.709.139,03	354.716,84	1.024.873,39	32,68	684.265,64	354.716,84	1.024.873,39	32,68	684.265,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.000,00	210.000,00	27.004,11	78.340,18	2,50	131.659,82	27.004,11	78.340,18	2,50	131.659,82	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	890.000,00	888.539,03	199.939,02	593.808,87	18,93	294.730,16	199.939,02	593.808,87	18,93	294.730,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	470.100,00	470.100,00	109.560,13	302.003,47	9,63	168.096,53	109.560,13	302.003,47	9,63	168.096,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.500,00	140.500,00	18.213,58	50.720,87	1,62	89.779,13	18.213,58	50.720,87	1,62	89.779,13	0,00
EDUCAÇÃO	3.010.100,00	2.577.119,28	479.833,95	1.407.623,26	44,88	1.169.496,02	479.833,95	1.407.623,26	44,88	1.169.496,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.000,00	194.678,55	24.363,25	73.975,01	2,36	120.703,54	24.363,25	73.975,01	2,36	120.703,54	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.100,00	1.160.100,00	274.679,74	790.699,64	25,21	369.400,36	274.679,74	790.699,64	25,21	369.400,36	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	13.219,95	38.506,19	1,23	41.493,81	13.219,95	38.506,19	1,23	41.493,81	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.160.000,00	1.142.340,73	167.571,01	504.442,42	16,08	637.898,31	167.571,01	504.442,42	16,08	637.898,31	0,00
CULTURA	25.000,00	25.000,00	6.464,66	13.610,78	0,43	11.389,22	6.464,66	13.610,78	0,43	11.389,22	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	25.000,00	6.464,66	13.610,78	0,43	11.389,22	6.464,66	13.610,78	0,43	11.389,22	0,00
URBANISMO	150.000,00	150.000,00	24.903,05	69.533,29	2,22	80.466,71	24.903,05	69.533,29	2,22	80.466,71	0,00
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	150.000,00	24.903,05	69.533,29	2,22	80.466,71	24.903,05	69.533,29	2,22	80.466,71	0,00
SANEAMENTO	140.000,00	140.000,00	28.528,30	83.357,44	2,66	56.642,56	28.528,30	83.357,44	2,66	56.642,56	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.000,00	140.000,00	28.528,30	83.357,44	2,66	56.642,56	28.528,30	83.357,44	2,66	56.642,56	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	6.080,18	19.355,36	0,62	20.644,64	6.080,18	19.355,36	0,62	20.644,64	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	6.080,18	19.355,36	0,62	20.644,64	6.080,18	19.355,36	0,62	20.644,64	0,00
AGRICULTURA	35.050,00	35.050,00	5.782,21	17.238,47	0,55	17.811,53	5.782,21	17.238,47	0,55	17.811,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	35.000,00	5.782,21	17.238,47	0,55	17.761,53	5.782,21	17.238,47	0,55	17.761,53	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	1.941,30	10.176,89	0,32	29.823,11	1.941,30	10.176,89	0,32	29.823,11	0,00
EMPREGABILIDADE	40.000,00	40.000,00	1.941,30	10.176,89	0,32	29.823,11	1.941,30	10.176,89	0,32	29.823,11	0,00
DESPORTO E LAZER	35.000,00	35.000,00	8.690,07	21.389,98	0,68	13.610,02	8.690,07	21.389,98	0,68	13.610,02	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	35.000,00	35.000,00	8.690,07	21.389,98	0,68	13.610,02	8.690,07	21.389,98	0,68	13.610,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.050.000,00	123.492.610,49	22.710.004,62	80.526.752,82	100,00	42.965.857,67	22.839.029,73	54.712.077,63	100,00	68.780.532,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.855.896,51	13.031.499,99	12.073.413,63	10.910.863,73	10.176.419,67	14.118.819,18	8.726.288,29	9.136.051,14	13.643.597,50	13.645.041,15	11.471.027,98	12.839.634,21	140.628.552,98	108.733.236,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.772.206,06	1.800.223,43	1.460.847,89	1.548.464,85	1.845.040,04	1.913.729,96	1.395.970,77	1.416.987,49	2.950.034,13	5.727.627,28	2.593.326,93	2.833.866,64	27.258.325,47	20.278.301,00
IPTU	323.348,48	227.385,17	211.545,77	190.464,29	207.383,73	264.271,76	141.698,16	245.528,30	960.382,54	3.975.637,53	501.678,61	721.234,88	7.970.559,22	6.830.001,00
ISS	784.260,86	791.954,73	705.562,05	746.546,73	805.025,49	992.418,33	730.861,53	590.861,92	912.663,40	1.026.430,87	948.063,24	1.069.086,29	10.103.735,44	7.085.000,00
ITBI	228.421,10	402.757,77	135.083,92	196.628,52	395.492,14	124.670,97	137.718,66	303.910,74	136.102,00	129.097,26	708.544,57	556.027,61	3.454.455,26	1.471.000,00
IRRF	273.545,28	258.303,44	286.532,42	278.121,37	324.775,61	456.511,00	223.602,67	46.383,54	491.553,47	299.824,29	301.405,50	308.332,94	3.548.891,53	2.900.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	162.630,34	119.822,32	122.123,73	136.703,94	112.363,07	75.857,90	162.089,75	230.302,99	449.332,72	296.637,33	133.635,01	179.184,92	2.180.684,02	1.992.300,00
CONTRIBUIÇÕES	195.052,86	198.922,44	204.332,89	224.263,31	220.186,87	215.679,99	211.857,77	219.678,67	195.956,43	220.606,85	195.007,54	226.354,74	2.527.900,36	2.630.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.334,93	22.530,46	1.448.616,17	6.012,52	4.272,97	8.131,10	5.481,51	5.015,83	14.699,09	76.176,89	45.770,93	58.977,49	1.705.019,89	172.200,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.600,93	4.525,41	1.916,17	4.312,52	4.272,97	4.697,10	3.781,51	3.315,83	12.999,09	74.476,89	44.070,93	57.277,49	223.246,84	134.500,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.734,00	18.005,05	1.446.700,00	1.700,00	0,00	3.434,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.481.773,05	37.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	460.078,98	436.712,77	502.449,61	508.869,78	487.394,36	508.206,02	430.217,83	406.036,80	463.735,69	342.828,65	483.288,62	429.556,53	5.459.375,64	4.965.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.404.676,72	10.561.645,36	8.449.309,71	8.613.047,19	7.611.906,36	11.467.820,61	6.675.937,67	7.017.041,09	9.934.033,37	7.229.312,48	8.110.381,57	9.230.190,41	103.305.302,54	80.247.485,31
COTA-PARTE DO FPM	1.720.201,52	1.092.713,46	880.190,32	1.184.380,87	1.569.807,15	2.340.703,69	1.701.267,20	2.229.929,94	1.494.675,18	1.562.569,66	1.877.993,57	1.624.172,84	19.278.605,40	17.640.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.781.543,46	1.691.649,71	2.398.970,80	2.154.512,80	1.929.118,26	2.627.322,94	2.102.891,34	1.694.218,07	2.460.167,14	2.103.245,45	2.022.659,39	2.603.317,33	25.569.616,69	20.800.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	213.718,25	172.133,78	149.022,02	158.450,21	187.381,24	336.687,77	279.799,96	191.273,83	310.464,18	286.712,19	296.224,43	249.902,05	2.831.769,91	3.260.000,00
COTA-PARTE DO ITR	24.493,68	29.478,38	239.004,79	1.945.498,73	497.686,33	975.947,55	310.319,60	34.339,83	22.057,74	39.527,09	101.648,07	54.456,23	4.274.458,02	4.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	7.233,22	7.847,47	10.578,55	11.645,81	11.275,57	14.208,51	14.643,75	12.442,94	13.151,40	14.903,17	12.932,77	13.491,39	144.354,55	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.125.168,05	1.083.028,93	1.399.655,94	1.438.634,19	1.323.620,89	1.707.290,87	1.486.993,59	1.367.104,15	1.630.057,49	1.495.986,38	1.771.228,39	1.800.672,20	17.629.441,07	14.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.532.318,54	6.484.793,63	3.371.887,29	1.719.924,58	2.093.016,92	3.465.659,28	780.022,23	1.487.732,33	4.003.460,24	1.726.368,54	2.027.694,95	2.884.178,37	33.577.056,90	20.332.485,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.546,96	11.465,53	7.857,36	10.206,08	7.619,07	5.251,50	6.822,74	71.291,26	85.138,79	48.489,00	43.252,39	60.688,40	372.629,08	440.150,00
DEDUÇÕES (II)	-608.615,03	-597.194,93	-733.437,43	-1.088.568,38	-836.798,43	-1.008.198,71	-878.855,47	-829.952,20	-857.472,68	-798.410,78	-859.704,96	-906.369,54	-10.003.578,54	-8.935.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-608.615,03	-597.194,93	-733.437,43	-1.088.568,38	-836.798,43	-1.008.198,71	-878.855,47	-829.952,20	-857.472,68	-798.410,78	-859.704,96	-906.369,54	-10.003.578,54	-8.935.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.247.281,48	12.434.305,06	11.339.976,20	9.822.295,35	9.339.621,24	13.110.620,47	7.847.432,82	8.306.098,94	12.786.124,82	12.846.630,37	10.611.323,02	11.933.264,67	130.624.974,44	99.798.236,31

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	99.798.236,31	64.330.085,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.278.301,00	16.917.813,24
IPTU	6.830.001,00	6.546.160,02
ISS	7.085.000,00	5.277.967,25
ITBI	1.471.000,00	1.971.400,84
IRRF	2.900.000,00	1.671.102,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.992.300,00	1.451.182,72
Contribuições	2.630.000,00	1.269.462,00
Receita Patrimonial	172.200,00	206.121,74
Aplicações Financeiras (II)	134.500,00	195.921,74
Outras Receitas Patrimoniais	37.700,00	10.200,00
Transferências Correntes	71.312.485,31	43.066.130,96
Cota-Parte do FPM	14.360.000,00	8.392.486,84
Cota-Parte do ICMS	16.640.000,00	10.389.199,10
Cota-Parte do IPVA	2.608.000,00	1.291.501,83
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	449.878,91
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.000,00	81.565,42
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	9.552.042,20
Outras Transferências Correntes	20.332.485,31	12.909.456,66
Demais Receitas Correntes	5.405.250,00	2.870.557,70
Outras Receitas Financeiras (III)	19.000,00	26.306,44
Receitas Correntes Restantes	5.386.250,00	2.844.251,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	99.644.736,31	64.107.857,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.206.524,00	1.466.273,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.798.100,00	607.680,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.798.100,00	607.680,30
Transferências de Capital	15.408.424,00	858.593,03
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	15.408.424,00	858.593,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.206.524,00	1.466.273,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	117.851.260,31	65.574.130,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 3º BIMESTRE/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	92.721.576,12	58.264.308,51	42.876.430,60	42.745.678,93	7.022,11	43.220,67	43.220,67
Pessoal e Encargos Sociais	40.484.200,53	20.850.832,69	20.829.983,07	20.829.721,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.236.375,59	37.413.475,82	22.046.447,53	21.915.957,32	7.022,11	43.220,67	43.220,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.236.375,59	37.413.475,82	22.046.447,53	21.915.957,32	7.022,11	43.220,67	43.220,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	92.720.576,12	58.264.308,51	42.876.430,60	42.745.678,93	7.022,11	43.220,67	43.220,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.091.576,06	19.126.107,00	8.699.309,72	8.555.627,67	37.132,78	635.684,21	635.684,21
Investimentos	23.791.276,06	18.876.107,00	8.566.567,31	8.429.202,58	37.132,78	635.684,21	635.684,21
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	250.000,00	132.742,41	126.425,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.791.576,06	18.876.107,00	8.566.567,31	8.429.202,58	37.132,78	635.684,21	635.684,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-1.286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	115.226.152,18	77.140.415,51	51.442.997,91	51.174.881,51	44.154,89	678.904,88	678.904,88

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	13.676.189,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.114.018,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 3º BIMESTRE/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	195.921,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.872.111,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.428.517,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.066.583,28	929.195,44
DEDUÇÕES (XXIX)	24.522.210,62	33.106.305,87
Disponibilidade de Caixa	24.522.210,62	33.106.305,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.572.218,90	33.112.159,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	50.008,28	5.853,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	44.154,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-44.154,89

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	21.382,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.973.850,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.687.850,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.286.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.986,17	39.039,45	76.172,23	0,00	5.853,39	601.267,09	413.548,77	678.904,88	678.904,88	79.890,45	256.020,53	261.873,92
PODER EXECUTIVO	42.986,17	39.039,45	76.172,23	0,00	5.853,39	601.267,09	413.548,77	678.904,88	678.904,88	79.890,45	256.020,53	261.873,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.986,17	39.039,45	76.172,23	0,00	5.853,39	601.267,09	413.548,77	678.904,88	678.904,88	79.890,45	256.020,53	261.873,92

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.286.001,00	15.466.630,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.830.001,00	6.546.160,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.471.000,00	1.971.400,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.085.000,00	5.277.967,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	1.671.102,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.915.000,00	25.735.397,73
2.1- Cota-Parte FPM	17.640.000,00	10.490.608,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.400.000,00	10.490.608,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.240.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.800.000,00	12.986.498,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	81.565,42
2.4- Cota-Parte ITR	4.100.000,00	562.348,56
2.5- Cota-Parte IPVA	3.260.000,00	1.614.376,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.201.001,00**	**41.202.028,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.935.000,00**	**5.147.079,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.115.250,25**	**5.153.427,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.005.500,00	9.562.723,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.005.500,00	9.562.723,35
6.1.1- Principal	14.000.000,00	9.552.042,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00	10.681,15
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.065.000,00**	**4.404.962,65**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	237.222,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	237.222,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.562.723,35**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.730.100,00	4.421.840,76	4.421.840,76	4.421.840,76	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.730.100,00	4.421.840,76	4.421.840,76	4.421.840,76	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.331.000,00	1.413.242,16	1.413.242,16	1.413.242,16	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.331.000,00	1.413.242,16	1.413.242,16	1.413.242,16	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.061.100,00**	**5.835.082,92**	**5.835.082,92**	**5.835.082,92**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.810.341,21	6.810.341,21	6.810.341,21	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.985.030,17	8.985.030,17	8.985.030,17	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.693.906,35	6.810.341,21	6.810.341,21	71,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	956.272,34	577.693,18	577.693,18	6,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	744.179,05	237.222,85	0,00	0,00	0,00	237.222,85
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	744.179,05	237.222,85	0,00	0,00	0,00	237.222,85
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.270.577,00	5.817.073,52	2.371.099,86	2.368.823,86	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9,270,577,00**	**5,817,073,52**	**2,371,099,86**	**2,368,823,86**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.356.130,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.404.962,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6,951.167,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.300.507,06	6.951.167,38	16,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.758,98	87.758,98	87.758,98	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	87.758,98	87.758,98	87.758,98	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	402.000,00	49.753,46
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**402.000,00**	**49.753,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.777.556,00	1.241.560,61	660.420,38	660.420,38	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.777.556,00**	**1.241.560,61**	**660.420,38**	**660.420,38**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**28.279.973,73**	**16.441.618,27**	**12.346.076,16**	**12.343.562,16**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	26.761.548,73	15.003.134,78	12.072.020,38	12.069.506,38	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	18.835.903,28	10.117.834,30	10.117.834,30	10.117.834,30	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.042.694,00	752.693,40	408.113,30	408.113,30	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.882.951,45	4.132.607,08	1.546.072,78	1.543.558,78	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.518.425,00	1.438.483,49	274.055,78	274.055,78	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.518.425,00	1.438.483,49	274.055,78	274.055,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.230.030,77	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.562.723,35	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.985.030,17	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.807.723,95	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.807.723,95	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.091.576,06	19.126.107,00	4.965.469,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.091.576,06	19.126.107,00	4.965.469,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	24.091.576,06	19.126.107,00	4.965.469,06

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.801.100,00	608.689,71	2.192.410,29
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	451.589,00	-451.589,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.798.100,00	156.091,30	2.642.008,70
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	1.009,41	1.990,59

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	513.943,72	307.400,89	307.400,89	307.400,89	0,00	0,00	206.542,83
Despesas de Capital	513.943,72	307.400,89	307.400,89	307.400,89	0,00	0,00	206.542,83
Investimentos	513.943,72	307.400,89	307.400,89	307.400,89	0,00	0,00	206.542,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	355.084,13	301.288,82	656.372,95

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.472.658,00	22.919.512,04	926,92	17.167.542,98	694,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	6.849.437,43	0,00	6.849.437,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.472.658,00	16.070.074,61	649,91	10.318.105,55	417,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	794.189,80	0,00	392.288,65	0,00	0,00
Investimentos	0,00	794.189,80	0,00	392.288,65	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	2.472.658,00	23.713.701,84	959,04	17.559.831,63	710,16	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/b)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.848.729,28	58,40	9.217.083,56	52,49	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.848.729,28	58,40	9.217.083,56	52,49	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	13.848.729,28	58,40	9.217.083,56	52,49	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	9.864.972,56	41,60	8.342.748,07	47,51	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	18.286.000,00	18.286.001,00	15.466.630,52	84,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.200.000,00	5.200.001,00	5.228.998,73	100,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.470.000,00	1.470.000,00	1.971.400,84	134,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.695.000,00	6.695.000,00	5.144.686,12	76,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	1.671.102,41	57,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	71.000,00	71.000,00	8.228,06	11,59
Dívida Ativa dos Impostos	1.580.000,00	1.580.000,00	1.062.518,37	67,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	370.000,00	370.000,00	379.695,99	102,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.675.000,00	61.419.100,00	25.735.397,73	41,90
Cota-Parte FPM	16.400.000,00	16.400.100,00	10.490.608,39	63,97
Cota-Parte ITR	4.100.000,00	10.250.000,00	562.348,56	5,49
Cota-Parte IPVA	3.260.000,00	13.660.000,00	1.614.376,64	11,82
Cota-Parte ICMS	20.800.000,00	20.925.000,00	12.986.498,72	62,06
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	184.000,00	81.565,42	44,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	62.961.000,00	79.705.101,00	41.202.028,25	51,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.538.150,00	13.721.185,31	8.697.067,63	63,38
Provenientes da União	9.150.950,00	10.831.585,31	4.965.172,59	45,84
Provenientes dos Estados	1.380.000,00	2.882.400,00	3.721.053,65	129,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.200,00	7.200,00	10.841,39	150,57
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	500,00	500,00	964,44	192,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.538.650,00	13.721.685,31	8.698.032,07	63,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	24.195.600,00	29.743.251,52	22.919.512,04	77,06	17.167.542,98	57,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.816.600,00	11.872.318,14	6.849.437,43	57,69	6.849.437,43	57,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.379.000,00	17.870.933,38	16.070.074,61	89,92	10.318.105,55	57,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	477.150,00	1.854.556,89	794.189,80	42,82	392.288,65	21,15	0,00
Investimentos	477.150,00	1.854.556,89	794.189,80	42,82	392.288,65	21,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.672.750,00	31.597.808,41	23.713.701,84	75,05	17.559.831,63	55,57	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	12.050.750,00	18.382.962,41	13.848.729,28	58,40	9.217.083,56	52,49	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	12.050.750,00	18.382.408,38	13.848.729,28	58,40	9.217.083,56	52,49	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	554,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	12.050.750,00	18.382.962,41	13.848.729,28	58,40	9.217.083,56	52,49	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.622.000,00	13.214.846,00	9.864.972,56	41,60	8.342.748,07	47,51	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	2.162.443,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	206,23	0,00	206,23	0,00	206,23
Inscritos em 2019	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.706,23	0,00	206,23	11.500,00	11.706,23

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.624.150,00	12.911.179,03	8.953.409,69	37,76	6.638.631,57	37,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.171.700,00	14.708.407,67	12.717.080,84	53,63	9.167.884,80	52,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.339.100,00	1.093.373,00	295.204,57	1,24	283.743,25	1,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	142.600,00	170.945,00	97.175,73	0,41	43.172,08	0,25	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.394.400,00	2.713.103,71	1.650.831,01	6,96	1.426.399,93	8,12	0,00
TOTAL	24.672.750,00	31.597.808,41	23.713.701,84	100,00	17.559.831,63	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	114.243.279,42	64.330.874,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.250.000,00
Previsão Atualizada	118.004.760,31
Receitas Realizadas	65.796.358,97
Déficit Orçamentário	4.200.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.687.850,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.050.000,00
Créditos Adicionais	20.442.610,49
Dotação Atualizada	123.492.610,49
Despesas Empenhadas	80.526.752,82
Despesas Liquidadas	54.712.077,63
Despesas Pagas	54.437.643,91
Superávit Orçamentário	11.084.281,34

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.526.752,82
Despesas Liquidadas	54.712.077,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	130.624.974,44

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.428.517,00	13.872.111,25	404,61
Resultado Primário	3.114.018,00	13.676.189,51	439,18

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.025,62	0,00	76.172,23	5.853,39
Poder Executivo	82.025,62	0,00	76.172,23	5.853,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.014.815,86	79.890,45	678.904,88	256.020,53
Poder Executivo	1.014.815,86	79.890,45	678.904,88	256.020,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.096.841,48	79.890,45	755.077,11	261.873,92

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.421.276,57	25,00	9,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.810.341,21	60,00	71,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.126.107,00	4.965.469,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	608.689,71	2.192.410,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	307.400,89	206.542,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.342.748,07	15,00	20,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

GEOOBRAS
ERRATA.

CONTRATO N° 105/2020

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

CELEBRADO: Município de Água Boa

Construtora Construvale Eirlei

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 009/2020

Termo Aditivo 006/2021

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.2 – **Acréscimo de valor de 12,80%**.

Água Boa-MT, 21 de julho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, cuja a abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2021, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO E REFORMA DE PISO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 21 de Julho de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, **DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1, 2 - RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.753.703/0001-04, com o valor total de R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2021-2024@outlook.com.Alto Garças - MT, 19 de julho de 2021. **ALESSANDRA DA SILVA DIAS** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 04 de agosto de 2021, às 09:30h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APLICADORES DE CREME A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 22/07/2021 às 18:00h do dia 03/08/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 04/08/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 04/08/2021 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 21 de julho de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação realizada no dia 12 de julho de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF) na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n. 039/2021, que objetivava o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA COM ACESSÓRIOS PARA ESTE MUNICÍ-PIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRA-SIL Nº 882668/2019**, **CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DE-SENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que as 02 (duas) licitantes interessadas no instrumento convocatório, não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitadas. Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 15 de julho de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 09 de agosto de 2021, às 09:30h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA**, **INSTALADA**, **PARA SER UTILIZADA NAS AREAS DE RECREAÇÃO E LAZER DE ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 22/07/2021 às 18:00h do dia 06/08/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 09/08/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 09/08/2021 às 09:45h (horário de Brasília). INFOR-

MAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 21 de julho de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2021

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2021, Processo Licitatório nº. 86/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1018	RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-EPP	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-EPP	05.753.703/0001-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1018 - RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA FACE DO CABECOTE DO MOTOR,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS,EM CAMINHAO.	H	SERVIÇO SEI	600,000	228,0000	136.800,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA	H	SERVIÇO SEI	800,000	197,0000	157.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-EPP CNPJ: 05.753.703/0001-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

LISTA DE CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Senhor CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a LISTA DE CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e na Lei Municipal nº 1193/2019.

OBJETO

O objeto do referido é o credenciamento de interessados na exposição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, mel, produtos de artesanatos, flores, plantas, doces, laticínios, carnes, lanches, confecções, produtos medicinais e outros produtos em perfeitas condições de consumo, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário, no âmbito da Feira Municipal de Alto Garças – MT.

A feira livre de Agricultura Familiar e urbana tem por finalidade ofertar à população produtos agrícolas, agroecológicos e derivados de qualidade, além de divulgar hábitos e costumes Alto-garcenses, por meio da agricultura e do artesanato.

Categoria Feirante Produtor

01 Edgar Barbosa De Souza

02 Lindaura Gonçalves De Oliveira

03 Neuza Gomes De Abreu

Categoria Feirante Mercador

01 Eliane Rodrigues De Araujo Silva

02 Isaque Chagas Teixeira

03 Maria Alves Pereira

04 Mioni Moraes De Medeiros

05 Zerenita Maria Dos Santos

Categoria Feirante Cabeceira de Feira

01 Maria Auxiliadora Alves Pereira

02 Nair Gonçalves De Farias Rossi

Alto Garças - MT, 20 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DO TIPO VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E COQUEIROS, ROCADA E PLANTIO DE GRAMA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, CAPINA MECANIZADA, RASPAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIAS, PRAÇAS, PAR-**

QUES LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CÓRREGOS/ RIACHOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA,de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1 – D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.233.584/0001-88, com o valor total de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais). Pós julgamento de recurso o objeto da licitação fica adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças – MT, 19 de julho de 2021.Alessandra da Silva Dias **-** Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021,** cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 20/07/2021, sagrou-se vencedor o proponente: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ, CNPJ: 04.926.894/0001-04,** com o valor total de R$: 6.308,87 (Seis mil, trezentos e oito reais e oitenta e sete centavos), **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03,** com o valor total de R$: 17.578,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais), **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17,** com o valor total de R$: 125.144,15 (Cento e vinte cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), **INOVART-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 12.308.936/0001-63,** com o valor total de R$: 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais), **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.136.393/0001-02,** com o valor total de R$: 15.830,00 (Quinze mil, oitocentos e trinta reais), **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.928.775/0001-48,** com o valor total de R$: 52.241,76 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), **WANDA COM. DE MOVEIS E EQUI. P/ ESC. LTDA EPP, CNPJ: 12.358.170/0001-21,** com o valor total de R$: 129.187,00 (Cento e vinte nove mil, cento e oitenta e sete centavos), **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.025.872/0001-47,** com o valor total de R$: 18.210,00 (Dezoito mil, duzentos e dez reais), **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38,** com o valor total de R$: 18.840,80 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos) **.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 21 de julho de 2021.

Alto Taquari – MT, 21 de julho 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº030/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021,** cujo certame se deu início às 14h32min, do dia 20/07/2021, sagrou-se vencedor o proponente: **H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 32.278.256/0001-51,** com o valor total de R$: 106.340,00 (Cento e seis mil, trezentos e quarenta reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 21 de julho de 2021.

Alto Taquari – MT, 21 de julho 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **21/07/2021 à 17/11/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 21 de Julho de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00118/2021

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00119/2021

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00120/2021

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00121/2021

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00122/2021

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00123/2021

FELIPE CORDOVEZ 013.527.928-34 9773/00124/2021

FELIPE CORDOVEZ 013.527.928-34 9773/00125/2021

ROBSON ADAO CANHETE 543.587.281-20 9773/00100/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

21/07/2021

05/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica O RESULTADO DA Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 017/2021, que realizou-se na data de 08/07/2021 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília).

Empresa vencedora: **CASA DA LAVOURA LTDA EPP**

CNPJ nº 01.721.310/0001-68

OBJETO- PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRICOLA NOVO, ZERO HORAS E ZERO KM. POTENCIA 85 CV, PLATAFORMADO COM CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR/TOLDO, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4. CONVENIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901403/2020.

MARCA – AGRITECH 1185S 4X4

Valor global do fornecedor R$ 173.250,00 (cento e setenta e tres mil duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA- **CASA DA LAVOURA LTDA EPP**

CONTRATO Nº 065/2021

OBJETO- PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRICOLA NOVO, ZERO HORAS E ZERO KM. POTENCIA 85 CV, PLATAFORMADO COM CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR/TOLDO, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4. CONVENIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901403/2020.

MARCA – AGRITECH 1185S 4X4

Valor global do fornecedor R$ 173.250,00 (cento e setenta e tres mil duzentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.223/2021.

SÚMULA: da nova redação A LEI MUNICIPAL Nº 0922/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados os Lotes Urbanos LP 03 Remanescente, com área de 32.456,75m², registrado na matrícula nº 1922 e Lote Urbano LP 03/A-1 com área de 14.820m², registrado na matricula nº 2749, ambos os registros do 1º Serviço Registral da Comarca de Apiacás.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, consoante o disposto no Artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a firmar contrato de **alienação gratuita** das casas populares e respectivos lotes de terrenos de propriedade do Município, especificamente as UNIDADES HABITACIONAIS, POPULARES, DO RESIDENCIAL SUELI PASTORELLO I e II, Matrícula nº 1922, com área de 32.456,75 m² e matricula nº 2749 com área de 14.820m² para os possuidores que utilizam do imóvel para moradia, concedida mediante permissão de uso pelo Município ou com ocupação mansa e pacífica há mais de 3 (três) anos.

§ 1º - A alienação gratuita das casas apresenta caráter exclusivamente social, parte integrante do Programa de regularização fundiária e do Programa de Habitação de Interesse Social do Município, que será processado **com encargo para o beneficiário**.

§ 2º - Os beneficiários poderão usufruir dos benefícios previstos no art. 12 da Lei 11.481de 31 de maio de 2007, que acrescentou o art. 290-A na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, devendo para tal se enquadrarem nas condições previstas nos artigos citados.

§ 3º Para consecução do fim previsto no caput deste artigo, o Município poderá emitir **TÍTULOS DEFINITIVOS** para os beneficiados.

ARTIGO 3º - O imóvel se destina exclusivamente ao uso residencial para a família dos beneficiários, sendo vedada qualquer outra destinação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - O imóvel doado ficará inalienável pelo prazo de 180 dias a contar do termo de doação, suspendendo-se esta restrição automaticamente finda o prazo indicado.

§ 2º - Durante o período de inalienabilidade de 180 dias, o imóvel não poderá ter nenhuma outra destinação que não seja a residência do próprio donatário e de seus familiares, sob pena de reversão do imóvel ao Município, sem qualquer indenização, independentemente de notificação.

ARTIGO 4º - O registro do primeiro título definitivo gratuito objeto da alienação deverá ser levado a registro no Cartório de Imóveis pelo beneficiário a qualquer tempo independente de prévia notificação e sem qualquer direito a indenização.

§ 1º - Ficam convalidados eventuais registros de títulos administrativos oriundo das matrículas 1922 e 2749, ainda que efetivados além do prazo constante do artigo 4° da redação originária da lei municipal 0922/2015.

§ 2º - Os encargos com a transferência de propriedade posterior a emissão do primeiro título definitivo, serão custeadas pelo adquirente.

ARTIGO 5º - A donatária receberá o imóvel no estado em que se encontra, nada a mais podendo reivindicar do Município com relação a ele ou dele decorrentes.

ARTIGO 6º - O ocupante com mais de 3 (três) anos de ocupação do imóvel, permissionário, poderá ser beneficiado com a doação, ainda que possua outros imóveis, desde que adquiridos ou edificados em data posterior ao início da ocupação ou da concessão da permissão.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo poderá fazer constar do instrumento de alienação gratuita, outras cláusulas e condições que julgar necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação, obedecido o disposto nesta lei.

ARTIGO 8º - Os recursos destinados à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente alguns dispositivos da Lei Municipal nº. 0922/2015.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.224/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas no enfrentamento ao Coronavirus Covid-19, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a rubrica de Receita Orçamentária **1.7.2.8.03.1.2.00** – Transferências de Receitas do Estado – COVID-19, o valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso para ações de enfrentamento a Covid 19.

Fonte Recursos: 2.0.42-074.00 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19

Meta Financeira: R$ 118.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Gestão do SUS bloco V

2.131. Enfrentamento da Emergência – Covid-19

3.3.90.30 – Material de Consumo 30.000,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita 80.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica 8.000,00

Meta Financeira: R$ 118.00,00

Fonte Recursos: 2.0.42-074.00 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19

Meta Física: Atender ações de enfrentamento ao Coronavirus Covid-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.225/2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2021, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas no enfrentamento ao Coronavirus Covid-19, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a rubrica de Receita Orçamentária **1.7.2.8.03.1.2.00** – Transferências de Receitas do Estado – COVID-19, o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso para ações de enfrentamento a Covid 19.

Fonte Recursos: 2.0.42-074.00 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19

Meta Financeira: R$ 145.000,00

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado em R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Gestão do SUS bloco V

2.131. Enfrentamento da Emergência – Covid-19

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal dec. De terceirização contratual R$ 135.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 10.000,00

Meta Financeira: R$ 145.00,00

Fonte Recursos: 2.0.42-074.00 - Transferência de Recursos Vinculados a Saúde – SUS – Covid-19

Meta Física: Atender ações de enfrentamento ao Coronavirus Covid-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.226/2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A FIRMAR TERMO ADITIVO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS PARA AQUISIÇÃO DE kits de exames RTPCR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo Aditivo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós no valor de R$ 38.870,48 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) em parcela única, com a finalidade de adquirir reagentes e kits para realização de exames RTPCR para diagnóstico de 1.500 (um mil e quinhentos) exames para detecção de Covid-19.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093. Saúde com Equidade e Integralidade – MAC Bloco II

2.075. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70. (CR.0349) Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

Fonte de Recursos: 02.002.0000 – Recursos próprios da Saúde

Metas Financeiras: R$ 38.870,48

Meta Física: Atender despesas com exames de Covid-19.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás, 21 de julho de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021 da Servidora Pública Municipal Sra **MARIA BETANIA FURTADO COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 124531299-2 GEJSPC/MA e inscrita no CPF sob o nº 957.109.141-34,do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 21 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora Srta. **RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade nº 2481824-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.768.251-51, contratada no cargo de Assistente Social (NASF), que encontrava-se afastada.

Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos legais a partir da data de 19 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 20 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 029/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

EMPRESA: DOM BOSCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, vencedora nos itens: 01 ao 08, 10, 13, 17, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 46, 50 ao 53, 55, 60 AO 63, 65, 66, 70, 72, 73, 76, 80, 82 ao 86, 88, 93, 106, 111 ao 115, 117, 120, 131, 137, 138, 140, 143 ao 145, 148, 150, 152, 155, 164, 166, 167, 171, 173, 181, 182, 183, 186, 187, 190 ao 194, 200, 202, 207 ao 211, 214 ao 217, 219, 231, 234, 234, 239 ao 241, 244 ao 247, 249, 250, 252, 254 ao 259, 261, 263, 264, 265, 269, 271, 273, 276, 277, 279, 280, 284, 287 ao 299, 301, 303, 309, 310, 315 ao 322, 324, 326 ao 331, 333, 334, 336, 337, 338, 342, 350 ao 360, 362, 363, 364, 368 ao 376, 380, 381, 383, 385, 386, 390, 396, 403, 407 ao 413, 416 ao 419, 421 ao 426, 429 ao 432, 436, 450 ao 454, 457 ao 463, 466, 469, 471, 472, 473, 475, 476, 479, 482, 489, 496 ao 510 e 512.

Valor total do Fornecedor: R$ 354.576,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

EMPRESA: RAFAEL CACERES CRUZ-ME vencedora nos itens: 9, 12, 14, 15, 18, 25, 35, 36, 38, 41, 43, 57, 58, 64, 69, 74, 75, 78, 79, 81, 87, 89, 90, 92, 94, 97, 98, 102 ao 104, 116, 121, 122, 124 ao 127, 129, 130, 139, 172, 201, 206, 300, 323, 332, 335, 344 ao 349, 405, 435, 513

Valor total do Fornecedor: R$ 104.233,65 (cento e quatro mil duzentos e trinta e tres reais e sessenta e cinco centavos).

EMPRESA FLORESTA TINTAS, vencedora nos itens:20, 33, 34, 40, 99 ao 101, 109, 110, 118, 119, 135, 141, 142, 162, 163, 165, 168 ao 170, 236, 238, 242, 243, 251, 260, 262, 281, 282, 283, 285, 286, 361, 365, 378, 391, 395, 397 ao 400, 414, 415, 437 ao 440, 442, 443, 444, 448, 449, 474, 477, 478, 480, 481, 511, 514 e 515.

Valor total do Fornecedor: R$ 115.848,80

EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, vencedora nos itens: 11, 16, 19, 29, 34, 39,42,44,45,47 ao 49, 54, 56, 59, 67, 68, 71, 77, 91, 95, 96, 105, 107, 108, 123, 128, 132 ao 134, 136, 146, 147, 149, 151, 153, 154, 156 ao 161, 174 ao 180, 184, 185, 188, 189, 195 ao 199, 203 ao 205, 218, 220 ao 230, 232, 233, 235, 237, 248, 253, 266 ao 268, 270, 272, 274, 275, 278, 304 ao 308, 311, 313, 325, 339 ao 341, 343, 366, 377, 379, 382, 384, 387 ao 389, 393, 401, 402, 404, 406, 420,433, 434, 441, 445 ao 447, 455, 456, 464 ao 468, 470, 483 ao 485, 487, 488, 491, 494 e 495.

Valor total do Fornecedor: R$ 252,406,16 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSra. **RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade nº 2481824-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.768.251-51, contratada no cargo de Assistente Social (NASF), lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 20/07/2021 à 15/01/2022.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 20/07/2021 à 16/11/2021 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 17/11/2021 à 15/01/2022 pago pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 20 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2017, do Servidor Público Municipal **SAMUEL WILTON PEREIRA,** portador da cédula de identidade 34.005.853-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 341.767.638-09,do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 21 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 174/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2021 da servidora Srta. **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1615268-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.650. 971-35,ocupantedo cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/07/2021 à 17/11/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 21 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.430.933/0001-70 com sede Av. Jonas Pinheiro, n°01, Bairro Centro, Apiacás/MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo seu procurador Sr. **João Bosco da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº 572.262.379-20 e do RG nº 47669030 SESP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 029/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 029/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 04.430.933/0001-70

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	und	Qtde Cotada	vlr. unit.	vlr total
1	1-06-0984	ABRACADEIRA DE NYLON 7.2 X 300 MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54) UNIDADE	NOVE54	UN	336,00	0,60	201,60
2	1-06-1178	ABRACADEIRA EM NYLON 3,6 X 150MM BRANCA (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54) UNIDADE	VONDER	UN	466,00	0,20	93,20
3	1-06-0972	ABRACADEIRA EM NYLON 4,8 X 250 MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54) UNIDADE	NOVE54	UN	366,00	0,33	120,78
4	1-06-1293	ABRACADEIRA NYLON PR 4.8 X 200MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54) UNIDADE	VONDER	UN	366,00	0,20	73,20
5	1-06-0369	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4 X1" 14MM (VONDER, WORKER, METALMATRIX) UNIDADE	VONDER	UN	110,00	2,50	275,00
6	1-06-1146	ABRACADEIRA SEM FIM, EM ACO CARBONO, 3/4 X 19MM (VONDER, WORKER, METALMATRIX) UNIDADE	VONDER	UN	43,00	2,00	86,00
7	1-06-0796	ADAPTADOR 3/4" PARA MANGEIRA EM PVC, TIPO INTERNO, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA, (AMANCO, DURIN, CIPLA)	AMANCO	UN	43,00	2,30	98,90
8	1-06-0791	ADAPTADOR CURTO EM PVC SOLDAVEL 50 X 1.1/2 (AMANCO, FORTLEV, TIGRE)	AMANCO	UN	27,00	5,50	148,50
10	1-06-0919	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA INTERNO 3/4 (AMANCO, FORTLEV, DURIN)	AMANCO	UN	79,00	2,30	181,70
13	1-06-1212	ALICATE DE PRESSAO 10" (VONDER, GEDORE, NOVE54)	NOVE54	UN	5,00	55,90	279,50
17	1-06-0676	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (ASTRA, DURIN, FIRLON)	ASTRA	UN	38,00	9,30	353,40
23	1-06-0914	ARGAMASSA ACI 20KG (QUARTZOLIT, VOTORANTIM)	VOTORANTIM	UN	208,00	17,40	3.619,20
24	6-01-0946	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA (CISER)	CISER	UN	246,00	0,20	49,20
26	1-06-1314	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8 (VONDER)	VONDER/CISER	UN	580,00	0,68	394,40
28	1-06-0010	ASSENTO SANITARIO COM BASE EM PLASTICO SOFT BRANCO (ASTRA)	ASTRA	UN	39,00	38,80	1.513,20
30	1-06-0816	BARRA DE FERRO 3/8 ROSQUEADA POLIDA (CISER)	CISER	UN	332,00	10,32	3.426,24
31	1-06-0815	BARRA DE FERRO 5/8 ROSQUEADA POLIDA (CISER)	CISER	UN	482,00	28,63	13.799,66
32	1-06-1631	BASE PARA RELE SUPORTE 127/220 (JNG)	JNG	UN	78,00	11,50	897,00
46	1-09-0716	CABO DE REDE DO TIPO LAN PARA INTERNET COM 8 VIAS, METRO (CONDUMAX)	CONDUMAX	MTR	2.035,00	0,94	1.912,90
50	1-06-1195	CABO PARA CAVADEIRA, PONTA REDONDA 1,70 MT (PILGUER, IMABEL)	PILGUER	UN	13,00	9,40	122,20
51	1-06-0844	CADEADO 30MM, EM ACO (PADO, VONDER, STAM)	STAM	UN	48,00	16,40	787,20
52	1-10-0290	CADEADO LATAO 45MM (PADO, VONDER, STAM)	STAM	UN	46,00	27,50	1.265,00
53	1-06-1284	CAIXA CONDUITE 4 X 2 (FAME, TRAMONTINA)	TRAMONTINA	UN	64,00	3,30	211,20
55	1-06-0464	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 09 LITROS (ASTRA, AMANCO, CIPLA)	ASTRA	UN	34,00	30,90	1.050,60
60	1-06-0840	CAL HIDRATADA, SACO 20 KG (USICAL)	USICAL	UN	473,00	18,40	8.703,20
61	1-06-0842	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG (USICAL)	USICAL	UN	750,00	11,90	8.925,00
62	1-06-1752	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISORIA BRANCA (TRAMONTINA, DURIN, FAME)	TRAMONTINA	UN	98,00	8,75	857,50
63	1-06-1210	CANTONEIRA/PRATELEIRA 10 X 12, COR CINZA (ROCHA, ALIANCA)	ROCHA	UN	52,00	6,00	312,00
65	1-06-0853	CAP SOLDAVEL 25MM, UNIDADE (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV)	AMANCO	UN	19,00	1,45	27,55
66	1-06-1609	CAP SOLDAVEL 60MM, UNIDADE (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV)	AMANCO	UN	12,00	10,90	130,80
70	1-06-0860	CHAPA DE ACO GALVANIZADA, KG (ACOFER)	ACOFER	KG	205,00	34,95	7.164,75
72	1-06-1185	CHAVE BIELA 12MM L (TRAMONTINA, NOVE54, VONDER)	TRAMONTINA	UN	6,00	20,90	125,40
73	1-06-1350	CHAVE CANHAO TUBULAR 8MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54)	TRAMONTINA	UN	6,00	18,50	111,00
76	7-01-0082	CHAVE COMBINADA 24MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (TRAMONTINA, VONDER, GEDORE)	TRAMONTINA	UN	7,00	25,00	175,00
80	1-06-0502	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	NOVE54	UN	9,00	18,40	165,60
82	1-06-1665	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 3.1/8 NUMERO 01 (IRWIN, NOVE54, VONDER)	NOVE54	UN	7,00	8,98	62,86
83	1-06-1033	CHAVE DE GRIFO PARA CANO 18" (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	VONDER	UN	5,00	139,00	695,00
84	1-06-0986	CHAVE DE GRIFO PARA CANO 36" (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	VONDER	UN	5,00	365,00	1.825,00
85	1-06-0864	CHAVE ESTRELA 18 X 19MM (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	TRAMONTINA	UN	5,00	22,00	110,00
86	1-06-0301	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6Nº 16 (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	TRAMONTINA	UN	10,00	7,40	74,00
88	1-06-0304	CIMENTO SACO 50KG (ITAU, CIPLA)	ITAU	SC	1.430,00	44,23	63.248,90
93	1-06-1622	COLUNA DE FERRO ARMADA 8MM X 4,2MM 7 X 14 X 6 MTS (GERDAU)	GERDAU	UN	95,00	190,00	18.050,00
106	1-06-1421	CORRENTE ZINCADA 5.5MM, QUILO (JG, TRAMONTINA)	TRAMONTINA	KG	21,00	25,90	543,90

111	1-06-1334	DISCO DE CORTE 4,1/2"X1/8X7/8 COM 2 TELAS (VONDER, STAR, NOVE54)	VONDER	UN	20,00	3,50	70,00
112	1-06-1358	DISCO DE CORTE FINO EM ACO 4,1/2 X 1 X 22 (VONDER, STAR, NOVE54)	VONDER	UN	13,00	2,80	36,40
113	1-06-1135	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 X 3/16 X 7/8 (VONDER, STAR, NOVE54)	VONDER	UN	10,00	4,90	49,00
114	1-06-0828	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7 X 1/4 X 7/8, UNIDADE (VONDER, STAR, NOVE54)	VONDER	UN	17,00	10,50	178,50
115	1-06-1464	DISCO DE LIXA 4,1/2 X 100 GR (VONDER, STAR, NOVE54)	VONDER	UN	13,00	3,50	45,50
117	1-06-1161	DISCO DE LIXA 7" X 60GR 3M (VONDER, STAR, NOVE54)	VONDER	UN	13,00	5,75	74,75
120	1-06-0580	DISCO DE LIXA Nº 100 DE OXIDO DE ALUMINIO, MULTIUSO, FOLHA MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTOS, PAREDE, MADEIRA E METAIS	VONDER	UN	1,00	10,50	10,50
131	1-06-1382	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 PASSAGEM LIVRE 954 (AMANCO, DURIN)	DURIN	UN	33,00	4,70	155,10
137	1-06-1241	ESCOVA DE ACO COM CABO PLASTICO COM 4 CARREIRAS 100MM (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	VONDER	UN	9,00	7,80	70,20
138	1-06-1330	ESCOVA MANUAL DE ACO COM CABO PLASTICO + ESPATULA 4 FILEIRA (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	VONDER	UN	5,00	13,75	68,75
140	1-06-1803	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7, 2.700 WATTS ROTACAO DE 8.500 RPM DWE4577	BOCH	UN	2,00	800,00	1.600,00
143	1-06-1482	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDACAO 500 ML (QUARTZOLIT, TEKBOND, WORKER)	WORKER	UN	65,00	21,00	1.365,00
144	1-06-1230	ESPUMA EXPANSIVA, EM POLIURETANO PARA VEDACAO, COM 413 GRAMAS (NOVE54, TEKBOND, QUARTZOLIT)	TEKBOND	UN	54,00	26,90	1.452,60
145	1-06-1377	ESTOPA EM ALGODAO PARA POLIMENTO COR BRANCA C 150G 954 (VONDER, NOVE54)	NOVE54	UN	32,00	2,38	76,16
148	1-06-0477	FACAO EM ACO, 20 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA (VONDER, TRAMONTINA)	TRAMONTINA	UN	7,00	19,50	136,50
150	1-06-1335	FACAO MATO COM CABO DE PLASTICO 16" 700/16 (TRAMONTINA, VONDER)	TRAMONTINA	UN	8,00	24,00	192,00
152	1-06-0889	FECHO DE SEGURANCA PARA PORTA 86572 CR (SOPRANO, ALIANCA, STAM)	SOPRANO	UN	18,00	35,50	639,00
155	1-06-0944	FERRO FERROLHO REDONDO 4" ZINCADO (ROCHA, ALIANCA, STAM)	STAM	UN	12,00	8,80	105,60
164	1-06-1624	FITA ISOLANTE 10M (TRAMONTINA, 3M)	TRAMONTINA	UN	69,00	3,80	262,20
166	1-06-1007	FITA ISOLANTE DE PLASTICO 5,00M (3M, AMANCO, NOVE54)	NOVE54	UN	36,00	5,00	180,00
167	1-06-1642	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M (3M, AMANCO, NOVE54)	NOVE54	UN	59,00	11,50	678,50
171	1-06-0027	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA 150 ML (FIX CAL)	FIX CAL	UN	120,00	1,08	129,60
173	1-06-0614	FOICE ROCADEIRA MANUAL COM CABO, UNIDADE. (TRAMONTINA, JG, CEDRO F)	TRAMONTINA	UN	11,00	49,90	548,90
181	1-06-0705	GRAMPO PARA CABO DE ACO 3/4 (VONDER, NOVE54, WORKER)	VONDER	UN	27,00	10,70	288,90
182	1-06-1176	GRAMPO PARA CABO DE ACO 7/8 (VONDER, NOVE54, WORKER)	VONDER	UN	26,00	15,50	403,00
183	1-06-1551	GRAMPO SARGENTO TIPO CN 4 (TRAMONTINA, WORKER)	WORKER	UN	6,00	38,90	233,40
186	1-06-1606	HIDRO PISTOLA MULTIFUNCAO PARA ENGATE RAPIDO (LORENZETTI, AMANCO)	AMANCO	UN	16,00	32,90	526,40
187	1-06-1658	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA 20A PUMA (TRAMONTINA, FAME)	TRAMONTINA	UN	59,00	8,95	528,05
190	1-09-0522	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES 1 TECLA (TRAMONTINA, FAME)	FAME	UN	65,00	3,90	253,50
191	1-06-0145	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA (TRAMONTINA, FAME)	FAME	UN	66,00	5,20	343,20
192	1-06-0901	INTERRUPTOR SOBREPOR RET 180 (TRAMONTINA, FAME)	FAME	UN	48,00	4,00	192,00
193	1-06-1182	ISCA PARA RATOS RATICIDA GRANULADO PACOTE COM 25 GRAMAS (KALA)	KALA	UN	100,00	5,05	505,00
194	1-06-1035	ISOLADOR ELETRICO TIPO OLHAL (PIMENTAO) 5/16 X 42MM, PORCELANA (LORENZETTI)	LORENZETTI	UN	46,00	7,90	363,40
200	1-06-0595	JOELHO 90 PARA ESGOTO 50MM	AMANCO	UN	27,00	2,40	64,80
202	1-06-0903	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM (AMANCO, FORT LEV)	AMANCO	UN	24,00	2,15	51,60
207	1-06-0908	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO 25 X 1/2 (AMANCO, DURIN, FORT LEV)	AMANCO	UN	50,00	5,75	287,50
208	1-06-0276	JOELHO ESGOTO 45 X 50MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV)	AMANCO	UN	13,00	3,35	43,55
209	1-06-0910	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4" (AMANCO, DURIN, CIPLA)	AMANCO	UN	15,00	2,80	42,00
210	1-06-1187	JOELHO ROSCAVEL 90º 1/2 (AMANCO, DURIN, FORT LEV)	AMANCO	UN	33,00	2,20	72,60
211	1-06-1170	JOELHO SOLDAVEL 90 60MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV)	AMANCO	UN	18,00	19,50	351,00
214	1-06-1589	JOGO DE FERRAMENTAS COM 110 PECAS (WORKER, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	4,00	600,00	2.400,00
215	1-06-1578	JOGO DE VISTA EM MADEIRA PARA PORTA (APIACAS)	APIACAS	UN	35,00	35,01	1.225,35
216	1-06-1542	JOGO REPARO P41 L20 FT15 (ASTRA)	ASTRA	UN	9,00	40,00	360,00
217	1-06-1695	JOGO SERRA COPO COM 6 PECAS (WORKER, STARRET, NOVE54)	NOVE54	UN	5,00	43,50	217,50
219	1-10-0283	KIT TESTE REAGENTE DE CLORO E PH DA AGUA (HIDROALL)	HIDROALL	UN	17,00	86,00	1.462,00
231	1-06-1536	LAMPADA LED A70 15W 6500K BIVOLT (OUROLUX, G-LIGHT, LORENZETTI)	OUROLUX	UN	60,00	15,50	930,00
234	1-06-1327	LENTE DE SOLDA 108 X 51 TON 10 (VONDER, WORKER)	WORKER	UN	4,00	3,00	12,00
239	1-06-1749	LIXA DAGUA GRAO 80 (TATU, 3M)	TATU	UN	124,00	1,40	173,60
240	1-06-1316	LIXA FERRO GR 220 GK (TATU, 3M)	TATU	UN	124,00	1,90	235,60
241	1-06-1121	LIXA FERRO GR 80 3M (TATU, 3M)	TATU	UN	124,00	2,25	279,00
244	1-10-0263	LIXEIRA MULTIUSO COM PEDAL 50 LITROS (ASTRA, TRAMONTINA)	ASTRA	UN	35,00	160,00	5.600,00
245	1-06-1419	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, 19 LITROS (TRAMONTINA, ASTRA)	ASTRA	UN	49,00	67,00	3.283,00
246	1-06-1676	LONA DUPLA 08 DE LARGURA 200 MICRA PRETA METRO (VONDER, NORTENE)	NORTENE	MTR	340,00	2,80	952,00
247	1-06-1086	LONA PLASTICA DUPLA FACE 6M LARGURA M2, METRO (VONDER, NORTENE)	NORTENE	MTR	360,00	2,60	936,00
249	1-06-0320	LONA PRETA 150 MIC 4 M LARG M2 (VONDER, NORTENE)	NORTENE	MTR	130,00	2,10	273,00
250	1-06-1124	LONA PRETA 150 MIC 8M LARG M2 (VONDER, NORTENE)	NORTENE	MTR	345,00	1,95	672,75
252	1-10-0275	LUVA BANHADA NITRILICA AMARELA 9" (VONDER)	VONDER	UN	57,00	9,90	564,30
254	1-06-0973	LUVA DE LATEX AZUL MUCAMBO TAM 8-G (VONDER, WORKER, NOVE54)	WORKER	UN	167,00	10,80	1.803,60
255	1-10-0295	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 25 CM (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	UN	99,00	17,90	1.772,10
256	1-10-0296	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 35 CM (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	UN	79,00	19,80	1.564,20
257	1-10-0297	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 45 CM (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	UN	75,00	20,00	1.500,00
258	1-06-0872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN)	AMANCO	UN	36,00	6,00	216,00

259	1-10-0257	LUVA EM PVC, SEM FORRO, 35 CM LISA, PAR (VONDER, DURIN, FORT LEV)	VONDER	Par	54,00	20,20	1.090,80
261	1-06-1556	LUVA MALHA MESCLADA 3 FIOS (WORKER, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	35,00	3,70	129,50
263	1-06-0921	LUVA RASPA 20 CM COM REFORCO (PROPEC, CEDRO, BARTOFIL)	PROPEC	UN	42,00	15,50	651,00
264	1-06-0282	LUVA SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN)	AMANCO	UN	81,00	0,90	72,90
265	1-06-0935	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25 X 3/4 (AMANCO, DURIN, FORT LEV)	AMANCO	UN	33,00	2,00	66,00
269	1-06-1650	MANGUEIRA 5/16 X 1,5 MM CRISTAL, METRO (PLASTEX)	PLASTEX	MTR	175,00	1,45	253,75
271	1-06-1229	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4, METRO (ASTRA, AMANCO, FORT LEV)	AMANCO	MTR	210,00	3,10	651,00
273	1-06-1605	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA PREMIUM 1/2 COR AZUL, METRO (VONDER, AQUAFLEX, DURIN)	DURIN	MTR	135,00	5,00	675,00
276	1-06-1567	MANGUEIRA TRANCADA MULTIUSO 3/8 X 9, 5MM, METRO (HIMAFLEX, DURIN)	DURIN	MTR	71,00	7,50	532,50
277	1-06-1452	MANTA TERMICA PARA TELHADO 10M2, ROLO COM 10 METROS (LIEGE)	LIEGE	UN	11,00	82,00	902,00
279	1-06-0177	MARTELO FERRADURA COM CABO, 29MM (VONDER, TRAMONTINA)	TRAMONTINA	UN	14,00	45,00	630,00
280	1-10-0251	MASCARA DESCARTAVEL PFF1-9910 3M (WORKER, VONDER)	VONDER	UN	530,00	3,90	2.067,00
284	1-06-0948	NIPEL ROSCAVEL 1/2 (AMANCO, FORT LEVE)	AMANCO	UN	12,00	0,98	11,76
287	1-06-1563	PA AJUNTADEIRA NUMERO 4, COM CABO Y PLASTICO (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	NOVE54	UN	34,00	37,00	1.258,00
288	1-06-1573	PA DE BICO 3", COM CABO RUSTICO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	NOVE54	UN	25,00	38,00	950,00
289	1-06-0983	PAPELEIRA PLASTICA, COM TAMPA TRANSPARENTE KBM, E HASTE DE FIXACAO, UNIDADE (DOCOL, JAPI, DURIN)	DURIN	UN	17,00	10,90	185,30
290	1-06-0955	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 ZINCADO (CISER)	CISER	UN	560,00	0,60	336,00
291	1-06-0957	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 ZINCADO (CISER)	CISER	UN	560,00	0,47	263,20
292	1-06-0960	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2" ZINCADO (CISER)	CISER	UN	560,00	0,68	380,80
293	1-06-1048	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA 10-WS (CISER)	CISER	UN	430,00	0,85	365,50
294	1-06-1582	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,5 X 16 (CISER)	CISER	UN	670,00	0,07	46,90
295	1-09-0481	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4.0 X 30 (CISER)	CISER	UN	470,00	0,15	70,50
296	1-06-0834	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4.0 X 40 (CISER)	CISER	UN	470,00	0,14	65,80
297	1-09-0715	PARAFUSO PARA SANITARIO BUCHA 08 (CISER)	CISER	UN	70,00	1,40	98,00
298	1-06-1162	PARAFUSO PARA SANITARIO BUCHA 12 LUXO (CISER)	CISER	UN	58,00	1,90	110,20
299	1-06-0980	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 (CISER)	CISER	UN	229,00	2,23	510,67
301	1-06-0976	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 75 ZINCADO (CISER)	CISER	UN	186,00	0,70	130,20
303	1-06-0490	PEDRA BRITA NUMERO 01, TONELADA (COLIBRITA)	COLIBRITA	TON	135,00	189,00	22.680,00
309	1-10-0007	PILHA ALCALINA GRANDE TAMANHO D PACOTE COM 02 UNIDADES (ALKALINA)	ALKALINA	UN	264,00	26,00	6.864,00
310	1-06-1565	PINCEL PARA LETRAS, COR AMARELO, 815-06 (ATLAS, DURIN)	ATLAS	UN	34,00	2,20	74,80
315	1-06-1144	PLACA CEGA 2 X 4, QUADRADA, PARA ISOLAMENTO (TRAMONTINA, DERCOLUX, FAME)	TRAMONTINA	UN	65,00	5,00	325,00
316	1-09-0018	PLAFON DE PORCELANA E27 4A 250V BRANCO (ILUMI,TRAMONTINA, FAME)	ILUMI	UN	120,00	6,90	828,00
317	1-06-1171	PLUG 1/2 ROSCAVEL EM PVC (FORTLEV, AMANCO, DURIN)	DURIN	UN	40,00	0,80	32,00
318	1-06-1282	PLUG 2 POLO + T GIGANTE 10A CZ (TRAMONTINA, FAME, ILUMI)	FAME	UN	35,00	5,20	182,00
319	1-06-1172	PLUG 3/4 ROSCAVEL EM PVC (TIGRE, AMANCO, FORT LEV)	AMANCO	UN	43,00	1,20	51,60
320	1-06-1456	PLUG 90 MINI ABNT 10 AMPERES COR CINZA (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	FAME	UN	40,00	3,40	136,00
321	1-06-1021	PLUG BIPOLAR + TERRA 10A CINZA (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	FAME	UN	50,00	5,00	250,00
322	9-01-0510	PLUG BIPOLAR + TERRA ABNT 20A (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	FAME	UN	43,00	6,20	266,60
324	1-06-1023	PLUG FEMEA 10A (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	FAME	UN	80,00	6,00	480,00
326	1-06-1709	PLUG FEMEA 2P+T 20A 250V (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	FAME	UN	37,00	7,70	284,90
327	1-06-1710	PLUG FEMEA NOVO 10A 250V (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	FAME	UN	53,00	5,75	304,75
328	1-06-1708	PLUG GIGANTE 20A 250V 29+T (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	FAME	UN	12,00	7,00	84,00
329	1-06-1204	PLUG GIGANTE 20A MODELO NOVO 2056 (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	FAME	UN	27,00	5,80	156,60
330	1-06-1509	PLUG PADRAO 2P 10A (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	FAME	UN	70,00	7,00	490,00
331	1-16-0212	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8, DUAS LONAS (VONDER, FISCHER, LEVORIN)	FISCHER	UN	18,00	39,80	716,40
333	1-06-0991	PORCA 3/8 SEXTAVADA POLIDA (CISER, VONDER)	CISER	UN	420,00	0,25	105,00
334	1-06-0665	PORCA 3/8 UNIDADE (CISER, VONDER)	CISER	UN	5,00	0,38	1,90
336	1-06-0016	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLIDA (CISER)	CISER	UN	560,00	1,05	588,00
337	1-06-1339	PORCA SEXTAVADA 5/8 ZINCADA (CISER, VONDER)	CISER	UN	420,00	1,30	546,00
338	1-06-0990	PORCA SEXTAVADA EM ACO 1/4 (CISER, VONDER)	CISER	UN	210,00	0,15	31,50
342	1-06-1458	PORTA LISA LAMINADA 70 CM COMUM (MUNDIAL PORTAS, IMABEL)	IMBAEL	UN	12,00	120,00	1.440,00
350	1-06-1112	PREGO 18 X 30, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	59,00	21,90	1.292,10
351	1-06-0618	PREGO 19 X 36, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	53,00	24,03	1.273,59
352	1-06-0768	PREGO 19 X 39, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	44,00	24,51	1.078,44
353	1-06-0769	PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	41,00	25,00	1.025,00
354	1-06-0619	PREGO 22 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	39,00	31,20	1.216,80
355	1-06-1114	PREGO 23 X 54, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	33,00	28,46	939,18
356	1-06-1160	PREGO 24 X 60, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	34,00	33,93	1.153,62
357	1-06-0544	PREGO 25 X 72, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	Pt	141,00	32,67	4.606,47
358	1-06-0571	PREGO 26 X 84, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	71,00	35,50	2.520,50
359	1-10-0281	PROTETOR AUDITIVO SILICONE PVC (NOVE54, KALYPSO, WORKER)	NOVE54	UN	105,00	2,40	252,00
360	1-06-1476	PRUMO EM METAL 400 GR (TRAMONTINA, VONDER, MONFORT)	TRAMONTINA	UN	4,00	29,00	116,00

362	1-06-1096	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3/4 COM DISJUNTOR DE SOBREPOR (ASTRA, FAME, TRAMONTINA)	FAME	UN	9,00	65,58	590,22
363	1-06-0838	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 3 DISJUNTOR NEMA 4 DIN (FAME, PERLEX, TRAMONTINA)	FAME	UN	9,00	138,90	1.250,10
364	1-06-0837	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 6 DISJUNTOR NEMA 8 DIN (FAME, TRAMONTINA)	FAME	UN	9,00	177,20	1.594,80
368	1-06-1107	REBITE 4,0 X 25MM (CISER, VONDER)	VONDER	UN	68,00	0,20	13,60
369	1-06-1133	REBITE 4,8 X 22MM (CISER, VONDER)	VONDER	UN	68,00	0,25	17,00
370	1-09-0712	REBITE 4,8 X 25MM (CISER, VONDER)	VONDER	UN	68,00	0,26	17,68
371	1-06-1750	REBITE 4.0 X 10MM (CISER, VONDER)	VONDER	UN	68,00	0,15	10,20
372	1-06-1042	REBITE 4.0 X 12MM (CISER, VONDER)	VONDER	UN	68,00	0,14	9,52
373	1-06-1126	REBITE 4.0 X 16MM (CISER, VONDER)	VONDER	UN	68,00	0,17	11,56
374	1-06-1267	REBITE 4.8 X 19MM (CISER, VONDER)	VONDER	UN	68,00	0,20	13,60
375	1-06-1043	REBITE 6,2 X 25MM (CISER, VONDER)	VONDER	UN	68,00	0,30	20,40
376	1-06-1360	REBOLO RETO 6 X 3/4 39CVD GR 80 VD VDPLS (NORTON, VONDER, NOVE54)	NOVE54	UN	10,00	47,00	470,00
380	1-06-1071	REGISTRO DE ESFERA COM UNIAO DENTADA 3/4 (AMANCO, DURIN, CIPLA)	CIPLA	UN	16,00	11,50	184,00
381	1-06-0311	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 25 MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV)	DURIN	UN	24,00	17,00	408,00
383	1-06-1120	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM (AMANCO, DURIN, CIPLA)	DURIN	UN	10,00	63,00	630,00
385	1-06-1047	REGISTRO PVC ESFERA 32MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN)	DURIN	UN	8,00	20,00	160,00
386	1-06-1046	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 40MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV)	DURIN	UN	6,00	25,00	150,00
390	1-06-1184	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA (ASTRA, DOCOL, HYDRA)	ASTRA	UN	32,00	57,00	1.824,00
396	1-06-1438	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 5 CM (ATLAS, VONDER, P.A.G)	PAG	UN	46,00	3,10	142,60
403	1-06-1321	SERRA CIRCULAR 110 X 24 DENTES 20MM (NOVE54, VONDER, ARGON)	VONDER	UN	3,00	20,00	60,00
407	1-09-0066	SOQUETE DE PORCELANA E 40 (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PERLEX	UN	10,00	8,25	82,50
408	1-06-1057	SOQUETE DE PORCELANA LEVE (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PERLEX	UN	15,00	4,00	60,00
409	1-06-1056	SOQUETE FIXO E27, PAREDE (TRAMONTINA, DECORLUX, FAME)	FAME	UN	25,00	4,20	105,00
410	1-06-1081	SOQUETE PARA TEMPO COM RABIXO 1000W 250V (TRAMONTINA, LORENZETTI, ILUMI)	ILUMI	UN	15,00	5,00	75,00
411	1-06-1055	SOQUETE SEM CHAVE PARA LAMPADA, DE PENDURAR, E27 (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PERLEX	UN	13,00	2,80	36,40
412	1-06-1515	SPOT LED REDONDO 5W AMARELA BIVOLT CX 001 (G-LIGHT, OUROLUX)	GLIGHT	UN	14,00	22,00	308,00
413	1-06-0008	SUPORTE MAO FRANCESA 30CM (FERCAR, OVERTIME)	FERCAR	UN	25,00	13,00	325,00
416	1-06-1058	TALHADEIRA SEXTAVADA COM PROTETOR, 18MM X 12" (VONDER, TRAMONTINA)	VONDER	UN	8,00	27,80	222,40
417	1-06-1149	TAMPA PARA VALVULA DE PIA DE LAVATORIO (ASTRA)	ASTRA	UN	20,00	0,80	16,00
418	1-06-0099	TE 100 MM P/ ESGOTO	AMANCO	UN	17,00	15,00	255,00
419	1-06-0597	TE 25MM SOLDAVEL (AMANCO, FORT LEV, DURIN)	AMANCO	UN	87,00	1,40	121,80
421	1-06-0732	TE EM PVC, SOLDAVEL DE 40MM (TIGRE, FORT LEVE, AMANCO)	AMANCO	UN	18,00	9,90	178,20
422	1-06-1063	TE ESGOTO 40MM (TIGRE, AMANCO, FORT LEV)	AMANCO	UN	19,00	3,25	61,75
423	1-06-1060	TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4 (TIGRE, AMANCO, DURIN)	DURIN	UN	13,00	6,00	78,00
424	1-06-1607	TE ROSCAVEL 1.1/4" (TIGRE, AMANCO, FORT LEV)	AMANCO	UN	16,00	20,25	324,00
425	1-06-1188	TE ROSCAVEL 1/2 (TIGRE, AMANCO, DURIN)	AMANCO	UN	23,00	3,90	89,70
426	1-06-1062	TE SOLDAVEL 32MM (TIGRE, AMANCO, FORT LEV)	AMANCO	UN	12,00	3,90	46,80
429	1-06-1311	TELHA DE BARRO ROMANA (BELEM)	BELEM	UN	530,00	3,06	1.621,80
430	1-06-1038	TELHA DE FIBROCIMENTO ECONOFLEX 4MM X ,050 X 2,44 (ETERNIT)	ETERNIT	UN	750,00	28,10	21.075,00
431	1-06-1755	TERMINAL CU 4 X 6MM FEMEA PRE ISOLADO (TRAMONTINA, JNG, WORKER)	JNG	UN	10,00	0,75	7,50
432	1-06-1714	TERMINAL TPF ISOLADO 4 X 6MM (TRAMONTINA, JNG, LIEGE)	LIEGE	UN	20,00	0,99	19,80
436	1-06-1105	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS, 19 X 14 X 09 (APIACAS)	APIACAS	UN	40.000,00	0,72	28.800,00
450	1-06-0830	TOMADA 10 AMPERES 2 TOM (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PERLEX	UN	70,00	10,00	700,00
451	1-06-1612	TOMADA ABNT 20A 250V (TRAMONTINA, PERLEX, ILUMI)	PERLEX	UN	57,00	7,50	427,50
452	1-06-1616	TOMADA ABNT L 10A SOBREPOR (TRAMONTINA, PERLEX, ILUMI)	PERLEX	UN	35,00	5,90	206,50
453	1-09-0517	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMPERES (TRAMONTINA, PERLEX, ILUMI)	PERLEX	UN	40,00	6,90	276,00
454	1-06-1250	TOMADA DUPLA 10A E 20A PADRAO ABNT (TRAMONTINA, PERLEX, INTERNEED)	PERLEX	UN	48,00	14,50	696,00
457	1-09-0034	TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR 10 A (TRAMONTINA, FAME, DERCOLUX)	FAME	UN	60,00	9,15	549,00
458	1-06-0429	TORNEIRA DE ESFERA JARDIN/TANQUE (DURIN, HERC, THOMPSON)	DURIN	UN	34,00	14,50	493,00
459	1-06-0307	TORNEIRA COMUM DE PLASTICO 15CM 3/4 (HERC, LORENZETTI, DURIN)	DURIN	UN	26,00	4,70	122,20
460	1-06-1004	TORNEIRA DE COZINHA COM BICA MOVEL PAREDE (DOCOL, TALITA, ICO METAIS)	TALITA	UN	21,00	74,00	1.554,00
461	1-06-1218	TORNEIRA ESFERA 3/4 X 1/2 PARA JARDIM (PROFIELD, LORENZETTI, HIGIBAN)	PROFIELD	UN	32,00	19,00	608,00
462	1-06-1580	TORNEIRA PARA FILTRO AUTOMATICA 1118 INFERIOR AZUL (HERC, LORENZETTI, DURIN)	DURIN	UN	7,00	8,00	56,00
463	1-06-1463	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA MANUAL BRANCO/AZUL 2701 (LORENZETTI, HERC, DURIN)	DURIN	UN	12,00	8,00	96,00
466	1-06-1099	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA COM BICA MOVEL 1/2 (DOCOL, DURIN, ICO METAIS)	DURIN	UN	16,00	135,00	2.160,00
469	1-06-1141	TRELICA 6/4,2/4,2 8L FINA (GERDAU)	GERDAU	UN	250,00	77,50	19.375,00
471	1-06-1441	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M (NOVE54, VONDER, KALA)	NOVE54	UN	7,00	88,00	616,00
472	1-06-1566	TRENA EMBORRACHADA 3M X 16MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE 54)	NOVE54	UN	5,00	13,40	67,00
473	7-01-0107	TRENA EMBORRACHADA COM 5 METROS (TRAMONTINA, IRWIN, NOVE54)	NOVE54	UN	12,00	24,90	298,80
475	1-06-1545	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 2" (VONDER, ATLAS, DURIN)	DURIN	UN	21,00	5,40	113,40
476	1-06-1549	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 3" (VONDER, ATLAS, DURIN)	DURIN	UN	21,00	9,30	195,30
479	1-06-1308	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 2,1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	DURIN	UN	26,00	9,75	253,50
482	1-06-0835	TRINCHA CERDA PRETA 519 X 2 (VONDER, ATLAS, DURIN)	DURIN	UN	29,00	6,40	185,60
489	1-06-0094	TUBO ESGOTO 100 MM, METRO (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	AMANCO	MTR	70,00	58,00	4.060,00
496	1-06-0096	TUBO SOLDAVEL 25 MM, METRO (AMANCO)	AMANCO	MTR	50,00	12,50	625,00

497	1-06-1130	TUBO SOLDAVEL 32 MM, METRO (AMANCO)	AMANCO	MTR	13,00	22,35	290,55
498	1-06-1131	TUBO SOLDAVEL 40 MM, METRO (AMANCO)	AMANCO	MTR	13,00	35,50	461,50
499	1-06-1132	TUBO SOLDAVEL 50 MM, METRO (AMANCO)	AMANCO	MTR	13,00	49,00	637,00
500	1-06-0925	UNIAO INTERNA 1/2" (AMANCO, DURIN)	DURIN	UN	36,00	1,50	54,00
501	1-06-0926	UNIAO INTERNA 3/4 (TIGRE, AMANCO, DURIN)	DURIN	UN	37,00	2,15	79,55
502	1-06-0922	UNIAO SOLDAVEL 32MM (TIGRE, AMANCO, FORT LEV)	AMANCO	UN	12,00	14,50	174,00
503	1-06-1479	VALVULA DE SUCCAO 2" EM PVC (DURIN, TALITA, ICO METAIS)	DURIN	UN	15,00	66,00	990,00
504	1-06-1082	VALVULA PARA PIA AMERICANA (ASTRA, DURIN, ICO METAIS)	ASTRA	UN	14,00	28,00	392,00
505	1-06-1323	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO E TANQUE (ASTRA, DURIN, ICO METAIS)	ASTRA	UN	16,00	5,00	80,00
506	1-06-1083	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRILHO SEM UNHO (DURIN, ASTRA)	ASTRA	UN	19,00	4,95	94,05
507	1-06-1158	VASSOURA DE JARDIM EM PLASTICO 18 DENTES (VONDER, TRAMONTINA, CONDOR)	VONDER	UN	28,00	29,00	812,00
508	1-06-1303	VASSOURA DE JARDIM EM PLASTICO COM 26 DENTES (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	VONDER	UN	44,00	30,00	1.320,00
509	1-06-0439	VASSOURA DE METAL REGULAVEL COM CABO (TRAMONTINA, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	35,00	30,00	1.050,00
510	1-06-1766	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA (ATLAS, NOVE54, VONDER)	VONDER	UN	30,00	38,00	1.140,00
512	1-06-1028	VERGALHAO DE FERRO 1/4 CA 50 6,3MM, 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	UN	145,00	38,00	5.510,00

Valor total do fornecedor R$ 104.233,65 (cento e quatro mil duzentos e trinta e tres reais e sessenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependen-

do da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-189 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 00109 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0038- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 21 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 04.430.933/0001-70

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CONSTRUFER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ 37.853.101/0001-15, Av. Manoel Jose de Arruda, 1700, Praeiro, Cuiabá- MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Jonas Sampaia Correa**, brasileiro, portador do CPF nº 005.312.881-88 e do RG nº 14459280 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 029/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 029/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ 37.853.101/0001-15

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	und	Qtde Cotada	vlr. unit.	vlr total
11	1-06-1104	ALAVANCA DE ACO PARA PEDREIRO, LISA 1 X 1,80M (JG/SAO ROMAO, DICOFEL, CEDRO F)	RIO FORT	UN	7,00	170,00	1.190,00
16	1-06-1302	ALICATE UNIVERSAL 1000V 8" (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	VONDER	UN	12,00	30,00	360,00
19	1-06-0113	ARAME RECOZIDO ROLO 1KG 18 (GERDAU, MORLAN)	ARCELOR MITAL	KG	33,00	21,98	725,34
29	1-06-1256	BACIA (VASO SANITARIO) CONVENCIONAL COR A ESCOLHER (ICASA, LUZARTE)	ICASA	UN	25,00	135,00	3.375,00
37	1-06-1254	BROCA MOURAO 250MM X 1/4 (TRAMONTINA, WIRVIN, NOVE54)	ROCAST	UN	9,00	31,90	287,10
39	1-06-1333	BROCA PARA CONCRETO 10MM (TRAMONTINA, NOVE54, IRWIN)	ROSCAST	UN	35,00	17,60	616,00
42	9-01-0203	CABO COXIAL 4,00MM + BIPOLAR EXTERNO (CONDUMAX, SO FIOS)	COAXIAL	MTR	143,00	1,50	214,50
44	1-06-1186	CABO DE ACO POLIDO 19,0 - 3/4 6 X 41, METRO (VONDER)	VONDER	MTR	72,00	32,99	2.375,28
45	1-06-1675	CABO DE MADEIRA REDONDO PARA ENXADA 130 CM (PILGUER)	RONDOM	UN	24,00	9,80	235,20
47	1-06-1763	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO)	YPERFLEX	MTR	1.410,00	10,10	14.241,00
48	1-09-0247	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO)	YPERFLEX	MTR	1.460,00	2,40	3.504,00
49	1-09-0718	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO)	YPERFLEX	MTR	1.460,00	3,85	5.621,00
54	1-06-0579	CAIXA DAGUA 1.000 LITROS EM POLIETILENO, REDONDA, DIMENSOES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M (FORTLEV, ASTRA, BAKOF)	ECOPLAX	UN	10,00	444,00	4.440,00
56	1-06-0836	CAIXA DE FERRAMENTA DE ACO, TIPO SANFONADA, MEDINDO 50 X 20 X 21CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS (VONDER, NOVE54, WORKER)	MARCON	UN	8,00	116,00	928,00
59	1-06-1034	CAIXA METALICA DE FERRAMENTA, COM 3 GAVETAS, MEDINDO 40 X 20 X 16 (VONDER, WORKER, NOVE54)	NOVE 54	UN	4,00	70,00	280,00
67	1-10-0252	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO TAMANHO G (VONDER, NOVE54)	PLASTICOR	UN	41,00	20,00	820,00
68	1-06-0852	CARRINHO DE MAO REFORCADO 60 LT, VERMELHO UNIDADE (FISHER, TRAMONTINA, NOVE54)	MAESTRO	UN	17,00	139,00	2.363,00
71	1-06-0607	CHAPEU DE PALHA TAMANHOS VARIADOS (JG)	PALHOÇA	UN	32,00	13,00	416,00
77	1-06-1414	CHAVE COMBINADA 7 MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (TRAMONTINA, NOVE54, VONDER)	LOTUS	UN	7,00	9,33	65,31
91	1-06-0801	COLA DE SILICONE TUBO COM 17 GR, PARA CANO DE PVC (BRASCOLA, DURIN, AMANCO)	SILOC	UN	28,00	3,99	111,72
95	1-10-0270	CONE DE SINALIZACAO PRETO/AMARELO, 75 CM EM POLIETILENO (VONDER, NOVE54)	PLASTICOR	UN	184,00	37,90	6.973,60
96	1-09-0438	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 70 (INTELLI)	INTELLI	UN	115,00	7,99	918,85
105	1-06-1189	CORRENTE SOLDADA POLIDA 8MM ELO CURTO, KG (JG, TRAMONTINA)	THOMPSON	KG	31,00	22,50	697,50
107	1-06-1472	CURVA 90 ESGOTO 50MM (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV)	CORPLASTIK	UN	27,00	11,52	311,04
108	1-10-0269	DESENTUPIDOR MANUAL DE PIA, COM CABO 954 (ATLAS)	THOMPSON	UN	8,00	9,00	72,00
123	1-06-0950	DOBRADICA ENCERADA 3 X 1/2 ZINCADO 3 PECAS (ROCHA, STAM)	ROCHA	UN	41,00	10,80	442,80
128	1-06-1067	ELETRODO OK 48,04 4,00MM 15 X 1KG (VONDER, STAR)	ELETRON	KG	6,00	22,80	136,80
132	1-06-1342	ENXADA LARGA COM CABO 2,0 LIBRAS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	PARABONE	UN	28,00	42,00	1.176,00
133	1-06-1559	ENXADA SUL OLHO REDONDO SEM CABO (TRAMONTINA, JG, VONDER)	PARABONE	UN	16,00	24,50	392,00
134	1-06-0161	ENXADAO LARGO COM CABO TAM 2,30 MTS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	PARABONE	UN	14,00	42,00	588,00
136	1-06-1363	ESCOVA CIRCULAR COM REDUCAO 6 X 3/4 (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	CARBOGRAFITE	UN	5,00	60,00	300,00
146	1-06-1570	EXTENSAO ELETRICA 3 X 0.75 5M 2P+T (TRAMONTINA, FAME)	FAME	UN	39,00	26,00	1.014,00
147	1-06-1208	EXTENSOR TELESCOPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 MTS (COMPEL, CONDOR)	ROMA	UN	7,00	33,00	231,00
149	1-06-0888	FACAO MATO C/B 14 POLEGADAS (TRAMONTINA, VONDER)	PARABONI	UN	7,00	18,00	126,00
151	1-06-1447	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA EM INOX 2600/71 IP (ALIANCA, SOPRANO, STAM)	ALIANCA	UN	34,00	34,50	1.173,00
153	1-06-0894	FECHO TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (ROCHA, ALIANCA, STAM)	ROCHA	UN	20,00	11,80	236,00
154	1-06-0886	FERRO 3/8 X 8" PARA ARCO DE PUA (ROCHA, ALIANCA, STAM)	ROCHA	UN	13,00	27,00	351,00
156	9-01-0231	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS TENSAO 110/220V. (LIEGE, TRAMONTINA, FAME)	FAME	UN	44,00	30,00	1.320,00
157	9-01-0194	FIO PARALELO 2 X 1,5MM, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO)	YPERFLEX	MTR	685,00	3,70	2.534,50
158	1-09-0501	FIO PARALELO 2 X 2,5MM. (CONDUMAX, CORDEIRO)	YPERFLEX	MTR	680,00	5,70	3.876,00
159	1-06-0892	FIO PARALELO 2 X 4.0MM, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO)	YPERFLEX	MTR	675,00	9,40	6.345,00
160	1-06-0893	FIO SOLIDO 10MM PRETO, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO)	YPERFLEX	MTR	670,00	10,25	6.867,50
161	1-06-1319	FITA ADESIVA MULTIUSO COM 20 CM x 10 MT (QUARTZOLIT, VEDACIT)	AFA	UN	100,00	13,70	1.370,00
174	1-06-1207	FORRO DE PVC 6 X 20 X 10MM, METRO (MULTIPLUS, MADEMARI)	CSG FORRO	M²	715,00	29,40	21.021,00
175	1-06-0381	FORRO DE PVC 600 X 200 X 08 MM (MULTIPLUS, MADEMARI)	CSG FORRO	M²	700,00	29,00	20.300,00
176	1-06-1630	GANCHO OLHAL 3,0T 1/2 SEM TRAVA (VONDER, ROCHA, WORKER)	CARBOGRAFITE	UN	9,00	118,45	1.066,05
177	1-06-0382	GANCHO OLHAL 5,3 SEM TRAVA G80 (VONDER, ROCHA, WORKER)	CARBOGRAFITE	UN	9,00	180,00	1.620,00
178	1-05-0285	GARRAFA TERMICA 3 LTS, COMUM PARTE INTERNA E EXTERNA EM PLASTICO (INVICTA)	INVICTA	UN	11,00	32,00	352,00
179	1-05-0048	GARRAFAO TERMICO 5 LITROS, COR AZUL (INVICTA)	INVICTA	UN	15,00	32,00	480,00
180	1-06-0896	GRAMPO FIXADOR PARA FIO, TIPO MIGUELAO (VONDER)	VONDER	UN	155,00	3,40	527,00

184	1-06-1550	GRAMPO SARGENTO TIPO CN 8 (TRAMONTINA, WORKER)	WORKER	UN	16,00	79,40	1.270,40
185	1-06-1558	GRAXA MARROM SPRAY 200 GR B. LITIO (VONDER)	CARBOGRFITE	UN	1,00	20,00	20,00
188	1-06-0902	INTERRUPTOR 1 TECLA IMB 2381 (TRAMONTINA, FAME)	PLUZIE	UN	53,00	5,30	280,90
189	1-06-1617	INTERRUPTOR CAMPAINHA L DE SOBREPOR (TRAMONTINA, FAME)	PLUZIE	UN	18,00	5,20	93,60
195	1-06-1259	JOELHO 45 PARA ESGOTO 50MM (AMANCO, FORT LEV)	CORPLASTIK	UN	24,00	2,30	55,20
196	1-06-0591	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV)	CORPLASTIK	UN	51,00	1,20	61,20
197	1-06-1317	JOELHO 90 ESGOTO 75MM (AMANCO, FORT LEV)	CORPLASTIK	UN	20,00	5,30	106,00
198	1-06-0905	JOELHO 90 PARA ESGOTO 100MM (AMANCO, TUBOZAN)	CORPLASTIK	UN	37,00	7,80	288,60
199	1-06-0594	JOELHO 90 PARA ESGOTO 40MM (AMANCO, FORT LEV)	CORPLASTIK	UN	22,00	1,45	31,90
203	1-06-0593	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM (AMANCO, FORT LEV)	CORPLASTIK	UN	35,00	5,20	182,00
204	1-06-1258	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM (AMANCO, FORT LEV)	CORPLASTIK	UN	23,00	5,20	119,60
205	1-06-1426	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA LR 25 X 3/4 (AMANCO, FORT LEV)	CORPLASTIK	UN	43,00	3,20	137,60
218	1-06-1351	KIT CATRACA MOVEL 1,5T 28MM 4,6M (WORKER, STARRET)	CARBOGRAFITE	UN	4,00	74,00	296,00
220	1-06-1052	LAMINA DE ACO PARA SERRA BIMETAL (STARRET, VONDER)	STARRET	UN	22,00	6,99	153,78
221	1-06-1644	LAMINA SERRA RIGIDA 24 DENTES KF (VONDER, STARRET)	STARRET	UN	13,00	12,50	162,50
222	1-06-1541	LAMPADA DE LED 20W 6500K BIVOLT (OUROLUX, G-LIGHT)	AVANT	UN	240,00	26,90	6.456,00
223	1-06-1684	LAMPADA DE LED A60 09W 6500K BIVOLT (OUROLUX, G-LIGHT)	AVANT	UN	122,00	7,09	864,98
224	1-06-1493	LAMPADA DE LED A70 15W 6500K BIVOLT (OUROLUX)	AVANT	UN	186,00	13,80	2.566,80
225	1-06-0633	LAMPADA ESPIRAL 45W X 127V (OUROLUX, G-LIGHT)	AVANT	UN	210,00	29,45	6.184,50
226	1-06-1686	LAMPADA ESPIRAL BRANCA 58W 127V (OUROLUX)	AVANT	UN	73,00	35,53	2.593,69
227	1-06-0610	LAMPADA FLUORESCENTE 20W, (OUROLUX, AVANT, LORENZETTI) UNIDADE.	AVANT	UN	60,00	9,90	594,00
228	1-06-1069	LAMPADA FLUORESCENTE CFLI-3U BR 25W X 127V (OUROLUX, AVANT, LORENZETTI)	AVANT	UN	35,00	11,46	401,10
229	1-09-0724	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 44W 127V (OUROLUX, AVANT, LORENZETTI)	AVANT	UN	25,00	32,30	807,50
230	1-06-1510	LAMPADA LED 30W BRANCA BIVOLT (OUROLUX, AVANT, LORENZETTI)	AVANT	UN	75,00	40,90	3.067,50
232	1-06-0885	LAVATORIO LOUCA BRANCO 53 X 44 IL500 (DECA, ICASA, LORENZETTI)	ICASA	UN	17,00	97,00	1.649,00
233	1-06-1586	LED PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 6500K 12W (AVANT, G-LIGHT, LORENZETTI)	AVANT	UN	13,00	25,00	325,00
235	1-06-1383	LIMA GROSSA MEIA CANA 8 COM CABO ENCARTELADO (TRAMONTINA, KF)	THOMPSON	UN	24,00	41,20	988,80
237	1-06-1235	LIMA PARA ENXADA, COM 8" COM CABO 12" (K&F, TRAMONTINA)	THOMPSON	UN	37,00	13,50	499,50
248	1-06-1053	LONA PLASTICA DUPLA FACE 8M DE LARGURA M2 (VONDER, NORTENE)	NORTENE	MTR	370,00	2,50	925,00
253	1-06-1610	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, TIGRE)	CORPLASTIK	UN	94,00	13,00	1.222,00
266	1-06-0682	MACANETA ALAVANCA CROMADA 88617 ENCARTELADO (SOPRANO, STAM, ALIANCA)	ALIANÇA	UN	11,00	14,00	154,00
267	1-06-1205	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2 COM FURO (BOSCH, WORKER)	ROCAST	UN	6,00	44,00	264,00
268	1-06-1674	MANGUEIRA 1/2" X 2.0MM CRISTAL METRO (PLASTEX, DURIN)	SUNFLEX	MTR	241,00	3,50	843,50
270	1-09-0713	MANGUEIRA CORRUGADA REFORCADA DE 1", METRO (DURIN, FORT LEV)	SUNFLEX	MTR	110,00	2,20	242,00
272	1-06-1564	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4, COR AZUL, METRO (DURIN, PLASTEX)	SUNFLEX	MTR	145,00	6,30	913,50
274	1-06-0942	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM, METRO (AMAFLEX, PLASTEX)	ECO 200	MTR	525,00	1,30	682,50
275	1-06-1655	MANGUEIRA TRANCADA MULTIUSO 3/4 X 2,5MM (HIMAFLEX, DURIN)	SUNFLEX	MTR	107,00	7,90	845,30
278	1-06-1393	MARRETA 5 KG, COM CABO (TENACE, TRAMONTINA)	RIO FORT	UN	5,00	98,00	490,00
304	1-06-1151	PENEIRA ARO 55 EM PLASTICO PARA AREIA (NOVE54	MM TELAS	UN	9,00	30,00	270,00
305	1-06-1145	PERFIL MEIA CANA SANCA EM PVC TIPO N (MULTIPLUS, MADEMARI)	CUIABA PVC	UN	115,00	22,31	2.565,65
306	1-06-1474	PERFIL TIPO N PARA FORRO DE PVC, BARRA 6 MTS (MULTIPLUS, MADEMARI)	CUIABA PVC	UN	95,00	30,00	2.850,00
307	1-06-1428	PERFIL TIPO U PARA FORRO DE PVC, BARRA 6 MTS (MULTIPLUS, MADEMARI)	CUIABA PVC	UN	95,00	30,00	2.850,00
308	1-06-0163	PICARETA CHIBANCA 4,0 L COM CABO (TRAMONTINA, NOVE54)	PARABONI	UN	11,00	58,40	642,40
311	1-06-0988	PINO ADAPTADOR 2 PU + T 10A PADRAO NEMA (TRAMONTINA, FAME)	PERLEX	UN	52,00	6,00	312,00
313	1-06-1667	PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RISCADO 2,5MM PRETO (VONDER)	CARBOGRAFITE	UN	170,00	105,00	17.850,00
325	1-06-1022	PLUG FEMEA 2 POLO + T 20A (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PLUZIE	UN	45,00	6,27	282,15
339	1-06-1074	PORTA DE MADEIRA MISTA 60 X 210 (IMABEL, FENKYS)	MT MADEIRAS	UN	7,00	145,00	1.015,00
340	1-06-1094	PORTA DE MADEIRA MISTA 80 X 210 CM (MUNDIAL PORTAS, FENKIS)	MT MADEIRAS	UN	30,00	145,00	4.350,00
341	1-06-0849	PORTA DE MADEIRA MISTA 90 X 210CM (MUNDIAL PORTAS, IMABEL)	MT MADEIRAS	UN	12,00	225,00	2.700,00
343	1-06-1588	PORTA SANFONADA 2,10 X 90 CM, COR BEGE (ASTRA, PERPLEX, FAME)	MULTILIT	UN	7,00	165,00	1.155,00
366	1-06-1169	RASTELO ANCINHO METALICO 14 DENTES SEM CABO (ATLAS, TRAMONTINA, VONDER)	PARABONI	UN	21,00	19,00	399,00
377	1-06-1713	REFLETOR DE LED BRANCO 80 W BR6400K (OUROLUX, G-LIGHT, AVANT)	AVANT	UN	40,00	156,00	6.240,00
379	1-06-1504	REFLETOR LED BULBO 30W (OUROLUX, G-LIGHT, AVANT)	AVANT	UN	22,00	50,00	1.100,00
382	1-22-0080	REGISTRO ESFERA DE BORBOLETA MF 3 4 POLEGADAS.UNIDADE.	CORPLATIK	UN	300,00	11,90	3.570,00
384	1-06-0669	REGISTRO GAVETA 3/4 UNIDADE (DOCOL, TALITA, ICO METAIS)	TALITA	UN	26,00	60,00	1.560,00
387	1-06-1044	REGISTRO REGULADOR DE GAS 504/01 ST (PAPAIZ, ALIANCA)	ALIANÇA	UN	16,00	43,00	688,00
388	1-06-0985	REJUNTE FLEXIVEL CINZA ARTICO, PCT 1 KG (QUARTZOLIT)	ASSENTA MAIS	UN	142,00	4,80	681,60

389	1-09-0238	RELE FOTOELETRICO 220V 1000 W (JNG, ASTRA)	FOX LUX	UN	70,00	29,00	2.030,00
393	1-06-1628	ROLDANA EM V, 2" COM CAIXA PARA PORTAO (VONDER)	VONDER	UN	13,00	25,00	325,00
401	1-06-1531	SELADOR ACRILICO BALDE COM 16 LITROS (RIZZIERI)	NEOVINIL	UN	9,00	70,00	630,00
402	1-06-1528	SELANTE PU 30 CINZA BISNAGA (QUARTZOLIT, VONDER, SILOC)	SILOC	UN	57,00	28,40	1.618,80
404	1-06-0819	SIFAO LONGO SANFONADO UNIVERSAL 1,50M, UNIDADE (DURIN, ASTRA)	PLASBOHN	UN	48,00	8,00	384,00
406	1-06-0511	SIFAO SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL (DURIN, ASTRA)	PLASBOHN	UN	35,00	7,50	262,50
420	1-06-1173	TE 60MM SOLDAVEL EM PVC (TIGRE, AMANCO, FORT LEVE)	CORRPLASTIK	UN	12,00	22,81	273,72
433	1-06-0824	THINNER 900 ML TIPO DESENGRAXANTE, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES, EMBALAGEM COM 900 ML (FARBEN, EUCATEX)	BRASILUX	UN	20,00	15,00	300,00
434	1-06-1070	THINNER PARA DILUICAO 2900, LATA DE 5 LITROS (FARBEN, EUCATEX)	BRASILUX	UN	26,00	45,00	1.170,00
441	1-06-1299	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, ACETINADO E SEMI-BRILHO, GALAO DE 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 26M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAXIVINIL	UN	40,00	60,00	2.400,00
445	1-06-0519	TINTA ESMALTE SINTETICO, GALAO DE 3,6LT, COM RENDIMENTO DE ATE 60M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAXIVINIL	UN	31,00	96,00	2.976,00
446	1-06-1238	TINTA ESMALTE SINTETICO, TRANSPARENTE BRILHANTE GALAO COM 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE ATE 70M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAXIVINIL	UN	45,00	88,00	3.960,00
447	1-06-1648	TINTA SPRAY ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 300 ML	TOOLCOLOR	UN	45,00	18,50	832,50
455	1-06-0542	TOMADA INTERNA 2 X 4 10A, UNIDADE (TRAMONTINA, PERLEX)	PERLEX	UN	55,00	8,90	489,50
456	1-06-0741	TOMADA INTERNA 2 X 4 20 AMPERES (TRAMONTINA, PERLEX)	PERLEX	UN	35,00	10,00	350,00
464	1-06-0431	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 BRANCA (HERC, DURIN, LORENZETTI)	HERC	UN	26,00	3,20	83,20
465	1-06-0672	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 3/4 (HERC, DURIN)	herc	UN	36,00	3,00	108,00
467	1-06-0433	TORNO DE BANCADA 8" (WORKER, VONDER)	worlker	UN	2,00	445,00	890,00
468	1-06-0744	TRADO MANUAL PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO CARBONO FORJADO, DIAMETRO DE 18 X 3/4 (TRAMONTINA, IRWIN)	melfi	UN	3,00	80,00	240,00
470	1-06-0157	TRENA 7,5 MTS (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	thompson	UN	7,00	26,00	182,00
483	1-06-0590	TUBO 40MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, BARRA 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	UN	34,00	64,90	2.206,60
484	1-06-1159	TUBO DE ESGOTO 50MM, COM 6MTS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	UN	21,00	48,00	1.008,00
485	1-06-1266	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) SANFONADO PARA BACIA SANITARIA (AMANCO, ASTRA, DURIN)	krona	UN	63,00	11,00	693,00
487	1-06-1078	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM, BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	UN	46,00	80,00	3.680,00
488	1-06-0095	TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	UN	14,00	48,00	672,00
491	1-06-0310	TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	UN	38,00	35,00	1.330,00
494	1-06-1806	TUBO PVC PBA, CLASSE 12 60MM X 6M BARRA	tubozan	UN	70,00	126,00	8.820,00
495	1-06-0589	TUBO PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	tubozan	UN	18,00	88,00	1.584,00

Valor total do fornecedor R$ 252.406,16 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-189 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 00109 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0038- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 21 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUFER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ 37.853.101/0001-15

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **FLORESTA TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.933.472/0001-09 com sede na Av. Ludovico da Riva Neto, n° 2056, Bairro Centro, Alta Floresta/MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo seu sócio administrador Sr. **Ilmar Luiz Kraemer**, brasileiro, portador do CPF nº 458.942.051-15 e do RG nº 668582 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 029/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 029/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLORESTA TINTAS LTDA,

CNPJ nº 08.933.472/0001-09

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	und	Qtde Cotada	vlr. unit.	vlr total
20	1-06-1040	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12" (VONDER, JAPI, TRAMONTINA)	VONDER	UN	10,00	34,00	340,00
33	1-10-0179	BOTA EM PVC CANO MEDIO COM FORRO Nº VARIADOS, PAR (VONDER, WORKER)	WORKER	Par	106,00	30,00	3.180,00
34	1-10-0001	BOTINA DE SEGURANCA, TAMANHOS VARIADOS, PAR (VONDER, NOVE54)	VONDER	Par	133,00	46,00	6.118,00
40	1-06-0979	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 (ATLAS, DURIN, P.A.G)	ATLAS	UN	64,00	5,80	371,20
99	1-06-1201	CORANTE LIQUIDO, COR AMARELO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	MAZA	UN	83,00	3,15	261,45
100	1-06-1199	CORANTE LIQUIDO, COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	MAZA	UN	93,00	3,99	371,07
101	1-06-1197	CORANTE LIQUIDO, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	MAZA	UN	83,00	3,99	331,17
109	1-06-1411	DISCO DE CORTE 115,0 X 1,0 X 22,23 BNV02 (VONDER, STAR, NOVE54)	VONDER	UN	20,00	3,25	65,00
110	1-06-1340	DISCO DE CORTE 177,8 X 1,6 X 22,22 BNV12 (VONDER, STAR, NOVE54)	VONDER	UN	20,00	6,00	120,00
118	1-06-1361	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" (VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	8,00	4,90	39,20
119	1-06-0883	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" P80G A275 (VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	8,00	6,90	55,20
135	1-06-0529	ESCADA DE ALUMINIO, COM 06 DEGRAUS, DE ABRIR (VONDER, CANAL, BOTAFOGO)	VONDER	UN	13,00	209,00	2.717,00
141	1-06-1539	ESPATULA RIGIDA COM CABO DE MADEIRA 4 CM (ATLAS, DURIN)	ATLAS	UN	22,00	5,00	110,00
142	1-06-1540	ESPATULA RIGIDA COM CABO DE MADEIRA PARAFUSADO 12 CM (ATLAS, DURIN, P.A. G)	ATLAS	UN	18,00	10,50	189,00
162	1-06-0812	FITA CREPE 25 X 50M ADERENCIA , (NOVE54, VONDER) UNIDADE	VONDER	UN	96,00	4,25	408,00
163	1-06-0639	FITA CREPE 50 X 50 USO GERAL (NOVE54, VONDER, 3M)	VONDER	UN	69,00	9,90	683,10
165	1-06-1265	FITA ISOLANTE ANTI CHAMAS, 19MM X 5 MT COMPRIMENTO, COR PRETA (AMANCO, 3M, FAME)	3M	UN	64,00	4,80	307,20
168	1-06-0397	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 M (DURIN, AMANCO, SILOC)	DURIN	UN	49,00	2,10	102,90
169	1-06-0681	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M (DURIN, AMANCO, SILOC)	DURIN	UN	46,00	2,80	128,80
170	1-22-0075	FITA VEDAROSCA 18MM X 25M. UNIDADE. (DURIN, AMANCO, SILOC)	DURIN	UN	244,00	7,00	1.708,00
236	1-06-0947	LIMA MOTO SERRA 8" X 5/32 4MM (VALLORBE, VONDER, OREGON)	VONDER	UN	50,00	8,50	425,00
238	1-06-1123	LIXA D'AGUA GR 150 3M (TATU, 3M)	3M	UN	124,00	1,05	130,20
242	1-06-1117	LIXA MASSA 80GR GK (TATU, 3M)	3M	UN	124,00	0,84	104,16
243	1-06-1533	LIXA RESISTENTE PARA USO INDUSTRIAL (VONDER, 3M)	3M	UN	20,00	3,70	74,00
251	1-09-0262	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED, BIVOLT (FOX LUX, G-LIGHT, OUROLUX)	FOX LUX	UN	113,00	24,00	2.712,00
260	1-06-1555	LUVA MALHA LISA COM PIGMENTACAO 4F PRETA (WORKER, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	43,00	3,60	154,80
262	1-06-1279	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA NA COR PRETA, CONTENDO 01 PAR (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	UN	43,00	3,60	154,80
281	1-06-1569	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA OU BALDE COM 25 KG, COM RENDIMENTO MINIMO A 55M², O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES	MAZA	UN	43,00	94,00	4.042,00

282	1-06-1747	MASSA CORRIDA, LATA OU BALDE COM 3,600 L, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO: MASSA GROSSA: 5 A 6 M² POR DEMAO E MASSA FINA: 8 A 12 M² POR DEMAO, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR11702, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA OU BALDE COM 25 KG, COM RENDIMENTO MINIMO A 55M², O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES	MAZA	UN	32,00	34,30	1.097,60
283	1-06-1372	MOTO ESMERIL DE BANCADA 1HP 735W 220V (TRAMONTINA, FERRARI)	FERRARI	UN	3,00	399,00	1.197,00
285	1-06-1295	OCULOS MODELO LEOPARDO COR A ESCOLHER (KALIPSO, NOVE54)	KALIPSO	UN	100,00	5,15	515,00
286	1-06-1030	OLEO LUBRIFICANTE TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, PARA MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL) 300 ML (WD-40, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	61,00	8,50	518,50
361	1-06-1711	PULVERIZADOR MANUAL, COMPRESSAO PREVIA 1,5 L (DU CAMPO, VONDER, TRAPP)	VONDER	UN	17,00	34,00	578,00
365	1-04-0157	QUEROSENE DESODORIZADO, PARA LIMPEZA, FRASCO 1 LITRO (CALYPSO)	CALYPSO	Fr	47,00	11,80	554,60
378	1-06-1502	REFLETOR LED 50W ECOB (OUROLUX, AVANT, G-LIGHT)	OUROLUX	UN	22,00	77,00	1.694,00
391	1-06-1804	RETIFICADEIRA FERRAMENTA COM CORPO EM PLASTICO RESISTENTE E PONTA EM ACO CARBONO, DO TIPO MICRO RETIFICA, NA VOLTAGEM 220	WORKER	UN	2,00	700,00	1.400,00
395	1-06-0640	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO (ATLAS, VONDER, DURIN)	VONDER	UN	53,00	4,70	249,10
397	1-06-1025	ROLO DE LA NATURAL 18 CM, SEM CABO (CONDOR, ATLAS, P.A.G)	P.G.A	UN	41,00	32,00	1.312,00
398	1-06-0943	ROLO DE LA NATURAL 23 CM, SEM CABO (VONDER, ATLAS, P.A.G)	P.G.A	UN	41,00	25,00	1.025,00
399	1-06-1437	ROLO DE LA PARA PINTURA, COM ANTI RESPINGO 15CM COM CABO 1375 (VONDER, ATLAS, P.A.G)	P.G.A	UN	50,00	11,50	575,00
400	1-06-1513	ROLO EM MICROFIBRA PARA PINTURA, 9 CM UNIDADE (VONDER, DURIN)	VONDER	UN	42,00	8,50	357,00
414	1-06-0423	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 18 CM (VONDER, ATLAS. P.A.G)	ATLAS	UN	11,00	6,90	75,90
415	1-06-1240	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23 CM SEM ROSCA (VONDER, ATLAS, P.A.G)	ATLAS	UN	11,00	8,90	97,90
437	1-06-0671	TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA DE 18 LTS, COM ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERAMICOS, LAJOTAS E CALCADAS, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, COM RENDIMENTO MINIMO DE ATE 350M², LATA DE 18 LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) NBR 11.702, E CONSTAR CERTIFICACAO DA ABRAFATI, NA COR CINZA ESCURO	MAZA	UN	45,00	325,00	14.625,00
438	1-06-1626	TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA DE 3,6 LTS, COM ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERAMICOS, LAJOTAS E CALCADAS, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, COM RENDIMENTO MINIMO DE ATE 70M², LATA DE 3,6 LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) NBR 11.702, E CONSTAR CERTIFICACAO DA ABRAFATI, NA COR CINZA ESCURO	MAZA	UN	30,00	205,50	6.165,00
439	1-06-1572	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 18 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 225M² POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	77,00	290,00	22.330,00
440	1-10-0278	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 3,6LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 51M² POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA.	MAZA	UN	38,00	64,00	2.432,00
442	1-06-1272	TINTA EM SPRAY, COR VARIADA, COM 350 ML	MAZA	UN	76,00	13,50	1.026,00
443	1-06-1601	TINTA EMBORRACHADA PROTECAO TOTAL, ALTA FLEXIBILIDADE A CARACTERISTICA IMPERMEABILIZANTES. RESISTENCIA CONTRA MOFO, GALAO DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO DE 220 a 330M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	51,00	305,00	15.555,00
444	1-06-1519	TINTA ESMALTE SINTETICO DIRETO NA FERRUGEM, GALAO DE 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE ATE 36M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA OU CINZA	MAZA	Gl	40,00	139,90	5.596,00
448	1-06-1649	TINTA SPRAY DECOR ALUMINIO 500 , COM 350 ML	MAZA	UN	45,00	15,50	697,50
449	1-06-1310	TINTA SPRAY METALLIK INT COR OURO, COM 350 ML	MAZA	UN	40,00	15,50	620,00
474	1-06-1547	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 1.1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	21,00	4,70	98,70
477	1-06-1546	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 3/4" (VONDER, DURIN, P.A.G)	ATLAS	UN	21,00	3,15	66,15
478	1-06-1270	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 1,1/2 (ATLAS, CONDOR, DURIN)	ATLAS	UN	29,00	5,00	145,00
480	1-06-0912	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 3" (VONDER, ATLAS, DURIN)	ATLAS	UN	26,00	10,50	273,00
481	1-06-1309	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 4" (VONDER, ATLAS, DURIN)	ATLAS	UN	29,00	14,00	406,00
511	1-06-0575	VASSOURAO DE GARI COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE EM MADEIRA TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR (ATLAS, NOVE54, VONDER)	VONDER	UN	45,00	35,00	1.575,00
514	1-06-1646	VERNIZ BRILHANTE COR MOGNO GALAO 3,600, COM RENDIMENTO MINIMO DE 100 M2 POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	Gl	49,00	112,00	5.488,00
515	1-06-1525	VERNIZ RESTAURADOR GALAO 900 ML, MOGNO, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 60M² POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UN	54,00	38,90	2.100,60

Valor total do fornecedor R$ 115.848,80 (cento e quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-189 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 00109 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0038- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 21 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

FLORESTA TINTAS LTDA,

CNPJ nº 08.933.472/0001-09

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.291.699/0001-99 com sede Av. Angelim Zeni, n°133, Bairro Centro, Apiacás/MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo seu procurador Sr. **Rafael Cáceres Cruz**, brasileiro, portador do CPF nº 371.329.198-57 e do RG nº 44.820.150.-1 SSP/SP, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 029/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 029/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME,

CNPJ nº 17.291.699/0001-99

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	und	Qtde Cotada	vlr. unit.	vlr total
9	1-06-0789	ADAPTADOR CURTO PARA VEDACAO, EM PVC SOLDAVEL 32 MM X 1 (AMANCO, FORTLEV, DURIN)	FORT LEV	UN	20,00	2,18	43,60
12	1-06-1136	ALICATE BOMBA D'AGUA 12" (VONDER, TRAMONTINA, IRWIN)	VONDER	UN	6,00	49,50	297,00
14	1-06-1404	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS RT 8000 J2-185 (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54)	TRAMONTINA	UN	4,00	42,50	170,00
15	1-06-1583	ALICATE PORTA ELETRODO 400 AMP (CARBOGRAFITE, NOVE54, MTX)	CARBOGRAFITE	UN	5,00	61,50	307,50
18	1-06-0192	ARAME GALVANIZADO 18 BWG-1.24MM (GERDAU, VONDER, MORLAN)	MORLAN	KG	23,00	21,50	494,50
25	1-06-0460	ARRUELA LISA 5/8 (CISER)	CISER	UN	1.290,00	0,37	477,30
35	1-06-1560	BROCA DE ACO RAPIDO 5MM	TRAMONTINA	UN	17,00	4,99	84,83
36	1-06-0829	BROCA DE ACO RAPIDO 9.MM, UNIDADE (TRAMONTINA, NOVE54, IRWIN)	NOVE54	UN	17,00	14,99	254,83
38	1-06-1255	BROCA MOURAO 320MM X 3/8 (TRAMONTINA, VONDER, NOVE54)	TRAMONTINA	UN	9,00	62,00	558,00
41	1-06-0351	BUCHA PLASTICA FIXACAO 10MM ABA (VONDER, 3M, IVPLAST)	3M	UN	720,00	0,32	230,40
43	1-06-1398	CABO DE ACO AF POLIDO 22,2-7 8 6X41WS (VONDER)	VONDER	UN	68,00	43,00	2.924,00

57	1-06-0695	CAIXA DE LUZ EXTERNA SOBREPOR EM PVC, 4 X 2 " (PERFLEX, ASTRA, AMANCO)	ASTRA	UN	33,00	6,85	226,05
58	1-06-1579	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 4 X 2 (TRAMONTINA, AMANCO, ASTRA)	ASTRA	UN	26,00	7,75	201,50
64	1-06-1746	CAP DE PVC PARA ESGOTO, 200 MM (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV)	TUBOZAN	UN	16,00	98,00	1.568,00
69	1-06-0839	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT, CABO 1,5 MT, 2 CABOS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	TRAMONTINA	UN	13,00	79,00	1.027,00
74	7-01-0079	CHAVE COMBINADA 13MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (NOVE54, GEDORE, TRAMONTINA)	GEDORE	UN	7,00	13,99	97,93
75	1-06-0473	CHAVE COMBINADA 19 MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	VONDER	UN	7,00	20,00	140,00
78	1-06-1481	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54)	NOVE54	UN	10,00	7,89	78,90
79	1-06-0866	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	VONDER	UN	10,00	6,39	63,90
81	1-06-0292	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	TRAMONTINA	UN	9,00	12,39	111,51
87	1-06-0803	CILINDRO PARA FECHADURA EM ACO C400 CR (SOPRANO, STAM, ALIANCA)	STAM	UN	64,00	14,50	928,00
89	1-06-1233	COLA ADESIVO PLASTICO PARA PVC COM 17 GRAMAS (AMANCO, DURIN, SILOC)	DURIN	UN	27,00	2,20	59,40
90	1-06-1234	COLA ADESIVO PLASTICO PARA PVC COM 75 GRAMAS (AMANCO, DURIN, SILOC)	DURIN	UN	44,00	3,90	171,60
92	1-06-0475	COLA DE SILICONE TUBO COM 75 GR, PARA CANO DE PVC (TEK BOND, QUARTZOLIT, VONDER)	AMANCO	UN	24,00	8,30	199,20
94	1-06-1805	COMPRESSOR DE AR COM TAMBOR DE 20 PES, 200 LITROS, 5 HP 175 IBS- CJ 20+ APV 220V	VONDER	UN	1,00	4.559,00	4.559,00
97	9-01-0205	CONECTOR P4 PARA FONTE MACHO (INTELBRAS)	INTELBRAS	UN	73,00	3,35	244,55
98	1-06-1196	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA BACIA SANITARIA, COM BOLSA, EM PVC, UNIDADE (ASTRA)	ASTRA	UN	46,00	17,20	791,20
102	1-06-1137	CORDA DE SEDA BRANCA 12MM, KG (CORDAS VILLE, VONDER)	VONDER	KG	45,00	22,50	1.012,50
103	1-06-1019	CORDA DE SEDA BRANCA 6MM, KG (CORDAS VILLE, VONDER)	VONDER	KG	50,00	19,50	975,00
104	1-06-1422	CORRENTE SOLDADA POLIDA 15.5MM, QUILO (JG, TRAMONTINA)	TRAMONTINA	KG	43,00	41,00	1.763,00
116	1-06-1156	DISCO DE LIXA 7" X 100GR 3M (VONDER, STAR, NOVE54)	VONDER	UN	13,00	4,90	63,70
121	1-06-1759	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A (OUROLUX, JG)	JNG	UN	28,00	8,00	224,00
122	1-06-1051	DISPENSER/PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO, PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500 ML (JAPI, SINODET)	JAPI	UN	93,00	58,00	5.394,00
124	1-06-1318	ELETRODO 60.13 X 3,25MM, KG (VONDER, STAR)	STAR	KG	6,00	21,50	129,00
125	1-06-1304	ELETRODO OK 46,13 2,50MM, KG (VONDER, STAR)	STAR	KG	6,00	22,50	135,00
126	1-06-1305	ELETRODO OK 46,13 3,25MM, KG (VONDER, STAR)	STAR	KG	6,00	21,00	126,00
127	1-06-1032	ELETRODO OK 48,04 3,25MM 22 X 1 KG (VONDER, STAR)	STAR	KG	6,00	20,50	123,00
129	1-06-1193	ELETRODO OK 61,30 3,25MM 16KG INOX, KG (VONDER, STAR)	STAR	KG	6,00	95,00	570,00
130	1-06-1442	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM X 1/2, UNIDADE (AMANCO, DURIN, TUBOZAN)	AMANCO	UN	30,00	7,10	213,00
139	1-06-1049	ESGUICHO EM PLASTICO PARA MANGUEIRA 1/2-3/4 AMARELO/PRETO (ASTRA, AMANCO)	AMANCO	UN	9,00	6,90	62,10
172	1-06-0897	FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL (FIX CAL)	FIX CAL	UN	145,00	1,58	229,10
201	1-06-0278	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV)	FORT LEV	UN	94,00	0,76	71,44
206	1-06-0906	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSQUEAVEL LR 25 X 1/2 (AMANCO, DURIN, FORT LEV)	AMANCO	UN	43,00	2,24	96,32
300	1-06-0249	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 10 LUXO (CISER)	CISER	UN	49,00	1,60	78,40
323	1-06-0956	PLUG COM 3 SAIDAS 2P + T, COM COPO 10A BRANCO (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	TRAMONTINA	UN	45,00	9,42	423,90
332	1-06-0992	PORCA 1/2 SEXTAVADA POLIDA BARRA DE ROSCA (CISER, VONDER)	CISER	UN	270,00	1,35	364,50
335	1-06-0994	PORCA 7/8 SEXTAVADA POLIDA (CISER, VONDER)	CISER	UN	860,00	2,31	1.986,60
344	1-06-0667	PREGO 12 X 12, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	58,00	35,38	2.052,04
345	1-06-0616	PREGO 13 X 15, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	58,00	32,53	1.886,74
346	1-06-0491	PREGO 17 X 27, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU)	GERDAU	UN	70,00	22,48	1.573,60
347	1-06-0492	PREGO 18 X 27 EM ACO COM CABECA PARA TELHA (GERDAU)	GERDAU	UN	86,00	24,50	2.107,00
348	1-06-1036	PREGO 18 X 27 PARA TELHA TORCIDO PACOTE 500 GR (GERDAU)	GERDAU	UN	20,00	33,16	663,20
349	1-06-0806	PREGO 18 X 30 PARA TELHA GALVANIZADO COM ARRUELA DE BORRACHA E ARRUELA METALICA, PACOTE (GERDAU)	GERDAU	UN	29,00	33,16	961,64
405	1-06-0012	SIFAO SANFONADO 72 CM ARRUELA PVC RESISTENTE A AGUA QUENTE, INDICADO PARA USO EM PIAS, TANQUES E LAVABOS (DURIN, ASTRA)	ASTRA	UN	13,00	11,99	155,87
435	1-06-1701	TIJOLO 6 FUROS 24 X 14 X 09 (APIACAS)	APIACAS	UN	44.000,00	0,77	33.880,00
513	1-06-1413	VERGALHAO DE FERRO 3/4 CA-50 20MM (GERDAU)	GERDAU	UN	130,00	235,41	30.603,30

Valor total do fornecedor R$ 104.233,65 (cento e quatro mil duzentos e trinta e tres reais e sessenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-189 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 00109 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0038- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 21 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME,

CNPJ nº 17.291.699/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2021 DE ADESÃO A ATA Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT E A EMPRESA CERRADO INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Araguaiana – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, 643, na cidade de Araguaiana – MT, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG. n.º 949.743-SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/N, Jardim Urânia II, na cidade de Araguaiana - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CERRADO INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 16.703.030/0001-02, Inscrição estadual nº situada a Rua B, nº 05, Quadra 003, Lote 0010, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. João Filho Marques Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 4316169 DGPC-GO, CPF nº 705.779.861-04 , residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 508, APT. 03, Parque Castelândia, na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem **RESCINDIR** o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

1.1 - Objetivo é a **RESCISÃO** na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão pipa para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos. Porém, após análise minuciosa percebeu-se que a prestação de serviços não estava atendendo a demanda.

1.2 - As partes decidiram **RESCINDIR** o referido contrato de **COMUM ACORDO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A rescisão é amigável, por acordo entre as partes.

2.2 – A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Araguaiana MT, 02 de julho de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CERRADO INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MIGUEL DOS SANTOS MOTA NETO **R.G. nº 11335351-SSP/MT** **C.P.F. nº 836.261.581-87** **Assinatura:_____**	**Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA** **R.G. nº 482.769-4 - SSP/MT** **C.P.F. nº 329.257.861 - 20** **Assinatura:_____**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 08/2020 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor Sr. ***Alexandre Rodrigues de Sousa****"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 669 de 13 de maio de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 08/2020, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Sr. **Alexandre Rodrigues de Sousa**, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA-PREV, n.º **2019.03.00034P**:

Onde se lê: "(...) fundamento no artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 669 de 13 de maio de 2015 (...)"

Leia-se: "(...) fundamentando no **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988**, **com redação dada pela EC nº 41/2003**, combinado com o artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 669 de 13 de maio de 2015*"* (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 20 de julho de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 006/2021

Processo Administrativo: 025/2021

Dispensa: 06/2021 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a aquisição de medicamentos em caráter emergência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha. **Base legal**: ***a Lei n. º 14.133/2021, fundamento no inciso II, artigo 75.***

Contratada: L. M de CARVALHO- ME, CNPJ: 32.975.740/0001-30**: Valor: R$ 49.995,95 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

Araguainha – MT, 20 de Julho de 2021.

_____

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA INTERNA DRH 45/2021

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA 45/2021 DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O MÊS DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA, Professora da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia 15/07/2021 à 10/01/2021.

PASSARÁ A LER-SE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA, Professora da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia 15/07/2021 à 10/01/2022.

Araputanga-MT, 21 de julho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO SRP 032/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 DE AGOSTO DE 2021, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 032/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 21 de Julho de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 109/2021

AO CONTRATO Nº 190/2018; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO; COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 01/08/2021 A 31/07/2022 VALOR GLOBAL R$ 20.358,72 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MATO GROSSO.

A Exma. Srª. **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a lei orgânica municipal, conjuntamente com a Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 13.252/2021, de 1º dia de julho de 2.021, no Processo Seletivo Simplificado que destina-se à contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do Edital 001/2021, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando a previsão de provas práticas para os cargos: **Motorista de Caminhão/ônibus – Conselvan, Motorista Transporte Escolar, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira Operador de Trator de Esteira e Operador de Motosserra** (Item 1.12 Edital)

1.2. Fica determinada a data de 15/08/2021 (domingo) para aplicação da Prova Prática, 08h às 10h e das 13h30m às 16h, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.3. Fica alterado o ANEXO III do Edital nº 001/2021.

1.4. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aripuanã MT, 21 de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRONOGRAMA

ü Publicação do Edital – Jornal Oficial AMM e site eletrônico www.aripuana.mt.gov.br a partir de 16/07/2021;

ü Período da realização das inscrições – Local: Prefeitura Municipal 02/08/2021 à 11/08/2021 das 08h às 10h e das 13h30minh às 16h ou por e-mail (administracao@aripuana.mt.gov.br ou saad@aripuana.mt.gov.br);

ü Data da Prova Prática 15/08/2021 (domingo) das 08h às 10h e das 13h30m às 16h, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

ü Análise de currículos e contagem de pontos de 18/08 à 20/08/2021;

ü Divulgação dos resultados preliminares 23/08/2021 a partir das 16h no Jornal Oficial AMM e site eletrônico www.aripuana.mt.gov.br;

ü Prazo de Recursos 23/08 e 24/08/2021 até às 16h;

ü Divulgação dos resultados finais 25/08/2021 a partir das 16h no Jornal Oficial AMM e site eletrônico www.aripuana.mt.gov.br;

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO_032_20.07.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

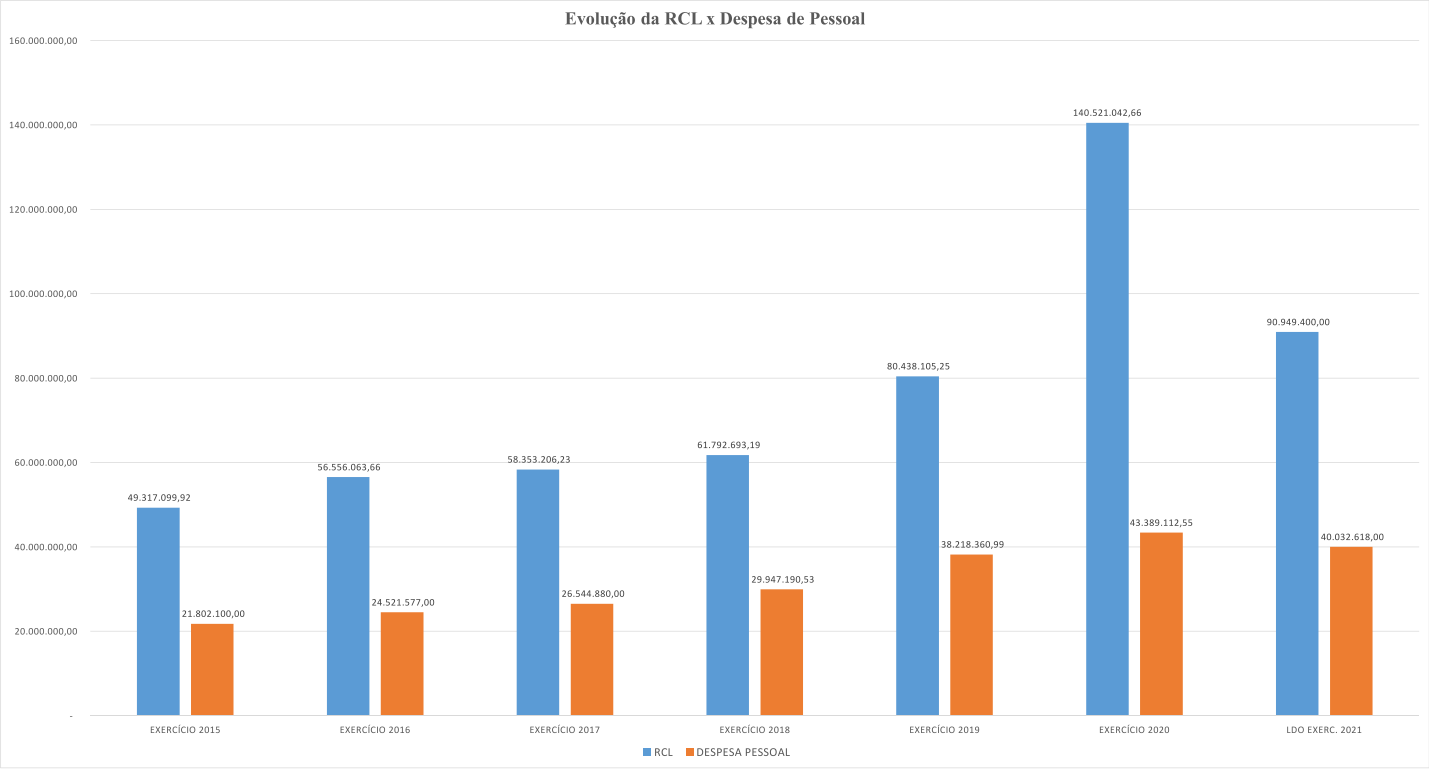

ARIPUANÃ/MT, 20/072021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
1 Receitas Correntes	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**144.424.204,54**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**37.094.480,64**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	2.008.072,39
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	137.832,08
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	2.528.980,65
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	1.577.362,75
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	29.758.133,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	1.084.099,06
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**4.466.220,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**-2.139.159,40**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	462.976,74
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-2.617.803,79
Outras Receitas Patrimoniais	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	15.667,65
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**2.297.075,72**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**102.199.980,33**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	12.264.909,37
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	667.933,96
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	21.835.238,89
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	1.258.803,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	17.465.830,00
Outras Transferências Correntes	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	48.707.264,23
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**505.606,80**
(-) DEDUÇÕES	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-415.063,94**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-123.299,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-2.909.567,83**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.617.803,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**144.009.140,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.423.532,42**	**44.988.033,08**
1.1 Pessoal Ativo	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**39.348.161,41**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	35.048.503,26
1.1.2 Obrigações Patronais	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	4.299.658,15
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**2.463.547,50**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	2.172.486,38
1.2.2 Pensões	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	291.061,12

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**1.496.799,12**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**-**	**1.679.525,05**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	-	1.679.525,05
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.206.483,43**	**42.524.485,58**

*** Últimos 12 meses**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.844.960,53**	**28,36%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	1.679.525,05		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**42.524.485,58**	**29,53%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**77.764.935,92**	**54,00%**	**36.919.975,39**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**73.876.689,13**	**51,30%**	**33.031.728,60**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.988.442,33	48,60%	29.143.481,80
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 23

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	4	1.002,74	0%	1.002,74	25.389,38	5.331,77	30.721,15
						Impacto 030 Metodologia: 23	**30.721,15**

Metodologia: 24

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 032 Metodologia: 24	**10.746,23**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021	30.721,15
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021	10.746,23
Sub Total de Alterações de junho a dezembro de 2021	**235.620,68**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.624.733,28**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.624.733,28			27,61%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.710.686,44 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a junho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.075.514,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.336.325,62	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.417.779,73
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.325.818,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.407.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.891.958,30
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.308.199,30**	**3.281.199,31**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.119.071,17**

* As despesas de janeiro a maio foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT, 20/072021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JULHO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
TOTAL ORÇADO	**47.731.730,30**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.837.552,89**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Junho/2021

Descrição por elemento de despesa	Até Junho/2021
Pessoal Contratado	1.700.344,94
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.362.583,50
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	1.869.310,33
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	717.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	883.958,30
TOTAL ORÇADO	**18.534.197,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	4.075.514,84	4.483.066,33	4.662.388,98	13.220.970,15
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.417.779,73	33.459.557,70	34.797.940,01	98.675.277,43
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.325.818,37	4.758.400,20	4.948.736,21	14.032.954,78
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.407.999,94	1.437.999,97	1.437.999,97	4.283.999,88
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	235.620,68	259.182,74	285.101,02	779.904,44
Total das despesas	**42.354.691,85**	**46.415.785,54**	**48.149.744,78**	**136.920.222,17**
Variação		**9,59%**	**3,74%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a junho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para julho a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indíce de Gastos Com Pessoal	**26,81%**	**51,03%**	**51,60%**	**40,00%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 20/07/2021.

7

CONVOCAÇÃO ATO 032/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2007 - SEMAD						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	1.697,67	10.746,23	11.877,72	12.471,61
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**10.746,23**	**11.877,72**	**12.471,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

CONVOCAÇÃO ATO 05/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2007 - SEMAD						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2005 - GOVERNO						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**2**	**2.806,06**	**3.395,34**	**45.259,78**	**47.522,77**	**49.898,91**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	

8

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2007 - SEMAD	01.00	3190.0400/31901300	2	36.300,00	33.376,12	13.670,11
2005 - GOVERNO	01.00	3190.0400/31901300	1	80.000,00	22.629,89	57.370,11
					45.259,78	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 153/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 20 de julho de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

9

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 033/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 20/07/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de julho de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 033/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
298/2020	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
315/2020	MARIZA DONATO NEPOMUCENO	962.412.841-34	3436650-4 SESP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 33/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	376	SILVIA ESTEVES GRAPIUNA (Coordenadora do Polo UAB)	Professor Pedagogia	3.717,72	02/08/2021 A 22/12/2021
MARIZA DONATO NEPOMUCENO	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	2ª Cadeira da professora SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO (Desvio de Função)	Professor Pedagogia	3.379,74	02/08/2021 A 22/12/2021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.302/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 083/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ÁDILA SOMBRA PERRUT,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 017.275.031-80, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**,do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Divisão de Cadastro - DICAD,** nível **DAI–02,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças* a partir do dia 21/07/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.733/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público que está realizando dispensa de licitação para *contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal Santo Antônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT,* ***com base no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 21 de julho de 2021.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.299/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando 99/2021/DAE, o qual solicita a concessão de Adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/ DAE, a partir do dia 07/07/2021, conforme segue:

Nome/Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
José Leandro Neves Barbosa	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.294/2021

"INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração do **Procedimento Administrativo N° 001/2021**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades, em decorrência da desistência pela empresa MEDCLIN CLINICA MÉDICA LTDA. EPP Tomada de Preço nº 006/2021, de acordo com a Lei n° 1.628/2018 e item 10.1.3 do Edital.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

ü Nubia Maria Sombra Oliveira ü Patricia Miranda Vasconcelos ü Valdir Francisco Pacito Xavier

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.298/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo para comporem a comissão que aplicará a **Prova Pratica do Processo Seletivo Simplificado** para **Cadastro Reserva referente à contratação de pessoal em caráter temporário,** a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

ü **Adilton Teles de Oliveira** – Secretaria Municipal de Educação; ü **Neiber M. Staut de Carvalho -** Secretaria Municipal de Educação;

ü Cristiano Gomes Ribeiro – Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

ü Antônio Bispo de Oliveira – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural

Artigo 2° - A Prova Prática será realizada no dia 15/08/2021 (domingo) para aplicação da Prova Prática, 08h às 10h e das 13h30minh às 16h por ordem de chegada, devendo o candidato se apresentar no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 21 de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.303/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerimento protocolo n° 647*/2021;*

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **ÁDILA SOMBRA PERRUT,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 017.275.031-80, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***, 90 (noventa) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 21/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 37/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/07/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 27.154.402/0001-05 totalizando **R$ 66.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 21 de julho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 110/2021

AO CONTRATO Nº 191/2018; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE FATURAS DE ÁGUA, CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE

MUNICÍPIO; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 01/08/2021 A 31/07/2022 VALOR GLOBAL R$ 151.674,72 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 032/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria, no dia 30/07/2021, às 07h00min horas para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração						
Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	**L.P.**	**Mat.**	**Nota Prova Objetiva**	**Resultado**
477318	Leticia Caroline dos Santos Leal	26/03/1996	18,0	42,0	60,0	3.

JUSTIFICATIVA

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	Nome	Valor	Justificativa
477318	Leticia Caroline dos Santos Leal	1.403,03	A servidora exercerá suas atividades na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, na função da servidora Gessica Gabrieli de Souza Biancardi, que assumiu a Direção do Departamento de Recursos Humanos, devido ao afastamento da funcionária Vera Lucia Padilha, ocorrido em 17/06/2021. Com relação ao valor, não haverá aumento de despesas, tendo em vista, a rescisão do contrato da Srta. Gessica Gabrieli de Souza Biancardi, em 15/07/2021.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 032/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.300/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã,no uso de suas atribuições legais a fim de regulamentar o art. 21-A da Lei Federal n.º 11.947/2009, alterado pela Lei n.º 13.987/20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que determina medidas temporárias restritivas às atividades para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que mantem suspensas por tempo indeterminado às aulas presenciais nos estabelecimentos públicos de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar garante Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e

saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0456 e 0457/2021/ SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação, no âmbito das Escolas, e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Aripuanã, Mato Grosso.

Art. 2º Garantir que todos os alunos da rede pública municipal recebam 01 (um) kit de alimentação, durante a suspensão de aulas presenciais devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Os kits de alimentação poderão conter os seguintes itens:

- Farinha de Mandioca – Kg;

- Feijão – Kg;

- Frango – Kg;

- Macarrão parafuso – pacote;

- Óleo de Soja – unidade;

- Fubá - pacote

Art. 3º Designar que o Conselho de Alimentação Escolar, e do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizem a montagem e distribuição dos kits às unidades de ensino, se responsabilizando pelo controle de qualidade dos produtos e controle documental das entregas.

Art. 4º Estabelecer que os kits de alimentação sejam distribuídos nas unidades de ensino cabendo à direção à organização da distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma que não causem aglomerações.

Art. 5º Instituir que cada Unidade de ensino deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informar ao Conselho de Alimentação Escolar qualquer ocorrência na distribuição para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria 13.292 de 19 de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.301/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Protocolo nº 673/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **MONICA GUILHERME DOS SANTOS**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.090.132 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº. 031.350.641-82, do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – USF JARDIM PLANALTO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 08/07/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.059/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 034_21.07.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

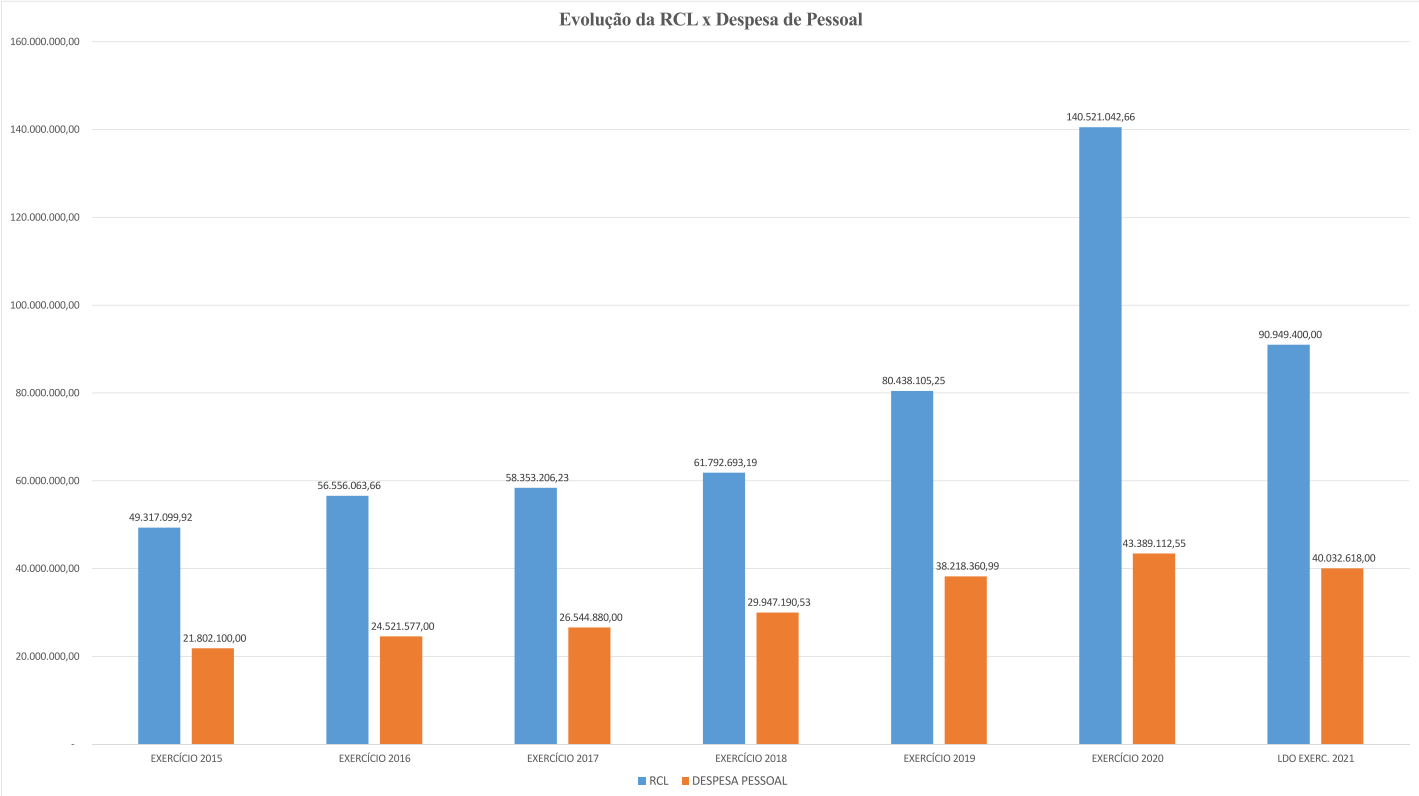

ARIPUANÃ/MT, 21/072021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
1 Receitas Correntes	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**144.424.204,54**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**37.094.480,64**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	2.008.072,39
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	137.832,08
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	2.528.980,65
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	1.577.362,75
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	29.758.133,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	1.084.099,06
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**4.466.220,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**-2.139.159,40**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	462.976,74
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-2.617.803,79
Outras Receitas Patrimoniais	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	15.667,65
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**2.297.075,72**
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**102.199.980,33**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	12.264.909,37
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	667.933,96
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	21.835.238,89
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	1.258.803,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	17.465.830,00
Outras Transferências Correntes	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	48.707.264,23
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**505.606,80**
(-) DEDUÇÕES	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-415.063,94**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-123.299,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-2.909.567,83**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.617.803,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**144.009.140,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.423.532,42**	**44.988.033,08**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.1 Pessoal Ativo	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**39.348.161,41**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	35.048.503,26
1.1.2 Obrigações Patronais	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	4.299.658,15
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**2.463.547,50**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	2.172.486,38
1.2.2 Pensões	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	291.061,12
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**1.496.799,12**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**-**	**1.679.525,05**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	-	1.679.525,05
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.206.483,43**	**42.524.485,58**

*** Últimos 12 meses**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.844.960,53**	**28,36%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	1.679.525,05		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**42.524.485,58**	**29,53%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**77.764.935,92**	**54,00%**	**36.919.975,39**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**73.876.689,13**	**51,30%**	**33.031.728,60**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**69.988.442,33**	**48,60%**	**29.143.481,80**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 23

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	4	1.002,74	0%	1.002,74	25.389,38	5.331,77	30.721,15
						Impacto 030 Metodologia: 23	**30.721,15**

Metodologia: 24

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 032 Metodologia: 24	**10.746,23**

Metodologia: 25

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
						Impacto 033 Metodologia: 25	**41.528,72**

Metodologia: 26

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
						Impacto 034 Metodologia: 26	**62.293,09**

GASTOS COM PESSOAL 2020

Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021	30.721,15
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021	10.746,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021	41.528,72
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2021	62.293,09
Sub Total de Alterações de junho a dezembro de 2021	**145.289,19**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.534.401,79**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.534.401,79			27,55%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.710.686,44 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a junho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.075.514,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.336.325,62	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.417.779,73
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.325.818,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.407.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.891.958,30
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.308.199,30**	**3.281.199,31**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.119.071,17**

* As despesas de janeiro a maio foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT, 21/072021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JULHO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
TOTAL ORÇADO	**47.731.730,30**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.837.552,89**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Junho/2021

Descrição por elemento de despesa	Até Junho/2021
Pessoal Contratado	1.700.344,94
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.362.583,50
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	1.869.310,33
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	717.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	883.958,30
TOTAL ORÇADO	**18.534.197,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	4.075.514,84	4.483.066,33	4.662.388,98	13.220.970,15
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.417.779,73	33.459.557,70	34.797.940,01	98.675.277,43
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.325.818,37	4.758.400,20	4.948.736,21	14.032.954,78
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.407.999,94	1.437.999,97	1.437.999,97	4.283.999,88
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	145.289,19	159.818,10	175.799,91	480.907,20
Total das despesas	**42.264.360,36**	**46.316.420,90**	**48.040.443,68**	**136.621.224,94**
Variação		**9,59%**	**3,72%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a junho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para julho a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**26,75%**	**50,93%**	**51,48%**	**39,92%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 21/07/2021.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**3**	**5.422,00**	**6.560,62**	**62.293,09**	**137.738,58**	**144.625,51**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIAL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**

8

TOTAL GERAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	**4**	**1.002,74**	**1.213,32**	**30.721,15**	**67.928,68**	**71.325,11**
TOTAL GERAL	**5**	**3.713,74**	**4.493,63**	**51.485,51**	**113.841,53**	**119.533,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

9

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
TOTAL GERAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	**3**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						

10

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
TOTAL GERAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						

11

ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
TOTAL GERAL	**3**	**4.911,00**	**5.942,31**	**49.499,44**	**83.171,54**	**87.330,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	**5**	**2.220,54**	**2.686,85**	**111.907,44**	**120.861,38**	**126.904,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**14.141,56**	**15.273,05**	**16.036,71**
TOTAL GERAL	**6**	**3.623,57**	**4.384,52**	**126.049,00**	**136.134,44**	**142.941,16**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

12

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

13

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

14

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						

15

ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**

16

TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	14	1.470.000,00	438.014,24	1.031.985,76
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	6	1.040.000,00	207.561,45	832.438,55
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	7	217.000,00	115.393,95	101.606,05
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	5	220.000,00	111.907,44	108.092,56
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	2	266.200,00	54.650,09	211.549,91
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	1	740.000,00	20.764,36	719.235,64
					1.119.006,00	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33 E 34/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 155/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELOS PROCESSOS SELETIVOS PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 21 de julho de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

17

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO PARA ATENDER A DEMANDA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021; VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS); VIGENCIA: 21/07/2021 A 20/12/2021.

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO_033_20.07.2021

UNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 033/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

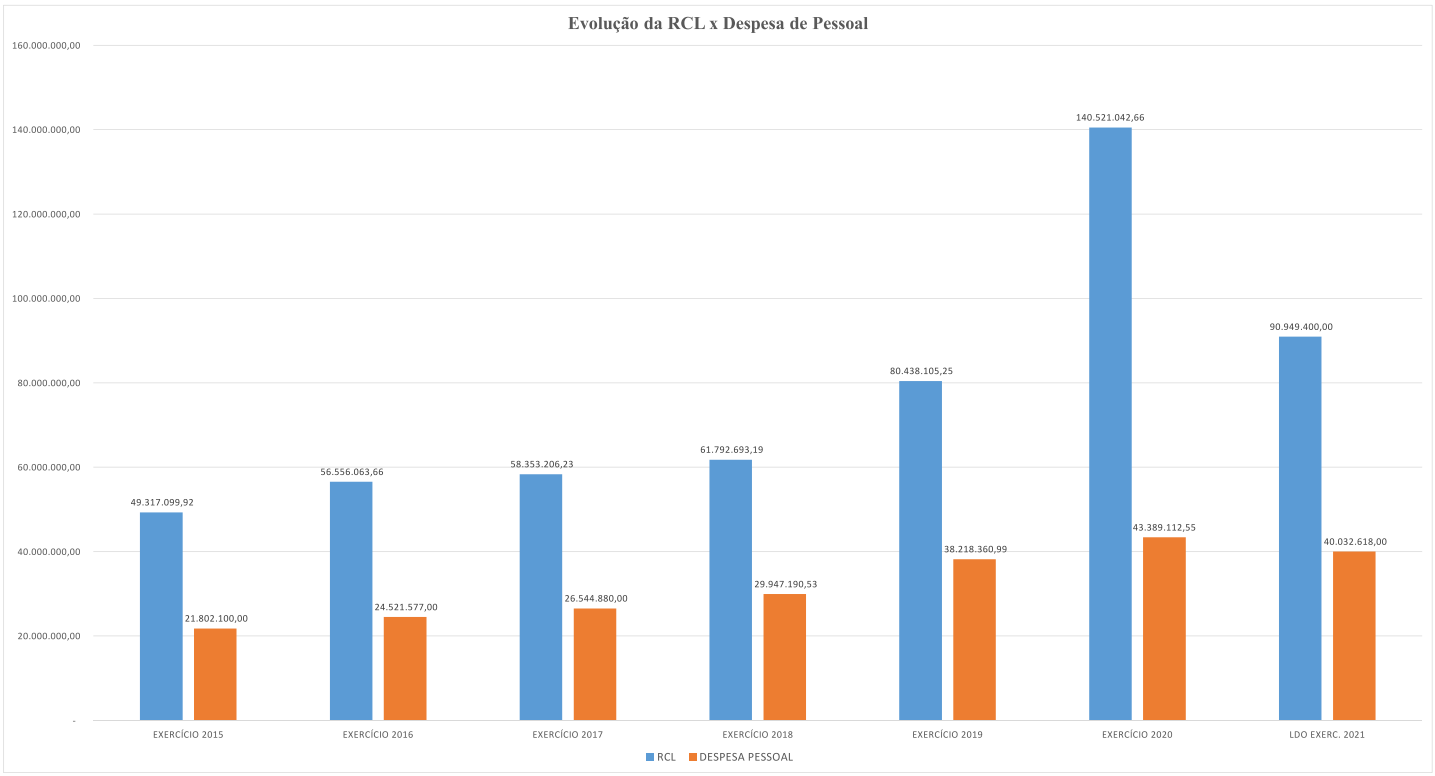

ARIPUANÃ/MT, 20/072021

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 033/2021 -
PROCESSO SELETIVO 001/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
1 Receitas Correntes	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**144.424.204,54**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**37.094.480,64**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	2.008.072,39
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	137.832,08
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	2.528.980,65
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	1.577.362,75
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	29.758.133,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	1.084.099,06
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**4.466.220,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**-2.139.159,40**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	462.976,74
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-2.617.803,79
Outras Receitas Patrimoniais	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	15.667,65
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**2.297.075,72**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**102.199.980,33**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	12.264.909,37
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	667.933,96
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	21.835.238,89
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	1.258.803,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	17.465.830,00
Outras Transferências Correntes	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	48.707.264,23
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**505.606,80**
(-) DEDUÇÕES	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-415.063,94**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	-	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-123.299,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-2.909.567,83**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	-	-	-	**-39.011,63**	-	-	-	-	-	-	**2.617.803,79**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**144.009.140,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.423.532,42**	**44.988.033,08**
1.1 Pessoal Ativo	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**39.348.161,41**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	35.048.503,26
1.1.2 Obrigações Patronais	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	4.299.658,15
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**2.463.547,50**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	2.172.486,38
1.2.2 Pensões	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	291.061,12

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 033/2021 -
PROCESSO SELETIVO 001/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**1.496.799,12**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**-**	**1.679.525,05**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	-	1.679.525,05
2 DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.206.483,43**	**42.524.485,58**

*** Últimos 12 meses**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.844.960,53**	**28,36%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	1.679.525,05		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**42.524.485,58**	**29,53%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**77.764.935,92**	**54,00%**	**36.919.975,39**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**73.876.689,13**	**51,30%**	**33.031.728,60**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**69.988.442,33**	**48,60%**	**29.143.481,80**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 23

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	4	1.002,74	0%	1.002,74	25.389,38	5.331,77	30.721,15
						Impacto 030 Metodologia: 23	**30.721,15**

Metodologia: 24

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 032 Metodologia: 24	**10.746,23**

Metodologia: 25

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
						Impacto 033 Metodologia: 25	**41.528,72**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021	30.721,15
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021	10.746,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021	41.528,72
Sub Total de Alterações de junho a dezembro de 2021	**235.620,68**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.624.733,28**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.624.733,28			27,61%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.710.686,44 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a junho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 033/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.075.514,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.336.325,62	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.417.779,73
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.325.818,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.407.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.891.958,30
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.308.199,30**	**3.281.199,31**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.119.071,17**

* As despesas de janeiro a maio foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT, 20/072021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JULHO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Valor orçado 2023**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
TOTAL ORÇADO	**47.731.730,30**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.837.552,89**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Junho/2021

Descrição por elemento de despesa	**Até Junho/2021**
Pessoal Contratado	1.700.344,94
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.362.583,50
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	1.869.310,33
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	717.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	883.958,30
TOTAL ORÇADO	**18.534.197,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2021**	**2022**	**2023**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	4.075.514,84	4.483.066,33	4.662.388,98	13.220.970,15
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.417.779,73	33.459.557,70	34.797.940,01	98.675.277,43
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.325.818,37	4.758.400,20	4.948.736,21	14.032.954,78
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.407.999,94	1.437.999,97	1.437.999,97	4.283.999,88
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	235.620,68	259.182,74	285.101,02	779.904,44
Total das despesas	**42.354.691,85**	**46.415.785,54**	**48.149.744,78**	**136.920.222,17**
Variação		**9,59%**	**3,74%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a junho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para julho a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**2021**	**2022**	**2023**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**26,81%**	**51,03%**	**51,60%**	**40,00%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 20/07/2021.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 033/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIAL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	**4**	**1.002,74**	**1.213,32**	**30.721,15**	**67.928,68**	**71.325,11**

8

TOTAL GERAL	**5**	**3.713,74**	**4.493,63**	**51.485,51**	**113.841,53**	**119.533,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
TOTAL GERAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

9

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	**3**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
TOTAL GERAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

10

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
TOTAL GERAL	**3**	**4.911,00**	**5.942,31**	**49.499,44**	**83.171,54**	**87.330,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	**5**	**2.220,54**	**2.686,85**	**111.907,44**	**120.861,38**	**126.904,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**14.141,56**	**15.273,05**	**16.036,71**
TOTAL GERAL	**6**	**3.623,57**	**4.384,52**	**126.049,00**	**136.134,44**	**142.941,16**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

11

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses

12

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28

ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**

15

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	12	1.470.000,00	396.485,52	1.073.514,48
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	6	1.040.000,00	207.561,45	832.438,55
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	7	217.000,00	115.393,95	101.606,05
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	5	220.000,00	111.907,44	108.092,56
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	1	266.200,00	33.885,73	232.314,27
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	1	740.000,00	20.764,36	719.235,64
					1.056.712,91	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 E 33/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDOS 135 E 140/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELOS PROCESSOS SELETIVOS PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 20 de julho de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

16

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 034/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 21/07/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de julho de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 034/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
114/2020	CATIA DE SOUZA JUSTINO	694.752.372-91	3441964-0 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
200/2020	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE AR2

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
163/2020	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052.040.531-58	1149758 SESDC/RO	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 34/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
CATIA DE SOUZA JUSTINO	Professor Educação Física	2.711,00	2087	376	MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	Professor Educação Física	2.711,00	02/08/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	ZENILDA MEURER	Professor Pedagogia	2.711,00	02/08/2021 A 22/12/2021

3.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – LOCALIDADE AR2

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ELENICE DOS SANTOS SOUZA	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	ELENICE DOS SANTOS SOUZA **OBS:** 10 HORAS SEMANAIS	Professor Pedagogia	2.711,00	02/08/2021 A 22/12/2021

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2016

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E UNEMAT-FAESPE; OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 001/2016/UNEMAT, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE JANEIRO DE 2016, CUJO OBJETO É A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROMOVER EM COOPERAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E REGIÃO, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO, DO PROGRAMA PARCELADAS/UNEMAT, NA MODALIDADE MODULAR, REGIME PRESENCIAL, COM OFERTA DE 100 (CEM) VAGAS, SENDO 50 (CINQUENTA) VAGAS NO PERÍODO MATUTINO E 50 (CINQUENTA) VAGAS NO PERÍODO NOTURNO, COM A FINALIDADE DE FORMAR PROFISSIONAIS COM BACHARELADO EM DIREITO, CAPACITADOS E QUALIFICADOS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL COM VISÃO AMPLA E ABRANGENTE E COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM CIÊNCIAS JURÍDICAS, HABILITADOS PARA ATUAR NAS DIVERSAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CAMPO DO DIREITO, SEM ALTERAR O VALOR PRELIMINARMENTE CONVENCIONADO EM SUA CLÁUSULA TERCEIRA, E AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AVENÇADAS, EXCETO QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE SE ADEQUARÁ AO PERÍODO DA PRORROGAÇÃO OBJETO DESTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DO CONVÊNIO, POR RAZÕES LEGAIS E FORMAIS NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NÃO PODE SER CONCLUÍDO AO TÉR-

MINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO EM 25 DE JULHO DE 2021, EM RAZÃO DE QUE O CONVÊNIO TER SIDO ASSINADO SEIS MESES ANTES DA EXECUÇÃO, E PELA SITUAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 VIVENCIADA PELO PAÍS, E NÃO ENCERRADA ATÉ ESTA DATA, RESULTANDO EM MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE); VIGÊNCIA 25/07/2021 A 25/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 102 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre a destituição do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Destituir o servidor Senhor **ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **725667** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **550.035.831-68**, da função de fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Julho de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 101/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação Para Recebimento de FG e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, Paragrafo Único, anexo I da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GETULIO SANTANA PADILHA**, portador da Cédula de Identidade nºRG 965035 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 809.567.341-20 para receber Função Gratificada (FG).

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Julho de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor Senhor **GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **13004760** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **970.727.611-87**, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a o fiscal da Administração e Planejamento obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Julho de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2021

DECRETO Nº 066/2021

Em que **CONVOCA** a **IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres**, Estado de Mato Grosso.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legai que lhe são conferidas por lei,

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica convocado a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, a ser realizada de forma híbrida, com reuniões virtuais nas datas dos dias 16, 23 e 30 de julho e nos dias 06 e 13 de agosto e na data do dia 26 de agosto de 2021 de forma presencial no Salão Paroquial da Igreja São José, Bairro Maracanã, município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso das 07h00 às 11h00.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal apresenta como tema principal: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”,conforme o Portaria Conjunta /MC/CNAS do dia 11 de março de 2021, Portaria Conjunta nº 01/2021/CEAS/SETASC de 19 de abril de 2021 e Ofício nº 003/CMAS/2021 de 13 de julho de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO N º 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO

2.1 Alterar a Cláusula Quarta do Contrato N. º 35/2021 com reajuste de valores cuja passa a vigorar de 15/07/2021 a 15/07/2022.

2.2 O fundamento legal baseia-se conforme disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993 registradas na clausula decima segunda do contrato nº 35/2021.

2.3 O valor reajustado tem por base a tabela da ANP e passarão a ser conforme o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS O AUMENTO DO PETROLIO	DIFERENCA ENTRE OS VALORES	VALOR COM REAJUSTE
1	GASOLINA C	R$ 4,890	R$ 5,320	R$ 0,430	**R$ 5,910**
2	DIESEL S500	R$ 4,310	R$ 4,430	R$ 0,120	**R$ 4,950**
3	DIESEL S10	R$ 4,340	R$ 4,480	R$ 0,140	**R$ 4,970**
4	ETANOL	R$ 4,390	R$ 3,480	R$ 0,090	**R$ 3,900**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do termo de contrato nº 35/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres- MT, 15 de julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO MARACANA LTDA

Contratado (a)

Responsável jurídico**: RODRIGO LUCAS AMARAL M. SANTOS -** OAB - MT/23.409

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 04 de Agosto de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA E HIDRÁULICA.

RETIRADA DO EDITAL: no site solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 05 de Agosto de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 058 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADELAINE GONÇALVES BEZERRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal 16 de Março.

Em substituição a professora Maria Deilda de Souza, que está usufruindo férias e 05 horas semanais.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 058, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/07/2021, com termo final alterado para 31/08/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

12 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
917/2021	Igreja Voz da Verdade	Nycollas Fernandes Almeida
918/2021	Igreja Voz da Verdade	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

72ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 12 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xfn-xrxm-dsu

16 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4308/2021	Francisco Lledo dos Santos	Tiago Ruas Ferreira
10653/2021	Juliano Lemes da Silva Bruno	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

73ª SESSÃO DO CONSELHO SE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 16 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xzn-otzu-bju

19 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8137/2021	Flaviano Smaniotto	Ledson Glauco Monteiro Catelan
11465/2021	E. F. Pires da Cruz MEE	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

74ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 19 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xcm-tbep-cqp

23 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9647/2020	Maria Luiza Bueno	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

75ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 23 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/pme-ybej-hmg

26 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11835/2021	Cleidiane Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
6079/2021	Helena Soares da Silva de Jesus	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

76ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 26 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/vne-kuit-vst

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos , senhor(a) **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1863567-9 , SSP/MT e do CPF n° 035.592.251-75, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portador(a) doRG nº 26697459 SSP/MT e do CPF n°05157343140, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço PADRE CASSEMIRO,S/N, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 01/05/2021.

Cáceres, 01 de maio de 2021

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Especial e de Assuntos Estratégicos, senhor(a) **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1863567-9 , SSP/MT e do CPF n° 035.592.251-75 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JORGE SANTIAGO BERNARDES GATTASS,** portador(a) doRG nº 24148946 SSP/MT e do CPF n°04766901100, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço BOM JARDIM,09, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 01/05/2021.

Cáceres, 01 de maio de 2021

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário(a) Municipal Especial e de Assuntos Estratégicos

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos , senhor(a) **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1863567-9 , SSP/MT e do CPF n° 035.592.251-75 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **THALLYTA SOARES FERREIRA,** portador(a) doRG nº 1427628 SSP/MT e do CPF n°03158635283, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço ANGOLA,12, Bairro: SANTA ISABEL, com efeitos desde 05/05/2021.

Cáceres, 05 de maio de 2021

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 003 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MIRIAN RAQUEL DA SILVA MIRANDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Geografia, para exercer sua função na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

EM substituição a professora Rosana Aparecida da Silva Seba, que está de licença prêmio.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 003, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/07/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME
ADITIVO Nº 01 CONTRATO - N° 038 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil.

Em substituição a professora Lorrayne Faria dos Santos Faria, que está de licença prêmio.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 038, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/07/2021, com termo final alterado para 31/08/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516 DE 19 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO Resolução nº 011 de 13 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 instaurado nos termos do artigo 100 da Lei Municipal 2.473 de 29 de abril de 2015, em desfavor do conselheiro Tutelar, Cláudio Francisco Assunção Filho;

CONSIDERANDO o Memorando 14.985/2021 e Ofício nº 018/2021 informando sobre o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 à SMAS;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 22166 de 16 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar o conselheiro tutelar CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO, sem remuneração, por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 89, inciso III, haja vista a violação dos deveres previstos no artigo 87, incisos I, VII, VIII< XIII e XIX, e incidência nas condutas vedadas pelo artigo 88, incisos VIII e XIII, todos da Lei Municipal 2.473/2015.

Parágrafo Único – A pena de suspensão será do período de 06 de julho a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2021.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520 DE 20 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20189, de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 331, de 04.05.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.434, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JULIO APARECIDO SCACHETTI,** portador do CPF nº 603.963.851-68, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 03/06/2021 a 02/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.404, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ROSIANE ARTIAGA,** portadora do CPF nº 531.502.101-78, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/05/2021 a 05/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.620 de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **VALDETE DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF: 496.206.301-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 07/06/2021 a 07/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.431, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **LUCIANO MIRANDA MINERVINI,** portador do CPF nº 460.414.001-49, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/07/2021 a 31/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.202, de 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **VALÉRIA FERNANDES NEGRAO,** portadora do CPF nº 693.946.441-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/05/2021 a 16/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 21.196 de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Alysson Chagas Barbosa de Anhaia

Suplente: Patrícia Maria Frade

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
086/21	VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI	Aquisição de materiais destinados a Sinalização Viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Cáceres-MT, visando à implantação e/ou manutenção de eixos, ciclovias, faixas de retenção, inscrição de PARE, faixas de Segurança e quebra-molas, inscrição de setas, símbolos e legendas, imprimação e contraste.	19.07.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509 DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.156 de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.*

Titular: Fernanda Lacerda Maia

Suplente: Thais Dutra de Souza Militão

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
076/21	OLMI INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT	07/07/21	12 meses
078/21	M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME	Aquisição de tapetes BORDA FLEX sanitizantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de higienização dos pés antes da entrada nos estabelecimentos públicos, visando a realização de proteção ao COVID 19, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste presente Contrato:	09/07/21	08 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2021

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508 DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.156 de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.*

Titular: Elizabete Ribeiro

Suplente: Nair Satira Rodrigues do Prado

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
077/21	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consúmo, Limpeza, Higiene e Expediente para a Secretaria Municipal de Educação.	09/07/21	08 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507 DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.156 de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Thais Dutra De Souza Militão

Suplente: Fernanda Lacerda Maia,

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
075/21	WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	07/07/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 598 DE 14 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.583 de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21683, de 13 de julho de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear os membros, para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Cáceres, para o biênio 2021-2022.

Presidente: Mayara de Almeida Tavares

Vice Presidente: Lúcio Mauro Leite Lindote

1º. Secretário: André Luiz de Souza Batista

2º. Secretário: Anderson Hirohito Nakamoto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 006/ 2020. PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 006/2020– PROTOCOLO Nº 18004 DE 04/06/2020, PORTARIA Nº 364 DE 09/06/ 2020.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 331 de 04 de maio de 2021, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 006/2020 Portaria nº 364 de 09/06/2020, referente à possíveis irregularidades ocorridas no Procedimento Administrativo Eletrônico - Processo Licitatório nº 098/2020 (sistema 1doc) - Dispensa de Licitação nº12/2020, ficou comprovado nos autos, que o Processo Administrativo de Dispensa Licitatória, foi necessário naquela época, tendo cumprido os requisitos exigidos na Lei de Dispensa Licitatória, em contínuo, tendo a senhora Silvana Maria de Souza demonstrado que havia a necessidade de efetivar a nova compra, que todos os testes foram de fato utilizados pelo município, estando desconfigurado ato de má fé na conduta da secretária. Desse modo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa opina pelo arquivamento do processo administrativo 006/2020. O julgamento do processo foi proferido pela Exmª. Prefeita Municipal Antonia Eliene Liberato Dias, que acolheu o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa , de acordo com sua conclusão de fato, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório remete à absoluta ausência de elementos que possam substanciar como indício de qualquer irregularidade. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado pelo Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando o relatório exposto pela Comissão de Sindicância, oportunamente homologando o mesmo, decide pelo ARQUIVAMENTO, do feito, nos moldes do artigo 221, III da LC nº 25/1997.

Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria de Administração para arquivamento.

Cáceres-MT, 20 de julho de 2021.

Eliete da Silva

Presidente

Portaria nº 331/2021.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 53/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 53/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: KARINA DUARTE NUSA CANUTO EIRELI ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2020- SSAAP, promovendo a partir da assinatura deste aditivo o acréscimo no importe de 16,2% (dezesseis ponto dois por cento) sobre o valor dos itens que compõem o objeto contratado, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR DO ITEM REG.	VALOR DO REEQUÍLIBRIO	VALOR TOTAL C/ REEQUELÍBRIO
01	*RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 – DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL – PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614.*	**UNID**	**15**	**R$ 79,00**	**R$ 95,00**	**R$ 1.425,00**
02	*BOTIJAO PARA GÁS – ACO, GLP, 13kg, VAZIO.*	**UNID**	**02**	**R$ 150,00**	**R$ 150,00**	**R$ 300,00**
Valor total do reequilíbrio		**R$ 1.425,00**				
Valor Remanescente do Contrato com o Reequilíbrio		**R$ 1.725,00**				

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transportes, Sr. CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO, portador do CPF: 022.453.841-13, nomeado pela Portaria nº 020/2021, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.30**	**(100) - Recurso Ordinário**

Cáceres/MT, 21 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 037/2021

PORTARIA N.º 037/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª Laudiceia Alves da Silva".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, Art. 33, § 1º e Art. 34, § 3º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 385 de 09/11/1999; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2. 722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Srª. **Laudiceia Alves da Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 061.223.438-03, RG n.º 2203636-9 SESP/MT, PIS/PASEP nº 106. 58256.16-2, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "H", Nível "3", Matriculada sob o n.º 3065-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 064/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Julho de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 147 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VALDEMIR NEVES LEITE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Soteco.

Em substituição a professora Zélia Maria de Souza, que está em readaptação de função.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 147, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 18/07/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 139 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Em substituição a professora Wanclea Matos Sobrinho, que está de atestado médico.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 139, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/06/2021, com termo final alterado para 31/08/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 096 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Duque de Caxias.

Em substituição a professora Maria Vitória Sales da Silva, que está em readaptação de função.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 096, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/07/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 086 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JUCINEIA ROSA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte.

Em substituição a professora Maria Aparecida Fernandes Souza, que se aposentou.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 086, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 03/07/2021, com termo final alterado para 30/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 20 de Julho de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 918/2021

Aos 20 dias do mês de julho de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 50/2021** com a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.228.679/0001-03, e Inscrição Estadual nº 10.628.982-9, com sede na Av. Mangueiras, s/n, Qd. 51 Lt 16 sala 01, Vila Alzira – CEP 74.913-360, em Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário **Osmar Pereira Quirino**, portador da cédula de Identidade nº 12546491999-8 GEJSPC-MA e do CPF/MF nº. 015.569.363-89, residente e domiciliado na Rua Mica, s/n, Qd. 05 Lt. 07, Vila Oliveira – CEP 74.955-380, em Aparecida de Goiânia-GO; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Lei Federal nº 13.726/18, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal nº 3.580/2021; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, materiais odontológicos, insumos hospitalares e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ 22.228.679/0001-03							
Seq.	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Uinit.**	**Valor total**
1	83460	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	5.000	0,22	1.100,00
2	59316	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	UNIDADE	100.000	0,05	5.000,00
3	355	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (A.G.E.) VITAMINA "A" E "E" FRASCO DE 100ML	NUTRIEX	UNIDADE	300	3,90	1.170,00
4	55535	ADRENALINA 1MG/ML CX C/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CAIXA	5	248,20	1.241,00
5	87867	AGUA DESTILADA GALAO 5 LITROS PARA AUTOCLAVE	REYMER	UNIDADE	40	10,70	428,00
6	55490	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	5.000	0,40	2.000,00
7	61304	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500G	MELHOR MED	PACOTE	250	11,20	2.800,00
8	55714	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	ORTOFEN	PACOTE	50	5,25	262,50
9	55715	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	ORTOFEN	PACOTE	50	8,05	402,50
10	55716	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	ORTOFEN	PACOTE	50	10,60	530,00
11	61638	ALGODAO ROLETE DENTAL PCT C/100	SSPLUS	PACOTE	200	2,21	442,00
12	88102	AMALGAMADOR DIGITAL - APARELHO MISTURADOR DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA PRÉ-DOSIFICADAS.	ALT	UNIDADE	3	897,00	2.691,00
13	275	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	UNIDADE	6.000	0,09	540,00
14	369	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO, MANOMETRO TIPO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, DE ALTA PRECISAO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRACADEIRA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, FECHO COM VELCRO; PERA (BULBO), MANGUITO	PREMIUM	UNIDADE	50	64,39	3.219,50
15	55780	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL (PEDIATRICO), MANOMETRO TIPO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, DE ALTA PRECISAO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRACADEIRA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA FECHO COM VELCRO; PERA (BULBO)	PREMIUM	UNIDADE	2	61,10	122,20
16	61431	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE PULSO - ESPECIFICACOES: MEMORIA MINIMA PARA 50 RESULTADOS +ESTOJO PARA AMAZENAMENTO	PREMIUM lp200	UNIDADE	30	102,80	3.084,00
17	87977	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL (KIT COMPLETO	GTECH NEBCON IV	UNIDADE	5	200,10	1.000,50
18	70363	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE FACIL	G-TECH	UNIDADE	300	27,60	8.280,00

19	73627	ATADURA GESSADA 20CM X 4MT	ORTOFEN	UNIDADE	200	4,30	860,00
20	57248	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LT. BIVOLT AUTOMÁTICO, TAMPA E CAMARA TODA EM AÇO INOX E 03 BANDEJAS	STERMAX	UNIDADE	3	3.697,50	11.092,50
21	56764	BALANCA DIGITAL COM ANTOPOMETRO, CAPACIDADE MAXIMA DE 200KG, REGUA ANTROPOMETRICA DE 1,00 A 2,00 MTS, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	WELMY	UNIDADE	1	1.556,00	1.556,00
22	80949	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	5.000	0,09	450,00
23	80950	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	5.000	0,04	200,00
24	73651	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERELIZACAO 150MM X 100M	ZERMATT	UNIDADE	66	61,89	4.084,74
25	61652	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZACAO 80MM X 100M	ZERMATT	UNIDADE	20	38,76	775,20
26	1E+05	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA RECORTAVEL (CONVATEC) CAIXA COM 10 UNIDADES	CONVATEC	CAIXA	100	107,64	10.764,00
27	85001	CADEIRA DE RODAS,FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO DOBRÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS E DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS.	JAGUARIBE	UNIDADE	2	987,00	1.974,00
28	59335	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE P/ 20 L	FLEXPELL	UNIDADE	600	8,70	5.220,00
29	73632	CAT GUT SIMPLES 3-0 S/AGULHA, FIO 150CM CX C/24	SHALON	CAIXA	10	102,44	1.024,40
30	312	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, 140CM, USO INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UNIDADE	20	1,34	26,80
31	73563	CLOREXEDINA 0,12%, FRASCO DE 1L	REYMER	UNIDADE	50	27,30	1.365,00
32	73483	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CAIXA	10	234,60	2.346,00
33	335	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML CX C/6 AMPOLAS	U.QUIMICA	CAIXA	50	18,30	915,00
34	55521	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	10.000	0,12	1.200,00
35	88098	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	MARIOL	UNIDADE	500	1,02	510,00
36	55758	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR.	RESGATESP	UNIDADE	20	11,73	234,60
37	80903	COLCHAO HOSPITALAR DE COURVIN, ESPUMA D33 TESTADO PELO IMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM NAPA (COURVIM), COR AZUL, COM TRATAMENTO ANTIACARO, ANTI-MOFO E ANTIALERGICO REPIROS LATERAIS, DIMENSOES: L X C X A 78 X188 X12CM	GYN FLEX	UNIDADE	40	345,00	13.800,00
38	73502	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	U.QUIMICA	CAIXA	10	110,40	1.104,00
39	87979	DETECTOR FETAL PROFISSIONAL - SONAR DOPPLER	MD FD200a	UNIDADE	10	517,00	5.170,00
40	55504	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNIDADE	40.000	0,09	3.600,00
41	91715	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1 LITRO	FARMAX	UNIDADE	100	8,97	897,00
42	91716	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 LITRO	VICPHARMA	UNIDADE	100	8,97	897,00
43	73633	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA TOPICA 1% 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	50	15,18	759,00
44	91721	ELETRODO DESCARTAVEL C/50 UNIDADES	MAXICOR	PACOTE	50	15,40	770,00
45	55775	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INFUSOR LATERAL PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS/ SOLUCOES PARENTAIS	DESCARPACK	UNIDADE	10.000	1,00	10.000,00
46	73639	ESCOVA DUPLA FACE DESCARTAVEL P/ ASSEPSIA DAS MAOS E ANTEBRACOS C/ DIGLICONATO DE CLOREXEDINA DEGERMANTE A 2%, CORPO EM MAT. PLASTICO FLEXIVEL, CERDAS MACIAS QUE FAVORECE A LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASAO, ESPONJA DE POLIUTETANO	VICPHARMA	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
47	73644	ESTETOSCOPIO DUPLO NEONATAL	PREMIUM	UNIDADE	2	18,00	36,00
48	55786	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	30	16,30	489,00
49	80971	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 60ML	PRATI	UNIDADE	300	6,00	1.800,00
50	55512	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	10.000	0,17	1.700,00
51	59330	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 0 C/ AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	5	44,20	221,00
52	55713	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 0 C/ AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	5	44,22	221,10
53	87890	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 2-0 C/AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	SHALON	CAIXA	10	44,22	442,20
54	381	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO 19MM X 30M, ALTA ADESIVIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIEX	UNIDADE	205	4,08	836,40
55	91714	FITA MEDICA HIPOALERGENICO MICROPORE BRANCO 10MM X 10M	CIEX	UNIDADE	200	9,50	1.900,00
56	55561	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	5.000	0,49	2.450,00
57	59456	FOCO CLINICO REGULAGEM DE ALTURA MINIMA DE 1.10M A 1.40M, HASTE FLEXIVEL CROMADA - MAIOR ANGULO DE MOVIMENTACAO, BASE COM 5 RODIZIOS PARA MAIOR ESTABILIDADE, COR BRANCA, BIVOLT - 110/220 VOLTS, LAMPADA POTENCIA MINIMA DE 12V - 50W.	MEDI-SAUDE MS-21.102-A	UNIDADE	3	400,00	1.200,00
58	55656	FOSFATO DE SODIO DIBASICO+FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16+6% FRASFRADE 130ML	NATULAB	UNIDADE	300	7,04	2.112,00
59	73648	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML MAT. PE GRADUADO COM ESCALA DE 50ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM SUPORTE, TAMPA ROSQUIAVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HIMEN.	BIOBASE	UNIDADE	300	1,00	300,00
60	73649	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 500ML MAT. PE GRADUADO COM ESCALA DE 50ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM SUPORTE, TAMPA ROSQUIAVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HIMEN.	BIOBASE	UNIDADE	30	1,37	41,10
61	80975	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNIDADE	10.000	0,15	1.500,00

62	61912	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML GOTAS	NATULAB	UNIDADE	3.000	1,38	4.140,00
63	88123	INSULINA APIDRA INJ. 100 UI/ML REFIL 3 ML	SANOFI	UNIDADE	100	35,00	3.500,00
64	88125	INSULINA NOVO RAPID INJ. 100UI/ML 3ML REFIL	NOVO NOR-DISK	UNIDADE	100	49,47	4.947,00
65	85083	KIT DE SAUDE BUCAL COM 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL APROVADA PELA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO, COM CERDAS DE NYLON EXTRA-MACIAS, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATOMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM,	MEDFIO	UNIDADE	1.000	5,52	5.520,00
66	84970	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CAIXA COM 50	ADLIN VAGIS-PEC	CAIXA	70	6,90	483,00
67	91671	LEVOTIROXINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDO	MERCK	CAIXA	100	5,62	562,00
68	91672	LEVOTIROXINA 150MG CX C/30 COMPRIMIDO	MERCK	CAIXA	100	8,28	828,00
69	91669	LEVOTIROXINA 25MG CX C/30 COMPRIMIDO	MERCK	CAIXA	100	5,95	595,00
70	91670	LEVOTIROXINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDO	MERCK	CAIXA	100	6,55	655,00
71	55815	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO 6.5	MAXITEX	PAR	600	1,79	1.074,00
72	55818	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO 8.0	MAXITEX	PAR	400	1,79	716,00
73	61582	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, CX C/100 UNIDADE	LEMGRUBER	CAIXA	1.200	41,40	49.680,00
74	61879	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	4.000	0,06	240,00
75	55508	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	40.000	0,05	2.000,00
76	59230	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJ. 01ML, CX C/50 AMPOLAS	U.QUIMICA	CAIXA	50	106,00	5.300,00
77	83449	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENCAO ORAL	NATULAB	UNIDADE	1.000	1,24	1.240,00
78	59231	METRONIDAZOL 0,5% 5MG/ML INJ. 100ML	JP	UNIDADE	100	4,14	414,00
79	83482	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	PRATI	UNIDADE	500	5,93	2.965,00
80	61729	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	10.000	0,18	1.800,00
81	429	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+ 250 UI/G POMADA 10G	PRATI	UNIDADE	1.000	2,47	2.470,00
82	55524	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	100.000	0,18	18.000,00
83	83447	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	GEOLAB	UNIDADE	5.000	2,07	10.350,00
84	64465	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIAVEIS DA SPO2 E DA FREQUENCIA CARDIACA, BOTAO UNICO DE LIGACAO PARA FACILITAR A OPERACAO, VISOR COLORIDO LUMINOSO DE LED, COMPACTO, PORTATIL, ALARME VISUAL E SONORO.	G-TECH	UNIDADE	10	95,22	952,20
85	80912	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS 20X21CM PCT C/ 1000 FOLHAS	QUALILUX	PACOTE	120	9,60	1.152,00
86	88048	PRANCHA PARA RESGATE,P/ IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO 1,83 X 0,44 MT COM JOGO DE CINTO ARANHA," DIMENSIONADA P/ SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, ALTURA MÁXIMA 65 MM 2.5 IN, CAPACIDADE DE CARGA 180 KG 396.8 LBS, COMPRIMENTO TOTAL 1830 MM 72.	RESGATESP	UNIDADE	1	420,90	420,90
87	55855	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, PCT C/100 UNIDADE	SUPREME	PACOTE	100	31,80	3.180,00
88	55858	SCALPE N. 21-G CX C/100 UNIDADE	DESCARPACK	CAIXA	50	29,00	1.450,00
89	55860	SCALPE N. 25-G CX C/100 UNIDADE	DESCARPACK	CAIXA	20	29,00	580,00
90	61705	SELADORA DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 30CM, ESPESSURA MINIMA DE SELAGEM 10MM, COMPRIMENTO MINIMO DE SELAGEM 30MM, CIRCUITO ELETRONICO COM CONTROLE DE TEMPO PARA MAIOR PRECISAO, COM GUILHOTINA E PORTA ROLOS, BIVOLT.	SELAPACK	UNIDADE	4	987,00	3.948,00
91	59370	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	DESCARPACK	UNIDADE	15.000	0,77	11.550,00
92	83180	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	20.000	0,12	2.400,00
93	73683	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 06-FR - 60CM	SOLUMED	UNIDADE	30	9,73	291,90
94	73681	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 08-FR - 105CM	SOLUMED	UNIDADE	30	9,73	291,90
95	73676	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 10-FR - 105CM	SOLUMED	UNIDADE	30	9,73	291,90
96	73678	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 12-FR - 105CM	SOLUMED	UNIDADE	30	9,73	291,90
97	55873	SONDA DE FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N.16 2 VIAS C/B.30CC	DESCARPACK	UNIDADE	200	3,17	634,00
98	55874	SONDA DE FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N.18 2 VIAS C/B.30CC	DESCARPACK	UNIDADE	200	3,17	634,00
99	55875	SONDA DE FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N.20 2 VIAS C/B.30CC	DESCARPACK	UNIDADE	60	3,17	190,20
100	55887	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 06 PACOTE C/10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	20	6,89	137,80
101	55888	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 08 PACOTE C/10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	20	7,36	147,20
102	55889	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 10 PACOTE C/10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	10	6,49	64,90
103	55890	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 12 PACOTE C/10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	10	7,18	71,80
104	55891	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 16 PACOTE C/10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	10	8,82	88,20
105	55892	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 18 PACOTE C/10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	20	8,00	160,00
106	55898	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 04 PACOTE C/10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	10	8,00	80,00
107	55899	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.06 PCT C/10 UNIDADE	INJETMED	PACOTE	40	4,69	187,60
108	55901	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.10 PCT C/10 UNIDADE	INJETMED	PACOTE	60	5,80	348,00
109	55904	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.12 PCT C/10 UNIDADE	INJETMED	PACOTE	1.200	6,07	7.284,00
110	61621	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, MAT. PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, CX. C/40 UNIDADE	SSPLU	CAIXA	150	8,28	1.242,00

111	55532	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NATULAB	UNIDADE	25.000	0,06	1.500,00
112	87899	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA PARA RESGATE 4 PEÇAS (PP, P, M, G	RESGATEP	PACOTE	30	33,12	993,60
113	85000	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL,CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM (SEM RESÍDUOS DE CHUMBO),COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA UMA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAM. 30X08, 53X08, 63X09, 86X10CM.	RESGATESP	UNIDADE	4	5,96	23,84
114	87901	TRAVISSEIRO HOSPITALAR DE COURVIN,ESPUMA DE POLIURETANO, QUALIFICADOS PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT; REVESTIMENTO EM NAPA (COURVIM), COR AZUL,COM TRATAMENTO ANTIACARO, ANTIMOFO E ANTI,	GYN FLEX	UNIDADE	30	41,40	1.242,00
115	88103	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (COM BOMBA PERISTÁLTICA)	ALT	UNIDADE	4	2.270,00	9.080,00
116	81201	VALPROATO DE SODIO 500MG CX C/50 COMPRIMIDO	BIOLAB	CAIXA	80	33,81	2.704,80
117	73557	VITAMINA "K" 10MG/1ML SOL. INJ. I.M CX C/50 AMPOLAS	HIPOLABOR	UNIDADE	20	143,52	2.870,40
TOTAL							**306.221,28**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 306.221,28 (trezentos e seis mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.303.0010.2083.339032.00.00.00 – Red. 509

07.010.10.303.0010.2083.339032.00.00.00 – Red. 509

07.010.10.302.0011.2046.339030.00.00.00 – Red. 500

07.010.10.302.0011.2046.339030.00.00.00 – Red. 500

07.010.10.302.0011.1079.449052.00.00.00 – Red. 491

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.1075.449052.00.00.00 – Red. 473

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.1075.449052.00.00.00 – Red. 473

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 21/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **John Eder de Souza, conforme Portaria nº 317, de 20 de julho de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 20 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF nº. 22.228.679/0001-03

Osmar Pereira Quirino

Sócio Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 918/2021

Aos 20 dias do mês de julho de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 51/2021** com a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor João Felix, 635, bairro Lixeira – CEP 78.008-435, em Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio proprietário **Andreite Spada,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 143.4280-4 SSP/MT e do CPF/MF nº. 992. 663.001-44, residente e domiciliado na Rua Carrara, 22, Jardim Itália – CEP 78.060-745, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Lei Federal nº 13.726/ 18, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal nº 3.580/2021; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, materiais odontológicos, insumos hospitalares e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ 03.250.803/0001-92							
Seq.	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Uinit.**	**Valor total**
1	55696	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT C/100	THEOTO	PACOTE	30	3,71	111,30
2	55958	ADESIVO SINGLE & BOND FR 2.1 FRASCO 4ML	3M	UNIDADE	20	145,00	2. 900,00
3	87881	AGULHA DE INSULINA 4MM ULTRAFINE CX C/ 100 AGULHAS	MEDLEVENSHON	CAIXA	30	46,50	1. 395,00
4	86583	AGULHA DE INSULINA 4MM ULTRA-FINE CX COM 100 UNIDADES	MEDLEVENSHON	CAIXA	100	46,50	4. 650,00
5	55959	AGULHA DESC. GENGIVAL 30G CURTA CX C/100	DFL	CAIXA	20	50,77	1. 015,40
6	82707	ALAVANCA APICAL GOIVA N 301 RETA	PRATA	UNIDADE	8	30,38	243,04
7	82709	ALAVANCA APICAL SELDIN N 2 RETA	PRATA	UNIDADE	8	30,38	243,04
8	1E+05	ALMOTOLIA GRADUADA 500 ML	TAYLOR	UNIDADE	10	4,05	40,50
9	55964	AMALGAMA - CAPSULA DE 1 PORCAO, FRASCO C/50 UNIDADE	SDI	CAIXA	20	251,15	5. 023,00
10	55965	AMALGAMA - CAPSULA DE 2 PORCAO, FRASCO C/50 UNIDADE	SDI	CAIXA	40	280,14	11. 205,60
11	73480	AMICACINA 100MG/2ML SOL. INJ. IM CX C/50 AMPOLAS	TEUTO	CAIXA	2	50,38	100,76
12	61672	BANDEJA HOSPITALAR DE ACO INOX, TM 30 X 20 X 04CM	AÇONOX	UNIDADE	16	61,85	989,60
13	55541	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SOL 600.000UI, INJETAVEL, CX C/50 FRASCOS	TEUTO	CAIXA	10	348,00	3. 480,00
14	61406	BENZILPENICILINA PROCAINA PO PARA SOL. INJ. 400.000UI S/DILUENTE CX C/ 50 FRASCO	BLAU	CAIXA	5	542,40	2. 712,00
15	80901	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERELIZACAO 300MM X 100M	ZERMATT	UNIDADE	30	123,00	3. 690,00
16	59347	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, 2000ML, MATERIAL: PVC PNEUMATICO ESPECIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WILTEX	UNIDADE	500	4,27	2. 135,00
17	73628	BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE DUPLA 450ML, ESTERIL APIROGENICA E ATOXICA	JP	UNIDADE	100	28,43	2. 843,00
18	61529	BROCA C/ PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO 2135 FF	MICRODONT	UNIDADE	30	2,79	83,70
19	61530	BROCA C/ PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118 F	MICRODONT	UNIDADE	20	2,79	55,80
20	61532	BROCA C/ PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO 3595 FF	MICRODONT	UNIDADE	30	2,79	83,70
21	73560	BROCA C/ PONTA DIAMANTADA FG 1013 HL	MICRODONT	UNIDADE	20	2,79	55,80
22	82711	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1012	MICRODONT	UNIDADE	40	2,79	111,60
23	82712	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1013	MICRODONT	UNIDADE	20	2,79	55,80
24	82713	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1014	MICRODONT	UNIDADE	40	2,79	111,60
25	82714	BROCA DIAMANTADA N 3118	MICRODONT	UNIDADE	30	2,79	83,70
26	73487	BROMETO DE IPRATROPIO 0.250MG/ML FRASCO DE 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	150	1,55	232,50
27	59082	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. CX C/50 AMPOLAS	WASSER	CAIXA	50	90,80	4. 540,00
28	61412	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML SOL. INJ. IM CX C/ 50 AMPOLAS	FARMACE	CAIXA	20	155,00	3. 100,00
29	55997	CABO DE BISTURI N. 03	WELDON	UNIDADE	8	5,00	40,00
30	61674	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ACO INOX	PRATA	UNIDADE	40	7,51	300,40
31	56003	CALCADOR WARD N 02	PRATA	UNIDADE	4	7,17	28,68
32	73576	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	5.000	1,17	5. 850,00
33	81103	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA "D" 600MG+400UI, CX C/ 60 COMPRIMIDOS	IMEC	CAIXA	50	13,95	697,50
34	82716	CARPULES	PRATA	UNIDADE	16	56,27	900,32
35	80954	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	4.090	0,11	449,90
36	59342	CAT GUT SIMPLES 2-0 S/AGULHA, FIO 150CM CX C/24	TECHNOFIO	CAIXA	20	119,30	2. 386,00
37	1E+05	CEFALOTINA SODICA 1G, INJETAVEL S/DILUENTE	ABL	UNIDADE	4.444	6,37	28. 308,28
38	1E+05	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL IM/IV S/ DILUENTE	ABL	UNIDADE	4.444	7,59	33. 729,96

39	88097	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	NATIVITA	UNIDADE	200	6,55	1.310,00
40	59349	CLAMP UMBILICAL ESTERIL USO UNICO CX C/100 UNIDADE	WILTEX	CAIXA	20	27,90	558,00
41	87871	CLINDAMICINA 150MG CX C/ 50 AMPOLAS 4ML	HYPOFARMA	CAIXA	10	234,00	2.340,00
42	80957	CLORETO DE SODIO 09MG/ML 30ML SPRAY NASAL	MEDQUIMICA	UNIDADE	50	5,20	260,00
43	73583	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	4.000	0,28	1.120,00
44	55646	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG 10% SPRAY FRASCO DE 50ML	CRISTALIA	UNIDADE	10	58,00	580,00
45	74143	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20MG/ML, SOL. INJ. 1,8ML, S/VASO CONSTRUTOR, CX C/50 AMPOLAS	CRISTALIA	CAIXA	20	89,00	1.780,00
46	59100	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50 MG POMADA EM BISNAGA DE 25G	CRISTALIA	UNIDADE	150	20,96	3.144,00
47	59378	CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FINELEFRINA 3%, SOL. INJ. 1,8ML, CX C/50 AMPOLAS	DLA	CAIXA	50	89,00	4.450,00
48	73484	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOL. OFTALMICA 10ML	ALLERGAN	UNIDADE	10	15,38	153,80
49	55756	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE PESCOCO, TM G - MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA EM MALHA DE ALGODAO E FECHO EM VELCRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLARFIX	UNIDADE	40	10,98	439,20
50	82721	COLHER DE DENTINA N 19	PRATA	UNIDADE	8	7,17	57,36
51	85078	COLHER DE DENTINA N. 17	PRATA	UNIDADE	8	7,17	57,36
52	85079	COLHER DE DENTINA N. 18	PRATA	UNIDADE	8	7,17	57,36
53	85077	COLHER DE DENTINA N. 33 ¹/²	PRATA	UNIDADE	8	7,17	57,36
54	55552	COMPLEXO B 2ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	HYPOFARMA	CAIXA	50	186,00	9.300,00
55	73562	CONDENSADORES DE AMALGAMA N. 01	PRATA	UNIDADE	8	7,17	57,36
56	85081	CONDENSADORES DE AMALGAMA N. 02	PRATA	UNIDADE	8	7,17	57,36
57	85082	CONDENSADORES DE AMALGAMA N. 06	PRATA	UNIDADE	8	7,17	57,36
58	55766	CUBA MODELO RIM EM ACO INOXIDAVEL - DIMENSOES 26 X 12CM CAPACIDADE 700ML	AÇONOX	UNIDADE	6	35,96	215,76
59	82723	CURETA DE LUCAS PARA CIRUGIA	PRATA	UNIDADE	16	8,10	129,60
60	61689	CURETA GRACEY N 11-12	PRATA	UNIDADE	16	12,87	205,92
61	61690	CURETA GRACEY N 13-14	PRATA	UNIDADE	16	12,87	205,92
62	61691	CURETA GRACEY N 5-6	PRATA	UNIDADE	16	12,87	205,92
63	61693	CURETA GRACEY N 7-8	PRATA	UNIDADE	16	12,87	205,92
64	73635	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 2% 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	50	33,00	1.650,00
65	55506	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	10.000	0,11	1.100,00
66	55772	DRENO DE PENROSE N. 2 NAO ESTERIL, 35CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, PCT C/12 UNIDADE	WALTEX	PACOTE	50	22,29	1.114,50
67	55773	DRENO DE PENROSE N. 3 ESTERIL, 35CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRURGICO	WALTEX	UNIDADE	50	24,00	1.200,00
68	55777	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE C/ DUAS CAMARAS, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO	LABOR	UNIDADE	20	1,41	28,20
69	55778	ESCOVA CERVICAL/GINECOLOGICA DESCARTAVEL, COMPOSTA DE HASTE PLASTICA CILINDRICA COM 16CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM 2CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18CM, PCT C/100.	CRAL	PACOTE	10	20,90	209,00
70	61550	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	MICRODONT	UNIDADE	100	1,82	182,00
71	82724	ESCULPIDOR HOLLEMBACH 3S	PRATA	UNIDADE	8	7,17	57,36
72	73642	ESPATULA DESCARTAVEL PARA PREVENTIVO EM MADEIRA (ESPATULA DE AYRES) PCT COM 100 UNIDADE	THEOTO	PACOTE	50	5,07	253,50
73	55784	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUB. PEQUENO	VAGISPEC	UNIDADE	500	1,09	545,00
74	55783	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	VAGISPEC	UNIDADE	500	1,00	500,00
75	56026	ESPELHO BUCAL PLANO DUFLEX N 5	SSPLUS	UNIDADE	8	3,18	25,44
76	73594	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	ASPEM	UNIDADE	15.000	0,20	3.000,00
77	56048	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOLIZADA, DIMENSAO: 1,0 X 1,0 X 1,0CM CX C/10 UNIDADE	MAQUIRA	CAIXA	4	61,88	247,52
78	73521	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	CRISTALIA	CAIXA	50	139,50	6.975,00
79	91697	FILME PARA RAIO X ODONTOLOGICO E-SPEED TAMANHO 2 CAIXA C/150	AGFA	CAIXA	10	233,08	2.330,80
80	55971	FITA BANDA MATRIZ METALICA ROLO DE 05MM X 3M	MAQUIRA	UNIDADE	60	2,55	153,00
81	61648	FITA BANDA MATRIZ METALICA ROLO DE 07MM X 3M	MAQUIRA	UNIDADE	40	2,55	102,00
82	91722	FIXADOR ESTERIL PARA CATETER PERIFERICO 5CM X 7,4CM CAIXA C/100 UN	COPERTINA	UNIDADE	50	96,30	4.815,00
83	61557	FLUOR GEL ACIDULADO, FRASCO 200ML	IODONTOSUL	UNIDADE	10	5,83	58,30
84	61558	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO 200ML	IODONTOSUL	UNIDADE	5	5,83	29,15
85	61559	FLUOR VERNIZ CX C/02 BISNAGAS DE 10ML	SSWHITE	CAIXA	8	35,22	281,76
86	55674	FORMOL INIBIDO 37% 1000ML	FACILIMPE	UNIDADE	10	22,40	224,00
87	84968	GCH TESTE STRIP (BTHCG) COM 30 UNIDADES	EBRAM	CAIXA	30	51,25	1.537,50
88	55567	GLICOSE 25% INJ. 10ML C/200 AMPOLAS	FARMACE	CAIXA	10	93,00	930,00
89	55517	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	1.070	0,35	374,50
90	61564	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G	MAQUIRA	UNIDADE	20	7,75	155,00
91	55645	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300MCG SOL. INJ. 2ML	CSL	UNIDADE	20	298,00	5.960,00
92	80941	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZACAO A VAPOR, CX C/10 UNIDADES	SSPLUS	CAIXA	3	41,60	124,80
93	61567	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO P/ FORRACAO 13ML	SSWHITE	UNIDADE	16	66,72	1.067,52

94	61569	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO P/ RESTAURACAO 8ML	SSWHITE	UNIDADE	16	66,72	1.067,52
95	61568	IONOMERO DE VIDRO PO P/ FORRACAO 10G	SSWHITE	UNIDADE	16	66,72	1.067,52
96	61571	IONOMERO DE VIDRO PO P/ RESTAURACAO 10G	SSWHITE	UNIDADE	16	66,72	1.067,52
97	56053	KIT ACABAMENTO GRANA FINA COMPOSTO DE 7 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA (46 MICROMETROS), IDENTIFICADO POR UM ANEL DE COR VERMELHA EM SUAS HASTES	MICRODONT	UNIDADE	20	63,60	1.272,00
98	74142	KIT ACABAMENTO RESINA COMPOSTA C/ 04 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULACAO FINA E 04 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULACAO EXTRA FINA. NUMERACOES (8091F, 8092F, 8093F, 8094F) E (8091FF, 8092FF, 8093FF E 8094FF).	MICRODONT	UNIDADE	10	50,90	509,00
99	55956	KIT ACIDO GEL 37% C/3 AMPOLAS DE 2,5 ML	MAQUIRA	UNIDADE	40	6,95	278,00
100	73690	KIT AMILASE METODO ENZIMATICO - COLORIMETRICO 4 X 15ML	GOLD ANALISA	UNIDADE	12	79,13	949,56
101	55919	KIT BILIRRUBINAS DIRETA LIQUIDA E TOTAL ENZIMATICO - COLORIMETRICO, A 4 X 50ML, B 2 X 20ML	GOLD ANALISA	UNIDADE	20	52,50	1.050,00
102	61572	KIT CIMENTO PROVISORIO (PO 38G + LIQUIDO 15ML)	BIODINAMICA	UNIDADE	20	35,72	714,40
103	59429	KIT DE PROTEINAS TOTAIS-ENZIMATICO - COLORIMETRICO, PADRAO 1X3ML, BIURETO 1X250ML	GOLD ANALISA	UNIDADE	5	54,20	271,00
104	55920	KIT HEMAGLUTINACAO INDIRETA PARA CHAGAS	GOLD ANALISA	UNIDADE	5	193,65	968,25
105	61562	KIT HIDROXIDO DE CALCIO (BASE 13G + CATALISADOR 11G) + BLOCO P/ MISTURA	MAQUIRA	UNIDADE	12	32,69	392,28
106	55955	KIT P/ TESTE DE VDRL, 250 DETERMINACOES	WAMA	UNIDADE	20	38,30	766,00
107	85041	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO-CONJUNTO COMPLETO COM MASCARA, EXTENCAO COM CONECTOR PARA AR (PONTA VERDE)	DARU	UNIDADE	50	10,84	542,00
108	87893	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL-CONJUNTO COMPLETO COM MASCARA, EXTENCAO COM CONECTOR PARA AR (PONTA VERDE)	DARU	UNIDADE	50	10,85	542,50
109	55810	LAMINULA P/ MICROSCOPIO, 20 X 20MM, CX C/100	PRECISION	CAIXA	100	4,59	459,00
110	56054	LIMA P/ OSSO N.11 18CM, ACO INOX	PRATA	UNIDADE	8	39,39	315,12
111	87880	MANITOL 20% 20MG/ML FRASCO DE 250ML	HALEXISTAR	UNIDADE	200	6,90	1.380,00
112	61588	MICROAPLICADOR PONTA FINA 1,5MM CX C/100 UNIDADE	KG	CAIXA	15	20,25	303,75
113	80982	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UNIDADE	20.000	0,24	4.800,00
114	55681	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 60G	PRATI	UNIDADE	700	7,80	5.460,00
115	58030	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	PRATI	CAIXA	150	22,20	3.330,00
116	61556	OLEO DE MINERAL 100 ML	FARMAX	UNIDADE	50	3,20	160,00
117	1E+05	OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLOGICA	FQM	UNIDADE	10	23,24	232,40
118	81173	OXCARBAMAZEPINA 600MG, CX C/60 COMPRIMIDO	RANBAXY	CAIXA	130	77,50	10.075,00
119	91718	PAPAGAIO (COLETOR DE URINA MASCULINO) INOX CAPACIDADE 1000ML	FAVA	UNIDADE	10	127,00	1.270,00
120	61599	PAPEL CARBONO CONTACTO CX. C/12 TIRAS	ANGELUS	CAIXA	50	5,40	270,00
121	61615	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	BIODINAMICA	UNIDADE	4	9,69	38,76
122	61601	PASTA PROFILATICA 90GR	MAQUIRA	UNIDADE	6	9,85	59,10
123	82736	PEDRA PARA AFIAR CURETA	GOLGRAN	UNIDADE	6	20,79	124,74
124	82738	PEDRA POMES	ASFER	UNIDADE	8	6,28	50,24
125	56060	PINCA CLINICA PARA PERIODONTIA EM ACO INOX	PRATA	UNIDADE	20	12,53	250,60
126	82739	PINCA HEMOSTATICA CURVA	ABC	UNIDADE	12	33,64	403,68
127	56061	PINCA HEMOSTATICA RETA	ABC	UNIDADE	10	33,64	336,40
128	82741	PLACA DE VIDRO	DMS	UNIDADE	8	15,50	124,00
129	82742	PORTA AMALGA EM PLASTICO	MAQUIRA	UNIDADE	6	10,82	64,92
130	56067	PORTA MATRIZ	PRATA	UNIDADE	12	30,87	370,44
131	82759	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INDICADO PARA POSICIONAR FILMES RADIOGRAFICOS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	MAQUIRA	UNIDADE	1	82,40	82,40
132	82745	POTE DAPEN DE VIDRO	ART	UNIDADE	20	4,65	93,00
133	81181	QUETIAPINA 25MG	EMS	CAIXA	70	13,33	933,10
134	61616	RESINA COMPOSTA A1, 4G	LLIS	UNIDADE	15	20,98	314,70
135	61617	RESINA COMPOSTA A2, 4G	LLIS	UNIDADE	15	20,98	314,70
136	61618	RESINA COMPOSTA A3, 4G	LLIS	UNIDADE	15	20,98	314,70
137	80938	RESINA FLUIDA NATURAL A2, 1,2G	DFL	UNIDADE	15	36,28	544,20
138	80937	RESINA FLUIDA NATURAL A3, 1,2G	DFL	UNIDADE	15	36,28	544,20
139	80939	RESINA FLUIDA NATURAL A3,5 1,2G	DFL	UNIDADE	15	36,28	544,20
140	91699	REVELADOR PARA RAIO X ODONTOLOGICO 500ML (CARESTREAM DENTAL)	CARESTREAM	UNIDADE	5	17,02	85,10
141	82751	SACA BROCA	DX	UNIDADE	8	30,40	243,20
142	55610	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G, SACHE 28,84G	IFAL	UNIDADE	3.000	0,77	2.310,00
143	59368	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA	SR	UNIDADE	30.000	0,31	9.300,00
144	80940	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA 10ML	MAQUIRA	UNIDADE	8	23,67	189,36
145	56079	SONDA EXPLORADORA N.6 EM ACO INOX, CABO OITAVADO	PRATA	UNIDADE	24	8,87	212,88
146	55897	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 18 PACOTE C/10 UNIDADE	MARKMED	PACOTE	100	1,65	165,00
147	80988	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	ACCORD	UNIDADE	10.000	0,40	4.000,00
148	73517	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA PO P/ SOL. INJ. 100MG S/DIL CX C/ 50 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	30	132,00	3.960,00
149	73518	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA PO P/ SOL. INJ. 500MG S/DIL CX C/ 50 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	20	322,00	6.440,00

150	59322	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	8.000	0,22	1.760,00
151	73534	SULFATO DE MORFINA 10MG, CX C/50 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CAIXA	10	47,59	475,90
152	73533	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML, CX C/50 AMPOLAS	CRISTALIA	CAIXA	5	418,40	2.092,00
153	55668	TENOXICAM 20MG SOL. INJ C/ DILUENTE 2ML CX C/50 AMPOLAS	CRISTALIA	CAIXA	50	379,95	18.997,50
154	59374	TENTACANULA DE ACO INOXIDAVEL 15CM	PRATA	UNIDADE	2	7,60	15,20
155	55909	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA R/F, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	8	30,00	240,00
156	61714	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA R/R, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	20	30,15	603,00
157	55908	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM CURVA 15CM, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	15	44,40	666,00
158	82756	TESOURA CURTA DE IRIS	ABC	UNIDADE	2	25,35	50,70
159	55910	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	15	53,20	798,00
160	82758	TESOURA RETA DE IRIS	ABC	UNIDADE	20	25,35	507,00
161	56084	TESOURA SPENCER RETA 09CM, MATERIAL ACO INOX	ABC	UNIDADE	10	45,70	457,00
162	88083	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS (VDRL) CAIXA C/ 20 TESTE	WAMA	CAIXA	90	62,50	5.625,00
163	61623	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM, P/ ACABAMENTO EM ACRILICOS, IONOMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS, CX C/50 UNIDADE	MICRODONT	CAIXA	80	8,00	640,00
164	61625	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA CX C/ 50 UNIDADE	MICRODONT	CAIXA	40	8,00	320,00
165	73689	TIRA PARA GLICOSE FACIL CX C/ 50 UNIDADES	ONCALL	CAIXA	700	27,90	19.530,00
166	88085	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA, 4ML, CX C/100 UNIDADES TAMPA ROXA	VACUPLST	CAIXA	150	58,60	8.790,00
TOTAL							**319.712,63**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 319.712,63 (trezentos e dezenove mil setecentos e doze reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.303.0010.2083.339032.00.00.00 – Red. 509

07.010.10.303.0010.2083.339032.00.00.00 – Red. 509

07.010.10.302.0011.2046.339030.00.00.00 – Red. 500

07.010.10.302.0011.2046.339030.00.00.00 – Red. 500

07.010.10.302.0011.1079.449052.00.00.00 – Red. 491

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.1075.449052.00.00.00 – Red. 473

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.1075.449052.00.00.00 – Red. 473

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 21/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **John Eder de Souza, conforme Portaria nº 317, de 20 de julho de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 20 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF nº. 03.250.803/0001-92

Andreite Spada

Sócio Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 918/2021

Aos 20 dias do mês de julho de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 49/2021** com a empresa **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29. 241.426/0001-72, com sede na Av. Benito Munhoz da Rocha Neto, nº 1238 sala 02, Centro – CEP 87.360-000, em Goioerê - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia proprietária **Iraci Nilsa de Souza Melo**, brasileira, casa, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 15.847.469-7 Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº. 866.760.169-15, residente e domiciliada na Av. dos Ipês, nº 291, bairro Cidade Alta – CEP 87.360-000, em Goioerê - PR; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Lei Federal nº 13.726/18, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal nº 3.580/2021; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, materiais odontológicos, insumos hospitalares e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ 39.241.426/0001-72							
Seq.	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Uinit.**	**Valor total**
1	55536	AGUA DESTILADA 10ML CX C/200 AMPOLAS	samtec	CAIXA	200	64,00	12.800,00
2	276	AMINOFILINA 24MG/ML, 10 ML SOLUCAO INJETAVEL IM ISSO I.V CX C/50 AMPOLAS	farmace	CAIXA	50	96,00	4.800,00
3	70356	AMITRIPTILINA 75MG CX COM 30 COMP.	cristalia	CAIXA	100	18,29	1.829,00
4	73625	ATADURA GESSADA 10CM X 4MT	cremer	UNIDADE	200	4,11	822,00
5	88106	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG CX C/ 30 COMP;	eurofarma	CAIXA	100	17,62	1.762,00
6	81062	ATORVASTATINA CALCICA 40MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	germed	CAIXA	80	25,81	2.064,80
7	73652	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERELIZACAO 120MM X 100M	ciex	UNIDADE	50	47,49	2.374,50
8	73491	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO DE 120 DOSES	e.m.s	UNIDADE	50	22,40	1.120,00
9	88111	CABERGOLINA 0,5MG CX C/ 2 COMP.	eurofarma	CAIXA	80	30,70	2.456,00
10	91649	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/20 COMPRIMIDO	teuto	CAIXA	80	7,80	624,00
11	55500	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	germed	UNIDADE	40.000	0,40	16.000,00
12	1033	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	10.090	0,13	1.311,70
13	73575	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	10.000	0,19	1.900,00
14	1E+05	CATETER INTRAVENOSO N. 20G	medix	UNIDADE	2.000	0,96	1.920,00
15	55748	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	labor import	UNIDADE	5.000	0,97	4.850,00
16	55694	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	abl	UNIDADE	40.000	0,47	18.800,00
17	61414	CETOPROFENO 100MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/ 6 AMPOLAS	uniao quimica	CAIXA	200	27,84	5.568,00
18	88115	CETOPROFENO 150 MG CX C/ 10 CP	e.m.s	CAIXA	80	13,94	1.115,20
19	87872	CETOPROFENO 50 MG/2ML CX C/ 6 AMPÓLAS IM	uniao quimica	CAIXA	400	11,04	4.416,00
20	88116	CICLOBENZAPRINA 10 MG CX C/ 30 COMP.	multilab	CAIXA	75	12,52	939,00
21	77855	CILOSTAZOL 50MG CX/C30 COMPRIMIDO	eurofarma	CAIXA	60	8,38	502,80
22	87873	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML CX C/ 25 AMPOLAS 2ML	hipolabor	CAIXA	5	67,20	336,00
23	74036	CLOBAZAN 20MG, COMPRIMIDOS.	medley	CAIXA	150	29,73	4.459,50
24	73500	CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,UI/G + 0,01G/G POMADA 30G	cristalia	UNIDADE	250	17,93	4.482,50
25	55493	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	40.000	0,17	6.800,00
26	73578	CLORIDRATO DE BUSPRIONA 5MG CX C/60 COMP	libbs	CAIXA	50	87,50	4.375,00

27	80959	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	prati	UNIDADE	15.000	0,30	4.500,00
28	81116	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG, CX C/30 COMPRIMIDO	e.m.s	CAIXA	40	51,43	2.057,20
29	81118	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, CX C/60 COMPRIMIDO	prati	CAIXA	80	19,47	1.557,60
30	81125	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG, CX C/28 COMPRIMIDO	eurofarma	CAIXA	60	37,01	2.220,60
31	81126	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, CX C/30 COMPRIMIDO	prati	CAIXA	60	7,16	429,60
32	55606	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/20 COMPRIMIDO	hipolabor	CAIXA	150	7,84	1.176,00
33	1E+05	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA XR 75 MG	torrent	CAIXA	80	23,63	1.890,40
34	80918	CLORIDRATO DIHIDRATADO DE ONDASETRONA 4MG SOL. INJ. EV. 2ML CX C/50	hipolabor	CAIXA	30	155,00	4.650,00
35	83169	CLORPROMAZINA 100MG CX C/20 COMPRIMIDO	medley	CAIXA	60	11,10	666,00
36	91655	COMBIROM CX C/45 DRAGEAS	ache	CAIXA	50	40,32	2.016,00
37	91659	DESVENLAFAXINA 50MG CX C/30 COMP	e.m.s	CAIXA	50	44,13	2.206,50
38	59089	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. IM/IV 2,5ML CX C/50 AMPOLAS	farmace	CAIXA	80	108,00	8.640,00
39	88051	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL FRASCO 60GR	e.m.s	UNIDADE	300	4,99	1.497,00
40	55472	DICLOFENACO SODICO 75MG SOL. INJ. 3ML CX C/50 AMPOLAS	farmace	CAIXA	100	47,52	4.752,00
41	86038	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG CX C 30 COMPRIMIDOS	hypermarcas	CAIXA	100	22,31	2.231,00
42	81131	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG, CX C/60 COMPRIMIDO	neo quimica	CAIXA	100	36,71	3.671,00
43	84946	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+2MG/ML-SOLUCAO INJETAVEL CAIXA COM 06 AMPOLAS	eurofarma	CAIXA	300	20,48	6.144,00
44	81132	DIVALPROATO SODICO 500MG, CX C/30 COMPRIMIDO	zydus	CAIXA	80	27,61	2.208,80
45	81136	DOXAZOSINA 2MG, CX C/30 COMPRIMIDO	e.m.s	CAIXA	100	5,03	503,00
46	81137	DOXAZOSINA 4MG, CX C/30 COMPRIMIDO	prati	CAIXA	100	7,64	764,00
47	85883	DULOXETINA 30 MG CX C/30 COMPRIMIDO	multilab	CAIXA	100	45,00	4.500,00
48	55776	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INFUSOR LATERAL PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS/ SOLUCOES PARENTAIS	labor import	UNIDADE	4.000	1,44	5.760,00
49	54513	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	uniao quimica	UNIDADE	20.000	0,19	3.800,00
50	61450	FINASTERIDA 5 MG, C/ 30 COMPRIMIDO	cimed	CAIXA	100	16,80	1.680,00
51	80973	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	cimed	UNIDADE	8.000	0,52	4.160,00
52	55712	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 2-0 C/ AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 1/2 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24 UNIDADE	shalon	CAIXA	10	47,32	473,20
53	55792	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	missner	UNIDADE	250	3,64	910,00
54	88143	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG CX C/ 28 COMP.	merk	CAIXA	60	74,05	4.443,00
55	81146	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG, CX C/28 COMPRIMIDO	e.m.s	CAIXA	120	10,40	1.248,00
56	55477	FUROSEMIDA 20MG SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	santisa	CAIXA	30	54,80	1.644,00
57	387	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	hipolabor	UNIDADE	10.000	0,08	800,00
58	91665	GARDENAL 100MG (FENOBARBITAL) CX C/20 COMP	cristalia	CAIXA	100	11,14	1.114,00
59	55565	GENTAMICINA 80MG, IM/IV , 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, CX C/50 AMPOLA	nova farma	CAIXA	100	68,00	6.800,00
60	88122	GLIMEPIRIDA 4MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	cimed	CAIXA	60	8,10	486,00
61	81154	LAMOTRIGINA 100MG, CX C/ 30 COMPRIMIDO	unichem	CAIXA	80	14,56	1.164,80
62	88126	LEITE NUTREN EM PÓ 400 G	nestle	UNIDADE	50	42,53	2.126,50
63	55647	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO DE 100ML	cimed	UNIDADE	1.000	2,79	2.790,00
64	61585	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ELASTICO DE USO HOSPITALAR, CX COM 50 UNIDADES	inoven	CAIXA	350	12,19	4.266,50
65	83199	MONTELUCASTE SODICO 10 MG CX C/30 COMP	eurofarma	CAIXA	60	31,91	1.914,60
66	88128	NAPROXENO 500MG CX C/ 20 COMP.	teuto	CAIXA	50	31,03	1.551,50
67	74147	OLANZAPINA 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	prati	CAIXA	70	13,75	962,50
68	91676	PRAMIPEXOL 0,375MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	eurofarma	CAIXA	80	38,02	3.041,60
69	91677	PRAMIPEXOL 0,750MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	eurofarma	CAIXA	100	76,02	7.602,00
70	55596	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	sanval	UNIDADE	15.000	0,12	1.800,00
71	88139	RISPERIDONA 1MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	prati	CAIXA	60	4,87	292,20
72	88138	RISPERIDONA 2MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	prati	CAIXA	60	5,73	343,80
73	81184	RISPERIDONA 3MG CX C/30 COMP	prati	CAIXA	60	7,75	465,00

74	91680	RITALINA 10 MG CX C/30 COMP	novartis	CAIXA	30	49,11	1.473,30
75	55856	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 30L PCT C/100 UNIDADE	rava	PACOTE	50	16,95	847,50
76	73610	SERTRALINA CLORIDRATO DE 100MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	prati	CAIXA	60	14,32	859,20
77	73198	SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	sanval	CAIXA	50	3,56	178,00
78	55661	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML	jp industria	UNIDADE	2.000	5,37	10.740,00
79	55663	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	fresenius	UNIDADE	2.500	3,64	9.100,00
80	55693	SORO RINGER SIMPLES 500ML	fresenius	UNIDADE	1.000	3,59	3.590,00
81	85026	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG, CX C/ 28 COMPRIMIDOS	e.m.s	CAIXA	50	48,55	2.427,50
82	61664	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	accord	UNIDADE	11.800	0,80	9.440,00
83	81191	SULFATO DE GLICOSAMINA+CONDROITINA, CX C/30 SACHE 5G	eurofarma	CAIXA	50	200,13	10.006,50
84	1E+05	TADA - TADALAFILA 5 MG CX 30 COMPRIMIDOS	nova quimica	CAIXA	50	19,84	992,00
85	88148	TENOXICAN 20 MG CX C/ 10 COMP.	neo quimica	CAIXA	60	17,46	1.047,60
86	81198	TOPIRAMATO 100MG, CX C/60 COMPRIMIDO	zydus	CAIXA	75	25,44	1.908,00
87	81197	TRAZODONA 50MG, CX C/60 COMPRIMIDO	e.m.s	CAIXA	60	47,60	2.856,00
88	81204	VALSARTANA 160MG, CX C/30 COMPRIMIDO	germed	CAIXA	80	42,35	3.388,00
89	85044	VALSARTANA 320MG CX C/30 COMP	ache	CAIXA	80	46,52	3.721,60
90	88155	VENLAFAXINA 75 MG CX C/30 COMP.	torrent	CAIXA	80	23,63	1.890,40
91	55609	VITAMINA "C" 1GR/5ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	santisa	CAIXA	60	99,64	5.978,40
TOTAL							**298.791,90**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 298.791,90 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.303.0010.2083.339032.00.00.00 – Red. 509

07.010.10.303.0010.2083.339032.00.00.00 – Red. 509

07.010.10.302.0011.2046.339030.00.00.00 – Red. 500

07.010.10.302.0011.2046.339030.00.00.00 – Red. 500

07.010.10.302.0011.1079.449052.00.00.00 – Red. 491

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.1075.449052.00.00.00 – Red. 473

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.1075.449052.00.00.00 – Red. 473

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 21/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **John Eder de Souza, conforme Portaria nº 317, de 20 de julho de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 20 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 29.241.426/0001-72

Iraci Nilsa Souza Melo

Sócia Proprietária

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 313 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE JULHO PARAA SERVIDORA **GISELE COELHO DOS SANTOS MELO** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Gisele Coelho dos Santos Melo	07.03.2020 a 06.03. 2021	01.07.2021 A 30.07. 2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 315 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE JULHO PARAAO SERVIDOR **ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias"*** ao servidor relacionado na tabela abaixo.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Orodil Juvêncio de Paula Neto	12.02.2019 a 11.02. 2020	19.07.2021 A 02.08. 2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 671, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR JOSE CARLOS DE ANDRADE MARQUES, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 075/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 075/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 05 de agosto de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 05 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 05 de agosto de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de julho de 2021**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00222/ 2021	LP nº00416/ 2021 LI nº00417/ 2021	CHÁCARA 39 B (PG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)	LOTEAMENTOS PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS (RELOTEAMENTO)	Campo Novo do Parecis/ MT
00223/ 2021	LP nº00418/ 2021 LI	CHÁCARA 40 (PG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)	LOTEAMENTOS PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS (RELOTEAMENTO)	Campo Novo do Parecis/ MT

	nº00419/2021			
00225/2021	LO nº00420/2021	PALMEIRAS GAS E BEBIDAS LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 21 DE JULHO de 2021

VANESSA LUIZA VASELI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente***

Portaria 801/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 670, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR JOSE CARLOS DE ANDRADE MARQUES, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 669, DE 16 DE JULHO 2021.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição representativa do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados de Proteção Social as Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê, os seguintes membros titulares integrantes:

I - COORDENAÇÃO - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: VERA LUCIA DE FREITAS – CPF nº 395.128.196-00

Suplente: ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA MORAES SILVA - CPF nº 758.232.761-68

II - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Titular: TÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº 316.187.582-68

Suplente: ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA - CPF nº 065.385.826-48
III - Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular: SILVANA NUNES VIANA PAIVA - CPF nº 948.924.661-15

Suplente: MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO - CPF nº 886.467.853-00

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR

Titular: IVAN CARLOS TERRIBELE – CPF nº 010.274.109-36

Suplente: SILVIA REGINA SCHNEIDERS - CPF nº 652.834.061-72

V - Secretaria Municipal Esporte e Lazer – SEMEL

Titular: RENATO CERQUEIRA - CPF nº 863.425.689.87

Suplente: DIANGELO CECON - CPF nº 009.685.201-11

VI - Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: DALMO HENRIQUE THOMAZZI - CPF nº 041.711.759-09

Suplente: ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO - CPF nº 572.416.601-10

VII - Conselho Tutelar Titular: LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF nº 938.643.701-59 Suplente: BIANCA DA SILVA TAVARES - CPF nº 028.137.671-90 **VIII - Perícia Médica**

Titular: ANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA MARTINS - CPF nº 874.996.731-20

Suplente: JULIANO SANTANGELO LEINER - CPF nº 963.283.809-25

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 18 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso Estadual conforme estabelecido na PORTARIA Nº 350 de 17 de junho de 2021, de autoria do Secretario do Estado de Saúde, dispondo acerca do pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao SUS, para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pelo novo Coronavirus (COVID-19), referentes as competências de março a abril de 2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavirus – COVID 19

Valor: O repasse no valor de R$ 141.446,40 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), efetuar-se à em parcela única.

Data: 15/07/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO N. 094/2021

AVISO DE PREGÃO N° 094/2021

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna púbico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 094/2021** a se realizar no dia **03 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 8HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de julho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a SEGUNDA CHAMADA do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS INCLUSO MOTORISTAS HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de Agosto de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 21 de Julho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 03/2021, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Reforma e Adequação na Escola Municipal Eliza K. Tomé, e Creche Infantil Ignêz Bresolin Giongo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório, com data de abertura em 09/07/2021, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa JHMConstrutora EIRELI, inscrita no CNP/MF sob o nº 18.923.430/0001-40, com valor global de R$ 432.054,72 (quatrocentos e trinta e dois mil cinquenta e e quatro reais e setenta e dois centavos).

Campos de Júlio - MT, 21 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição de bateria de incubadora Olifdef RWT 11 K104 para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete.**

Contratado: **GPM – GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01**

Valor global: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.155 – Material Elétrico Hospital Leocyr;

Despesa: 383 – 06.01.2.041.3.3.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 47/2021, Processo Administrativo nº 101/2021 e Processo de Compra nº 097/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 21 de julho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57.2020.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de TÉCNICO ENFERMAGEM, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

DA VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 21/01/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EMERSON RODRIGO ANTUNES / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 38.2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescisão UNILATERAL do contrato Administrativo nº. 38/2020,

Cujo objeto é correspondente ao cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, obedecendo à jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO – CPF nº021.595.102-62 RESCINDIDO (A).

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

Contratado: **ROBERTO SOUZA MACHADO-ME, CNPJ/MF nº 13.852. 323/0001-55**

Valor global: R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.234 – Conferência de Saúde;

Centro de Custo: 6.154 - Material Gráfico Hospital Leocyr Lazaretti;

Centro de Custo: 61.208 – Material Gráfico Farmácia Básica.

Despesa: 230 – 06.01.2.046.3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos.

Despesa: 387 – 06.01.2.041.3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos.

Despesa: 373 – 06.01.2.111.3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 45/2021, Processo Administrativo nº 100/2021 e Processo de Compra nº 095/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 21 de julho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO QUIINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 86/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DA VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada até 08/08/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito /CONTRATANTE e VITOR HUGO FREITAS CARVALHO 46348125840 (SANEBRAS LAB), CNPJ/MF Nº 28.326.493/0001-73 / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 67.2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescisão UNILATERAL do contrato Administrativo nº. 67/2021,

cujo objeto era a realização de serviços de Técnico de Radiologia para atendimento no Hospital Leocyr Lazarete.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FABIANA LIMA MARTINS – CPF 908.717.152-87 / RESCINDIDO (A).

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - Pelo presente edital, por estar em local ignorado, fica notificada a EMPRESA: **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP** CNPJ: 10.226.940/0001-57, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis a contar desta data, apresentar defesa prévia referente a não entrega dos objetos empenhados relativos ao Pregão Eletrônico 4/2021, Ata de Registro de Preços Nº 5/2021.

Não havendo a manifestação, a empresa será penalizada com Multa e/ou Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme item 11.1.3 alínea “c” da ata de registro de preço.

Não havendo a manifestação, a sanção será registrada no Sistema de Compras municipal Processo disponível para consulta junto a Gerência de Contratos, na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Campos de Júlio-MT, fone (65) 3387-2800, e-mail contratos@camposdejulio.mt.gov.br.

Processo Administrativo 002/2021-GC.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Portaria nº 143/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065.2020.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de TÉCNICA DE ANÁLISES CLÍNICAS, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

DA VIGÊNCIA: 20/07/2021 a 19/01/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GESSICA DOS SANTOS DA SILVA RITH / CONTRATADA.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL AGENTE DE CONSERVAÇÃO

VIGÊNCIA: 20/07/2021 a 19/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, **EL SERVIÇOS** CNPJ/MF: 31.464.129/0001-84, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO AGENTE DE CONSERVAÇÃO

VIGÊNCIA: 20/07/2021 a 19/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, GSL SERVIÇOS CNPJ: 32.235.684/0001-05, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.390/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.390/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIENE BATISTA DA CONDEIÇÃO ZAGO** matrícula n.1851, ocupante do cargo Controladoria Interna, lotada no Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 Á 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 30/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 020/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Soares, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante no Processo Licitatório n. 00003061/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 020/2020, conforme especificações na planilha em Anexo, parte integrante deste instrumento.

1.2 As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acréscimo de aproximadamente 10.14% (dez vírgula quatorze por cento) incidente sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante do Anexo.

1.3 Justifica-se o referido Termo Aditivo, pelo fato de que houve um erro na confecção da planilha original do contrato, onde deixou de fora a parte metálica da cobertura dos quiosques, não restando outra alternativa para a Administração a não ser a de realizar o presente termo aditivo.

1.4 Por ser uma obra de convênio, o valor aditivado será responsabilidade da própria Prefeitura arcar com os custos, que será empenhado com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R$ 49.637,48 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), já considerando o BDI normal de 20,35%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 020/2020, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R$ 538.814,58 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 020/2020 APÓS O 3º TERMO ADITIVO (TA)

VALOR

(R$) ACRÉSCIMO

(R$) SUPRESSÃO

(R$) TOTAL

(R$)

CONTRATO CPL 020/2020 R$ 489.177,10

3º TA AO CONTRATO CPL 020/2020 R$ 49.637,48 R$ 49.637,48

R$ 538.814,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria, provenientes de recursos próprio:

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica;

Projeto Atividade: 1077 – Construção da Orla da Represa – Recursos Ordinário;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações;

Código Reduzido: 499;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a

fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

Contratado

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Gerente de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2021

Processo: 00002466/2021

Ata de Registro de Preços n.º 088/2021

Assinada em 21/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: DALVA MARIA DA COSTA 01335604146 CNPJ: 40.467.502/0001-41

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 013/2021

Data da Publicação no DOC: 22/07/2021

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 019/2021/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 21 DE JULHO2021

Ato de Designação 019/2021/SAPLAFI Canabrava do Norte-MT 21 de Julho2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **Hayure Rodrigues Diniz**, matrícula funcional nº 2265 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848.601.80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas referente à solicitação de reembolso de fundo através do MEMORANDO Nº 297/2021/SAPLAFICBN, no valor de R$: 834,59 (Oitocentos e trinta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos) para custear pequenas despesas com materiais de consumo de extrema necessidade. a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2021/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2021/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Ildeu Onorato de Faria, portador do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF/MF nº 442.166.531-20 e da Cédula de Identidade-RG sob o nº 163202 SSP/MT, que tem por objeto Prestação de serviços com Aluguel Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr Ildeu Onorato de Faria, portador do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF/MF nº 442.166.531-20 e da Cédula de Identidade-RG sob o nº 163202 SSP/MT, que tem por objeto Prestação de serviços com Aluguel Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 21/07/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 388/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 388/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR E EXCEPCIONALMENTE CONVERTE 15 (QUINZE) DIAS EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e X, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO solicitação de conversão de 15 (quinze) dias de férias, em abono pecuniário, formulado no memorando n. 335/2021/SINSPU.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

*"**Art. 110º.** É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal".*

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016 30 de maio de 2016, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*", autoriza converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

"Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal especifica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[…] ".

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 22 de julho de 2021, que esboça a seguinte determinação:

"Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

*Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse publico, em decorrência da escassez de servidores no quadro de servidores públicos municipais, bem como, a impossibilidade de se efetuar contratações públicas, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 173/2020, e por se tratar de serviço de vigilância predial, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM PECÚNIA**, devendo esta Coordenadoria de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal".*

CONSIDERANDO na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **SEBASTIÃO ALVES COELHO**, matrícula funcional n. 1749, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, tendo como período do gozo de férias a data de 16/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias das férias em pecúnia, do período compreendido de 01/08/2021 a 15/08/2021, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 21 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 813/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO Nº 00813/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento no Valor de R$15.000,00 (QUINZE MIL) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0100000000-Recursos Ordinários		10.500,00
	Sub-Total:	**10.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**10.500,00**

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no Valor de R$15.000,00 (QUINZE MIL) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Anulação total ou parcial

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.28.843.0001.2117.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		10.500,00
	Sub-Total:	**10.500,00**
	Total Parcial Reduzido:	**10.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 01, Junho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 19/07/2021 08:30:28

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 389/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 389/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.006.569.721-90, com e-mail: marasilviaportela@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.084/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na empresa **C.N. BRITO PARA CONSTRUÇAÕ EIRELI-ME ,** inscrita no CNPJ n.33.746.896/0001-00, O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de lona plástica de estufa e tela de proteção para viveiros (sombrite) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Canabrava do Norte-MT, oriundo do processo Administrativo n.2842/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2222 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor compe-

tente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 039/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n° 3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andrea Caetano da Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**98.532.541,81**	**101.448.351,79**	**23.906.823,95**	**23,57**	**61.382.957,18**	**60,51**	**40.065.394,61**
RECEITAS CORRENTES	**94.015.003,31**	**94.430.813,29**	**20.882.750,37**	**22,11**	**56.061.604,76**	**59,37**	**38.369.208,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.598.300,17	20.598.300,17	6.543.442,86	31,77	14.073.597,54	68,32	6.524.702,63
IMPOSTOS	19.325.987,95	19.325.987,95	6.147.699,87	31,81	12.432.071,11	64,33	6.893.916,84
TAXAS	894.229,74	894.229,74	272.983,46	30,53	1.478.029,27	165,29	-583.799,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	378.082,48	378.082,48	122.759,53	32,47	163.497,16	43,24	214.585,32
CONTRIBUIÇÕES	3.649.310,00	3.649.310,00	862.620,35	23,64	2.338.848,97	64,09	1.310.461,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.831.186,25	2.831.186,25	544.941,36	19,25	1.400.080,42	49,45	1.431.105,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	818.123,75	818.123,75	317.678,99	38,83	938.768,55	114,75	-120.644,80
RECEITA PATRIMONIAL	3.485.600,00	3.485.600,00	366.789,06	10,52	837.077,04	24,02	2.648.522,96
VALORES MOBILIÁRIOS	3.485.600,00	3.485.600,00	366.789,06	10,52	837.077,04	24,02	2.648.522,96
RECEITA DE SERVIÇOS	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00	0,00	0,00	40.516,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00	0,00	0,00	40.516,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.119.226,26	66.535.036,24	12.998.419,64	19,54	38.666.921,06	58,12	27.868.115,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.267.599,12	24.267.599,12	3.944.232,68	16,25	12.582.598,35	51,85	11.685.000,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	28.851.627,14	29.267.437,12	6.296.129,61	21,51	18.379.967,85	62,80	10.887.469,27
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.758.057,35	21,22	7.704.354,86	59,26	5.295.645,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.050,00	122.050,00	111.478,46	91,34	145.160,15	118,93	-23.110,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	931,96	0,00	-931,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.050,00	22.050,00	111.478,46	505,57	127.720,76	579,23	-105.670,76
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	16.507,43	16,51	83.492,57
RECEITAS DE CAPITAL	**4.517.538,50**	**7.017.538,50**	**3.024.073,58**	**43,09**	**5.321.352,42**	**75,83**	**1.696.186,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.318.526,00	2.318.526,00	641.538,10	27,67	2.211.880,81	95,40	106.645,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.318.526,00	2.318.526,00	641.538,10	27,67	2.211.880,81	95,40	106.645,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.199.012,50	4.699.012,50	2.382.535,48	50,70	3.109.471,61	66,17	1.589.540,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.215.031,25	1.215.031,25	132.535,48	10,91	284.815,48	23,44	930.215,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	983.981,25	3.483.981,25	2.250.000,00	64,58	2.824.656,13	81,08	659.325,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.417.249,93**	**5.417.249,93**	**947.167,61**	**17,48**	**2.320.287,44**	**42,83**	**3.096.962,49**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**103.949.791,74**	**106.865.601,72**	**24.853.991,56**	**23,26**	**63.703.244,62**	**59,61**	**43.162.357,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**103.949.791,74**	**106.865.601,72**	**24.853.991,56**	**23,26**	**63.703.244,62**	**59,61**	**43.162.357,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.387.571,76	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.949.791,74	106.865.601,72	24.853.991,56	23,26	65.090.816,38	60,91	41.774.785,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	843.000,00	—	—	843.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	843.000,00	—	—	843.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**91.367.661,73**	**97.864.351,10**	**23.436.301,40**	**64.097.016,57**	**33.767.334,53**	**23.475.722,27**	**62.425.558,52**	**35.438.792,58**	**56.983.119,90**
DESPESAS CORRENTES	**78.567.383,54**	**85.717.781,52**	**19.560.323,52**	**56.562.413,84**	**29.155.367,68**	**19.017.913,36**	**55.032.755,70**	**30.685.025,82**	**50.400.523,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.946.891,00	42.986.891,00	8.750.991,52	25.791.719,00	17.195.172,00	8.750.991,52	25.791.719,00	17.195.172,00	22.988.894,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	481.525,00	531.825,00	182.210,54	482.469,76	49.355,24	182.210,54	482.469,76	49.355,24	482.469,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.138.967,54	42.199.065,52	10.627.121,46	30.288.225,08	11.910.840,44	10.084.711,30	28.758.566,94	13.440.498,58	26.929.159,18
DESPESAS DE CAPITAL	**11.917.685,50**	**12.139.976,89**	**3.875.977,88**	**7.534.602,73**	**4.605.374,16**	**4.457.808,91**	**7.392.802,82**	**4.747.174,07**	**6.582.596,52**
INVESTIMENTOS	10.328.623,00	11.569.914,39	3.755.085,32	7.347.118,25	4.222.796,14	4.336.916,35	7.205.318,34	4.364.596,05	6.395.112,04
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.589.062,50	570.062,50	120.892,56	187.484,48	382.578,02	120.892,56	187.484,48	382.578,02	187.484,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**882.592,69**	**6.592,69**	**0,00**	**0,00**	**6.592,69**	**0,00**	**0,00**	**6.592,69**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	882.592,69	6.592,69	0,00	0,00	6.592,69	0,00	0,00	6.592,69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.235.599,45**	**4.606.599,45**	**816.797,59**	**2.665.257,86**	**1.941.341,59**	**816.797,59**	**2.665.257,86**	**1.941.341,59**	**2.267.513,73**

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.235.599,45**	**4.606.599,45**	**816.797,59**	**2.665.257,86**	**1.941.341,59**	**816.797,59**	**2.665.257,86**	**1.941.341,59**	**2.267.513,73**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**95.603.261,18**	**102.470.950,55**	**24.253.098,99**	**66.762.274,43**	**35.708.676,12**	**24.292.519,86**	**65.090.816,38**	**37.380.134,17**	**59.250.633,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**95.603.261,18**	**102.470.950,55**	**24.253.098,99**	**66.762.274,43**	**35.708.676,12**	**24.292.519,86**	**65.090.816,38**	**37.380.134,17**	**59.250.633,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.452.610,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.603.261,18	102.470.950,55	24.253.098,99	66.762.274,43	—	24.292.519,86	65.090.816,38	—	63.703.244,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.417.249,93**	**5.417.249,93**	**947.167,61**	**17,48**	**2.320.287,44**	**42,83**	**3.096.962,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.417.249,93**	**5.417.249,93**	**947.167,61**	**17,48**	**2.320.287,44**	**42,83**	**3.096.962,49**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.570.249,93	4.570.249,93	705.140,24	15,43	1.697.327,04	37,14	2.872.922,89
Contribuições Sociais	4.570.249,93	4.570.249,93	705.140,24	15,43	1.697.327,04	37,14	2.872.922,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	847.000,00	847.000,00	242.027,37	28,57	622.960,40	73,55	224.039,60
Demais Receitas Correntes	847.000,00	847.000,00	242.027,37	28,57	622.960,40	73,55	224.039,60

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.235.599,45**	**4.606.599,45**	**816.797,59**	**2.665.257,86**	**1.941.341,59**	**816.797,59**	**2.665.257,86**	**1.941.341,59**	**2.267.513,73**
DESPESAS CORRENTES	4.224.023,20	4.423.023,20	816.797,59	2.481.826,15	1.941.197,05	816.797,59	2.481.826,15	1.941.197,05	2.084.082,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.224.023,20	4.423.023,20	816.797,59	2.481.826,15	1.941.197,05	816.797,59	2.481.826,15	1.941.197,05	2.084.082,02
DESPESAS DE CAPITAL	11.576,25	183.576,25	0,00	183.431,71	144,54	0,00	183.431,71	144,54	183.431,71
INVESTIMENTOS	11.576,25	183.576,25	0,00	183.431,71	144,54	0,00	183.431,71	144,54	183.431,71

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 62.447.772,03

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.714.192,29	104.807.881,66	23.436.301,40	64.097.016,57	96,01	40.710.865,09	23.475.722,27	62.425.558,52	95,91	42.382.323,14
Legislativa	3.683.697,65	3.683.697,65	537.688,81	1.598.011,92	2,39	2.085.685,73	518.760,90	1.474.425,56	2,27	2.209.272,09
Ação Legislativa	3.683.697,65	3.683.697,65	537.688,81	1.598.011,92	2,39	2.085.685,73	518.760,90	1.474.425,56	2,27	2.209.272,09
Administração	17.023.444,94	16.687.512,44	4.246.583,90	13.224.381,67	19,81	3.463.130,77	4.314.966,46	13.002.641,31	19,98	3.684.871,13
Administração Geral	13.489.413,40	14.308.480,90	3.815.910,42	11.946.765,35	17,89	2.361.715,55	3.893.161,98	11.733.893,99	18,03	2.574.586,91
Administração Financeira	3.325.659,03	2.172.659,03	401.104,38	1.177.853,64	1,76	994.805,39	392.235,38	1.168.984,64	1,80	1.003.674,39
Controle Interno	208.372,51	206.372,51	29.569,10	99.762,68	0,15	106.609,83	29.569,10	99.762,68	0,15	106.609,83
Assistência Social	3.181.232,09	3.544.232,09	722.244,12	2.040.000,45	3,06	1.504.231,64	619.280,02	1.910.100,95	2,93	1.634.131,14
Administração Geral	2.054.797,51	2.394.797,51	561.520,08	1.476.237,41	2,21	918.560,10	444.303,53	1.358.103,16	2,09	1.036.694,35
Assistência ao Idoso	11.576,25	1.576,25	0,00	0,00	0,00	1.576,25	0,00	0,00	0,00	1.576,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.679,61	131.879,61	7.885,21	26.986,32	0,04	104.893,29	7.885,21	26.986,32	0,04	104.893,29
Assistência Comunitária	1.095.178,72	1.015.978,72	152.838,83	536.776,72	0,80	479.202,00	167.091,28	525.011,47	0,81	490.967,25
Previdência Social	11.649.948,68	11.641.948,68	877.576,97	2.745.927,21	4,11	8.896.021,47	909.691,04	2.648.537,15	4,07	8.993.411,53
Previdência do Regime Estatutário	11.649.948,68	11.641.948,68	877.576,97	2.745.927,21	4,11	8.896.021,47	909.691,04	2.648.537,15	4,07	8.993.411,53
Saúde	21.255.671,77	23.405.671,77	6.116.566,35	17.683.566,54	26,49	5.722.105,23	6.041.150,38	17.162.724,73	26,37	6.242.947,04
Administração Geral	1.631.345,49	3.629.959,74	1.443.968,05	3.310.458,01	4,96	319.501,73	1.428.426,27	3.202.392,63	4,92	427.567,11
Atenção Básica	6.244.071,49	6.735.745,24	1.344.807,81	4.273.965,63	6,40	2.461.779,61	1.273.070,11	4.136.551,89	6,36	2.599.193,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.183.462,49	10.640.290,47	2.889.507,34	8.623.679,80	12,92	2.016.610,67	2.879.780,62	8.382.184,44	12,88	2.258.106,03
Suporte Profilático e Terapêutico	710.409,09	1.069.784,09	263.357,41	817.798,33	1,22	251.985,76	275.478,84	791.801,80	1,22	277.982,29
Vigilância Sanitária	1.000.199,85	843.708,87	135.358,54	512.624,38	0,77	331.084,49	137.607,34	504.753,58	0,78	338.955,29
Vigilância Epidemiológica	486.183,36	486.183,36	39.567,20	145.040,39	0,22	341.142,97	46.787,20	145.040,39	0,22	341.142,97
Trabalho	723.515,62	673.515,62	218.079,11	541.537,38	0,81	131.978,24	218.079,11	541.537,38	0,83	131.978,24
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	723.515,62	673.515,62	218.079,11	541.537,38	0,81	131.978,24	218.079,11	541.537,38	0,83	131.978,24
Educação	23.832.811,40	23.747.811,40	4.232.616,31	11.319.524,67	16,95	12.428.286,73	4.233.106,73	10.922.976,09	16,78	12.824.835,31
Alimentação e Nutrição	679.859,62	759.859,62	247.496,27	361.226,34	0,54	398.633,28	247.496,27	361.226,34	0,55	398.633,28
Ensino Fundamental	17.896.394,74	17.809.220,72	3.061.965,70	8.209.407,12	12,30	9.599.813,60	2.923.114,98	7.821.517,16	12,02	9.987.703,56
Ensino Superior	133.126,88	133.126,88	4.814,68	10.837,96	0,02	122.288,92	4.814,68	10.837,96	0,02	122.288,92
Educação Infantil	5.123.430,16	5.045.604,18	918.339,66	2.738.053,25	4,10	2.307.550,93	1.057.680,80	2.729.394,63	4,19	2.316.209,55
Cultura	859.878,49	873.878,49	81.383,26	327.645,69	0,49	546.232,80	82.353,36	321.860,99	0,49	552.017,50
Difusão Cultural	859.878,49	873.878,49	81.383,26	327.645,69	0,49	546.232,80	82.353,36	321.860,99	0,49	552.017,50
Urbanismo	3.793.511,61	4.580.211,61	1.014.137,96	3.394.056,13	5,08	1.186.155,48	1.302.930,64	3.394.056,13	5,21	1.186.155,48
Infra-Estrutura Urbana	28.940,63	58.940,63	58.166,26	58.166,26	0,09	774,37	58.166,26	58.166,26	0,09	774,37
Serviços Urbanos	3.764.570,98	4.521.270,98	955.971,70	3.335.889,87	5,00	1.185.381,11	1.244.764,38	3.335.889,87	5,12	1.185.381,11
Habitação	312.558,75	246.558,75	0,00	0,00	0,00	246.558,75	0,00	0,00	0,00	246.558,75
Habitação Urbana	312.558,75	246.558,75	0,00	0,00	0,00	246.558,75	0,00	0,00	0,00	246.558,75

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.714.192,29	104.807.881,66	23.436.301,40	64.097.016,57	96,01	40.710.865,09	23.475.722,27	62.425.558,52	95,91	42.382.323,14
Saneamento	96.821,87	1.048.701,26	0,00	229.796,70	0,34	818.904,56	0,00	229.796,70	0,35	818.904,56
Saneamento Básico Rural	33.940,62	1.047.820,01	0,00	229.796,70	0,34	818.023,31	0,00	229.796,70	0,35	818.023,31
Saneamento Básico Urbano	62.881,25	881,25	0,00	0,00	0,00	881,25	0,00	0,00	0,00	881,25
Gestão Ambiental	46.304,99	19.728,74	1.625,00	1.625,00	0,00	18.103,74	1.625,00	1.625,00	0,00	18.103,74
Preservação e Conservação Ambiental	46.304,99	19.728,74	1.625,00	1.625,00	0,00	18.103,74	1.625,00	1.625,00	0,00	18.103,74
Agricultura	1.096.127,85	1.283.704,10	361.804,58	911.175,09	1,36	372.529,01	222.768,63	770.762,59	1,18	512.941,51
Administração Geral	854.327,24	1.108.784,74	255.625,80	768.554,83	1,15	340.229,91	215.747,35	727.299,83	1,12	381.484,91
Extensão Rural	241.800,61	174.919,36	106.178,78	142.620,26	0,21	32.299,10	7.021,28	43.462,76	0,07	131.456,60
Indústria	52.093,12	23.093,12	0,00	9.000,00	0,01	14.093,12	0,00	9.000,00	0,01	14.093,12
Promoção Industrial	52.093,12	23.093,12	0,00	9.000,00	0,01	14.093,12	0,00	9.000,00	0,01	14.093,12
Comércio e Serviços	1.453.181,23	639.181,23	99.270,10	273.536,07	0,41	365.645,16	74.157,57	246.129,29	0,38	393.051,94
Promoção Comercial	521.482,51	531.482,51	91.427,71	255.374,14	0,38	276.108,37	66.315,18	227.967,36	0,35	303.515,15
Turismo	931.698,72	107.698,72	7.842,39	18.161,93	0,03	89.536,79	7.842,39	18.161,93	0,03	89.536,79
Energia	846.788,75	1.711.688,75	318.275,71	1.686.854,11	2,53	24.834,64	318.275,71	1.686.854,11	2,59	24.834,64
Conservação de Energia	835.212,50	1.700.112,50	318.275,71	1.686.854,11	2,53	13.258,39	318.275,71	1.686.854,11	2,59	13.258,39
Energia Elétrica	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Transporte	6.357.154,54	8.338.797,02	4.071.253,00	6.771.575,13	10,14	1.567.221,89	4.089.227,90	6.771.575,13	10,40	1.567.221,89
Transporte Aéreo	162.067,50	1.067,50	0,00	0,00	0,00	1.067,50	0,00	0,00	0,00	1.067,50
Transporte Rodoviário	6.195.087,04	8.337.729,52	4.071.253,00	6.771.575,13	10,14	1.566.154,39	4.089.227,90	6.771.575,13	10,40	1.566.154,39
Desporto e Lazer	1.646.268,75	1.698.768,75	234.093,12	668.848,57	1,00	1.029.920,18	226.245,72	661.001,17	1,02	1.037.767,58
Desporto Comunitário	1.646.268,75	1.698.768,75	234.093,12	668.848,57	1,00	1.029.920,18	226.245,72	661.001,17	1,02	1.037.767,58
Encargos Especiais	920.587,50	952.587,50	303.103,10	669.954,24	1,00	282.633,26	303.103,10	669.954,24	1,03	282.633,26
Serviço da Dívida Interna	920.587,50	952.587,50	303.103,10	669.954,24	1,00	282.633,26	303.103,10	669.954,24	1,03	282.633,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	882.592,69	6.592,69	0,00	0,00	0,00	6.592,69	0,00	0,00	0,00	6.592,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.235.599,45	4.606.599,45	816.797,59	2.665.257,86	3,99	1.941.341,59	816.797,59	2.665.257,86	4,09	1.941.341,59
Legislativa	218.446,92	218.446,92	26.043,63	77.080,33	0,12	141.366,59	26.043,63	77.080,33	0,12	141.366,59
Ação Legislativa	218.446,92	218.446,92	26.043,63	77.080,33	0,12	141.366,59	26.043,63	77.080,33	0,12	141.366,59
Administração	563.763,38	563.763,38	128.819,39	384.429,87	0,58	179.333,51	128.819,39	384.429,87	0,59	179.333,51
Administração Geral	424.848,38	424.848,38	84.986,99	253.769,55	0,38	171.078,83	84.986,99	253.769,55	0,39	171.078,83
Administração Financeira	115.762,50	115.762,50	37.507,62	111.685,98	0,17	4.076,52	37.507,62	111.685,98	0,17	4.076,52
Controle Interno	23.152,50	23.152,50	6.324,78	18.974,34	0,03	4.178,16	6.324,78	18.974,34	0,03	4.178,16
Assistência Social	69.457,50	79.457,50	15.478,03	48.634,25	0,07	30.823,25	15.478,03	48.634,25	0,07	30.823,25
Administração Geral	69.457,50	69.457,50	15.478,03	48.634,25	0,07	20.823,25	15.478,03	48.634,25	0,07	20.823,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.235.599,45	4.606.599,45	816.797,59	2.665.257,86	3,99	1.941.341,59	816.797,59	2.665.257,86	4,09	1.941.341,59
Previdência Social	6.000,00	14.000,00	2.163,62	7.421,22	0,01	6.578,78	2.163,62	7.421,22	0,01	6.578,78
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	14.000,00	2.163,62	7.421,22	0,01	6.578,78	2.163,62	7.421,22	0,01	6.578,78
Saúde	1.745.878,59	1.896.878,59	336.455,43	1.034.453,57	1,55	862.425,02	336.455,43	1.034.453,57	1,59	862.425,02
Administração Geral	28.941,62	168.941,62	47.643,40	145.911,43	0,22	23.030,19	47.643,40	145.911,43	0,22	23.030,19
Atenção Básica	481.779,85	481.779,85	98.816,76	309.647,33	0,46	172.132,52	98.816,76	309.647,33	0,48	172.132,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.123.916,12	1.016.916,12	156.305,78	469.137,80	0,70	547.778,32	156.305,78	469.137,80	0,72	547.778,32
Suporte Profilático e Terapêutico	220,50	68.220,50	13.809,31	44.088,75	0,07	24.131,75	13.809,31	44.088,75	0,07	24.131,75
Vigilância Sanitária	44.820,50	94.820,50	15.527,08	50.629,28	0,08	44.191,22	15.527,08	50.629,28	0,08	44.191,22
Vigilância Epidemiológica	66.200,00	66.200,00	4.353,10	15.038,98	0,02	51.161,02	4.353,10	15.038,98	0,02	51.161,02
Educação	1.524.393,94	1.554.393,94	282.344,74	853.892,00	1,28	700.501,94	282.344,74	853.892,00	1,31	700.501,94
Ensino Fundamental	917.498,94	947.498,94	168.609,49	501.501,08	0,75	445.997,86	168.609,49	501.501,08	0,77	445.997,86
Educação Infantil	606.895,00	606.895,00	113.735,25	352.390,92	0,53	254.504,08	113.735,25	352.390,92	0,54	254.504,08
Cultura	19.679,62	19.679,62	2.896,10	9.202,04	0,01	10.477,58	2.896,10	9.202,04	0,01	10.477,58
Difusão Cultural	19.679,62	19.679,62	2.896,10	9.202,04	0,01	10.477,58	2.896,10	9.202,04	0,01	10.477,58
Agricultura	40.516,88	40.516,88	11.140,44	34.221,01	0,05	6.295,87	11.140,44	34.221,01	0,05	6.295,87
Administração Geral	40.516,88	40.516,88	11.140,44	34.221,01	0,05	6.295,87	11.140,44	34.221,01	0,05	6.295,87
Comércio e Serviços	1.157,62	1.157,62	0,00	0,00	0,00	1.157,62	0,00	0,00	0,00	1.157,62
Promoção Comercial	1.157,62	1.157,62	0,00	0,00	0,00	1.157,62	0,00	0,00	0,00	1.157,62
Energia	11.576,25	183.576,25	0,00	183.431,71	0,27	144,54	0,00	183.431,71	0,28	144,54
Energia Elétrica	11.576,25	183.576,25	0,00	183.431,71	0,27	144,54	0,00	183.431,71	0,28	144,54
Desporto e Lazer	34.728,75	34.728,75	11.456,21	32.491,86	0,05	2.236,89	11.456,21	32.491,86	0,05	2.236,89
Desporto Comunitário	34.728,75	34.728,75	11.456,21	32.491,86	0,05	2.236,89	11.456,21	32.491,86	0,05	2.236,89
TOTAL (III) = (I + II)	103.949.791,74	109.414.481,11	24.253.098,99	66.762.274,43	100,00	42.652.206,68	24.292.519,86	65.090.816,38	100,00	44.323.664,73

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.792.806,55**	**10.060.863,75**	**10.526.861,32**	**13.114.583,80**	**9.181.252,39**	**12.728.690,59**	**8.620.167,01**	**8.215.083,93**	**11.319.085,99**	**9.007.682,31**	**9.550.733,39**	**12.245.571,78**	**124.363.382,81**	**96.839.559,89**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.527.639,87	1.424.154,94	1.695.316,52	2.433.953,02	1.391.886,52	2.634.606,01	1.674.248,57	1.512.522,69	2.335.042,89	2.008.340,53	2.054.177,48	4.489.265,38	25.181.154,42	20.688.300,17
IPTU	223.523,95	136.267,92	137.003,59	95.873,08	100.239,65	86.307,93	195.138,06	163.224,00	278.585,98	225.562,45	613.220,91	2.428.900,76	4.683.848,28	7.056.822,90
ISS	609.807,71	807.348,17	767.341,81	692.904,20	609.631,03	785.081,70	699.758,75	594.043,85	750.988,10	677.072,06	612.899,45	676.191,55	8.283.068,38	6.777.198,82
ITBI	65.122,03	148.318,60	416.194,28	1.266.222,40	375.214,72	1.390.754,84	283.689,28	247.906,12	180.464,39	664.694,02	292.315,72	835.058,60	6.165.955,00	2.502.675,00
IRRF	550.915,56	251.714,31	310.001,53	323.770,01	254.955,94	352.457,02	328.761,08	257.217,74	409.058,43	328.206,93	353.283,73	335.829,15	4.056.171,43	3.049.291,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.270,62	80.505,94	64.775,31	55.183,33	51.845,18	20.004,52	166.901,40	250.130,98	715.945,99	112.805,07	182.457,67	213.285,32	1.992.111,33	1.302.312,22
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.041,42	4.994,47	5.245,40	5.872,46	6.554,73	4.437,33	32.145,81	146.186,25
Receita Patrimonial	1.272,59	870,34	564,39	1.223,23	1.374,06	1.358,34	1.802,58	1.455,89	120.166,81	52.159,13	119.939,61	29.912,20	332.099,17	585.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.272,59	870,34	564,39	1.223,23	1.374,06	1.358,34	1.802,58	1.455,89	120.166,81	52.159,13	119.939,61	29.912,20	332.099,17	585.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	704,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,55	40.516,88
Transferências Correntes	8.261.530,88	8.635.795,47	8.829.158,10	8.755.618,56	7.781.432,40	10.086.351,75	6.937.780,73	6.682.868,35	8.843.117,30	6.937.678,33	7.268.997,23	7.711.542,75	96.731.871,85	75.256.906,59
Cota-Parte do FPM	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.006.317,44	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.352.148,14	16.524.518,88	16.379.209,64
Cota-Parte do ICMS	2.471.654,37	2.346.938,75	3.328.252,57	2.989.099,66	2.676.394,73	3.645.060,77	2.971.733,77	2.397.912,71	3.481.999,33	2.976.829,88	2.862.772,35	3.684.606,93	35.833.255,82	25.738.487,27
Cota-Parte do IPVA	195.865,91	160.884,83	174.198,77	126.371,12	167.563,95	270.702,69	214.304,47	205.708,30	273.200,62	203.063,59	214.141,52	240.778,16	2.446.784,33	2.900.000,00
Cota-Parte do ITR	19.120,22	11.572,31	579.857,03	2.273.695,84	346.863,88	313.987,44	201.013,40	16.602,64	604.094,04	27.318,44	23.703,53	6.743,50	4.424.572,27	4.023.285,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.285,46
Transferências da LC 61/1989	11.089,26	12.672,92	14.676,33	19.661,93	15.666,69	10.796,26	34.301,92	19.382,43	20.877,63	23.376,73	21.023,31	21.751,01	225.276,42	160.696,68
Transferências do FUNDEB	935.399,16	900.367,14	1.163.592,49	1.195.996,67	1.100.381,30	1.419.342,12	1.236.199,85	1.136.530,79	1.355.134,86	1.218.432,01	1.306.203,84	1.451.853,51	14.419.433,74	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.153.943,53	4.266.747,98	2.814.132,06	1.135.609,74	2.129.012,87	2.420.145,03	821.998,29	995.362,95	1.826.660,66	1.149.312,26	1.231.443,52	913.661,50	22.858.030,39	12.952.942,24
Outras Receitas Correntes	2.363,21	43,00	1.822,31	1.523.084,44	6.559,41	6.374,49	1.293,71	13.242,53	15.513,59	3.631,86	101.064,34	10.414,12	2.085.407,01	122.050,00
DEDUÇÕES (II)	**712.754,28**	**691.201,37**	**967.351,26**	**1.280.869,89**	**907.274,20**	**1.128.002,38**	**969.056,00**	**914.353,11**	**1.024.762,24**	**909.311,32**	**942.065,13**	**1.064.855,21**	**11.511.856,39**	**9.662.546,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.034,81	8.472,62	0,00	0,00	0,00	16.507,43	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	712.754,28	691.201,37	967.351,26	1.280.869,89	907.274,20	1.128.002,38	969.056,00	906.318,30	1.016.289,62	909.311,32	942.065,13	1.064.855,21	11.495.348,96	9.562.546,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.080.052,27**	**9.369.662,38**	**9.559.510,06**	**11.833.713,91**	**8.273.978,19**	**11.600.688,21**	**7.651.111,01**	**7.300.730,82**	**10.294.323,75**	**8.098.370,99**	**8.608.668,26**	**11.180.716,57**	**112.851.526,42**	**87.177.013,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.080.052,27**	**9.369.662,38**	**9.559.510,06**	**11.833.713,91**	**8.273.978,19**	**11.600.688,21**	**7.651.111,01**	**7.300.730,82**	**10.294.323,75**	**8.098.370,99**	**8.608.668,26**	**11.180.716,57**	**112.851.526,42**	**87.177.013,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.080.052,27**	**9.369.662,38**	**9.559.510,06**	**11.833.713,91**	**8.273.978,19**	**11.600.688,21**	**7.651.111,01**	**7.300.730,82**	**10.294.323,75**	**8.098.370,99**	**8.608.668,26**	**11.180.716,57**	**112.851.526,42**	**87.177.013,29**

Fonte:

CANARANA, 21/07/2021

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.938.218,09	941.698,56
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.406.000,00	805.381,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.406.000,00	805.381,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	532.218,09	136.317,54
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	532.218,09	136.317,54
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	108.190,48
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	108.190,48
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.938.218,09**	**1.049.889,04**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	4.220.000,00	452.345,43	452.345,43	452.345,43
Aposentadorias	3.500.000,00	81.550,86	81.550,86	81.550,86
Pensões por Morte	720.000,00	370.794,57	370.794,57	370.794,57
Outras Despesas Previdenciárias	218.446,92	2.130.980,91	2.130.980,91	2.130.980,91
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	218.446,92	2.130.980,91	2.130.980,91	2.130.980,91
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.438.446,92**	**2.583.326,34**	**2.583.326,34**	**2.583.326,34**

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**(500.228,83)**	**(1.533.437,30)**	**(1.533.437,30)**	**(1.533.437,30)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	6.943.530,56

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	411.946,49
Investimentos e Aplicações	36.994.811,19
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	5.512,50	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**5.512,50**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**5.512,50**	**55,13**	**55,13**	**55,13**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	94.430.813,29	56.061.604,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.598.300,17	14.073.597,54
I.P.T.U.	7.036.822,90	3.904.632,16
I.S.S.	6.746.173,82	4.010.953,76
I.T.B.I.	2.482.675,00	2.504.128,13
I.R.R.F.	3.049.291,23	2.012.357,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.283.337,22	1.641.526,43
Contribuições	3.649.310,00	2.338.848,97
Receita Patrimonial	3.485.600,00	837.077,04
Aplicações Financeiras(II)	3.485.600,00	837.077,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.535.036,24	38.666.921,06
Cota-Parte do FPM	13.369.384,64	7.193.560,17
Cota-Parte do ICMS	20.590.789,82	14.700.684,03
Cota-Parte do IPVA	2.320.000,00	1.080.958,18
Cota-Parte do ITR	3.218.718,24	815.379,66
Transferências da LC 87/1996	81.828,37	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.696,68	140.713,03
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	7.704.354,86
Outras Transferências Correntes	13.793.618,49	7.031.271,13
Demais Receitas Correntes	162.566,88	145.160,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	162.566,88	145.160,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	90.945.213,29	55.224.527,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.017.538,50	5.321.352,42
Operação de Crédito(VI)	2.318.526,00	2.211.880,81
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.699.012,50	3.109.471,61
Convênios	4.236.437,50	2.932.846,61
Outras Transferências de Capital	462.575,00	176.625,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.699.012,50	3.109.471,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**95.644.225,79**	**58.333.999,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.717.781,52	56.562.413,84	55.032.755,70	50.400.523,38	452.369,59	85.958,69	83.444,30
Pessoal e Encargos Sociais	42.986.891,00	25.791.719,00	25.791.719,00	22.988.894,44	380.506,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	531.825,00	482.469,76	482.469,76	482.469,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.199.065,52	30.288.225,08	28.758.566,94	26.929.159,18	71.862,93	85.958,69	83.444,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.199.065,52	30.288.225,08	28.758.566,94	26.929.159,18	71.862,93	85.958,69	83.444,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85.185.956,52	56.079.944,08	54.550.285,94	49.918.053,62	452.369,59	85.958,69	83.444,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.139.976,89	7.534.602,73	7.392.802,82	6.582.596,52	719.991,63	78.043,28	43.036,81
Investimentos	11.569.914,39	7.347.118,25	7.205.318,34	6.395.112,04	719.991,63	78.043,28	43.036,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	570.062,50	187.484,48	187.484,48	187.484,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.569.914,39	7.347.118,25	7.205.318,34	6.395.112,04	719.991,63	78.043,28	43.036,81

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.592,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**96.762.463,60**	**63.427.062,33**	**61.755.604,28**	**56.313.165,66**	**1.172.361,22**	**164.001,97**	**126.481,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**721.991,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.482.144,97

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	837.077,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	484.967,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.074.101,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.482.144,97

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.895.527,61	21.007.520,54
DEDUÇÕES (XXIX)	11.138.892,83	8.237.391,36
Disponibilidade de Caixa	11.138.892,83	8.237.391,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.486.397,72	14.313.832,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.347.504,89	6.076.441,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.756.634,78	12.770.129,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-5.013.494,40**	

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-4.728.936,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-284.557,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-636.667,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	843.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	843.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	106.757,83	1.269.045,61	1.172.361,22	-	203.442,22	274.897,55	514.495,11	164.001,97	126.481,11	0,90	662.910,65	866.352,87
EXECUTIVO	106.757,83	1.269.045,61	1.172.361,22	0,00	203.442,22	274.897,55	514.495,11	164.001,97	126.481,11	0,90	662.910,65	866.352,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	106.626,53	1.240.849,05	1.144.266,18	0,00	203.209,40	272.518,77	488.625,14	140.684,68	105.678,21	0,90	655.464,80	858.674,20
GABINETE DO PREFEITO	85,89	0,00	0,00	0,00	85,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,89
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	7.401,76	0,00	0,00	0,00	7.401,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.401,76
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	41.338,62	41.338,62	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	0,00	0,00	725,00	725,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.745,31	0,00	0,00	0,00	1.745,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,31
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. (	1.712,46	0,00	0,00	0,00	1.712,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,46
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	40.352,57	40.334,57	0,00	18,00	0,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	18,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	4.090,72	4.090,72	0,00	0,00	0,00	11.610,00	11.610,00	11.610,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55.522,04	55.072,04	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,00	15.301,00	15.300,78	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE	9.889,70	0,00	0,00	0,00	9.889,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.889,70
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.774,65	0,00	0,00	0,00	1.774,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,65
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	17.924,92	105.524,41	105.524,41	0,00	17.924,92	0,00	120,00	120,00	120,00	0,00	0,00	17.924,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER	1.086,92	0,00	0,00	0,00	1.086,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	32.340,61	9.074,49	9.074,49	0,00	32.340,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.340,61
SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORT	568,00	13.946,05	13.946,05	0,00	568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E	15.198,98	804.796,37	710.950,68	0,00	109.044,67	114.207,37	449.258,74	31.029,66	24.235,49	0,00	539.230,62	648.275,29
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE E SANEAMEN	4.192,52	150.902,78	148.633,82	0,00	6.461,48	158.310,50	24.671,40	95.685,02	67.472,72	0,00	115.509,18	121.970,66
SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	12.704,81	0,00	0,00	0,00	12.704,81	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	12.704,81
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	131,30	28.196,56	28.095,04	0,00	232,82	2.378,78	25.869,97	23.317,29	20.802,90	0,00	7.445,85	7.678,67
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/	131,30	28.196,56	28.095,04	0,00	232,82	2.378,78	25.869,97	23.317,29	20.802,90	0,00	7.445,85	7.678,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	-	-	-	29,31	-	-	-	-	-	-	29,31
EXECUTIVO	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
TOTAL (III) = (I + II):	**106.787,14**	**1.269.045,61**	**1.172.361,22**	**0,00**	**203.471,53**	**274.897,55**	**514.495,11**	**164.001,97**	**126.481,11**	**0,90**	**662.910,65**	**866.382,18**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.318.526,00**	**2.211.880,81**	**106.645,19**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.323.553,14	7.718.034,44	4.605.518,70
— Investimentos	11.753.490,64	7.530.549,96	4.222.940,68
— Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
— Amortização de Dívida	570.062,50	187.484,48	382.578,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.323.553,14**	**7.718.034,44**	**4.605.518,70**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.005.027,14**	**5.506.153,63**	**4.498.873,51**

FONTE:

DE 21 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2021, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2021

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeira Oficial Substituta, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2021**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veiculo picape compacto, 05 lugares, 04 portas, cambio manual, ano de fabricação no mínimo 2020 e modelo 2021, com no máximo 1.000 KM rodados, cabine dupla, cor metálica, 1.8, Flex (gasolina e álcool), para**

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **23 de julho de 2021, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para alteração do termo de referencia, e, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 21 de julho de 2021.

_____

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A PREFEITURA DE CARLINDA DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLICADO REFERENTE AO 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.680.000,00	38.680.000,00	10.187.863,02	26,34	22.449.618,76	58,04	16.230.381,24
RECEITAS CORRENTES	35.282.000,00	35.282.000,00	6.136.419,12	17,39	17.804.114,33	50,46	17.477.885,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.978.000,00	2.978.000,00	647.705,92	21,75	1.602.371,65	53,81	1.375.628,35
Impostos	2.604.000,00	2.604.000,00	585.251,39	22,48	1.395.401,78	53,59	1.208.598,22
Taxas	367.000,00	367.000,00	62.454,53	17,02	206.969,87	56,40	160.030,13
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00		0,00		0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.675.000,00	1.675.000,00	302.538,41	18,06	905.228,82	54,04	769.771,18
Contribuições Sociais	1.075.000,00	1.075.000,00	194.784,86	18,12	588.896,62	54,78	486.103,38
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	107.753,55	17,96	316.332,20	52,72	283.667,80
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	25.214,75	29,66	35.978,30	42,33	49.021,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	67.000,00	67.000,00	25.214,75	37,63	35.978,30	53,70	31.021,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	9.082,50	13,97	55.917,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	9.082,50	82,57	1.917,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	29.000,00	29.000,00		0,00		0,00	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.261.000,00	30.261.000,00	5.108.179,09	16,88	15.176.415,73	50,15	15.084.584,27
Transferências da União e de suas Entidades	16.104.000,00	16.104.000,00	2.237.599,95	13,89	6.817.488,72	42,33	9.286.511,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.146.000,00	8.146.000,00	1.596.638,29	19,60	4.732.000,18	58,09	3.413.999,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.273.940,85	21,23	3.626.926,83	60,45	2.373.073,17
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.000,00	218.000,00	52.780,95	24,21	75.037,33	34,42	142.962,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	52.780,95	47,13	75.037,33	67,00	36.962,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00		0,00		0,00	101.000,00

Documento gerado em 21/07/2021 16:01:42

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.398.000,00	3.398.000,00	4.051.443,90	119,23	4.645.504,43	136,71	-1.247.504,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.398.000,00	3.398.000,00	4.051.443,90	119,23	4.645.504,43	136,71	-1.247.504,43
Transferências da União e de suas Entidades	1.915.000,00	1.915.000,00	180.000,00	9,40	180.000,00	9,40	1.735.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	3.871.443,90	261,05	4.465.504,43	301,11	-2.982.504,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.320.000,00	344.337,39	14,84	1.041.068,76	44,87	1.278.931,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.000.000,00	41.000.000,00	10.532.200,41	25,69	23.490.687,52	57,29	17.509.312,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.000.000,00	41.000.000,00	10.532.200,41	25,69	23.490.687,52	57,29	17.509.312,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.000.000,00	41.000.000,00	10.532.200,41	25,69	23.490.687,52	57,29	17.509.312,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.410.255,31			4.410.255,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.410.255,31			4.410.255,31		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.121.000,00	42.321.211,49	6.387.142,43	20.329.869,43	21.991.342,06	5.193.279,74	15.912.167,10	26.409.044,39	15.770.140,68	
DESPESAS CORRENTES	30.368.660,00	33.254.720,73	4.651.049,25	16.100.559,21	17.154.161,52	4.619.761,37	13.633.606,63	19.621.114,10	13.501.492,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.578.000,00	16.560.799,84	2.229.278,44	6.809.901,20	9.750.898,64	2.245.021,78	6.762.671,22	9.798.128,62	6.756.008,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.785.660,00	16.688.920,89	2.421.770,81	9.290.658,01	7.398.262,88	2.374.739,59	6.870.935,41	9.817.985,48	6.745.484,11	
DESPESAS DE CAPITAL	7.741.000,00	9.055.150,76	1.736.093,18	4.229.310,22	4.825.840,54	573.518,37	2.278.560,47	6.776.590,29	2.268.647,85	
INVESTIMENTOS	7.736.000,00	9.050.150,76	1.736.093,18	4.229.310,22	4.820.840,54	573.518,37	2.278.560,47	6.771.590,29	2.268.647,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.340,00	11.340,00			11.340,00			11.340,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.530.043,82	344.337,39	1.041.068,68	1.488.975,14	344.337,39	1.041.068,68	1.488.975,14	1.041.068,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.441.000,00	44.851.255,31	6.731.479,82	21.370.938,11	23.480.317,20	5.537.617,13	16.953.235,78	27.898.019,53	16.811.209,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.441.000,00	44.851.255,31	6.731.479,82	21.370.938,11	23.480.317,20	5.537.617,13	16.953.235,78	27.898.019,53	16.811.209,36	
SUPERÁVIT (XIII)				2.119.749,41			6.537.451,74		6.679.478,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.441.000,00	44.851.255,31	6.731.479,82	23.490.687,52		5.537.617,13	23.490.687,52		23.490.687,52	
RESERVA DO RPPS	559.000,00	559.000,00			559.000,00			559.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.320.000,00	344.337,39	14,84	1.041.068,76	44,87	1.278.931,24
RECEITAS CORRENTES	2.320.000,00	2.320.000,00	344.337,39	14,84	1.041.068,76	44,87	1.278.931,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.320.000,00	2.320.000,00	344.337,39	14,84	1.041.068,76	44,87	1.278.931,24
Contribuições Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	344.337,39	14,84	1.041.068,76	44,87	1.278.931,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.530.043,82	344.337,39	1.041.068,68	1.488.975,14	344.337,39	1.041.068,68	1.488.975,14	1.041.068,68	
DESPESAS CORRENTES	2.320.000,00	2.530.043,82	344.337,39	1.041.068,68	1.488.975,14	344.337,39	1.041.068,68	1.488.975,14	1.041.068,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.530.043,82	344.337,39	1.041.068,68	1.488.975,14	344.337,39	1.041.068,68	1.488.975,14	1.041.068,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.121.000,00	42.321.211,49	6.387.142,43	20.329.869,43	95,13	21.991.342,06	5.193.279,74	15.912.167,10	93,86	26.409.044,39	
Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	160.535,24	581.566,33	2,72	583.433,67	178.474,86	527.952,37	3,11	637.047,63	
Ação Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	160.535,24	581.566,33	2,72	583.433,67	178.474,86	527.952,37	3,11	637.047,63	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.272.000,00	3.697.938,92	375.030,35	1.621.491,69	7,59	2.076.447,23	421.748,49	1.223.848,67	7,22	2.474.090,25	
Planejamento e Orçamento	143.000,00	171.072,07	54.243,87	84.474,97	0,40	86.597,10	31.512,64	55.485,70	0,33	115.586,37	
FU04 - Administração Geral	2.741.000,00	3.059.995,01	277.514,31	1.398.119,71	6,54	1.661.875,30	347.041,68	1.035.634,96	6,11	2.024.360,05	
Administração Financeira	375.000,00	453.871,84	42.922,17	138.426,01	0,65	315.445,83	43.194,17	132.607,01	0,78	321.264,83	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	350,00	471,00	0,00	7.529,00	0,00	121,00	0,00	7.879,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.489.000,00	1.821.986,42	173.489,59	693.279,46	3,24	1.128.706,96	194.171,02	602.264,67	3,55	1.219.721,75	
Assistência ao Idoso	99.000,00	79.000,00			0,00	79.000,00			0,00	79.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	214.360,39	31.789,37	93.214,93	0,44	121.145,46	31.629,11	80.821,15	0,48	133.539,24	
Assistência Comunitária	1.217.000,00	1.528.626,03	141.700,22	600.064,53	2,81	928.561,50	162.541,91	521.443,52	3,08	1.007.182,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.921.000,00	2.921.000,00	380.125,62	1.170.971,67	5,48	1.750.028,33	389.247,40	1.138.870,48	6,72	1.782.129,52	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.921.000,00	2.921.000,00	380.125,62	1.170.971,67	5,48	1.750.028,33	389.247,40	1.138.870,48	6,72	1.782.129,52	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.359.000,00	10.037.638,29	2.003.324,58	6.585.206,64	30,81	3.452.431,65	1.568.090,58	4.939.353,50	29,14	5.098.284,79	
Atenção Básica	7.132.000,00	6.955.760,76	1.614.446,79	4.477.171,08	20,95	2.478.589,68	1.166.689,47	3.303.871,97	19,49	3.651.888,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.742.000,00	1.687.321,20	189.901,65	926.240,48	4,33	761.080,72	219.132,69	626.357,11	3,69	1.060.964,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	307.000,00	541.861,36	68.074,36	460.344,66	2,15	81.516,70	122.008,46	394.077,89	2,32	147.783,47	
Vigilância Sanitária	38.000,00	107.477,50	71.996,19	87.721,09	0,41	19.756,41	20.417,04	23.241,09	0,14	84.236,41	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	110.802,50	0,00	8.500,00	0,04	102.302,50	1.700,00	5.100,00	0,03	105.702,50	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	14.000,00	634.414,97	58.905,59	625.229,33	2,93	9.185,64	38.142,92	586.705,44	3,46	47.709,53	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	342.670,00	342.670,00	50.000,00	171.260,00	0,80	171.410,00	62.894,71	152.185,72	0,90	190.484,28	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.670,00	337.670,00	50.000,00	171.260,00	0,80	166.410,00	62.894,71	152.185,72	0,90	185.484,28	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	10.414.000,00	10.885.662,92	1.884.083,14	4.733.942,46	22,15	6.151.720,46	1.337.817,67	3.873.413,28	22,85	7.012.249,64	
Ensino Fundamental	7.955.000,00	8.199.586,23	1.456.194,79	3.402.225,96	15,92	4.797.360,27	945.828,88	2.755.327,50	16,25	5.444.258,73	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	0,00	13.500,00	0,06	36.500,00			0,00	50.000,00	
Ensino Superior	9.000,00	9.000,00			0,00	9.000,00			0,00	9.000,00	
Educação Infantil	1.930.000,00	2.157.076,69	427.888,35	1.148.216,50	5,37	1.008.860,19	363.988,79	1.032.085,78	6,09	1.124.990,91	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,80	0,00	28.000,00	86.000,00	0,51	84.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
Cultura	144.000,00	94.000,00	0,00	23.610,00	0,11	70.390,00			0,00	94.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	144.000,00	94.000,00	0,00	23.610,00	0,11	70.390,00			0,00	94.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.311.000,00	2.300.364,27	107.067,00	323.992,53	1,52	1.976.371,74	70.604,19	252.691,95	1,49	2.047.672,32	
Infra-Estrutura Urbana	2.240.000,00	2.225.000,00	100.000,00	311.723,28	1,46	1.913.276,72	65.000,00	244.303,60	1,44	1.980.696,40	
Serviços Urbanos	71.000,00	75.364,27	7.067,00	12.269,25	0,06	63.095,02	5.604,19	8.388,35	0,05	66.975,92	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	7.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	158.000,00	121.872,00	6.216,00	24.994,00	0,12	96.878,00	4.936,00	15.114,00	0,09	106.758,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	158.000,00	121.872,00	6.216,00	24.994,00	0,12	96.878,00	4.936,00	15.114,00	0,09	106.758,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	210.000,00	273.215,45	35.506,03	134.776,66	0,63	138.438,79	60.478,03	119.360,86	0,70	153.854,59	
Preservação e Conservação Ambiental	203.000,00	267.215,45	35.506,03	134.776,66	0,63	132.438,79	60.478,03	119.360,86	0,70	147.854,59	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	613.000,00	1.043.207,29	298.532,49	781.579,32	3,66	261.627,97	132.607,09	510.102,71	3,01	533.104,58	
Abastecimento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	608.000,00	1.038.207,29	298.532,49	781.579,32	3,66	256.627,97	132.607,09	510.102,71	3,01	528.104,58	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	594.990,00	602.440,50	50.000,00	215.235,50	1,01	387.205,00	64.407,75	183.017,75	1,08	419.422,75	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	594.990,00	602.440,50	50.000,00	215.235,50	1,01	387.205,00	64.407,75	183.017,75	1,08	419.422,75	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	4.786.000,00	6.570.782,80	777.573,80	3.037.924,58	14,22	3.532.858,22	639.162,16	2.200.097,03	12,98	4.370.685,77	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.786.000,00	6.570.782,80	777.573,80	3.037.924,58	14,22	3.532.858,22	639.162,16	2.200.097,03	12,98	4.370.685,77	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	262.000,00	229.058,00	21.323,96	38.003,96	0,18	191.054,04	4.305,16	5.959,48	0,04	223.098,52	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	262.000,00	229.058,00	21.323,96	38.003,96	0,18	191.054,04	4.305,16	5.959,48	0,04	223.098,52	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	60.000,00	202.034,63	64.334,63	192.034,63	0,90	10.000,00	64.334,63	167.934,63	0,99	34.100,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	202.034,63	64.334,63	192.034,63	0,90	10.000,00	64.334,63	167.934,63	0,99	34.100,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	11.340,00	11.340,00				11.340,00				11.340,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.530.043,82	344.337,39	1.041.068,68	4,87	1.488.975,14	344.337,39	1.041.068,68	6,14	1.488.975,14	
TOTAL (III) = (I + II)	40.441.000,00	44.851.255,31	6.731.479,82	21.370.938,11	100,00	23.480.317,20	5.537.617,13	16.953.235,78	100,00	27.898.019,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.530.043,82	344.337,39	1.041.068,68	4,87	1.488.975,14	344.337,39	1.041.068,68	6,14	1.488.975,14	
Legislativa	35.000,00	35.000,00	7.992,57	19.071,86	0,09	15.928,14	7.992,57	19.071,86	0,11	15.928,14	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	7.992,57	19.071,86	0,09	15.928,14	7.992,57	19.071,86	0,11	15.928,14	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	281.000,00	350.720,23	36.181,10	105.901,33	0,50	244.818,90	36.181,10	105.901,33	0,62	244.818,90	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	230.000,00	285.919,98	28.669,99	84.589,97	0,40	201.330,01	28.669,99	84.589,97	0,50	201.330,01	
Administração Financeira	50.000,00	63.800,25	7.511,11	21.311,36	0,10	42.488,89	7.511,11	21.311,36	0,13	42.488,89	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	120.000,00	164.824,35	18.260,00	55.290,75	0,26	109.533,60	18.260,00	55.290,75	0,33	109.533,60	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	164.824,35	18.260,00	55.290,75	0,26	109.533,60	18.260,00	55.290,75	0,33	109.533,60	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.909,22	5.727,66	0,03	14.272,34	1.909,22	5.727,66	0,03	14.272,34	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.909,22	5.727,66	0,03	14.272,34	1.909,22	5.727,66	0,03	14.272,34	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	531.000,00	578.662,60	78.335,02	239.112,75	1,12	339.549,85	78.335,02	239.112,75	1,41	339.549,85	
Atenção Básica	405.000,00	409.808,18	63.459,73	171.693,04	0,80	238.115,14	63.459,73	171.693,04	1,01	238.115,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	14.875,29	24.565,29	0,11	100.434,71	14.875,29	24.565,29	0,14	100.434,71	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.000,00	43.854,42	0,00	42.854,42	0,20	1.000,00	0,00	42.854,42	0,25	1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.151.000,00	1.151.000,00	179.881,71	546.349,92	2,56	604.650,08	179.881,71	546.349,92	3,22	604.650,08	
Ensino Fundamental	825.000,00	825.000,00	124.786,28	388.388,59	1,82	436.611,41	124.786,28	388.388,59	2,29	436.611,41	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	326.000,00	326.000,00	55.095,43	157.961,33	0,74	168.038,67	55.095,43	157.961,33	0,93	168.038,67	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	30.000,00	39.427,17	4.194,48	13.621,65	0,06	25.805,52	4.194,48	13.621,65	0,08	25.805,52	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	39.427,17	4.194,48	13.621,65	0,06	25.805,52	4.194,48	13.621,65	0,08	25.805,52	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	65.084,44	6.733,96	21.818,40	0,10	43.266,04	6.733,96	21.818,40	0,13	43.266,04	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	65.084,44	6.733,96	21.818,40	0,10	43.266,04	6.733,96	21.818,40	0,13	43.266,04	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	108.325,03	10.849,33	34.174,36	0,16	74.150,67	10.849,33	34.174,36	0,20	74.150,67	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	108.325,03	10.849,33	34.174,36	0,16	74.150,67	10.849,33	34.174,36	0,20	74.150,67	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.756.815,40	3.618.153,34	3.843.658,19	3.580.697,38	2.892.921,26	3.831.698,02	3.260.212,95	3.220.559,26	3.500.607,20	3.056.818,45	3.244.000,92	3.607.445,94	42.415.588,31	38.896.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.934,70	261.820,95	498.282,53	201.493,79	189.767,15	278.055,40	175.994,34	162.015,34	343.173,99	273.482,06	294.556,87	353.149,05	3.294.726,17	2.978.000,00
IPTU	25.268,84	27.649,18	20.063,02	10.241,76	15.075,89	15.711,82	9.315,27	19.872,44	95.780,47	99.340,07	143.265,29	70.425,93	552.009,98	533.000,00
ISS	121.447,88	153.866,28	84.678,83	79.420,83	69.413,06	88.083,22	64.142,76	53.527,40	95.483,17	83.172,93	56.776,50	72.839,06	1.022.851,92	1.049.000,00
ITBI	28.040,84	12.821,93	334.634,77	50.705,07	58.314,25	101.117,11	54.148,39	36.683,19	42.703,21	28.968,90	50.010,22	126.311,63	924.459,51	509.000,00
IRRF	65.657,73	41.998,67	37.284,03	37.313,35	38.124,58	64.121,74	22.064,97	12.628,84	60.111,67	32.206,71	7.236,72	58.386,04	477.135,05	513.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.519,41	25.484,89	21.621,88	23.812,78	8.839,37	9.021,51	26.322,95	39.303,47	49.095,47	29.793,45	37.268,14	25.186,39	318.269,71	374.000,00
Contribuições	258.914,82	151.969,32	104.577,95	277.153,82	153.951,19	151.620,71	120.970,48	186.212,77	122.545,79	172.961,37	24.450,75	278.087,66	2.003.416,63	1.675.000,00
Receita Patrimonial	2.302,90	1.160,73	775,28	1.000,83	5.698,55	968,88	892,15	942,02	3.449,15	5.480,23	10.224,16	14.990,59	47.885,47	85.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.302,90	1.160,73	775,28	1.000,83	5.698,55	968,88	892,15	942,02	3.449,15	5.480,23	10.224,16	14.990,59	47.885,47	67.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	18.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	3.906,28	8.034,28							9.082,50		0,00	0,00	21.023,06	65.000,00
Transferências Correntes	4.210.840,26	3.175.262,73	3.232.046,02	3.090.891,82	2.532.214,14	3.390.704,41	2.949.044,89	2.869.169,61	3.018.260,73	2.604.264,06	2.914.432,51	2.908.774,32	36.895.707,50	33.875.000,00
Cota-Parte do FPM	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	11.016.345,94	11.620.000,00
Cota-Parte do ICMS	523.592,36	497.172,76	705.053,11	633.207,36	566.964,32	772.165,39	667.107,44	540.811,05	785.309,52	671.376,61	645.652,75	831.004,46	7.839.417,13	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.028,90	36.750,01	40.060,43	23.351,15	38.253,91	62.081,50	51.695,74	42.771,78	58.161,15	33.378,32	43.108,95	53.172,41	511.814,25	700.000,00
Cota-Parte do ITR	2.007,94	560,58	18.663,45	392.952,13	20.421,63	19.044,92	2.977,34	5.506,84	4.482,49	5.542,10	516,88	446,86	473.123,16	500.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.349,14	2.684,61	3.109,01	4.165,16	3.318,81	4.821,43	5.004,63	4.371,40	4.708,65	5.272,25	4.741,48	4.905,60	49.452,17	40.000,00
Transferências do FUNDEB	446.507,39	429.785,10	555.434,23	570.902,19	525.260,72	677.514,83	590.092,94	542.516,42	646.865,93	573.510,69	590.573,81	683.367,04	6.832.331,29	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.224.182,23	1.583.901,98	1.406.761,90	789.524,76	480.962,09	517.531,35	660.014,12	458.946,44	664.632,88	422.287,15	556.699,46	407.779,20	10.173.223,56	8.985.000,00
Outras Receitas Correntes	18.116,44	19.905,33	7.974,41	10.157,12	11.290,23	10.348,62	13.311,09	2.219,52	4.095,04	2.630,73	336,63	52.444,32	152.829,48	218.000,00
DEDUÇÕES (II)	379.090,49	332.886,48	302.560,50	539.493,42	404.370,79	457.666,92	437.481,51	472.470,35	438.082,35	416.580,20	355.521,52	554.291,08	5.092.495,61	4.789.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	151.213,89	101.108,42	49.212,12	194.233,64	99.836,45	98.973,79	98.695,00	99.803,37	97.671,86	97.941,53	3.038,12	191.746,74	1.283.474,93	1.075.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.876,60	231.778,06	253.348,38	345.259,78	304.534,34	358.693,13	338.786,51	372.666,98	340.410,49	320.638,67	352.483,40	362.544,34	3.809.220,68	3.614.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.377.724,91	3.285.266,86	3.541.097,69	3.041.203,96	2.488.550,47	3.374.031,10	2.822.731,44	2.748.088,91	3.062.524,85	2.640.238,25	2.888.479,40	3.053.154,86	37.323.092,70	34.107.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.377.724,91	3.285.266,86	3.541.097,69	3.041.203,96	2.488.550,47	3.374.031,10	2.822.731,44	2.748.088,91	3.062.524,85	2.640.238,25	2.888.479,40	3.053.154,86	37.323.092,70	34.107.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.377.724,91	3.285.266,86	3.541.097,69	3.041.203,96	2.488.550,47	3.374.031,10	2.822.731,44	2.748.088,91	3.062.524,85	2.640.238,25	2.888.479,40	3.053.154,86	37.323.092,70	34.107.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.495.000,00	1.629.965,38
Receita de Contribuições dos Segurados	1.075.000,00	588.896,62
Ativo	1.075.000,00	588.896,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.320.000,00	1.041.068,76
Ativo	2.320.000,00	1.041.068,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.495.000,00	1.629.965,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.400.000,00	1.045.188,95	1.045.188,95	1.045.188,95	0,00
Aposentadorias	2.000.000,00	855.320,02	855.320,02	855.320,02	
Pensões por Morte	400.000,00	189.868,93	189.868,93	189.868,93	
Outras Despesas Previdenciárias	72.350,00	250,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	70.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	2.350,00	250,00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.472.350,00	1.045.438,95	1.045.188,95	1.045.188,95	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.022.650,00	584.526,43	584.776,43	584.776,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	471.661,89
Investimentos e Aplicações	27.385.436,37
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	5,000,00	331,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5,000,00	331,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	368.650,00	130.760,48	98.909,29	93.598,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	175.000,00	51.902,70	51.902,70	51.902,70	
Demais Despesas Correntes	193.650,00	78.857,78	47.006,59	41.695,35	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100.000,00	499,90	499,90	499,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	468.650,00	131.260,38	99.409,19	94.097,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-463.650,00	-130.928,42	-99.077,23	-93.765,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.282.000,00	17.804.114,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.978.000,00	1.602.371,65
IPTU	533.000,00	437.999,47
ISS	1.049.000,00	425.941,82
ITBI	509.000,00	338.825,54
IRRF	513.000,00	192.634,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.000,00	206.969,87
Contribuições	1.675.000,00	905.228,82
Receita Patrimonial	85.000,00	35.978,30
Aplicações Financeiras (II)	67.000,00	35.978,30
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	
Transferências Correntes	30.261.000,00	15.176.415,73
Cota-Parte do FPM	9.460.000,00	4.795.706,78
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.313.009,59
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	225.831,19
Cota-Parte do ITR	400.000,00	15.578,08
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	32.000,00	29.004,01
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	3.626.926,83
Outras Transferências Correntes	8.985.000,00	3.170.359,25
Demais Receitas Correntes	283.000,00	84.119,83
Outras Receitas Financeiras (III)		13,86
Receitas Correntes Restantes	283.000,00	84.105,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.215.000,00	17.768.122,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.398.000,00	4.645.504,43
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.398.000,00	4.645.504,43
Convênios	2.696.000,00	4.645.504,43
Outras Transferências de Capital	702.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.398.000,00	4.645.504,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.613.000,00	22.413.626,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.254.720,73	16.100.559,21	13.633.606,63	13.501.492,83	8.723,11	33.423,33	33.423,33
Pessoal e Encargos Sociais	16.560.799,84	6.809.901,20	6.762.671,22	6.756.008,72			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	16.688.920,89	9.290.658,01	6.870.935,41	6.745.484,11	8.723,11	33.423,33	33.423,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.249.720,73	16.100.559,21	13.633.606,63	13.501.492,83	8.723,11	33.423,33	33.423,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.055.150,76	4.229.310,22	2.278.560,47	2.268.647,85	0,00	282.437,17	282.437,17
Investimentos	9.050.150,76	4.229.310,22	2.278.560,47	2.268.647,85		282.437,17	282.437,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.050.150,76	4.229.310,22	2.278.560,47	2.268.647,85	0,00	282.437,17	282.437,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.340,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.311.211,49	20.329.869,43	15.912.167,10	15.770.140,68	8.723,11	315.860,50	315.860,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.318.902,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-57.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35.978,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.354.880,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	720.000,00	543.900,00
DEDUÇÕES (XXIX)	34.120.183,44	40.428.676,81
Disponibilidade de Caixa	34.120.183,44	40.428.676,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.122.852,55	40.428.676,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.669,11	0,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-33.400.183,44	-39.884.776,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.484.593,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.669,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	155.400,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.326.524,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.290.545,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.410.255,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.410.255,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	8.723,11	8.723,11	0,00	0,00	10.800,00	622.481,30	315.860,50	315.860,50	0,00	317.420,80	317.420,80
PODER EXECUTIVO		8.723,11	8.723,11		0,00	10.800,00	604.047,97	297.427,17	297.427,17		317.420,80	317.420,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.433,33	18.433,33	18.433,33	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00		18.433,33	18.433,33	18.433,33		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	8.723,11	8.723,11	0,00	0,00	10.800,00	622.481,30	315.860,50	315.860,50	0,00	317.420,80	317.420,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.000.000,00
Previsão Atualizada	41.000.000,00
Receitas Realizadas	23.490.687,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.410.255,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.441.000,00
Dotação Atualizada	44.851.255,31
Despesas Empenhadas	21.370.938,11
Despesas Liquidadas	16.953.235,78
Despesas Pagas	16.811.209,36
Superávit Orçamentário	6.537.451,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.370.938,11
Despesas Liquidadas	16.953.235,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	37.323.092,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.323.092,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.323.092,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.629.965,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.045.438,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.045.188,95
Resultado Previdenciário	584.776,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-57.000,00	6.318.902,31	-11.085,79
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.000,00	6.354.880,61	127.097,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.723,11	0,00	8.723,11	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	8.723,11	0,00	8.723,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	633.281,30	0,00	315.860,50	317.420,80
Poder Executivo	614.847,97	0,00	297.427,17	317.420,80
Poder Legislativo	18.433,33	0,00	18.433,33	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	642.004,41	0,00	324.583,61	317.420,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.415.266,11	25,00	28,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.965.430,68	70,00	54,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.708.170,61	15,00	30,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 128/2021.

PORTARIA N.º 128/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL.".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a XII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "assistência social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, agendada para o dia 21 de julho de 2021, em razão da invasão por Hacker no link de acesso encaminhado pela palestrante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BRITO & BRITO LTDA sob CNPJ 33.591.310/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS PARA MANILHAS/TUBOS PARA BUEIROS, PLACAS DE CONCRETO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **30 de Julho de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **28 de Setembro de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO**: NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA 59482923120 inscrita no CNPJ sob nº 27.339.939/0001-31**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PALESTRANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 4.000,00**

13 de Julho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

DECRETO Nº 00162/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00162/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.434,66 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.395,11
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.933,18
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		395,00
	Sub-Total:	**10.723,29**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		11.561,34
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		18,95
	Sub-Total:	**11.580,29**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		30,00
08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0347074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		83.101,08
	Sub-Total:	**83.131,08**
	Total Parcial Suplementado:	**105.434,66**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Junho de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 20/07/2021 13:16:24

Page 1 de 1
Homologado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO PPA- PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS 2022-2025.FERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2020

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente á **Apresentação do PPA- Plano Plurianual para os Exercícios 2022 a 2025.**

Dia **30/07/2021**, ás **09:00h**(Nove Horas)

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda/MT**.**

O Plano Plurianual- PPA é o documento que define as prioridades do Governo para o período de quatro anos, podendo ser revisado a cada ano.

Nele consta o planejamento de como serão executadas as políticas públicas para alcançar os resultados esperados ao bem-estar da população nas diversas áreas.

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, 21 de Junho de 2021.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 127/2021.

PORTARIA N.º 127/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 33/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 108/2021;

CONSIDERANDO os Empenhos nº 002547/2021; 002540/2021; 002536/2021; 002569/2021; 002592/2021.

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 2573/2021; 2574/2021; 2575/2021; 2576/2021; 2577/2021; 2578/2021; 2579/2021; 2580/2021; 2581/2021; 2582/2021; 2583/2021; 2568/2021; 2584/2021; 2572/2021 e; 2643/2021, em atraso.

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial publicada no Diário Oficial Eletrônico Mato-Grossense dos Municípios - MM no dia 15 de julho de 2021, Edição nº 3.771.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI , para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra nº 2573/2021; 2574/2021; 2575/2021; 2576/2021; 2577/2021; 2578/2021; 2579/2021; 2580/2021; 2581/2021; 2582/2021; 2583/2021; 2568/2021; 2584/2021; 2572/2021 e; 2643/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 126/2021.

PORTARIA N.º 126/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 33/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 111/2021;

CONSIDERANDO os Empenhos nº 002534/2021; 002535/2021; 002601/2021; 002598/2021; 002596/2021; 003058/2021; 00307/2021; 003038/2021.

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 2571/2021; 2586/2021; 2587/2021; 2659/2021; 2653/2021; 2654/2021; 3207/2021; 3184/2021 e; 3183/2021, em atraso.

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial publicada no Diário Oficial Eletrônico Mato-Grossense dos Municípios - MM no dia 15 de julho de 2021, Edição nº 3.771.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora ULTRA LICITAÇÕES LTDA, para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra nº 2571/2021; 2586/2021; 2587/2021; 2659/2021; 2653/2021; 2654/2021; 3207/2021; 3184/2021 e; 3183/2021,.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINA 116 DO DIA 21 DE JULHO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de Aditivo eivado de vícios, decide **tornar SEM EFEITO** a publicação do Contrato nº 033/2021 ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de Julho de 2021 pág. 155 e 156.

LEIA-SE:

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de processo licitatório eivado de vícios, decide **tornar SEM EFEITO** a publicação do Contrato nº 033/2021 ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de Julho de 2021 pág. 155 e 156.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

A PREFEITURA DE CARLINDA/MT DIVULGA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLICADO REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.286.149,77	1.311.631,96	1.252.678,56	1.305.637,10	1.294.769,44	1.730.145,67	1.215.450,72	1.249.228,90	1.276.977,94	1.236.484,62	1.242.212,44	1.219.802,57	15.621.169,69	
Pessoal Ativo	1.130.109,00	1.152.091,02	1.092.297,57	1.137.093,34	1.129.862,02	1.489.314,16	1.045.509,54	1.081.325,44	1.102.813,77	1.060.964,34	1.064.387,47	1.039.967,68	13.445.735,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	934.437,70	951.502,65	900.324,21	937.469,59	930.873,06	1.193.359,08	855.825,46	886.324,60	909.878,45	869.105,82	872.220,53	851.977,15	11.093.298,30	
Obrigações Patronais	195.671,30	200.588,37	191.973,36	199.623,75	198.988,96	215.955,08	189.684,08	195.000,84	192.935,32	191.858,52	192.166,94	187.990,53	2.352.437,05	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	156.040,77	159.540,94	160.380,99	168.543,76	164.907,42	320.831,51	169.941,18	167.903,46	174.164,17	175.520,28	177.824,97	179.834,89	2.175.434,34	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	132.269,46	135.769,63	136.609,68	136.609,68	136.609,68	267.807,24	140.528,44	138.490,72	141.840,13	142.613,81	144.918,50	146.928,42	1.800.995,39	
Pensões	23.771,31	23.771,31	23.771,31	31.934,08	28.297,74	53.024,27	29.412,74	29.412,74	32.324,04	32.906,47	32.906,47	32.906,47	374.438,95	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	156.040,77	159.540,94	160.380,99	168.543,76	164.907,42	450.610,83	169.941,18	167.903,46	174.164,17	175.520,28	177.824,97	179.834,89	2.305.213,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						129.779,32							129.779,32	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	156.040,77	159.540,94	160.380,99	168.543,76	164.907,42	320.831,51	169.941,18	167.903,46	174.164,17	175.520,28	177.824,97	179.834,89	2.175.434,34	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.130.109,00	1.152.091,02	1.092.297,57	1.137.093,34	1.129.862,02	1.279.534,84	1.045.509,54	1.081.325,44	1.102.813,77	1.060.964,34	1.064.387,47	1.039.967,68	13.315.956,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.323.092,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.323.092,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.315.956,03	35,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.154.470,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.146.746,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.139.023,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)	60.638,70	60.638,70	0,00	60.638,70
Pessoal Ativo	60.638,70	60.638,70		60.638,70
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)	60.638,70	60.638,70	0,00	60.638,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	720.000,00	543.900,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	720.000,00	543.900,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	34.120.183,44	40.428.676,81	0,00
Disponibilidade de Caixa	34.120.183,44	40.428.676,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.122.852,55	40.428.676,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.669,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-33.400.183,44	-39.884.776,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	35.239.069,32	37.323.092,70	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	34.739.069,32	37.323.092,70	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	2,07	1,46	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-96,15	-106,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.686.883,18	44.787.711,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	37.518.194,86	40.308.940,12	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	639.335,30	317.420,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.239.069,32	37.323.092,70	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.739.069,32	37.323.092,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.642.595,25	8.211.080,39	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.878.335,73	7.389.972,35	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.323.092,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.323.092,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.971.694,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.374.525,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.612.616,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	37.323.092,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.323.092,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.323.092,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.315.956,03	35,68
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	20.154.470,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.146.746,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.139.023,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-39.884.776,81	-106,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.787.711,24	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.211.080,39	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.971.694,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.612.616,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE.

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr.ª **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa lado, **NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA 59482923120 inscrita no CNPJ sob nº 27.339.939/0001-31,** situada na Rua Antônio Monteiro de Oliveira, nº166, Residencial Vale Formoso, no município de Jaciara/MT CEP: 78.090-434, neste ato representado pela sra. Nilva Lemes Almeida da Silva portadora RG n° 0677527-6 SSP/MT e CPF n° 594.829.231-20, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 034/2021, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79 inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **CONTRATO Nº 034/2021**, celebrado em 13 de Julho de 2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PALESTRANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a Portaria nº 128/2021 que tem como objetivo o cancelamento da XII Conferencia Municipal de Assistência Social, em anexo a este termo. Logo, no presente momento, a referida contratação não se efetivará, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, de forma unilateral, encontra respaldo naquilo disposto no artigos 78, inc. XII e 79 inc. I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a pre-

sente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins.

Carlinda - MT, 21 de Julho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 42/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 42/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°42/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 03/08/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 21 de julho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.534.000,00	74.534.000,00	12.549.751,19	16,84	12.549.751,19	16,84	61.984.248,81
RECEITAS CORRENTES	71.155.291,58	71.155.291,58	12.549.751,19	17,64	12.549.751,19	17,64	58.605.540,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.265.000,00	12.265.000,00	2.513.909,98	20,50	2.513.909,98	20,50	9.751.090,02
Impostos	10.929.000,00	10.929.000,00	2.048.169,18	18,74	2.048.169,18	18,74	8.880.830,82
Taxas	1.336.000,00	1.336.000,00	465.740,80	34,86	465.740,80	34,86	870.259,20
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.248.000,00	3.248.000,00	436.226,57	13,43	436.226,57	13,43	2.811.773,43
Contribuições Sociais	2.548.000,00	2.548.000,00	376.568,77	14,78	376.568,77	14,78	2.171.431,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	59.657,80	8,52	59.657,80	8,52	640.342,20
RECEITA PATRIMONIAL	92.000,00	92.000,00	984,27	1,07	984,27	1,07	91.015,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	92.000,00	92.000,00	984,27	1,07	984,27	1,07	91.015,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.819.000,00	4.819.000,00	675.921,93	14,03	675.921,93	14,03	4.143.078,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.819.000,00	4.819.000,00	675.921,93	14,03	675.921,93	14,03	4.143.078,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.633.111,93	50.633.111,93	8.834.388,20	17,45	8.834.388,20	17,45	41.798.723,73
Transferências da União e de suas Entidades	26.749.543,23	26.749.543,23	4.610.837,83	17,24	4.610.837,83	17,24	22.138.705,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.883.568,70	13.883.568,70	2.378.269,23	17,13	2.378.269,23	17,13	11.505.299,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.845.281,14	18,45	1.845.281,14	18,45	8.154.718,86
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.179,65	98.179,65	88.320,24	89,96	88.320,24	89,96	9.859,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.000,00	86.000,00	70.337,22	81,79	70.337,22	81,79	15.662,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	17.983,02	899,15	17.983,02	899,15	-15.983,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.179,65	10.179,65		0,00		0,00	10.179,65

Documento gerado em 16/07/2021 09:20:52

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.378.708,42	3.378.708,42		0,00		0,00	3.378.708,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.378.708,42	3.378.708,42		0,00		0,00	3.378.708,42
Transferências da União e de suas Entidades	2.989.527,56	2.989.527,56		0,00		0,00	2.989.527,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	389.180,86	389.180,86		0,00		0,00	389.180,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.566.000,00	2.566.000,00	229.411,65	8,94	229.411,65	8,94	2.336.588,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.100.000,00	77.100.000,00	12.779.162,84	16,57	12.779.162,84	16,57	64.320.837,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.100.000,00	77.100.000,00	12.779.162,84	16,57	12.779.162,84	16,57	64.320.837,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.100.000,00	77.100.000,00	12.779.162,84	16,57	12.779.162,84	16,57	64.320.837,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.903.600,00	74.908.600,00	13.285.358,48	13.285.358,48	61.623.241,52	8.772.119,00	8.772.119,00	66.136.481,00	8.160.082,89	
DESPESAS CORRENTES	66.075.645,97	66.301.745,97	13.125.049,08	13.125.049,08	53.176.696,89	8.611.809,60	8.611.809,60	57.689.936,37	8.055.221,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.488.583,66	34.403.383,66	6.787.446,98	6.787.446,98	27.615.936,68	6.787.446,98	6.787.446,98	27.615.936,68	6.577.250,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.587.062,31	31.898.362,31	6.337.602,10	6.337.602,10	25.560.760,21	1.824.362,62	1.824.362,62	30.073.999,69	1.477.971,25	
DESPESAS DE CAPITAL	8.631.954,03	8.410.854,03	160.309,40	160.309,40	8.250.544,63	160.309,40	160.309,40	8.250.544,63	104.860,94	
INVESTIMENTOS	8.062.496,53	7.841.396,53	100.212,48	100.212,48	7.741.184,05	100.212,48	100.212,48	7.741.184,05	74.812,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	569.457,50	569.457,50	60.096,92	60.096,92	509.360,58	60.096,92	60.096,92	509.360,58	30.048,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.000,00	196.000,00			196.000,00			196.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.226.400,00	2.221.400,00	384.934,20	384.934,20	1.836.465,80	384.934,20	384.934,20	1.836.465,80	148.040,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.130.000,00	77.130.000,00	13.670.292,68	13.670.292,68	63.459.707,32	9.157.053,20	9.157.053,20	67.972.946,80	8.308.123,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.130.000,00	77.130.000,00	13.670.292,68	13.670.292,68	63.459.707,32	9.157.053,20	9.157.053,20	67.972.946,80	8.308.123,44	
SUPERÁVIT (XIII)							3.622.109,64		4.471.039,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.130.000,00	77.130.000,00	13.670.292,68	13.670.292,68		9.157.053,20	12.779.162,84		12.779.162,84	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.566.000,00	2.566.000,00	229.411,65	8,94	229.411,65	8,94	2.336.588,35
RECEITAS CORRENTES	2.566.000,00	2.566.000,00	229.411,65	8,94	229.411,65	8,94	2.336.588,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.566.000,00	2.566.000,00	229.411,65	8,94	229.411,65	8,94	2.336.588,35
Contribuições Sociais	2.566.000,00	2.566.000,00	229.411,65	8,94	229.411,65	8,94	2.336.588,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.226.400,00	2.221.400,00	384.934,20	384.934,20	1.836.465,80	384.934,20	384.934,20	1.836.465,80	148.040,55	
DESPESAS CORRENTES	2.226.400,00	2.221.400,00	384.934,20	384.934,20	1.836.465,80	384.934,20	384.934,20	1.836.465,80	148.040,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.226.400,00	2.176.400,00	383.166,93	383.166,93	1.793.233,07	383.166,93	383.166,93	1.793.233,07	146.273,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000,00	1.767,27	1.767,27	43.232,73	1.767,27	1.767,27	43.232,73	1.767,27	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.903.600,00	74.908.600,00	13.285.358,48	13.285.358,48	97,18	61.623.241,52	8.772.119,00	8.772.119,00	95,80	66.136.481,00	
Legislativa	2.664.511,88	2.664.511,88	471.430,60	471.430,60	3,45	2.193.081,28	456.361,12	456.361,12	4,98	2.208.150,76	
Ação Legislativa	2.664.511,88	2.664.511,88	471.430,60	471.430,60	3,45	2.193.081,28	456.361,12	456.361,12	4,98	2.208.150,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.460.600,00	11.439.600,00	2.480.826,05	2.480.826,05	18,15	8.958.773,95	1.431.777,29	1.431.777,29	15,64	10.007.822,71	
Planejamento e Orçamento	709.400,00	709.400,00	56.052,14	56.052,14	0,41	653.347,86	47.952,14	47.952,14	0,52	661.447,86	
FU04 - Administração Geral	4.660.700,00	4.650.700,00	1.006.544,16	1.006.544,16	7,36	3.644.155,84	775.246,38	775.246,38	8,47	3.875.453,62	
Administração Financeira	2.026.200,00	2.166.200,00	384.738,92	384.738,92	2,81	1.781.461,08	324.127,69	324.127,69	3,54	1.842.072,31	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.064.300,00	3.913.300,00	1.033.490,83	1.033.490,83	7,56	2.879.809,17	284.451,08	284.451,08	3,11	3.628.848,92	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.476.575,67	2.476.575,67	566.696,58	566.696,58	4,15	1.909.879,09	401.947,79	401.947,79	4,39	2.074.627,88	
Assistência ao Idoso	20.500,00	20.500,00				20.500,00				20.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	114.000,00	114.000,00	6,46	6,46	0,00	113.993,54	6,46	6,46	0,00	113.993,54	
Assistência Comunitária	787.975,67	787.975,67	129.817,77	129.817,77	0,95	658.157,90	101.623,92	101.623,92	1,11	686.351,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.534.100,00	1.534.100,00	436.872,35	436.872,35	3,20	1.097.227,65	300.317,41	300.317,41	3,28	1.233.782,59	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.838.000,00	6.838.000,00	1.080.723,76	1.080.723,76	7,91	5.757.276,24	925.045,60	925.045,60	10,10	5.912.954,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.692.000,00	6.692.000,00	1.080.723,76	1.080.723,76	7,91	5.611.276,24	925.045,60	925.045,60	10,10	5.766.954,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	146.000,00	146.000,00				146.000,00				146.000,00	
Saúde	16.461.962,21	16.956.962,21	3.497.244,28	3.497.244,28	25,58	13.459.717,93	2.420.972,26	2.420.972,26	26,44	14.535.989,95	
Atenção Básica	4.228.000,00	4.308.000,00	1.336.802,13	1.336.802,13	9,78	2.971.197,87	744.982,75	744.982,75	8,14	3.563.017,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.053.287,29	9.488.287,29	1.328.430,11	1.328.430,11	9,72	8.159.857,18	1.164.972,05	1.164.972,05	12,72	8.323.315,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	377.374,92	337.374,92				337.374,92				337.374,92	
Vigilância Sanitária	335.000,00	305.000,00	380,00	380,00	0,00	304.620,00	380,00	380,00	0,00	304.620,00	
Vigilância Epidemiológica	186.000,00	186.000,00				186.000,00				186.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.282.300,00	2.332.300,00	831.632,04	831.632,04	6,08	1.500.667,96	510.637,46	510.637,46	5,58	1.821.662,54	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.562.322,74	18.997.322,74	2.328.657,22	2.328.657,22	17,03	16.668.665,52	1.889.372,20	1.889.372,20	20,63	17.107.950,54	
Ensino Fundamental	12.407.405,67	11.895.405,67	1.475.455,84	1.475.455,84	10,79	10.419.949,83	1.272.880,68	1.272.880,68	13,90	10.622.524,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.233.100,00	4.233.100,00	296.829,27	296.829,27	2,17	3.936.270,73	296.829,27	296.829,27	3,24	3.936.270,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	377.900,00	377.900,00	198.000,00	198.000,00	1,45	179.900,00	18.000,00	18.000,00	0,20	359.900,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.076.565,07	2.023.565,07	334.790,11	334.790,11	2,45	1.688.774,96	285.664,25	285.664,25	3,12	1.737.900,82	
FU12 - Demais Subfunções	467.352,00	467.352,00	23.582,00	23.582,00	0,17	443.770,00	15.998,00	15.998,00	0,17	451.354,00	
Cultura	769.669,32	769.669,32				769.669,32				769.669,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	769.669,32	769.669,32				769.669,32				769.669,32	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.558.803,59	4.884.803,59	1.716.080,00	1.716.080,00	12,55	3.168.723,59	317.390,00	317.390,00	3,47	4.567.413,59	
Infra-Estrutura Urbana	2.755.803,59	3.081.803,59	390.700,00	390.700,00	2,86	2.691.103,59	70.700,00	70.700,00	0,77	3.011.103,59	
Serviços Urbanos	1.803.000,00	1.803.000,00	1.325.380,00	1.325.380,00	9,70	477.620,00	246.690,00	246.690,00	2,69	1.556.310,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.770.000,00	4.725.000,00	643.425,58	643.425,58	4,71	4.081.574,42	475.478,33	475.478,33	5,19	4.249.521,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.770.000,00	4.725.000,00	643.425,58	643.425,58	4,71	4.081.574,42	475.478,33	475.478,33	5,19	4.249.521,67	
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	136.500,00	136.500,00	43.682,36	43.682,36	0,32	92.817,64	40.682,36	40.682,36	0,44	95.817,64	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	136.500,00	136.500,00	43.682,36	43.682,36	0,32	92.817,64	40.682,36	40.682,36	0,44	95.817,64	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.028.410,00	1.028.410,00	107.337,91	107.337,91	0,79	921.072,09	82.937,91	82.937,91	0,91	945.472,09	
Abastecimento											
Extensão Rural	323.200,00	323.200,00				323.200,00				323.200,00	
Irrigação	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	407.500,00	407.500,00	107.337,91	107.337,91	0,79	300.162,09	82.937,91	82.937,91	0,91	324.562,09	
FU20 - Demais Subfunções	227.710,00	227.710,00				227.710,00				227.710,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	726.000,00	726.000,00				726.000,00				726.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	726.000,00	726.000,00				726.000,00				726.000,00	
Transporte	2.698.763,73	2.513.763,73	294.108,42	294.108,42	2,15	2.219.655,31	280.008,42	280.008,42	3,06	2.233.755,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.698.763,73	2.513.763,73	294.108,42	294.108,42	2,15	2.219.655,31	280.008,42	280.008,42	3,06	2.233.755,31	
Desporto e Lazer	681.480,86	681.480,86	55.145,72	55.145,72	0,40	626.335,14	50.145,72	50.145,72	0,55	631.335,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	405.180,86	405.180,86				405.180,86				405.180,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	276.300,00	276.300,00	55.145,72	55.145,72	0,40	221.154,28	50.145,72	50.145,72	0,55	226.154,28	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.226.400,00	2.221.400,00	384.934,20	384.934,20	2,82	1.836.465,80	384.934,20	384.934,20	4,20	1.836.465,80	
TOTAL (III) = (I + II)	77.130.000,00	77.130.000,00	13.670.292,68	13.670.292,68	100,00	63.459.707,32	9.157.053,20	9.157.053,20	100,00	67.972.946,80	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.226.400,00	2.221.400,00	384.934,20	384.934,20	2,82	1.836.465,80	384.934,20	384.934,20	4,20	1.836.465,80	
Legislativa	108.000,00	108.000,00	29.672,12	29.672,12	0,22	78.327,88	29.672,12	29.672,12	0,32	78.327,88	
Ação Legislativa	108.000,00	108.000,00	29.672,12	29.672,12	0,22	78.327,88	29.672,12	29.672,12	0,32	78.327,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	241.200,00	241.200,00	45.375,39	45.375,39	0,33	195.824,61	45.375,39	45.375,39	0,50	195.824,61	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	106.200,00	106.200,00	23.850,68	23.850,68	0,17	82.349,32	23.850,68	23.850,68	0,26	82.349,32	
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	15.341,66	15.341,66	0,11	64.658,34	15.341,66	15.341,66	0,17	64.658,34	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	6.183,05	6.183,05	0,05	43.816,95	6.183,05	6.183,05	0,07	43.816,95	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.000,00	28.000,00	3.503,57	3.503,57	0,03	24.496,43	3.503,57	3.503,57	0,04	24.496,43	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	3.503,57	3.503,57	0,03	22.496,43	3.503,57	3.503,57	0,04	22.496,43	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	663.000,00	613.000,00	127.514,65	127.514,65	0,93	485.485,35	127.514,65	127.514,65	1,39	485.485,35	
Atenção Básica	276.000,00	226.000,00	50.417,11	50.417,11	0,37	175.582,89	50.417,11	50.417,11	0,55	175.582,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.000,00	247.000,00	50.990,69	50.990,69	0,37	196.009,31	50.990,69	50.990,69	0,56	196.009,31	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	26.106,85	26.106,85	0,19	73.893,15	26.106,85	26.106,85	0,29	73.893,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.094.200,00	1.094.200,00	159.193,97	159.193,97	1,16	935.006,03	159.193,97	159.193,97	1,74	935.006,03	
Ensino Fundamental	693.700,00	693.700,00	109.439,28	109.439,28	0,80	584.260,72	109.439,28	109.439,28	1,20	584.260,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	300.100,00	300.100,00	31.275,02	31.275,02	0,23	268.824,98	31.275,02	31.275,02	0,34	268.824,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00				400,00				400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	18.479,67	18.479,67	0,14	81.520,33	18.479,67	18.479,67	0,20	81.520,33	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	95.000,00	12.030,64	12.030,64	0,09	82.969,36	12.030,64	12.030,64	0,13	82.969,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	95.000,00	12.030,64	12.030,64	0,09	82.969,36	12.030,64	12.030,64	0,13	82.969,36	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	2.000,00	2.000,00	1.740,38	1.740,38	0,01	259,62	1.740,38	1.740,38	0,02	259,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	1.740,38	1.740,38	0,01	259,62	1.740,38	1.740,38	0,02	259,62	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.955,33	3.955,33	0,03	26.044,67	3.955,33	3.955,33	0,04	26.044,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.955,33	3.955,33	0,03	26.044,67	3.955,33	3.955,33	0,04	26.044,67	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.948,15	1.948,15	0,01	8.051,85	1.948,15	1.948,15	0,02	8.051,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.948,15	1.948,15	0,01	8.051,85	1.948,15	1.948,15	0,02	8.051,85	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,400,696.42	5,480,279.92	4,205,050.16	5,867,860.23	6,863,679.96	7,756,872.31	7,075,828.33	6,917,413.89	5,186,376.62	8,746,387.25	6,847,173.41	6,860,832.53	76,208,451.03	76,967,291.58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	889,209.66	514,835.92	482,847.05	768,536.50	761,107.36	1,385,308.44	1,372,162.48	1,661,790.98	994,046.15	1,348,642.88	1,049,275.31	1,464,634.67	12,692,387.40	12,265,000.00
IPTU	92,277.50	68,731.98	79,124.68	100,061.02	65,579.99	264,689.33	361,428.87	842,777.52	272,100.42	305,466.90	87,452.91	132,049.10	2,671,740.22	3,825,000.00
ISS	113,433.74	236,962.50	101,232.96	226,274.31	258,609.22	697,515.17	337,955.68	274,749.98	313,003.30	430,480.06	245,117.48	319,525.78	3,554,860.18	3,133,000.00
ITBI	390,376.25	21,768.28	100,123.34	232,549.54	138,109.17	153,655.30	399,672.36	192,492.98	168,591.52	245,898.44	427,507.42	214,241.20	2,684,985.80	1,980,000.00
IRRF	213,591.16	160,649.09	157,566.89	147,420.05	160,485.00	181,843.18	165,743.19	172,084.16	173,671.95	180,344.79	184,513.43	437,761.86	2,335,674.75	1,980,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79,531.01	26,724.07	44,799.18	62,231.58	138,323.98	87,605.46	107,362.38	179,676.34	66,678.96	186,452.69	104,684.07	361,056.73	1,445,126.45	1,347,000.00
Contribuições								178,816.47	42,144.40	36,760.70	196,067.45	240,159.12	693,948.14	3,248,000.00
Receita Patrimonial	2,473.95	1,545.32	1,514.45	991.29	680.04	383.45	191.22	343.79	275.69	290.67	369.03	615.24	9,674.14	92,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,473.95	1,545.32	1,514.45	991.29	680.04	383.45	191.22	343.79	275.69	290.67	369.03	615.24	9,674.14	92,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											358,403.56	317,518.37	675,921.93	4,819,000.00
Transferências Correntes	3,498,526.74	4,954,512.91	3,712,080.37	5,072,540.90	6,092,987.97	6,356,906.63	5,674,028.48	5,000,329.10	4,140,342.11	7,335,490.40	5,183,993.71	4,808,649.24	61,830,388.56	56,445,111.93
Cota-Parte do FPM		2,028,776.94	1,050,674.08	855,305.07	1,474,458.43	937,002.94	754,448.85	1,015,183.60	1,345,548.98	2,006,317.44	1,458,229.03	1,911,368.53	14,837,313.89	17,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,151,303.40	724,869.11	680,016.58	864,484.56	918,996.35	872,625.31	1,237,491.79	1,111,389.90	995,121.74	1,355,860.66	1,167,384.24	946,141.50	12,025,685.14	11,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	176,067.76	76,429.32	127,556.55	127,413.16	120,035.27	87,772.85	89,929.87	95,336.50	101,749.74	168,027.69	136,417.83	142,219.57	1,448,956.11	400,000.00
Cota-Parte do ITR	6,893.37	16,900.57	7,134.86	6,417.96	2,980.28	11,460.66	45,457.71	319,170.50	40,616.02	33,249.82	31,307.99	14,488.37	535,078.11	1,100,000.00
Transferências da LC nº 87/1996										506,447.63			506,447.63	
Transferências da LC nº 61/1989	5,637.96	4,448.09	3,637.78	3,644.57	4,123.15		5,456.86	7,310.58	5,825.08	7,887.43			47,971.50	60,000.00
Transferências do FUNDEB	918,044.22	623,369.81	613,829.12	704,610.87	727,463.31	699,827.44	619,665.77	930,130.97	855,770.53	1,103,827.50	961,397.09	883,884.05	9,641,820.68	10,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,240,580.03	1,479,719.07	1,229,231.40	2,510,664.71	2,844,931.18	3,748,217.43	2,921,577.63	1,522,807.05	795,710.02	2,153,872.23	1,429,257.53	910,547.22	22,787,115.50	16,135,111.93
Outras Receitas Correntes	10,486.07	9,385.77	8,608.29	25,791.54	8,904.59	14,273.79	29,446.15	76,143.55	9,568.27	25,202.60	59,064.35	29,255.89	306,130.86	98,179.65
DEDUÇÕES (II)	266,852.83	569,395.06	373,076.28	370,724.01	383,828.56	380,751.55	425,465.49	508,015.96	496,607.15	593,364.82	734,065.72	800,737.80	5,902,905.23	8,360,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											177,157.15	199,411.62	376,568.77	2,548,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266,852.83	569,395.06	373,076.28	370,724.01	383,828.56	380,751.55	425,465.49	508,015.96	496,607.15	593,364.82	556,908.57	601,326.18	5,526,336.46	5,812,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,133,843.59	4,910,884.86	3,831,973.88	5,497,136.22	6,479,851.40	7,376,120.76	6,650,362.84	6,409,397.93	4,689,769.47	8,153,022.43	6,113,067.69	6,060,094.73	70,305,545.80	68,607,291.58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,133,843.59	4,910,884.86	3,831,973.88	5,497,136.22	6,479,851.40	7,376,120.76	6,650,362.84	6,409,397.93	4,689,769.47	8,153,022.43	6,113,067.69	6,060,094.73	70,305,545.80	68,607,291.58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,133,843.59	4,910,884.86	3,831,973.88	5,497,136.22	6,479,851.40	7,376,120.76	6,650,362.84	6,409,397.93	4,689,769.47	8,153,022.43	6,113,067.69	6,060,094.73	70,305,545.80	68,607,291.58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.730.000,00	142.015,97
Receita de Contribuições dos Segurados	851.000,00	130.066,65
Ativo	846.000,00	129.442,29
Inativo	5.000,00	624,36
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	869.000,00	7.026,06
Ativo	869.000,00	7.026,06
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	85,40
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	85,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		4.837,86
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		4.837,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.730.000,00	142.015,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		185.940,65	185.940,65	185.940,65	
Aposentadorias		143.433,09	143.433,09	143.433,09	
Pensões por Morte		42.507,56	42.507,56	42.507,56	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	185.940,65	185.940,65	185.940,65	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.728.000,00	-43.924,68	-43.924,68	-43.924,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	561,61
Investimentos e Aplicações	2.313.648,78
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.400.000,00	478.117,02
Receita de Contribuições dos Segurados	1.697.000,00	246.502,12
Ativo	1.677.000,00	244.095,37
Inativo	20.000,00	2.406,75
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.697.000,00	222.385,59
Ativo	1.697.000,00	222.385,59
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.000,00	203,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.000,00	203,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		9.025,58
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		9.025,58
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	3.400.000,00	478.117,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		702.649,73	702.649,73	702.649,73	
Aposentadorias		604.227,37	604.227,37	604.227,37	
Pensões por Morte		98.422,36	98.422,36	98.422,36	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		702.649,73	702.649,73	702.649,73	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	3.400.000,00	-224.532,71	-224.532,71	-224.532,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	281.967,12
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	71.155.291,58	12.549.751,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.265.000,00	2.513.909,98
IPTU	3.825.000,00	219.502,01
ISS	3.133.000,00	564.643,26
ITBI	1.980.000,00	641.748,62
IRRF	1.980.000,00	622.275,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.347.000,00	465.740,80
Contribuições	3.248.000,00	436.226,57
Receita Patrimonial	92.000,00	984,27
Aplicações Financeiras (II)	92.000,00	984,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.633.111,93	8.834.388,20
Cota-Parte do FPM	14.050.000,00	2.695.678,09
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	1.694.077,02
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	222.910,10
Cota-Parte do ITR	880.000,00	36.637,10
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	1.845.281,14
Outras Transferências Correntes	16.135.111,93	2.339.804,75
Demais Receitas Correntes	4.917.179,65	764.242,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.917.179,65	764.242,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	71.063.291,58	12.548.766,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.378.708,42	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.378.708,42	
Convênios	3.378.708,42	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.378.708,42	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.442.000,00	12.548.766,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.301.745,97	13.125.049,08	8.611.809,60	8.055.221,95	3.481.227,68	111.660,36	110.043,81
Pessoal e Encargos Sociais	34.403.383,66	6.787.446,98	6.787.446,98	6.577.250,70	2.468.153,83		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	31.898.362,31	6.337.602,10	1.824.362,62	1.477.971,25	1.013.073,85	111.660,36	110.043,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.301.745,97	13.125.049,08	8.611.809,60	8.055.221,95	3.481.227,68	111.660,36	110.043,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.410.854,03	160.309,40	160.309,40	104.860,94			
Investimentos	7.841.396,53	100.212,48	100.212,48	74.812,48			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	569.457,50	60.096,92	60.096,92	30.048,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.841.396,53	100.212,48	100.212,48	74.812,48			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	196.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.339.142,50	13.225.261,56	8.712.022,08	8.130.034,43	3.481.227,68	111.660,36	110.043,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	827.461,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	695,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	828.156,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.529.983,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		8.375.849,05
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-8.375.849,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.375.849,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.375.153,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.176.642,89	6.966.869,43	3.481.227,68		8.662.284,64	2.329.775,35	170.543,46	111.660,36	110.043,81		2.390.275,00
PODER EXECUTIVO	5.176.642,89	6.966.869,43	3.481.227,68		8.662.284,64	2.329.775,35	170.543,46	111.660,36	110.043,81		2.390.275,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.582.490,20	838.796,79	117.771,95		2.303.515,04	46.308,75					46.308,75
TOTAL (III) = (I + II)	6.759.133,09	7.805.666,22	3.598.999,63		10.965.799,68	2.376.084,10	170.543,46	111.660,36	110.043,81		2.436.583,75

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.582.490,20	838.796,79	117.771,95		2.303.515,04	46.308,75					46.308,75
PODER EXECUTIVO	1.582.490,20	838.796,79	117.771,95		2.303.515,04	46.308,75					46.308,75
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.100.000,00
Previsão Atualizada	77.100.000,00
Receitas Realizadas	12.779.162,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.130.000,00
Dotação Atualizada	77.130.000,00
Despesas Empenhadas	13.670.292,68
Despesas Liquidadas	9.157.053,20
Despesas Pagas	8.308.123,44
Superávit Orçamentário	3.622.109,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.670.292,68
Despesas Liquidadas	9.157.053,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	70.305.545,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.305.545,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.305.545,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	142.015,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	185.940,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	185.940,65
Resultado Previdenciário	-43.924,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	478.117,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	702.649,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	702.649,73
Resultado Previdenciário	-224.532,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		827.461,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		828.156,14	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.564.799,31	0,00	3.598.999,63	10.965.799,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	14.564.799,31	0,00	3.598.999,63	10.965.799,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.546.627,56	0,00	110.043,81	2.436.583,75
Poder Executivo	2.546.627,56	0,00	110.043,81	2.436.583,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.111.426,87	0,00	3.709.043,44	13.402.383,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ALINE MESSIAS ME e MARCOS S BIUDES EIRELI,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Ficando aberto o prazo legal para interposição de eventuais recursos. Cláudia/MT, 21 de Julho de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002) – "RETIFICADO"

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002) – "RETIFICADO"

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, decidiu por republicar a licitação para ampla participação, ficando prorrogado para o dia **04 de AGOSTO de 2021, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 21 de julho de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 593, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Município de Cláudia e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no art. 13, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, instituiu o Projeto Mais Médicos para o Brasil;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/ 2013, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria SGTES/MS nº 30/2014, com as com atualizações introduzidas pela Portaria nº 300/2017, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial o disposto nos incisos III e IV, do art. 11, quanto a oferecer moradia para o médico participante e garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável;

DECRETA

Art. 1º Ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocado para atuação no Município de Cláudia, será oferecida moradia, garantida alimentação adequada e fornecimento de água potável.

Art. 2º O oferecimento de moradia ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I - Imóvel físico;

II - Recurso pecuniário; ou

III - Acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 2º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), observados os parâmetros mínimo e máximo da Portaria SGTES/MS nº 30/2014, com alterações introduzidas pela Portaria SGTES/MS nº 300/2017.

§ 3º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou documento fiscal hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 4º O documento fiscal de que trata o § 2º deverá ser encaminhado mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para o médico participante, mediante anuência deste, por escrito, quanto à aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será oferecida ao médico participante.

Art. 4º A moradia oferecida ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade, de que trata o art. 8º:

I - Infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - Disponibilidade de energia elétrica;

III - Abastecimento de água potável.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º O Município de Cláudia providenciará o deslocamento do médico participante desde o aeroporto mais próximo até a respectiva moradia, quando da chegada deste para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - Recurso pecuniário; ou

II - "*in natura*".

Art. 8º Fica estabelecido o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os parâmetros mínimo e máximo da Portaria SGTES/MS nº 30/2014, com alterações introduzidas pela Portaria SGTES/MS nº 300/2017.

Art. 9º Na hipótese de o Município adotar o fornecimento de alimentação, a Secretaria Municipal de Saúde do Município deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília - Ministério da Saúde/2006, e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos ao médico participante com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias da sua recepção, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I - Abandono ou desistência do Projeto; ou

II - Desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo erário municipal até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde no exercício.

Art. 17. O(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA REFERENTE AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2022-2025

Aos 20 dias do mês de julho de 2021 as 09h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo aos programas e ações do PPA (Plano Plurianual) a serem executados de 2022 a 2025, na abertura iniciou a fala agradecendo aos presentes, o palestrante Sr. Juliano Maestro que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Esclarecendo que o Plano Plurianual (PPA) tem como base politicas publica, que abrange desde as campanhas politicas ate desejos e anseios da população, e como atingir as metas do plano de governo, entre investimentos e manutenção. Mantendo um principio de continuidade, ou seja, o PPA inicia-se no segundo ano de uma gestão e se encerra no primeiro do próximo, após citou a fundamentação legal prevista no Art. 165 da Constituição Federal. Na sequencia foi apresentado um serie de slides contendo a estrutura do PPA: objetivos, programas, indicadores e ações; e seu cronograma de realização, iniciando em Maio com reuniões com secretários para levantamento de dados, realização de audiência temática, a apresentação da estrutura final do PPA e o envio para a câmara. Continuando com as explicações os slides seguintes mostraram as estimativas de receitas e como se chegou a tal resultado, partindo da arrecadação dos últimos três anos, se traçou cenários macroeconômicos a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal, o mesmo foi realizado com as despesas que tiveram os mesmos valores que as receitas uma vez que instituições publicas não pode gastar mas do que se arrecada. Em seguida mostrou que quase 50% dos gastos estão na Secretaria de Educação (23,12%) e Obras (23,11%), destacou que a Secretaria de Finanças terá 6,43% devido ao pagamento de dividas, na seguinte sequencia de slides detalhou as metas do PPA por programa e ações por secretaria. No final informou que o PPA será enviado a câmara para avaliação dos vereadores bem como a realização de audiência pela mesma, e que questões de pós-pandemia como o retorno das escolas, ainda estão sendo discutidas. Abriu-se para questionamentos e não havendo manifestações por parte dos presentes, agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 030/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 030/2021

Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, representado pelo seu titular, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, **LOCATÁRIA** e do outro lado o S.r. Edivan Caiado Freire, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 1036768 -3 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 640.630.701-15 **LOCADOR;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um trator de pneu, destinado a atender serviços gerais no povoado do rio das mortes para o exercício de 2021/2022, processo licitatório modelo carta convite de nº 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 19 de julho de 2021 do ano em curso e findando em 19 de julho de 2022, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), mensais, totalizando um valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

(449) 08.003.26.782.0101.2068.3.3.90.36.00.00.00

Cocalinho – MT, 19 de julho de 2021.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

Edivan Caiado Freire Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 032/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 032/2021

Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, **LOCATÁRIA,** e do outro lado o S.r. Albertino Oliveira Gomes, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 4027238 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 947.258.701-10, **LOCADOR,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um trator de pneu, destinado a atender serviços gerais de limpeza urbana para o exercício de 2021/2022, processo licitatório modelo carta convite de nº 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 19 de julho de 2021 do ano em curso e findando em 19 de julho de 2022, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), mensais, totalizando um valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

(449) 08.003.26.782.0101.2068.3.3.90.36.00.00.00

Cocalinho – MT, 19 de julho de 2021.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

Albertino Oliveira Gomes Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 031/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 031/2021

Município de Cocalinho, , pessoa jurídica **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, **LOCATÁRIA,** e do outro lado o S.r. Thiago Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 24324663 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 051.969.761-83, **LOCADOR,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um trator de pneu, destinado a atender serviços gerais no assentamentos três marias, brejinho dois irmãos e travessão para o exercício de 2021/2022, processo licitatório modelo carta convite de nº 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 19 de julho de 2021 do ano em curso e findando em 19 de julho de 2022, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), mensais, totalizando um valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

(449) 08.003.26.782.0101.2068.3.3.90.36.00.00.00

Cocalinho – MT, 19 de julho de 2021.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

Thiago Alves de Oliveira Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 048/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica) para o Município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 03/08/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 21 de julho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 041/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços em ministrar aulas de Informática Básica para alunos do Programa de Inclusão Digital a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT**.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108 ME	01	14.000,00

Colider/MT, 21 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/GP/2021

PORTARIA Nº278/GP/2021, DE 21 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Ronaldo da silva Ferreira,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1685368-7 SJSP/MT e CPF n° 011.176.001-14, para exercer oCargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Infra-estrutura**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 1946/2021

O Prefeito Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1946/2021, Adjudica a (s) empresa (s) **VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 18.979.234/0001-98**, com o valor total de **R$ 2.148.518,33** (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RAMPAS DE ACESSO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ANEXO.**

Colniza – MT 21 de julho de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO 016/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

CONVENENTE: Associação da EMEF Bom Jesus II

CNPJ: 08.950.220/0001-98

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros próprios que se destinarão à manutenção da convenente e desenvolvimento do ensino, nos termos da lei municipal de nº. 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 33.792,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais).

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/06/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATADO: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**,** CNPJ: 11.505.498/0001-60

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS) PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.

DATA DA EMISSAO: 16/07/2021

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 16/07/2021

DATA DO VENCIMENTO: 16/07/2022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/ADM/2021

PORTARIA Nº276/ADM/2021, DE 21 DEJULHO 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, e o art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021 instaurado pela Portaria nº 089/ADM/2021, para apurar supostas infrações praticadas pelo Servidor Luiz Felipe Schroeder Correia;

CONSIDERANDO o despacho do Prefeito que homologou o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2021 – "Fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do PAD nº 02/2021 e aplico ao Servidor Luiz Felipe Schroeder Correia, função de mecânico, a penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem remuneração, nos termos dos artigos 146, II e 149 da Lei nº 499/2011, devendo ser cientificado dessa decisão, bem como as devidas anotações e registros na ficha funcional".

RESOLVE:

ART. 1º - Notificar e dar ciência ao Servidor Luiz Felipe Schroeder Correia do Despacho do Prefeito Homologando o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 002/2021 e do prazo legal para interposição de recurso, nos termos do Art. 89 e 94 da Lei Muncipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.946/2021

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Colniza – MT-MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 03/2021, VALIDADE: 06 MESES contados a partir

da data de sua publicação no jornal oficial. Tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RAMPAS DE ACESSO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ANEXO.**

O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **VIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 18.979.234/0001-98**, com o valor total de **R$ 2.148.518,33** (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

Colniza - MT, 21 de Julho de 2021.

Makaulli Gomes de Souza

Membro Suplente CPL

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

CONVENENTE: Associação da EM Criança Feliz

CNPJ: 12.769.285/0001-09

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros próprios que se destinarão à manutenção da convenente e desenvolvimento do ensino, nos termos da lei municipal de nº. 693/2017.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais).

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/06/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 1946/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1946/2021, Homologa a (s) empresa (s) **VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 18.979.234/0001-98**, com o valor total de **R$ 2.148.518,33** (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RAMPAS DE ACESSO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ANEXO.**

Colniza – MT 21 de julho de 2021.

_____

MILTON SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – No que refere os itens:

5.4. Agente Comunitário de Saúde

5.4.1. Do cargo e suas especificações**.**

Onde lê-se

5.5. Micro Área - 07 - ESF São Francisco

Bairro – Zona Urbana	Quadra	Vagas
São Francisco	146,157,158,159,170,171,172,	01

Leia –se

5.5. Micro Área - 07 - ESF São Francisco

Bairro – Zona Urbana	Quadra	Vagas
São Francisco	103, 113, 114, 124, 125, 134, 135, 145, 156	01

Onde lê-se

5.6 Micro Área - 034 - ESF São Francisco

Bairro – Zona Urbana	Quadra	Vagas
São Francisco	146,157,158,159,170,171,172,	01

Leia –se

5.6 Micro Área - 034 - ESF São Francisco

Bairro – Zona Urbana	Quadra	Vagas
São Francisco	142,143,144,153,154,155,166,168,181	01

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

NOTA DE ABANDONO DE EMPREGO PÚBLICO

NOTIFICAÇÃO

O Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, vem através deste ***NOTIFICAR*** o Senhor **ALUÍSIO LARA,** portador da Carteira de Identidade sob n°. 1272353-3 SSP/MT**,** Servidor Efetivo desta Municipalidade desde 20/03/2007 no cargo de **VIGIA**, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias à partir desta publicação, para retorno as atividades laborais, caso contrário caracterizará **ABANDONO DE EMPREGO,** pois esta ausente do trabalho a mais de 30 (trinta) dias.

Comodoro-MT, 21 de julho de 2021.

Marcio Andre Pastore

Coordenador de Recursos Humanos

Portaria n°. 063/2017 de 17/01/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato

pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, instalada na . Av Mato Grosso N°: 92 na cidade de Juína – MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **B8AC.1B83.B8C9.71EA** de 03/03/2021 até 30/08/2021, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Andrey Ricardo Ioris, casado, portador do CPF nº 907.910.101-04 e da carteira nacional de habilitação 011. 887.789.57 DNT/MT, residente e domiciliado à Rua Adalberto Rodrigues nº 101, Modulo I, Município de Juína –MT, e a empresa **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ 37.020.966/0001-09, instalada na . Av Brasil N° 7224 na cidade de Cascavel – PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **2121. 1C00.E6E8.2359** de 30/04/2021 até 27/10/2021, representada neste ato pela sua proprietária a Srª Irene Riggo Santiago, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 04/11/1958, empresária, residente e domiciliada na Rua Tomio Suzuki, S/N, Sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, CEP: 85.825-970, portadora da cédula de identidade RG nº 5.229.799-0 SSP-PR, emitida em 07/05/2019 e CPF sob nº 740. 275.739-00, e a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.711.005/0001-34, instalada na . Av. Miguel Sutil N°: 14230 na cidade de Cuiabá– MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **B3A6.A694.DA35.CD6A** de 13/07/2021 até 09/01/2021, representada neste ato pela sua proprietária a srª Sandra Mara Giustti de Arruda, nacionalidade brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 545.300.591-20, carteira de identidade nº 08141924, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliada na Av. José Rodrigues do Prado nº 488, apartamento 601, Edifício Maison Gabriela, Santa Rosa, Cuiabá - MT, e a empresa **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ 39.800. 314/0001-04, instalada na Rua Pioneiro Antonio Bernardes N° : 588 na cidade de Maringá – PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. : **BEA8.01FE.6823.55B6** de 26/01/2021 até 25/07/2021, representada neste ato pela sua proprietária a Srª Thais Caroline Pazinato Santos, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito à Rua Angelo Favaretto nº 474, Jardim Paris, CEP 87083-420, portadora do RG nº 9779829-0 SESP-PR, CPF nº. 010.101.709-02 e da carteira nacional de habilitação – CNH nº 05460921600 expedida pelo DETRAN – PR em 22/01/2019, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 023/2021 – Processo Administrativo nº. 035/2021, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS, ELETRODOMESTICOS, UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo registrados os preços das empresas:

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 2 - 106 - 111 - 112 - 113, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 15.350,00** (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

OLMI INFORMATICA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 8 - 9 - 66 - 114 - 115 - 116 - 118 - 120 - 121, TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 224.605,20** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **58 - 59 - 65 - 68 - 69 - 75 - 76 - 77 - 117,** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 123.840,00** (CENTO E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 105, TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 2.000,00** (DOIS MIL REAIS).

O valor total da presente ata é de **R$ 365.795,20** (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **21/07/2021** á **21/07/2022.**

Comodoro - MT, 21 de Julho 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATO Nº: 037/2021

DATA: 21/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:METALURGICA RAMOS LTDA

OBJETO:AMPLIAÇÃO EM COBERTURA DE ESTRUTURA METALICA DO PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME PROGETO BASICO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

DOTAÇÃO: **07.06.2.276. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0002) – (576**

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 008/2021**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 23/07/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Julho de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EDITAL N.º 014/2020 DE: 20.07.2020

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados nos termos da Lei Municipal nº 1.896/2021, de 10 de junho de 2021, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS – MASCULINO

Nome	Classificação
GLAUCIEL DOS SANTOS RAMOS	05º Lugar
DIEGO CAMERA CARDOSO	06º Lugar

Art. 6º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º. O não comparecimento no período de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 8º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Público nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Pública, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JUNHO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	94.751.789,80	101.128.354,76	55.702.868,09	-45.425.486,67
Receita Tributária	18.799.864,92	18.799.864,92	9.110.036,71	-9.689.828,21
Impostos	13.923.653,37	13.923.653,37	7.447.204,63	-6.476.448,74
Taxas	4.613.711,55	4.613.711,55	1.662.832,08	-2.950.879,47
Contribuição de Melhoria	262.500,00	262.500,00	0,00	-262.500,00
Receita de Contribuições	3.082.143,30	3.082.143,30	2.088.206,60	-993.936,70
Receita Patrimonial	151.960,50	151.960,50	80.718,70	-71.241,80
Receitas de Valores Mobiliários	113.320,50	113.320,50	72.365,47	-40.955,03
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	38.640,00	8.353,23	-30.286,77
Transferências Correntes	71.231.178,58	77.607.743,54	44.320.161,13	-33.287.582,41
Transferências Intergovernamentais	25.461.891,35	26.541.891,35	16.215.973,91	-10.325.917,44
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Pessoas	17.196.036,00	17.196.036,00	10.626.848,05	-6.569.187,95
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	1.486.642,50	103.744,95	-1.382.897,55
Indenizações e Restituições	1.220.100,00	1.220.100,00	102.516,28	-1.117.583,72
Receitas Correntes Diversas	266.542,50	266.542,50	1.228,67	-265.313,83
RECEITAS DE CAPITAL	12.474.294,41	15.857.403,09	2.686.691,94	-13.170.711,15
Operações de Crédito	367.500,00	367.500,00	2.111.592,19	1.744.092,19
Operações de Crédito Internas	367.500,00	367.500,00	2.111.592,19	1.744.092,19
Alienação de Bens	630.000,00	630.000,00	535.099,75	-94.900,25
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	367.500,00	508.050,00	140.550,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	262.500,00	27.049,75	-235.450,25
Transferência de Capital	11.476.794,41	14.859.903,09	40.000,00	-14.819.903,09
Transferências Intergovernamentais	4.252.500,00	4.974.290,01	0,00	-4.974.290,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	107.226.084,21	116.985.757,85	58.389.560,03	-58.596.197,82
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	107.226.084,21	116.985.757,85	58.389.560,03	-58.596.197,82
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	107.226.084,21	116.985.757,85	58.389.560,03	-58.596.197,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	4.880.449,33			
Superávit Financeiro	4.158.659,32			
Reabertura de Créditos Adicionais	721.790,01			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	107.226.084,21	116.985.757,85	58.389.560,03			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	107.226.084,21	116.985.757,85	58.389.560,03	0,00	0,00	58.596.197,82

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Junho
Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 21/07/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 187/2021 ADM DE 21 DE JULHO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: Nº 022.720. 791-21	-	-

CONTRATO	094/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	06.372. 763/ 0001-40	R$ 23. 069,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB-MT Nº 222 DE 09/10/2014, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 MESES E 10 DIAS – 21/07/2021 Á 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.013/2020

TOMADA DE PREÇOS: n°.001/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma da Escola Municipal Branca de Neve, localizada na zona rural, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Confresa-MT, num total de 868,41 m2.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogações dos **Prazos de Vigência e Execução** da obra referente ao contrato por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 29 de Julho de 2021 a 27 de Outubro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 21 de Julho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Portaria 267/2021 de 21 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. JESSYCA VILELA GUIMARÃES, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF 054.100.731-93 e RG 24514543 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Portaria 261/2021 de 16 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento do servido7 de 16/03/2021.

CONSIDERANDO: Oficio 106/ SMO/2021 de 09/07/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 16/07/2021 a 13/10/2021 referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, ao Servidor Público Municipal, WALDEIR LIMIRO DA SILVA matricula 012067, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obra e Serviço Público

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mai/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.142.511,94	3.125.875,26	3.208.535,98	3.221.187,59	3.323.087,30	5.690.117,43	2.881.993,01	3.154.228,33	3.273.556,61	3.273.759,00	3.300.189,04	3.533.174,45	41.128.215,94	0,00
Pessoal Ativo	3.078.244,77	3.060.632,76	3.141.086,73	3.153.738,34	3.255.638,05	5.561.060,98	2.806.974,89	3.082.818,73	3.200.680,35	3.200.184,98	3.226.836,11	3.459.821,52	40.227.718,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.668.076,13	2.655.935,37	2.723.911,64	2.720.242,16	2.838.360,69	5.295.585,92	2.393.478,25	2.671.132,36	2.771.527,49	2.769.425,40	2.806.212,29	3.013.368,13	35.327.255,83	0,00
Obrigações Patronais	410.168,64	404.697,39	417.175,09	433.496,18	417.277,36	265.475,06	413.496,64	411.686,37	429.152,86	430.759,58	420.623,82	446.453,39	4.900.462,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	64.267,17	65.242,50	67.449,25	67.449,25	67.449,25	129.056,45	75.018,12	71.409,60	72.876,26	73.574,02	73.352,93	73.352,93	900.497,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.131,24	46.106,57	48.313,32	48.313,32	48.313,32	90.319,85	49.250,37	50.119,29	51.585,95	52.062,62	52.062,62	52.062,62	633.641,09	0,00
Pensões	19.135,93	19.135,93	19.135,93	19.135,93	19.135,93	38.736,60	25.767,75	21.290,31	21.290,31	21.511,40	21.290,31	21.290,31	266.856,64	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.455,81	19.510,41	50.014,98	0,00	3.764,03	4.132,39	27.386,50	23.184,22	18.664,14	14.340,64	11.122,22	6.536,30	192.111,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.455,81	19.510,41	50.014,98	0,00	3.764,03	4.132,39	27.386,50	23.184,22	18.664,14	14.340,64	11.122,22	6.536,30	192.111,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.129.056,13**	**3.106.364,85**	**3.158.521,00**	**3.221.187,59**	**3.319.323,27**	**5.685.985,04**	**2.854.606,51**	**3.131.044,11**	**3.254.892,47**	**3.259.418,36**	**3.289.066,82**	**3.526.638,15**	**40.936.104,30**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.145.862,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	114.145.862,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**40.936.104,30**	**35,86**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.638.765,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.556.827,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.474.889,19	48,60

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**7.884.539,16**	**9.487.021,82**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	814.325,30	756.947,35	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	814.325,30	756.947,35	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.081.794,94	2.535.490,73	0,00
Outras Dívidas	3.988.418,92	6.194.583,74	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.924.474,76**	**13.536.259,14**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.924.474,76	13.536.259,14	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	8.760.185,80	19.361.194,97	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.835.711,04	5.824.935,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.960.064,40**	**-4.049.237,32**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**103.255.351,80**	**114.145.862,54**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**103.255.351,80**	**114.145.862,54**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**7,64%**	**8,31%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**1,90%**	**-3,55%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**123.906.422,16**	**136.975.035,05**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**111.515.779,94**	**123.277.531,54**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAFARTIDA	503.930,29	1.015.398,66	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.703.861,03	41.033.965,79	0,00
ANTECIFAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO_ DE_ 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**103.255.351,80**	**114.145.862,54**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**103.255.351,80**	**114.145.862,54**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**22.716.177,40**	**25.112.089,76**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**20.444.559,66**	**22.600.880,78**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**114.145.862,54**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**114.145.862,54**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**18.263.338,01**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**16.437.004,21**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.990.210,38**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	19.040,14	19.040,14
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	19.040,14	19.040,14
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.272.718,37	287.298,87	2.495.026,13	1.062.742,53	387.820,39	0,00	(960.169,55)	15.097.048,25	0,00	(16.057.217,80)
Recursos Ordinários	3.272.718,37	287.298,87	2.408.859,36	1.062.742,53	386.422,01	0,00	(872.604,40)	14.753.888,96	0,00	(15.626.493,36)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	86.166,77	0,00	1.398,38	0,00	(87.565,15)	343.159,29	0,00	(430.724,44)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	16.088.476,60	251.872,45	2.790.738,38	692.374,91	627.578,27	0,00	11.725.912,59	24.181.800,10	0,00	(12.455.887,51)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.048.567,48	15.207,67	1.039.173,47	0,00	313.974,51	0,00	3.680.211,83	0,00	0,00	3.680.211,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.429.222,40	14.875,19	0,00	5.353,90	2.541,90	0,00	1.406.451,41	158.599,38	0,00	1.247.852,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.467.944,53	121.458,27	665.270,47	50.506,40	135.444,04	0,00	1.495.265,35	5.448.473,38	0,00	(3.953.208,03)
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.273,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.273,02	0,00	0,00	5.273,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	7.137.469,17	100.331,32	1.086.294,44	636.514,61	175.617,82	0,00	5.138.710,98	18.574.727,34	0,00	(13.436.016,36)
TOTAL (III) = (I + II)	19.361.194,97	539.171,32	5.285.764,51	1.755.117,44	1.015.398,66	0,00	10.765.743,04	39.278.848,35	0,00	(28.513.105,31)

Confresa, 20/07/2021

admin

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	114.145.862,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.145.862,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.145.862,54

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.868.750,21	34,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	68.487.517,52	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	65.063.141,64	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	61.638.765,77	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.440.206,27	-3,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	136.975.035,05	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.112.089,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.263.338,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.990.210,38	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

admin

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 de 21 de Julho de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	9º	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 175/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO - STP, ONDE SERÁ A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.448.704/0001-80 Endereço: RUA ARAGUAIA, S/N BAIRRO: JARDIM DOMINGOS MARIANO CIDADE: BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78.600-000 FONE: (62) 99325-3605/ (66) 99929-5152

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 22.050,60 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 047/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 21 DE JULHO DE 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°148/2020

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº088/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB-MT Nº 222 DE 09/10/2014, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 23.069,00

VIGÊNCIA: 5 MESES E 10 DIAS - 21/07/2021 A 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 21 DE JULHO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 06.372. 763/0001-40.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de **Vigência** do Contrato por mais 12 (doze) dias, vigorando de 18 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021, por razões de interesse entre as partes.

Prorrogação do prazo de **Execução** do Contrato por mais 12 (doze) dias, vigorando de 18 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021, por razões de interesse entre as partes.

DATA: 16/07/2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA – ME - C.N.P.J nº 24. 846.562/0001-19.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Portaria 265/2021 de 21 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: O Oficio 207/2021 GAB/PREF de 10/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Classe por Escolaridade, Graduação, Especialização e/ou Qualificação Profissional conforme cronograma anexo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/05/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL					
				ATUAL			PRÓXIMA		
				NIV	CLA	SALÁRIO	NIV	CLA	SALÁRIO
001173	RAIMUNDO COSTA OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	13/06/2008	9	A	1.695,12	9	B	1.864,63
001013	JONATAS RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	5	C	1.613,75
001068	MARCIO FERREIRA DAMASCENO	AGENTE DE SAUDE - ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	5	C	1.613,75
000984	ZILMA DE JESUS	AGENTE DE SAUDE - ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	5	B	1.479,27
000511	DEUSINA DA ROCHA RIBEIRO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	B	2.288,58	5	C	3.432,88
010146	IVONE FERREIRA DE SOUSA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	02/08/2006	5	B	2.288,58	5	C	3.432,88
000921	MARIA SELMA GOMES PIMENTA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	04/03/2005	5	B	2.288,58	5	C	3.432,88
010195	MARLENE SANTOS CRUZ	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	B	2.288,58	5	C	3.432,88
010513	LEIDIANE RODRIGUES GOMES	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	31/07/2006	5	B	2.288,58	5	C	3.432,88
010338	MARIA DILEUZA BASTOS FERREIRA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	31/07/2006	5	B	2.288,58	5	C	3.432,88
012009	VILSON RIBEIRO GONCALVES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	17/04/2012	5	A	1.064,05	5	C	1.276,86
011978	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	17/04/2012	5	A	1.344,80	5	B	1.479,27
000883	JOSELHA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	14/03/2008	8	A	1.593,41	8	B	1.752,75
012301	EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUT E CONSERVACAO	06/03/2014	3	A	1.084,01	3	B	1.192,41
012027	GILMAR BARBARESCO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	03/07/2012	5	A	6.601,63	5	B	7.261,80
000579	MARIA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	31/07/2006	5	C	3.890,59	5	D	4.622,94
000344	SELMA FONSECA DA SILVA AGUIAR	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	B	3.274,21	4	C	3.710,78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2021 DE 21 JULHO DE 2021.

Portaria 266/2021 de 21 Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLEIA MENDES ALENCAR, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF 008.780.351-84 e RG 16053125 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/07/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL NA ATA N°072/2021

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Descumprimento contratual

Rescisão contratual unilateral

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 – processo administrativo n° 033/2021 – pregão eletrônico 005/ 2021 – objeto licitatório: aquisição de materiais elétricos junto ao Município de Confresa/MT – sociedade empresária contratada: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.617.419/0001-83

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura organizacional, **vem, por meio desta**, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, **rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.617.419/0001-83.**

Inicialmente cumpre registrar que o poder público local deflagrou procedimento administrativo licitatório visando a aquisição de materiais elétricos **junto ao Município de Confresa/MT**, razão pela qual procedeu o poder público local na abertura de procedimento licitatório nos moldes preconizados pela lei geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, afim de contratar empresa(s) apta(s) a prestação do referido serviço.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento. Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que impõe que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade de se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes à Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8. 666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro que consubstancia, dentre outros, os princípios aplicáveis aos procedimentos administrativos licitatórios em geral, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **- A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento a se sagrar vencedora a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.617.419/0001-83, razão pela qual fora celebrado entre as partes, no dia 05 de abril de 2021, a ata de registro de preço n° 072/2021, cujo teor fixa as obrigações nas quais se vincularam ambas as partes ao seu fiel cumprimento, as quais, aliás, já encontravam-se expressamente dispostas no instrumento convocatório, bem como na lei de regência responsável por regulamentar a matéria e cujo conteúdo as empresas licitantes se vincularam, e expressamente declararam seu conhecimento, quando de sua participação no procedimento licitatório em apreço, nesse sentido, ilustra-se, a título exemplificativo os seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 072/2021

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

No mesmo sentido, fixa a cláusula terceira do termo de referência do instrumento convocatório, delimitando o prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento das obrigações por parte da sociedade contratada.

3. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

As aquisições dos materiais elétricos deverão ser fornecidos no período de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

Todavia, não obstante as normativas expressas impostas à sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no que tange ao cumprimento de suas obrigações e da forma como fazê-lo, esta vem, reiteradamente, descumprindo com suas obrigações pré-estipuladas junto ao poder público, estando atualmente em mora por semanas/meses no cumprimento de suas obrigações, embora o instrumento convocatório seja expresso em delimitar o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto licitatório.

Destarte, analisando o enredo fático-jurídico exposto e levando em consideração a desídia da contratada no que tange ao fornecimento e entrega do objeto licitatório, o poder público local, a par das cláusulas contratuais estabelecidas na ata de registro de preço n° 072/2021 e após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade, vem, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[3] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disci-

plinar -, RESCINDIR UNILATERALMENTE a ata de registro de preço n° 072/2021 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT e a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, por entender que sua conduta vem de encontro as cláusulas previstas no instrumento convocatório, na ata de registro de preço e, mormente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em seu artigo 78, cujo teor transcrevo abaixo afim de ilustrar o enquadramento legal ensejador da presente medida.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

Ademais, relativamente, as sanções administrativas passíveis de aplicação à sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquanto consectário inerente aos poderes administrativos conferidos à Administração Pública no exercício de seu *mister*¸ no caso, do poder disciplinar e, levando em consideração a conduta perpetrada pela sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, mostra-se producente ao caso a aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos, conforme prescreve o inciso III do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos.

No entanto, para além da sanção já mencionada, em análise aos arquivados e publicações realizadas pelo poder público local, verifica-se que a sociedade empresária já fora suspensa de licitar junto ao ente federal local, conforme infere-se da publicação realizada no dia 09 de abril de 2021[4] em razão, igualmente, de descumprimento contratual por parte desta, de modo que, denota-se do enredo fático em questão ser a contratada reincidência no que se refere ao descumprimento de suas obrigações contratuais vindo, em consequência, por mais de uma vez, a lesar o poder público reiteradamente, razão pela qual mostra-se adequado ao caso concreto a aplicação da sanção administrativa de declaração de inidoneidade a sociedade empresaria **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de modo a obstar está de contratar com a Administração Pública, seja em âmbito local, regional ou nacional.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como na ata de registro de preço n° 072/2021 convencionada entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim e cujo teor a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA se obrigou quando de sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa aquele à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar *à mercê* de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[5] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferido à sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas no âmbito do contrato administrativo 065/2019;

d) Fica a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, suspensa de contratar junto ao poder público local e declarada inidônea, nos termos dispostos pelo artigo 87, inciso III e IV da lei geral de licitações e contratos;

e) Proceda o setor de licitações e contratos na convocação da segunda colocada nos itens nos quais a sociedade empresária **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tenha vencido, atentando-se a ordem de classificação quando da realização da sessão de classificação e julgamento e, em não havendo segundo colocado proceder a análise de conveniência e oportunidade quando a realização de novo procedimento licitatório ou, caso haja necessidade e desde que observados os pressupostos legais necessários, a realização de contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 da lei geral de licitações e contratos;**

f) Proceda-se o setor de licitações e contratos ao cadastramento da sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para fins de obstar seu comparecimento em novas e eventuais licitações.

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 033/2021, pregão eletrônico n° 005/2021.

Confresa/MT -15 de julho de 2021.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]**Art. 37. A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[3]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[4] https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/821...

[5] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 033/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 033/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 33/2021, conforme segue:

OBJETO:ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI´s PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.729.755/0001-15

ENDEREÇO: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO N° 440, SETOR 2, BAIRRO JD VALE DAS PEROBAS.

CIDADE: ARAPONGAS-PR

CEP: 86709-742

FONE: (43) 3252-7897 (43) 9996-11803

EMAIL: licitacao02@grupovscosta.com.br

Vencedora do item 55 do Certame no valor global de R$ 2.910,00 (Dois mil e Novecentos e Dez Reais).

GPACK ECO EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 04.948.894/0001-05

ENDEREÇO: ROD. FRANCISCO JOÃO LUIZ, S/N, BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

CIDADE: IÇARA-SC

CEP: 88820-000

FONE: (48) 3468-7000 (48) 3468-7001

EMAIL: vendas@giassi.com

Vencedora do item 58 do Certame no valor global de R$ 60.120,50 (Sessenta Mil e Cento e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

ENDEREÇO: RUA DAS AROEIRA, N° 570, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: SINOP-MT

CEP: 78550-224

FONE: (66) 3532-2099 (66) 9991-77490

EMAIL: emersonconfeccoes@hotmail.com

Vencedora dos itens 12, 14, 17, 18, 19, 25, 35, 42, 50, 63, 64, 65, 72, 74 e 80 do Certame no valor global de R$ 76.698,30 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).

M TESTA CONFECÇÃO ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, N° 1263, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ITALIA.

CIDADE: CIANORTE-PR

CEP: 87203-196

FONE: (44) 3039-3998

EMAIL: licitacoesmtesta@gmail.com

Vencedora do item 59 do Certame no valor global de R$ 1.158,30 (Um mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 05.774.463/0001-24

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, N° 215, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78005-500

FONE: (65) 3052-7001 (65) 9961-43981

EMAIL: dayane.original@outlook.com

Vencedora dos itens 03, 10, 11, 32 e 60 do Certame no valor global de R$ 4.143,05 (Quatro mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

ENDEREÇO: SAIRA MILITAR, Nº 570, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL.

CIDADE: ARAPONGAS-PR

CEP: 86702-700

FONE: (43) 3152-8902

EMAIL: prioritta.saude@gmail.com

Vencedora dos itens 40 e 41 do Certame no valor global de R$ 2. 726,90 (Dois mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 08, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 39, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 62, 66, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78 e 79 do Certame no valor global de R$ 110.110,26 (Cento e Dez Mil e Cento e Dez Reais e Vinte e Seis Centavos).

VALE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ: 26.573.889/0001-90

ENDEREÇO: RUA UM, QD. 06, LT. 02, SALA 01 E 02, N° 4330, BAIRRO INDUSTRIAL V.

CIDADE: ÁGUA BOA-MT

CEP: 78635-000

FONE: (66) 3468-2761 (66) 9991-63522

EMAIL: cesarjunior01@hotmail.com

Vencedora dos itens 04, 07, 09, 27, 31, 38, 44, 45, 47, 57, 61, 67 e 69 do Certame no valor global de R$ 15.421,50 (Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 20 de JULHO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 033/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 033/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 33/2021, conforme segue:

OBJETO:ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI´s PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.729.755/0001-15

ENDEREÇO: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO N° 440, SETOR 2, BAIRRO JD VALE DAS PEROBAS.

CIDADE: ARAPONGAS-PR

CEP: 86709-742

FONE: (43) 3252-7897 (43) 9996-11803

EMAIL: licitacao02@grupovscosta.com.br

Vencedora do item 55 do Certame no valor global de R$ 2.910,00 (Dois mil e Novecentos e Dez Reais).

GPACK ECO EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 04.948.894/0001-05

ENDEREÇO: ROD. FRANCISCO JOÃO LUIZ, S/N, BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

CIDADE: IÇARA-SC

CEP: 88820-000

FONE: (48) 3468-7000 (48) 3468-7001

EMAIL: vendas@giassi.com

Vencedora do item 58 do Certame no valor global de R$ 60.120,50 (Sessenta Mil e Cento e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

ENDEREÇO: RUA DAS AROEIRA, N° 570, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: SINOP-MT

CEP: 78550-224

FONE: (66) 3532-2099 (66) 9991-77490

EMAIL: emersonconfeccoes@hotmail.com

Vencedora dos itens 12, 14, 17, 18, 19, 25, 35, 42, 50, 63, 64, 65, 72, 74 e 80 do Certame no valor global de R$ 76.698,30 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).

M TESTA CONFECÇÃO ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, N° 1263, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ITALIA.

CIDADE: CIANORTE-PR

CEP: 87203-196

FONE: (44) 3039-3998

EMAIL: licitacoesmtesta@gmail.com

Vencedora do item 59 do Certame no valor global de R$ 1.158,30 (Um mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 05.774.463/0001-24

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, N° 215, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78005-500

FONE: (65) 3052-7001 (65) 9961-43981

EMAIL: dayane.original@outlook.com

Vencedora dos itens 03, 10, 11, 32 e 60 do Certame no valor global de R$ 4.143,05 (Quatro mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

ENDEREÇO: SAIRA MILITAR, Nº 570, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL.

CIDADE: ARAPONGAS-PR

CEP: 86702-700

FONE: (43) 3152-8902

EMAIL: prioritta.saude@gmail.com

Vencedora dos itens 40 e 41 do Certame no valor global de R$ 2. 726,90 (Dois mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 08, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 39, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 62, 66, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78 e 79 do Certame no valor global de R$ 110.110,26 (Cento e Dez Mil e Cento e Dez Reais e Vinte e Seis Centavos).

VALE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ: 26.573.889/0001-90

ENDEREÇO: RUA UM, QD. 06, LT. 02, SALA 01 E 02, N° 4330, BAIRRO INDUSTRIAL V.

CIDADE: ÁGUA BOA-MT

CEP: 78635-000

FONE: (66) 3468-2761 (66) 9991-63522

EMAIL: cesarjunior01@hotmail.com

Vencedora dos itens 04, 07, 09, 27, 31, 38, 44, 45, 47, 57, 61, 67 e 69 do Certame no valor global de R$ 15.421,50 (Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 20 de JULHO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

EMPRESA: STS – SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.491.906/0001-70

END: RUA GERMANO GREVE, 504

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MIRASSOL D'OESTE - MT

CEP: 78.280-000

FONE: (65) 3241-1701/3241-1701

EMAIL:ecjales@vsp.com.br

REPRESENTANTE: EDMO T. CAVALCANTE

Vencedora de todos os itens do certame, no valor global de **R$ 93.506,93 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).**

Confresa-MT, 21 de JULHO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2021.

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO DE 75 KVA COM EXTENSÃO DE 10 METROS DE REDE COMPACTA 13,8 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

EMPRESA: STS – SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.491.906/0001-70

END: RUA GERMANO GREVE, 504

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MIRASSOL D'OESTE - MT

CEP: 78.280-000

FONE: (65) 3241-1701/3241-1701

EMAIL:ecjales@vsp.com.br

REPRESENTANTE: EDMO T. CAVALCANTE

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 41.762,14 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quatorze Centavos).**

Confresa-MT, 21 de JULHO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **10 de AGOSTO de 2021, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 062/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIARIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 21 de julho de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°137/2021
PREGÃO ELETRONICO – SRP N°032/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°137/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N°032/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – SRP N°032/2021, conforme segue:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DEVENDO TER TAMBÉM A ENTREGA TÉCNICA. OS CAMINHÕES COMBOIO SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA E OS IMPLEMENTOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

ENDEREÇO: AV. DA FEB. 2233 PONTE NOVA

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT.

CEP: 78.115-005

FONE: 65-3026.1270 65-99289-3313

EMAIL: moacir@alfamaquinasmt.com.br

Vencedora do item 03 do Certame no valor global de R$ 486.900,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais)

MR CAMINHÕES EIRELI

CNPJ: 10.179.797/0001-12

ENDEREÇO: APM 08 DA AV. JOAO CUSTODIO CONFRO COM ARUA 08 RUA 09

RUA 14 RESIDENCIAL PORTO SEGURO

VILA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO,

CIDADE: ABADIA DE GOIAS- GO.

CEP: 74.483-110

FONE: 62.3565-4132

EMAIL: renato@mrcaminhoes.com

Vencedora dos itens 04,06 do Certame no valor global de R$ 712. 000,00 (Setecentos e Doze Mil Reais)

Os itens 01,05,08,09 restaram fracassados.

Os itens 02 e 07 restaram desertos .

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 21 de Julho de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 188/2021 ADM DE 21 DE JULHO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 421.473.103-44	-	-

CONTRATO	095/2021	CPF	VALOR
ARRENDADOR	VALDIVINO MARQUES GOMES	443.626. 501-30	R$ 759. 000,00
OBJETO	ARRENDAMENTO DE AREA PARA EXTRAÇÃO DE JAZIDAS, SENDO CASCALHO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	40 MESES – 21/07/2021 Á 21/11/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportuna-

mente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2021

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021

OBJETO: ARRENDAMENTO DE ÁREA DE 7,26 HECTARES PARA EXTRAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO DENOMINADA GLEBA INDEPENDENTE I, LOCALIZADA NA REGIÃO DA LAGOA, ESTRADA DA GAMELEIRA, FRAÇÃO DO LOTE 205, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 759.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 40 MESES - 21/07/2021 A 21/11/2024.

DATA: CONFRESA, 21 DE JULHO DE 2021.

PARTES: ARRENDATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

ARRENDADOR: VALDIVINO MARQUES GOMES INSCRITO NO CPF N° 443.626.501-30.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
05/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	204.472,99
05/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,52
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	460,80
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.007,60
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	17.229,60
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	116,60
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.292,60
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	130.200,00
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	14.946,40
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	22.077,00
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	179.356,42
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	MPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	12.000,00
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
08/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
12/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	12.000,00
12/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	150.000,00
13/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
15/07/2021	104/3437/006/672.002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	74.846,28
08/06/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	184.180,50
08/06/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
14/06/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	22.077,00
22/06/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.645,15
22/06/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	3.433,22
22/06/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.645,15
22/06/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	3.414,02
22/06/2021	001/3989-6/33783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.649,21
22/06/2021	001/3989-6/33783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.641,80
22/06/2021	104/3437/006/672.002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	72.937,10
30/06/2021	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	67.658,54
02/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
02/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	775,00
02/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
05/07/2021	001/3989-6/30948-6	FNAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	7.637,04
05/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
05/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	204.472,99
05/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,52

07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	130.200,00
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	14.946,40
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	22.077,00
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	179.356,42
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	MPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	12.000,00
07/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
08/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
12/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	12.000,00
12/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	150.000,00
13/07/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
06/05/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	17.229,60
06/05/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	116,60
06/05/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.292,60
06/05/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	460,80
06/05/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.007,60
04/06/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	116,60
04/06/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.007,60
04/06/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	17.229,60
04/06/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.292,60
04/06/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	460,80
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	460,80
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.007,60
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	17.229,60
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	116,60
06/07/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.292,60
15/07/2021	104/3437/006/672.002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	74.846,28
			Confresa - MT, 21 de julho de 2021.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JUNHO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Junho
DATA DE EMISSÃO:21/07/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**58.389.560,03**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**87.236.340,39**
Ordinária	23.505.213,69	Ordinária	33.574.892,17
Vinculada	34.884.346,34	Vinculada	53.661.448,22
Alienação de Bens	536.953,43	Alienação de Bens	197.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	265,85	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.010.072,41
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.089.020,73	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	282.381,73
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assis	401,13	Operações de Crédito Internas	8.127.943,96
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	2.994,42	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	721.790,01
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	22,98	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.559.472,21
Operações de Crédito Internas	2.112.363,82	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	3.549.255,92
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	17.512,09	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.260.780,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.275.313,92	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	5.735.560,96
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	2.381.829,64	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	389.160,85
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.359.137,61	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	7.087.080,99
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	4.276.966,07	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	64.492,82
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	519.772,30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	294.538,75
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	5.352.519,71	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	392.480,03
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	33.643,36	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	3.324.780,33
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	85.300,13	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	264.344,26
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	1.058.261,86	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	146.490,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	45.560,09	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	1.836.304,66
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	93.926,55	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	5.417.518,09
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	988,36	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.834.727,92**
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	4.282.032,75	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.834.727,92
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	6.359.559,54	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**14,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES T	14,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**5.382.780,78**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**46.665.312,43**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.475.335,95
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	39.278.848,35	RP PROCESSADOS PAGOS	2.323.256,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.285.764,51	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.584.188,05
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.824.935,61	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**19.361.194,97**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.043,15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.987.367,07
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	270.720,81	BANCO C/ MOVIMENTO	186.789,68
Saldo do Exercício Anterior (V)	**8.760.185,80**	BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.116.605,93	POUPANÇA	184.839,87
BANCO C/ MOVIMENTO	429.273,43		
BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	113.815.058,26
POUPANÇA	183.323,23		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	113.815.058,26		

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Junho
DATA DE EMISSÃO:21/07/2021
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 21/07/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 PROCESSO Nº 089/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR EM OURO VERDE DOS PINEIROS - AGROVILA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **21 de julho 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** onde não compareceu os interessados a participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de agosto 2021 as 09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 PROCESSO Nº 090/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Avenida 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a PRORROGAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA EM NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. Para conhecimento de todos os interessados, que a abertura desta licitação agendada para o dia **23 de julho 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** será **PRORROGADA** para o dia **02 de agosto de 2021 as 08:30 (oito horas e**

trinta minutos), por questões internas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 004/2021 PROCESSO Nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a reabertura de licitação deserta na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA E TROCA DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de julho de 2021, onde não compareceram interessados em participar do certame.**

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de agosto de 2021, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 21 de julho de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 10/2021

Considerando que o Edital de Convocação n° 042/2021 de 08/07/2021, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Nayara Magalhães da Silva	Professor

Cotriguaçu-MT, 21 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

LEANDRO ENEIAS DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – LETRAS/AGROVILA

SHEILA NELI VALASCO RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

KALINY MARQUES DA SILVA

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PROCESSO Nº 082/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 033/2021.

A empresa: DULCE BAUERMANN 65124316187 CNPJ 15.205.386/0001-45 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20. Com o valor global de R$529.598,00 reais.

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA - ME 16.698.725/0001-35 foi vencedora da licitação dos itens: 3, 4, 5, 16. Com o valor global de **R$ 28. 121,00 reais.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 082/2021

b) Licitação Nr.: 033/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 20/07/2021

e) Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO".

Cotriguaçu - MT, 21 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.665/2020)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021/PMC– 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CASAS NAS RUAS SÃO JOAQUIM E RUI BARBOSA, CUMPRINDO O TERMO DE CONCILIAÇÃO, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ SENDO: **LOTE 1 - CASA 01** - ORMISTA C. VENÂNCIO, **LOTE 2 – CASA 02** – ROZÁLIA A. SILVA FERREIRA E **LOTE 3 – CASA 03** – WILSON E. S. SILVA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às **09h00min. (nove horas)** do **dia 10 de agosto** de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2021

DATA: 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 122.190,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 122.190,00 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa reais)**,** nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.4.4.90.52.00.00 0300000000 R$ 3.090,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 100,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 9.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 110. 000,00

TOTAL: R$ 122.190,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	122.190,00
	TOTAL	**122.190,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2021

DATA: 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 100,00 (CEM REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 100,00 (cem reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 100,00

Total da Suplementação: R$ 100,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 100,00

Total da Redução: R$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2021

DATA: 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 14.024,00 (QUATORZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 14.024,00 (quatorze mil e vinte e quatro reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.024,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 9.000,00

Total da Suplementação R$ 14.024,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.024,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 9.000,00

Total da Redução R$ 14.024,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 036/2017 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

DATA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2021

VIGENCIA: 19 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R$: 2.282,64 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS COM SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 19/07/2021, BEM COMO ACRESCER O VALOR DO PERÍODO ADITADO, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N.° 328/2021

PORTARIA MUNICIPAL N.º 328/2021

DATA: 19 DE JULHO DE 2021

ANTÔNIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.° 039/2021, IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051.618.931-09, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA/MT nº 048287, matrícula nº 2347**,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, SENDO CENTRO E BAIRROS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT),** Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo da data 19 de julho de 2021.

Art.3.º Revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIO ALVES DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 05 de agosto de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021, REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2021** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIARIAS) NO AMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO E PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (Brasília) do dia 03 de Agosto de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10. 520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS DE 1ª LINHA E BATERIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.;

RETIRADA DO EDITAL: no site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 21 de Julho de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

2° CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

2° CONVOCAÇÃO

Contrato 06/2019

Tomada de Preços **n° 02/2019**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro através de sua comissão de licitação nomeada através da portaria 065/GP/2021 de, 01 de Março de 2021 no uso de suas atribuições e MEDIANTE a liberação de recursos convenio **853261/2017** na Plataforma mais Brasil, em cumprimento a decisão Judicial do Fórum da Comarca de Barra do Garças-MT resolve convocar a empresa, **CADTEC 3D – TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS** a retomar a obra e dar continuidade aos trabalhos, conforme planilha e cronograma da obra, concedendo-lhe o prazo de até 05(cinco) dias para que a mesma reinicie os trabalhos, haja vista que a partir desta data passa a contar os prazos vigentes conforme contrato 06/2019 que estava paralisada desde a data 06 de julho de 2020;

General Carneiro MT, 21 de Julho de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Nelma Aparecida Gomes de Oliveira

Presidente CPL

Departamento de Engenharia Endi Micaela Souza dos Anjos CREA 045413

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

EMPRESA: CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS	
CNPJ Nº 11.291.278/0001-81	

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A SUA EMPRESA, CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 11.291.278/0001-81 Estabelecida à Av. Presidente Kennedy, nº 2256, Bairro Centro, cidade de Rondonópolis CEP: 78.700-300, Estado de Mato Grosso FOI VENCEDORA, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, Tomada de Preços Nº 02/2019. FICANDO ASSIM AUTORIZADO A PARTIR DESTA DATA (21/07/2021), A RETOMAR AS OBRAS E EXECUTAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.1. OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA ESTRURAÇÃO, DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS NO MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO 853261/2017**

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE NUMERO 02/2019 FICARA POR CONTA DA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA SRº ENDI MICAELA ENGENHEIRA NOMEADO POR PORTARIA NRº 161/2019 DE 28 DE jUNHO DE 2019.

General Carneiro MT, 21 de Julho de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 01 DE 29 DE JUNHO DE/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra**. **Josiane São Bernardo da Cruz Garcia,** em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Joabe Francis Garcia Silva**."

O Gestor do GLÓRIA-PREVI, município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 103/2019, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II e art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 582 de 16 de fevereiro de 2016, que institui o regime próprio de Previdência Social do município de Glória D' Oeste; com redação alterada pela Lei Municipal nº 673/2020 e c/c a Lei Complementar nº 058 de 16 de fevereiro de 2016 que reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Administração Geral do Município;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOABE FRANCIS GARCIA SILVA**, casado, portador do RG n.º 1860679-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 022.208.741-25, servidor efetivo no cargo de Contador, Classe "A", Nível "01", lotado no Setor de Contabilidade, devidamente matriculado sob nº 3761-1, em favor da **Sra**. **JOSIANE SÃO BERNARDO DA CRUZ GARCIA**, casada, portadora do RG nº. 2168103-1 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 035.567.971-00, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do **GLORIA-PREVI** sob **nº. 2021.07.00003P**, **a partir de 26.04.2021, data de óbito, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **29 de Junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Glória D' Oeste /MT, 29 de junho de 2021.

_____

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 982 DE 21 DE JULHO DE 2021

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 980 DE 07 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 874 de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências"

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Glória D'Oeste no dia 21 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia **11 de agosto de 2021 os efeitos do Decreto nº 980 de 07 de julho de 2021.**

Parágrafo único: Os efeitos do Decreto mencionado no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 21 de julho de 2. 021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 312, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Retifica período aquisitivo de férias regulares constantes na Portaria nº 208/2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da auto tutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares constantes na Portaria nº 208/2021, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
13	ALDENOR VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	01/10/2018 a 01/10/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	01/05/2021
1414	GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	23/01/2018 a 23/01/2019	05/04/2021 a 02/03/2021	20/04/2021
772	SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/04/2020 a 25/04/2021	26/04/2021 a 25/05/2021	26/05/2021
22	SIRLENE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/04/2019 a 20/04/2021	05/04/2021 a 04/05/2021	05/05/2021

Leia-se:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
13	ALDENOR VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	01/10/2018 a 01/10/2019	01/04/2021 a 30/04/2021	01/05/2021
1414	GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	23/01/2018 a 23/01/2019	05/04/2021 a 19/04/2021	20/04/2021
772	SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2019 a 25/03/2020	26/04/2021 a 25/05/2021	26/05/2021
22	SIRLENE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/04/2019 a 20/04/2020	05/04/2021 a 04/05/2021	05/05/2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 60 DE 21 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 21 de julho de 2021,

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO Resolução CMAS nº 48 de 19 de março de 2021 que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Itiquira/MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social composta de forma paritária por 06 (seis) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

a) MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA e DONALDO PEREIRA DA SILVA representando o segmento de Usuários;

b) FERNANDA JAQUELINE DE MELO, representando o segmento de trabalhadores; e

c) KÊNNIA MARY DA SILVA BIOTO, JULIETE PARREIRA DOS SANTOS E JANE GOBBI representantes governamentais.

Art. 2º A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social municipal;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a Conferência Municipal e todos os trabalhos que envolverem a mesma;

e IV - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pela Presidente, presencialmente ou por videoconferência.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até dois (dois) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 8º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I – conselheiros;

II – representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III – prestadores de serviços da Assistência Social; e

IV – consultores e convidados.

Art. 9º A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itiquira, 21 de julho de 2021.

KÊNNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

DISPENSA Nº 003/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,torna público aos interessados que, após verificado equívoco na publicação divulgada no DOU (Seção 3 nº129), DOE (edição 28.039), Jornal Eletrônico da AMM (edição 3. 768) e no Átrio do Paço Municipal na data de 09 de julho de 2021, retifica-se a mesma para que surtam seus efeitos legais, sendo:

Resultado de Licitação, **ONDE SE LÊ:**

COOPERATIVA DE SERINGUEIRO DE OURO BRANCO – COOPSOB, inscrita no CNPJ sob nº 16.581.957/0001-09, com o valor total de **R$ 133. 807,00** (cento e trinta e três mil, oitocentos e sete reais).

LEIA-SE:

COOPERATIVA DE SERINGUEIRO DE OURO BRANCO – COOPSOB, inscrita no CNPJ sob nº 16.581.957/0001-09, com o valor total de **R$ 137. 197,40** (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Itiquira/MT, 21 de julho 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 072, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre atualização do Decreto Municipal nº 052/2014, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Estratégica do PDI, do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

CONSIDERANDO o início da Gestão 2021/2024, e a necessidade de atualização dos membros que compõem o referido comitê;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Itiquira, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º. Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna bimestralmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

1. FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361-49

Prefeito Municipal

Presidente

2. SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Coordenador Geral

3. THIERRY APARECIDO BERNADES BORTOLINI

CPF-MF**:** 010.213.521-52

Coordenador

4. HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA

CPF-MF: 840.254.681-158

Coordenador

5. JHONATAN PRESOTTO

CPF-MF: 019.685.411-36

Coordenador

6. SIDRIANA GIACOMOLLI

CPF-MF: 513.743.071-49

Coordenador

7. NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF-MF: 956.037.511-34

Coordenador

Parágrafo Único. Serão considerados membros do Comitê os Secretários Municipais, das respectivas secretarias:

I – GABINETE DO PREFEITO;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO;

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL.

Art. 5º. As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Itiquira.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 15 de julho de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 313, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA empossado em 01/04/2002, pelo período de **14/07/2021 à 28/07/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **29/07/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021.

Data da vigência: 29/06/2021 a 20/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ERICA FARIAS DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 212/2021 firmado entre as partes de 29/06/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR(A).**

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 58 DE 21 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de junho/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 21 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de junho de 2021, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Adriana Lima de Souza Martins	921.861. 141-00	Referente à um mês de aluguel.	R$ 500,00	Itiquira
Aldineide da Silva Tiburcio	063.878. 624-00	Referente à um mês de aluguel.	R$ 500,00	Itiquira
Aline da Silva	116.182. 374-38	Referente à três meses de aluguel.	R$ 1. 050,00	Itiquira
Amanda Daniela Lima de Macedo	044.400. 311-88	Referente à um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Antônio Rodrigues da Silva Junior	035.028. 691-46	Referente à um mês de aluguel.	R$ 500,00	Itiquira
Carlos Bispo Alves	005.354. 851-58	Referente à um mês de aluguel.	R$ 250,00	Itiquira
Eliane Borges de Oliveira	015.741. 511-26	Referente à um mês de aluguel.	R$ 500,00	Itiquira
Erlin da Silva Santos Rangel	070.685. 515-49	Referente à três meses de aluguel.	R$ 1. 500,00	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.816. 361-73	Referente à um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Jaqueline da Silva Ferreira	105.379. 524-62	Referente à um mês de aluguel.	R$ 500,00	Itiquira
Katyelle Rodrigues Souza	004.810. 062-57	Referente à um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Laura Manoel Fernandes	009.723. 181-94	Referente à um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Lucia Ribeiro da Silva	020.561. 811-18	Referente à um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Lucinete da Silva Melo	014.146. 751-78	Referente à um mês de aluguel.	R$ 500,00	Itiquira
Margarete Hugues Passos	017.508. 851-05	Referente à um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Nell Kawany Almeida Lins	054.911. 561-75	Referente à um mês de aluguel	R$500,00	Itiquira
Pascoal de Souza Benitez	965.172. 041-72	Referente à três meses de aluguel.	R$ 750,00	Itiquira
Smaylla Keone Silva de Almeida	061.070. 841-42	Referente à um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Sozamar Correa Borges	026.112. 671-70	Referente à um mês de aluguel.	R$ 250,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Luciene Alves Martins	752. 840. 811-53	2ª via de RG.	R$ 70,09	Itiquira
Maria Aparecida de Lima	854. 574. 001-82	04 contas de energia elétrica (R$ 80,20; R$ 60,53; R$ 69,94; R$ 63,24).	R$ 273,91	Itiquira
Maria de Fátima da Conceição	043. 646. 334-39	02 contas de energia elétrica (R$ 136,63; R$ 171,73).	R$ 308,36	Itiquira

Rosenaide Aquino da Silva	047.533.894-48	02 contas de energia elétrica (R$ 173,40; R$ 174,86).	R$ 348,26	Itiquira
Silvano Simplício dos Santos	911.588.851-72	2ª via de RG.	R$ 70,09	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**LOCAL**
Ana Braz de Campos	772.196.941-72	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Ana Patrícia Morais dos Santos	015.836.151-21	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Deuzimar Alencar Rosalvo	367.799.151-15	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Maria Ferreira de Morais	326.041.901-15	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Neuzimar da Silva Brito	770.978.741-04	Caçamba de aterro	03	Itiquira
Sebastiana Corvalan Nunes	048.655.809-64	Caçamba de aterro	03	Itiquira
Vinicius Barbosa Lagares	060.768.286-84	Caçamba de aterro	03	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - MANILHA				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**LOCAL**
Lindinalva Campos Mota	019.867.361-21	Manilha/ Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Francisca Coelho de Lima	026.695.841-95	Quatro passagens de Itiquira/ MT a Rondonópolis/MT	R$ 160,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Andressa Alves Batista	054.350.811-19	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
João Roberto da Silva	637.808.109-30	Deslocamento de Pedra Preta/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Marcia dos Santos	729.621.511-91	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Samara Coelho Afonso	059.327.991-37	Deslocamento de Itiquira/MT para Sorriso/MT.	Itiquira
Shellag Daiane Turatti	012.595.993-10	Deslocamento dentro da cidade de Itiquira/MT.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**DOCUMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Jeronimo Ferreira Martins	CPF: 035.119.521-15	2ª via de certidão de casamento.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL		
FINADO	**CPF**	**LOCAL**
Geraldo Oliveira Alves	617.857.921-72	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Adriana Alves de Moraes	054.367.051-11	Itiquira
Adriana Lima de Souza Martins	921.861.141-00	Itiquira
Aldineide da Silva Tiburcio	063.878.624-00	Itiquira
Amanda Daniela Lima Macedo	044.400.311-88	Itiquira
Ana Carolina da Silva Conceição	069.330.891-50	Itiquira
Ana Cristina dos Santos	078.847.684-02	Itiquira
Andreia Leite Viana	077.110.293-30	Itiquira
Beatriz de Almeida	022.979.251-07	Itiquira
Camila Silva Schiavão	061.517.221-08	Itiquira
Carlos Bispo Alves	005.354.851-58	Itiquira
Celia Aparecida da Silva	121.183.688-60	Itiquira
Clenilda Lauriano do Nascimento	161.851.895-51	Itiquira
Creusa da Silva Vieira	086.937.268-89	Itiquira
Cristiane do Nascimento Rosa	996.503.551-20	Ouro Branco do Sul
Cristiane Regina Claudino de Souza	024.487.891-93	Itiquira
Cristina Santana Costa	056.805.725-24	Itiquira
Damiana Abade Carvalho	703.164.493-34	Itiquira
Deivid Alves Borges	060.302.591-99	Itiquira
Deusalina Rodrigues Borges	423.033.071-72	Itiquira
Deuzanira Almeida	411.430.351-00	Itiquira
Dilcilene Alves Barroso	951.163.703-72	Itiquira
Edna Nascimento de Queiroz	015.740.721-70	Itiquira
Elenilza Macario Cavalcante	006.409.472-39	Itiquira
Eliane Vieira Calado de Souza	080.162.434-79	Ouro Branco do Sul
Eliene Olímpio Santana	014.287.191-56	Itiquira
Elisângela Machado Almeida da Silva	016.579.980-37	Itiquira
Enoque Pereira da Silva Junior	291.574.468-81	Itiquira
Erica Peres da Silva	003.292.471-23	Itiquira
Euzimar Neres da Silva	682.569.303-49	Itiquira
Filomena Alves Pereira	361.619.261-72	Itiquira
Francisco Edmundo da Silva	229.684.401-44	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.816.361-73	Itiquira
Geralda Moraes de Figueiredo	411.428.881-34	Itiquira
Geranisalda Camilo de Farias	318.298.481-00	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.554.231-42	Itiquira
Iná Cândida dos Santos	358.631.291-15	Itiquira
Iracema Bernardino de Souza Silva	036.204.488-09	Itiquira
Ivanilde Rodrigues da Silva	030.149.661-77	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues	785.579.091-87	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.458.921-75	Itiquira
Izelman Telis da Cunha	604.242.221-91	Itiquira
Jerônimo Ferreira Martins	035.119.521-15	Itiquira
Joaquim Paulino de Melo	823.359.741-49	Itiquira
Joice Cristina Gardin	106.835.889-07	Itiquira
José Antonio Fagundes	432.986.131-34	Itiquira
Jose Felizardo Filho	406.598.361-49	Itiquira
Josivaldo Roberto dos Santos	038.846.084-95	Itiquira
Jucelia Ilario Mariano	031.153.761-89	Itiquira
Jucelia Rodrigues de Oliveira	025.827.031-41	Itiquira
Jussara Nogueira Dias	007.245.581-01	Ouro Branco do Sul
Lourival Mendes Pereira	078.385.691-17	Itiquira
Luiza Vicentina Marques	030.457.561-58	Itiquira
Luzenira Alves Belém	019.910.631-21	Itiquira
Luzia de Fátima de Oliveira Pinto	481.995.401-68	Itiquira
Manoel Francisco de Jesus	141.752.901-68	Itiquira
Manoel Garces de Souza	058.200.453-51	Itiquira
Maria de Lourdes Lima Duarte Rodrigues	066.051.371-40	Ouro Branco do Sul
Maria Dirce de Souza	007.638.311-31	Itiquira

Maria Evilania de Messias	070.718.424-00	Itiquira
Maria Gilvane do Nascimento	084.657.824-74	Itiquira
Maria Ivonete da Silva	040.282.744-94	Itiquira
Maria José da Silva Oliveira	078.856.204-50	Itiquira
Maria Verônica de Araujo Silva	356.581.344-04	Itiquira
Mario Sérgio Ferreira de Souza	828.928.811-53	Ouro Branco do Sul
Marquezan Ferreira da Silva	031.855.421-69	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.836.171-75	Itiquira
Oliani Matos Barbosa	030.376.961-09	Itiquira
Orozina Severino	848.941.211-15	Itiquira
Osmar Moreira da Silva	021.219.771-12	Itiquira
Ramailda Pereira de Jesus	571.073.331-72	Itiquira
Raquel Cabral da Costa	015.836.121-06	Itiquira
Raylany Alves dos Santos	714.189.671-65	Itiquira
Rosinalva Serafim de Souza	038.073.091-01	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.386.221-20	Itiquira
Selma Peres da Silva	004.776.961-04	Itiquira
Selma Stutz	010.850.641-07	Itiquira
Silva Belmiro Lima	004.872.651-65	Itiquira
Silvane Ferreira de Azevedo	037.473.961-78	Itiquira
Silvanete Ferreira Ferraz dos Santos	015.023.841-08	Itiquira
Silvania da Silva Batista	005.360.721-08	Ouro Branco do Sul
Simone da Silva Oliveira	085.128.574-04	Itiquira
Sonia Moreira Santos	011.030.781-00	Itiquira
Sueli de Sergio	017.157.331-50	Ouro Branco do Sul
Suely Alves de Souza	790.294.501-34	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.286.761-10	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.052.541-72	Itiquira
Terezinha de Queiroz Oliveira	396.227.461-87	Itiquira
Vera Lucia Moura	262.099.500-00	Ouro Branco do Sul
Viviane Inacio Santos	064.390.586-30	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 21 de julho de 2021.

KÊNNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 314, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA ZILDA MORAIS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI empossado em 01/04/2002, pelo período de **28/06/2021 à 26/08/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **27/08/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/06/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021.

Data da vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADRIANA CORREA FERNANDES

Objeto: Contrato Administrativo nº 139/2021 firmado entre as partes de 08/06/2021 a 08/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **ENFERMEIRA.**

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUZA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 004/2021, a partir de 07/07/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021.

Data da vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANUZA VELASCO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 190/2021 firmado entre as partes de 15/06/2021 a 15/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 311, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Revoga o gozo de 17 (dezessete) dias gozo de férias concedidas pela Portaria nº 477/2020, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar o gozo de 17 (dezessete) dias gozo de férias concedidas pela Portaria nº 477/2020, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
47	AGUINALDO FURTADO DE MORAES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02/01/2019 a 01/01/2020	10/11/2020 à 22/11/2020

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/11/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021.

Data da vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 174/2021 firmado entre as partes de 14/06/2021 a 14/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **NUTRICIONISTA.**

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 59 DE 21 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação complementar dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco Do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 21 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução n° 52 de 21 de maio de 2021 do CMAS, que dispõe sobre a divulgação dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março/2021, resolve:

Art. 1º. Divulgar uma relação complementar dos benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março de 2021, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Valquiria Pereira Mendonça dos Santos	309.320.288-45	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 21 de julho de 2021.

KÊNNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021.

Data da vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND

Objeto: Contrato Administrativo nº 178/2021 firmado entre as partes de 15/06/2021 a 15/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 448/2019, a partir de 28/07/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 244 DE 14 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 244 DE 14 DE JULHO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 a 2017, a partir de 30 de Junho de 2021 a 29 de Julho de 2021 (30 dias), à servidora abaixo:

LAÍS AGNOLIN – Técnica em Enfermagem.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de julho de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 024/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 024/2021**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT,** onde foi vencedora a empresa **M. RODRIGO BERNARDES LTDA** ao valor global de **R$ 219.480,00** (Duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

Jaciara-MT, 21 de julho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LEI N.º 2017 DE 01 DE JULHO DE 2021 (REPUBLICAÇÃO - ERRATA).

LEI N.º 2017 DE 01 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1791, de 15 de dezembro de 2017, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 8º. .....

(...)

II. .....

(...)

3. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

4. Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;

(...)

8. Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.

(...)

"Art. 12. O Poder Executivo especificará em Decreto a estrutura organizacional dos órgãos da administração direta e indireta, a nomenclatura, o organograma e atribuições dos respectivos cargos, as competências dos níveis de atuação;

Parágrafo Único. O Anexo II, que trata dos Vencimentos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, integra a presente Lei".

(...)

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

"Art. 27. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria as Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de forma geral;

II. coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, econômicos;

III. articulação com entidades de planejamento das demais esferas governamentais;

IV. articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados;

V. acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de finalidade;

VI. estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governo Municipal;

VII. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

VIII. articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações;

IX. orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Industria e Comércio no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor;

X. representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;

XI. criação e regulamentação da lei de incentivo à instalação de indústrias e comércios;

XII. criação e regulamentação da lei de criação do Distrito Industrial;

XIII. criação do Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de serviços;

XIV. apoio e orientação ao desenvolvimento de projetos para instalação de novos empreendimentos;

XV. ações políticas para o fomento do desenvolvimento do emprego e da renda;

XVI- fomento à qualificação profissional para empresas comerciais e industriais;

XVII- manutenção do controle ambiental sobre as Indústrias e comércio instalados no Município;

XVIII. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XIX. executar outras atribuições afins".

(...)

SUBSEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

"Art. 28. A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;

II. manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;

III. administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível das viaturas;

IV. controle do sistema cartográfico do Município;

V. implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;

VI. análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;

VII. atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;

VIII. abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;

IX. controle de ocupação do solo urbano;

X. realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;

XI. manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;

XII. execução de serviços de jardinagem e arborização;

XIII. demarcação de áreas e locais de estacionamento;

XIV. controle da propaganda e publicidade em locais públicos;

XV. administração e controle de feiras e mercados públicos;

XVI. controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;

XVII. controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;

XVIII. controlar e supervisionar o departamento de água e esgoto - DAE/JAC;

XIX. administração e controle do Fundo Municipal de Habitação;

XX. administração e controle da execução orçamentária e financeira;

XXI. gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana com relação as atividades de trânsito;

XXII. gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;

XXIII. desenvolver atividades de aprimoramento do trânsito;

XXIV. cuidar, zelar e reformar as placas de sinalização;

XXV. administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários;

XXVI. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XXVII. execução das políticas publicas de Meio ambiente, com ações de planejamento e desenvolvimento de programas, de relacionamento com outros órgãos de políticas ambientais, de fiscalização de atividades poluidoras e de educação ambiental;

XXVIII. desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do Meio Ambiente;

XXIX. fiscalização das atividades agressivas; elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal;

XXX. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XXXI. executar outras atribuições afins".

(...)

SUBSEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

"Art. 32. A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais;

II. definições políticas de incentivos ao pequeno produtor;

III. garantia do controle e do escoamento da safra agrícola do Município;

IV. fornecimento de equipamentos para a abertura de novas estradas;

V. manutenção e fomento às feiras e mercados municipais;

VI. manutenção do cadastro das unidades de conservação existente no Município;

VII. organização de calendários turísticos;

VIII. regulamentação do fundo municipal de turismo;

IX. apoio e fomento do desenvolvimento do turismo local;

X. orientação à preservação de locais de visitação turística;

XI. manutenção do programa de qualificação profissional na área turística junto às esferas de governo;

XII. manutenção do cadastro das empresas operadoras de turismo;

XIII. organização e desenvolvimento de atividades junto ao Conselho Municipal de Turismo;

XIV. fomento às agências de turismo, para a divulgação do potencial turístico do Município;

XV. representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;

XVI. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XVII. executar outras atribuições afins".

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1791, de 15 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Cargo Comissionado / Função Gratificada	Padrão	Quantidade
01. Controlador Interno Municipal	Subsídio equiparado do Secretário Municipal / Lei Específica – FG 08	001
02. Assessor Especial Governamental	Subsídio equiparado do Secretário Municipal / Lei Específica – FG 08	003
03. Secretário Municipal	Lei Específica	008
04. Contador Geral Municipal	Subsídio equiparado do Secretário Municipal/Lei Específica – FG 08	001
05. Secretário Municipal Adjunto	CC 07 – FG 07	003
06. Pregoeiro Municipal	FG 07	001
07. Diretor Clínico Geral	CC 07 – FG 07	001
08. Superintendente	CC 06 – FG 06	011
09. Ouvidor Geral	CC 05 – FG 05	001
10. Diretor	CC 05 – FG 05	022
11. Ouvidor do SUS	CC 04 – FG 04	001
12. Coordenador IV	CC 04 – FG 04	007
13. Coordenador III	CC 03 – FG 03	036
14. Assessor III	CC 03 – FG 03	010
15. Coordenador II	CC 02 – FG 02	011
16. Assessor II	CC 02 – FG 02	009
17. Coordenador I	CC 01 – FG 01	002
18. Assessor I	CC 01 – FG 01	007
	Total	**136**

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá ajustar o Plano Plurianual (PPA – 2018/2021), Lei Orçamentária Anual (LOA - 2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2021) adequando-o às alterações introduzidas por esta lei, até o limite do saldo das dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de julho de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 246 DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 246 DE 19 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do PPA – PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025, de acordo com o que preceitua o artigo 165 de nossa CF, regulamentado pelo Decreto nº 2.829 de 29 de outubro de 1998;

CONSIDERANDO que, a efetivação do PPA serve para estabelecer as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, ao longo do período de quatro anos;

CONSIDERANDO que, há necessidade de nomeação de uma comissão para a elaboração do referido PPA;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual – PPA a ser composta pelos seguintes membros:

Ana Cláudia do Nascimento Silva Oliveira – Educação; Cloves Pereira da Silva – Câmara Municipal; Evaldo Rezende Duarte – Saúde; José Antônio Faustino da Costa - Controle Interno. Leomar Rodrigues Souza – Infraestrutura; Marinete de Moraes – Previ- Jaci; Rosemary dos Reis Santos Lima e Valdete Regina de Jesus – Planejamento; Sophia Wagner Russi – Assistência Social; Thales Augusto de Araújo Schmitz e Ivan de Almeida Silva – Administração e Finanças; Yuri de Oliveira Caixeta – Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 220/2021 e as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de julho de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 036/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 036/2021**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** que foi publicado no dia 21/07/2021 no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACRESCENTA-SE** as empresas vencedoras **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MAXIMO – ME** ao valor global de **R$ 52.355,00** (Cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta cinco reais).

Jaciara-MT, 21 de julho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 235 DE 02 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N.º 235 DE 02 DE JULHO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o servidor **ROBSON CASANOVA** do Cargo de Superintendente Execução e Prestação de Contas, a partir de 30 de Junho de 2021 e;

Art. 2º - NOMEAR o Servidor **ROBSON CASANOVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 02 de julho de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de **30 dias**, no horário das 12h00min às 18h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

03. Certidão de Casamento ou Nascimento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

07. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

08. Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

09. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar.

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

21. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 20 de Julho de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1		
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Colocação
145	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	1º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2		
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Colocação
153	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	1º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6		
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Colocação
56	SILVANA GOMES BARBOSA DE SOUZA	1º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 7		
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Colocação
330	VERA LUCIA DE MORAES RAMOS	1º

PORTARIA Nº 243 DE 14 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 243 DE 14 DE JULHO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 a 2018, a partir de 05 de Julho de 2021 a 03 de Agosto de 2021 (30 dias), à servidora abaixo:

PAULINA GOMES FOLHINI – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de julho de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 077/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI; OBJETO:** "**Aquisição de colchões de berço para as UMEI'S da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). ASSINATURA: 16/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 21 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ONEZIO LIMA DE OLIVEIRA	086.655.246-49	8991/00007/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA MATRÍCULA: 00002524 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/10 Assinatura:

Data de afixação: 21/07/2021

Data de desafixação: 05/08/2021

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021, PUBLICADA NESTE DIÁRIO NA EDIÇÃO 3.763, DO DIA 05 (cinco) de julho de 2021.

ONDE SE LÊ: "Avenida Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34"

LEIA-SE: "Rua do Comercio n. 480, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MT 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 1269490-8 SSP/MT e CPF nº 985.374.821-53".

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

FICA ANULADO O TEOR DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 3.775, DO DIA 21 DE JULHO DE 2021, REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2021.

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELZI MARIA DE JESUS - MEI

OBJETO: Alteração do valor/hora conforme regulamentado pelo decreto nº 78 de 21 de maio de 2021.

VALOR: R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos).

O prazo/vigência do contrato permanece inalterado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em instalação e implantação de sistema de informação em laboratório do Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **TCM INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 80.653.157/0001-55, estabelecida na Rod SC-401 SN Km 1, Saco Grande, CEP: 88.034-000, no município de Florianópolis/SC.

Valor Global: R$ 7.490,36 (sete mil quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos)

Juara - MT 21 de julho de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 033/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada em instalação e implantação de sistema de informação em laboratório do Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: TCM INFORMATICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 80.653.157/0001-55, estabelecida na Rod SC-401 SN Km 1, Saco Grande, CEP: 88.034-000, no município de Florianópolis/SC.

Valor Global: R$ 7.490,36 (sete mil quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 033/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 21 de julho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

4º ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Às 08h30 horas local do dia 21 (vinte um) do mês de julho de 2.021 estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso a Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade, os senhor(as): **Janaina Amorim Durães** (Presidente), **Luis Carlos Correia** (Membro) e **Leandro Celestino Lucio** (Membro), designados pela Portaria n° 074/2021 de 04 de janeiro de 2.021 para apreciarem e julgarem a Proposta de Preços apresentadas na sessão de licitação na modalidade de **Tomada de Preços N. 005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., com julgamento pelo critério de **menor Valor por Empreitada Global,** de acordo com a discriminação constante do referido processo.

No dia e horário marcados para a abertura da Sessão Pública da licitação, fez-se presente a empresa: **RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás , n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0, este apenas como ouvinte da sessão por não estar credenciado na abertura da sessão, a empresa **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente representada pelo Sr. Lourival de Souza Rocha, portador da Cédula de Identidade n.º 914970 SSP/MT e CPF: 503.654.361-00, não fez se presente, os **Senhores Antonio José Santana Neto** Chefe de Gabinete do Município e o Senhor **Anderson Caetano Reis** Diretor de Departamento de Imprensa fizeram se presentes na sessão.

Ato contínuo foram disponibilizados os envelopes de proposta de preços para conferência dos seus lacres, que ficaram sobre a tutela da Comissão de Licitações, onde os representantes analisaram e constataram que estavam todos intactos, sendo aberto e rubricado por todos os presentes. Após a abertura e assinatura do conteúdo do envelope de proposta de preços passou-se para análise e aceitação da mesma conforme projeto e edital, sendo que a proposta fora aceita e classificada em 1º e 2º Lugar as empresa:

RAYLSON SANTOS DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-6156, apresentou proposta no Valor Global de **R$ 895.233,60 (oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, apresentou proposta no Valor Global de **R$ 914.082,00 (novecentos e quatorze mil oitenta e dois reais).**

Ato continuo foi constatada que a empresa classificada em primeiro lugar**RAYLSON SANTOS DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-6156, apresentou proposta no Valor Global de **R$ 895.233,60 (oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, atendeu todas condições editalícias em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço, sendo declarada **VENCEDORA** do certame.

Nada mais havendo a relatar, eu **Janaina Amorim Durães** Presidente da CPL redigi a presente ata, imprimindo-a para que fosse assinada e posteriormente encaminhada a autoridade competente para a sua devida apreciação, observando-se o prazo para interposição de cinco dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b” e § 6º da Lei nº 8.666/93. Ressalte-se que os participantes do certame renunciou esse ato ao prazo recursal.

.

Juara-MT, 21 de julho de 2021.

Janaina Amorim Durães

Presidente

Luis Carlos Correia

(Membro)

Leandro Celestino Lucio

(Membro)

RAYLSON SANTOS DA SILVA - EPP

CNPJ n.º 29.742.141/0001-61

Sr. Raylson Santos da Silva,

CPF/MF n.º 043.202.111-62 e RG n.° 1997025-0

Promitente Fornecedor

Antonio José Santana Neto

Chefe de Gabinete do Município

Anderson Caetano Reis

Diretor de Departamento de Imprensa

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **21.07.2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás , n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, apresentou proposta no Valor Global de **R$ 895.233,60 (oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Juara –MT, 21 de julho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 059/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Materiais e Equipamentos de Informática", em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **04.08.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 21 de julho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO” .** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO 2021.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 21 De Julho de 2021.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**037/2021-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO COM STANDARD PENETRATION TEST (SPT), NECESSARIOS À CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 14 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**037/2021-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO COM STANDARD PENETRATION TEST (SPT), NECESSARIOS À CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 14 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.066/2021

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º As atividades e funções dos servidores efetivos e empregados públicos do Poder Executivo poderão ser executadas através de regime de Teletrabalho, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se o Teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de maneira permanente ou periódica, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Artigo. 2º A realização do Teletrabalho, também chamado de "home office" é uma faculdade, sujeita à autorização do Prefeito e operacionalizada pela chefia dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Parágrafo Único. O regime de Teletrabalho fica restrito às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Artigo. 3º A aferição da produtividade é requisito para a implantação do "home office", observados os parâmetros da razoabilidade e da eficiência do serviço, a serem definidos através de Decreto e demais atos formais.

Artigo. 4º A realização de teletrabalho é vedada aos servidores efetivos ou empregados públicos que:

a) estejam em estágio probatório, salvo autorização justificada e fundamentada da chefia dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

b) desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Prefeitura Municipal ou de suas entidades da Administração Indireta;

c) executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via teletrabalho.

d) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

e) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

Artigo. 5º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do "home office", sem qualquer direito a indenização/compensação seja a que título for;

II – cumprir as atribuições legais do cargo;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;

V - consultar diariamente (dias úteis) a sua caixa de correio eletrônico institucional, durante o horário de expediente;

VI - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - reunir-se periodicamente com a chefia imediata, por vídeo ou presencialmente, para apresentar resultados e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Artigo. 6º O servidor pode solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho, observando o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à solicitação.

Artigo. 7º No interesse da administração, a chefia pode, a qualquer tempo, revogar o regime de "home office", determinando que o servidor retorne a realizar suas atividades de forma presencial.

Artigo. 8º Aos servidores em desempenho de teletrabalho é proibida a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há o registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno.

Artigo. 9º O desenvolvimento da atividade laboral de que trata a presente Lei será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo e demais atos formais.

Artigo. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de julho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.063/2021

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DISCIPLINA A CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PARTICULARES E FIXA TARIFAS DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização do cemitério no Município de Marcelândia, entendido como serviço público de interesse local, reger-se-á pelo disposto nesta Lei, observadas, ainda, as Resoluções nº 335/2003 e 368/2006 do CONAMA e demais normas específicas aplicáveis à matéria.

Art. 2º O Município incumbir-se-á de:

I - Tomar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração do cemitério municipal;

II - Administrar o cemitério municipal e fixar as tarifas dos serviços nele prestados.

Art. 3º É permitido aos adeptos de todas as religiões e princípios filosóficos a prática de suas respectivas cerimônias e atos fúnebres no âmbito do cemitério público municipal, desde que observadas as posturas inerentes à manutenção da ordem, saúde e segurança pública.

Seção I

Do Cemitério

Art. 4º O cemitério público sempre deverá ser inteiramente cercado com muro, grade, tela ou cerca viva, e no seu interior serão destinadas áreas para acesso de veículo funerário e trânsito pedestre, além de reservados espaços para a instalação da administração, sanitários e lixeiras.

Parágrafo Único: O cemitério público no município deverá reservar espaços para ossuários, gaveteiros e áreas de sepultamento de munícipes em situação de vulnerabilidade financeira e indigentes.

Art. 5º O cemitério e sua respectiva administração estarão abertos diariamente ao público de segunda a sexta-feira, no período das 07h00min às 17h00min e aos sábados de 14h00min às 18h00min.

§1º Por ocasião das datas comemorativas do Dia das Mães e Dia dos Pais, bem como no Dia de Finados, o horário de funcionamento é de 07h00min às 18h00min.

§2º Os sepultamentos poderão ser realizados somente até as 20h00min, salvo quando houver requisição, por escrito, da autoridade judiciária e/ou policial, ou quando a autoridade médico-sanitária atestar que:

I – A causa mortis foi determinada por moléstia de caráter contagioso ou epidêmico;

II – O cadáver apresentar sinais inequívocos de decomposição.

§3º Durante o período referido no caput do presente artigo, serão atendidos os traslados, inumações e exumações, bem como os assuntos concernentes à concessão de jazigos e congêneres.

§4º Para o atendimento dos casos excepcionais, deverá a administração do cemitério disponibilizar, em local de fácil visualização, o nome, endereço e número de telefone do plantonista escalado.

Art. 6º No cemitério público, os serviços de construção, conservação e limpeza dos jazigos e similares serão realizados por pessoas devidamente credenciadas pelo Município.

Art. 7º São obrigações comuns da administração do cemitério público:

I - Manter um registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas jazigos e mausoléus existentes e dos gaveteiros, criptas e ossuários a implantar;

II - Manter livro geral para registro de sepultamento (físico ou eletrônico), contendo as seguintes anotações:

a) Número do jazigo ou mausoléu;

b) Número da Gaveta, Cripta e da gaveta do Ossuário a implantar;

c) Nome do Sepultado;

d) Data de Nascimento;

e) Data do Falecimento.

III – Manter fichas para registro (físico ou eletrônico) de sepultamento, contendo as seguintes anotações:

a) Número do Jazigo, Mausoléu, Cripta ou Gaveta;

b) Nome do Proprietário do Jazigo, Mausoléu, Cripta ou Gaveta;

c) Número do Título de Propriedade;

d) Nome, CPF e Telefone do Responsável pelo jazigo ou similar;

e) Nome do Sepultado, Data de Nascimento, CPF do Sepultado, Data de Falecimento, Data de Sepultamento, Gaveta, Número do Documento de Arrecadação Municipal.

IV - Livro para registro de sepulturas, (físico ou eletrônico), contendo as seguintes anotações:

a) número do Título de Propriedade (concessão);

b) cópia do Título de Propriedade;

c) número do Documento de Arrecadação Municipal.

IV - Livro para registro (físico ou eletrônico) de depósito de ossos no ossuário a implantar, contendo colunas para as seguintes anotações:

a) número de ordem do registro no livro geral;

b) nome, sexo, data de nascimento e data de falecimento;

c) data do sepultamento;

d) data da exumação;

e) número da sepultura anterior.

Art. 8º O cemitério municipal não terá distinção do sepultamento de adulto ou criança, somente será destinada uma área para o sepultamento dos natimortos.

Art. 9º O cemitério público deverá adequar 10% (dez por cento) de suas sepulturas às medidas adequadas ao sepultamento de pessoas obesas e de estaturas diferenciadas.

Art. 10º No cemitério público municipal somente poderá ser sepultado pessoa que, na data do falecimento, estiver, comprovadamente, residindo na circunscrição do Município.

Parágrafo Único - Em havendo interesse de sepultamento de parentes de primeiro e segundo grau, residentes em outras localidades, à época do óbito, poderão ser sepultados neste Município, somente com autorização prévia do Poder Executivo Municipal e concessionários de mausoléus perpétuos poderão sepultar seus parentes de 1º e 2º grau, livres de autorização prévia.

Seção II

Das Sepulturas

Art. 11º Para efeito da presente Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Jazigo, sepultura ou túmulo: cavidade com dimensões internas de, no mínimo: 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de comprimento, por 0,90m (noventa centímetros) de largura, e 0,60m (sessenta centímetros) de altura, destinada a depositar caixão para adultos.

II - Carneiro: cavidade com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente as dimensões das sepulturas, e externamente o máximo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de comprimento e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, para o caso de adultos.

III - Ossuário: depósito de ossos requeridos pelos familiares e provenientes de jazigos temporários e carneiros;

IV - Lápide: pequena laje em granito, padronizada, tamanho 0,60 x 0,40m, colocada sobre os jazigos, onde serão afixadas as placas de identificação dos sepultados.

V - Mausoléu: monumento funerário suntuoso que guarda os despojos de um ou mais membros da mesma família.

VI – Jazigos com gavetas: O jazigo é mais profundo e tem três espaços sobrepostos. A primeira pessoa enterrada ocupa a mais funda. Caso seja necessário enterrar outra pessoa, a "gaveta" seguinte é usada. A gaveta mais rasa fica então disponível para a realização de um terceiro sepultamento.

VII – Gavetas - construções verticais que abrigam várias gavetas mortuárias

Seção III

Das Concessões e das Transferências

Art. 12º As sepulturas do cemitério público municipal constituem bem público de uso especial, não sendo permitida a sua alienação, sob qualquer hipótese, permitindo-se seu uso somente sob a forma de concessão de uso de bem público, na forma da Lei.

Art. 13º A concessão de uso de sepultura poderá ser a título provisório ou perpétuo.

Art. 14º Para os fins previstos no Art. 13º, considera-se:

I - Concessão provisória: aquela firmada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, quando não houver interesse da família ou responsável na aquisição da concessão a título perpétuo;

II - Concessão perpétua: aquela firmada por prazo indeterminado.

§ 1º Encerrando o prazo inicial da concessão temporária de uso sobre a sepultura, a Administração Pública intimará o concessionário, através de notificação no endereço informado ou, não logrando êxito, por edital, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste seu interesse em adquirir a concessão.

§ 2º Não havendo o interesse pela manutenção da concessão, as sepulturas ou carneiros serão abertos, observado o prazo estipulado no art. 29º, e os restos mortais existentes removidos para o ossuário, devidamente identificados.

Art. 15º Os munícipes indigentes serão colocados em sepulturas gratuitas pelo prazo de 5 (cinco) anos, não se admitindo prorrogação ou perpetuação da concessão.

Art. 16º Os terrenos concedidos no cemitério terão única e exclusivamente o destino para o qual foram concedidos, não podendo expressamente ser objetos de comercialização, sob pena de responsabilidade dos concessionários, sendo que a Administração Municipal indeferirá as solicitações de transferências das concessões, quando constatada qualquer atividade comercial da mesma.

Art. 17º É vedada a transferência da concessão de uso perpétuo de sepultura no cemitério público municipal, por ato entre vivos, excetuados os seguintes casos:

I - Quando houver falecimento do concessionário e a transferência se der aos sucessores causa mortis, conforme ordem de vocação hereditária, em concorrência com o cônjuge ou convivente sobrevivente;

II - Quando houver ato de doação do concessionário para seus familiares;

III - Quando houver consenso em partilha decorrente de divórcio para seus familiares e, se casado for, aos familiares de seu cônjuge, inclusive àqueles que detiverem parentesco por afinidade.

Parágrafo Único - Nos casos permitidos neste artigo, o transferente poderá autorizar a remoção dos restos mortais para o ossuário coletivo, desde que efetue o pagamento das tarifas devidas.

Art. 18º As transferências resultantes do direito de sucessão legítima ou testamentária far-se-ão em conformidade com a legislação civil, cabendo aos interessados a iniciativa de solicitar as alterações cadastrais e a averbação da transferência no título já existente.

Art. 19º Quando o concessionário falecer sem deixar herdeiros ou legatários de qualquer espécie cadastrados no termo original de concessão de uso perpétuo de sepultura, a Administração Municipal publicará edital de notificação com o prazo de 60 (sessenta) dias, em órgão de imprensa oficial do Município, convocando eventuais familiares e interessados a providenciarem a averbação prevista no artigo anterior desta Lei, sob pena de a concessão ser considerada extinta e revertida ao Poder Público Municipal.

Art. 20º A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a concessão de uso da sepultura, desde que baseada a decisão em razões de relevante interesse público ou social.

Parágrafo Único - No caso de revogação da concessão da sepultura, a Administração Pública concederá prazo de 90 (noventa) dias para a transladação dos restos mortais para outro local, sob pena de remoção para o ossuário.

Art. 21º O concessionário de sepultura, assim como seu representante, é obrigado a custear as obras que, a critério do Município, forem necessárias para assegurar a estética, a segurança, a salubridade e a higiene pública do espaço cedido, devendo efetuar o pagamento das tarifas correspondentes.

§ 1º O concessionário que descumprir o disposto no caput deste artigo sujeita-se às sanções previstas nesta Lei, na forma do art. 23º, podendo culminar, inclusive, na retomada da concessão pelo poder público municipal.

Art. 22º A concessão de uso de sepultura e sua eventual transferência somente serão permitidas para pessoas que comprovadamente estejam residindo no Município, observadas as demais disposições legais e regulamentares.

Seção IV

Do Estado de Abandono

Art. 23º Descumpridas, pelos concessionários, as obrigações estipuladas nesta Lei, as sepulturas passarão a ser considerados em estado de abandono.

§ 1º Consideradas as sepulturas em estado de abandono, seus concessionários serão convocados para adotarem as providências cabíveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

I - As convocações de que trata o § 1º deste artigo serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de correspondência com aviso de recebimento;

II - Frustrada esta primeira modalidade, proceder-se-á a convocação do concessionário por edital, divulgação em mídia de rádio e internet.

§ 2º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, permanecendo as irregularidades apuradas, será instaurado processo administrativo para aplicação das penalidades, assegurando-se aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de nenhum interessado comparecer para apresentar suas razões nos autos do processo administrativo instaurado, observadas as disposições dos incisos I e II do § 1º deste artigo, o processo administrativo prosseguirá à revelia do concessionário.

§ 4º Decorrido o prazo de 2 (dois) anos do encerramento do processo administrativo de que trata o § 2°, deste artigo, as sepulturas consideradas em estado de abandono serão desocupadas e os respectivos carneiros demolidos, procedendo-se à exumação e remoção dos restos mortais ao ossuário, ressalvados os casos em que ainda não tiver decorrido o prazo de que trata o art. 29º desta Lei.

§ 5º Após a desocupação das sepulturas, na forma do § 4º deste artigo, a Administração Pública Municipal procederá à retomada da concessão.

Seção V

Dos Sepultamentos

Art. 24º Os sepultamentos serão feitos exclusivamente em terrenos destinados às sepulturas, cujo uso foi concedido pela Administração Municipal, após o pagamento das tarifas vigentes e dentro do horário previsto no art. 5º da presente Lei.

Art. 25º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto se o óbito tiver ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos em que o corpo estiver embalsamado, em processo de formalização, em decorrência de determinação judicial ou policial competente, ou por ordem da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 26º Não se procederá ao sepultamento do corpo sem a apresentação da Certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de o registro de óbito ser realizado antes do sepultamento, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 6.015/73, este será feito mediante a apresentação da Declaração de Óbito devidamente assinada, ficando o familiar obrigado a apresentá-la à Administração do cemitério, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do óbito.

Art. 27º São vedados os sepultamentos sem caixão, salvo nas hipóteses de epidemias, lutas armadas ou catástrofe de qualquer natureza, casos em que, se absolutamente necessário, far-se-á uso do ossuário.

Art. 28º Nos casos de sepultamentos de pessoas carentes, beneficiárias do Serviço de Sepultamento Gratuito, na forma do art. 45º desta Lei, a inumação deverá ocorrer no local destinado para esse fim.

Parágrafo Único - Se a família do de cujus optar pelo sepultamento em outro local, deverá arcar com as tarifas devidas.

Seção VI

Das Exumações

Art. 29º Nenhuma exumação será feita antes de decorridos 05 (cinco) anos de inumação, salvo nas hipóteses em que for requisitada, por escrito, pela autoridade judiciária e/ou policial.

Art. 30º No caso da exumação definitiva, as sepulturas poderão ser reutilizadas.

Seção VII

Das Inumações

Art. 31º As inumações não poderão ser feitas antes de decorridas 6 (seis) horas do óbito, salvo quando houver requisição, por escrito, da autoridade judiciária e/ou policial ou quando a autoridade médico-sanitária atestar que:

a) a causa mortis foi determinada por moléstia de caráter contagioso ou epidêmico;

b) o cadáver apresentar sinais inequívocos de decomposição.

Seção VIII

Das Transladações

Art. 32º As transladações dos despojos de um para outro sepulcro dependerão de requerimento à Administração do cemitério, documento que será acompanhado da certidão de óbito do de cujus, da comprovação da disponibilidade do local para onde será feito o translado e do pagamento da tarifa correspondente.

Seção IX

Das Construções No Cemitério

Art. 33º Nenhuma construção de sepultura, jazigo ou túmulo poderá ocupar mais do que o espaço que é definido no art. 11º, sendo que para construção de mausoléus deverá o concessionário adquirir previamente o direito perpétuo dos terrenos junto a Administração do cemitério para após realizar tal construção.

Art. 34º O cemitério público deverá apresentar e preservar, em todo o seu perímetro, uma faixa verde de isolamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) de largura, na qual não serão permitidas inumações.

Art. 35º O cemitério público deverá apresentar:

I - Instalação hidráulica;

II - Local próprio para o acendimento de velas;

III - Acesso próprio, com entrada para veículos funerários e de trabalho de construção e manutenção, com largura mínima de 5 (cinco) metros, diretamente ligada a rede viária.

Art. 36º As áreas de passeios internos, os corredores e o parqueamento do cemitério deverão ser gramadas, calçadas ou asfaltadas.

Seção X

Do Funcionamento e Administração

Do Cemitério Público Municipal

Art. 37º O horário de atendimento ao público, inclusive para efetivação dos sepultamentos, observará o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 38º O cemitério público do município contará com, no mínimo, um administrador, servidor público do Município cedido por alguma secretaria a quem caberá a execução das seguintes tarefas:

I - Exigir e arquivar os atestados de óbitos;

II - Registrar as transladações e exumações, bem como os sepultamentos, dos quais constarão nome, idade, sexo, causa da morte, dia e hora do falecimento e o número do jazigo em que o corpo será sepultado;

III - Determinar a abertura e fechamento das sepulturas;

IV - Controlar as concessões, cientificando os responsáveis acerca do vencimento ou revogação de seus direitos, na forma da Seção III que trata das concessões e transferências desta Lei;

V - Providenciar a limpeza dos passeios, capina da vegetação, execução da jardinagem e retirada dos resíduos de coroas e flores secas;

VI - Intimar os responsáveis pelos sepulcros a realizarem as obras necessárias, tanto à manutenção da estética, quanto a evitar a ruína de construções e sepulturas;

VII - Numerar as quadras e os locais destinados às sepulturas;

VIII - Zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;

IX - Executar as tarefas correlatas que se fizerem necessárias**.**

Art. 39º No cemitério público municipal é proibido:

I - Riscar ou pichar os monumentos ou lápides tumulares;

II - Arrancar plantas e flores que ornamentem as sepulturas e jardins do cemitério;

III - Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;

IV - Fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;

V - Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões do cemitério;

VI - Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;

VII - Fazer instalações para venda de quaisquer objetos, exceto os regularmente autorizados;

VIII - Fazer trabalhos de construção ou de plantação aos domingos e feriados, salvo com licença especial do Município;

IX - Danificar, depredar ou sujar as sepulturas;

X- Gravar inscrições ou colocar epitáfios sem o visto da Administração;

XI - Jogar lixo em qualquer parte do recinto, salvo nas lixeiras destinadas para essa finalidade.

Parágrafo Único - A responsabilidade do infrator será apurada através de processo administrativo interno.

CAPÍTULO II

Seção I

Das Tarifas

Art. 39º Os preços públicos devidos pelos serviços e obras executadas no cemitério municipal serão fixados nos termos da Tabela constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Quando, a critério da administração, se fizer necessário, os valores da Tabela constante no Anexo I poderão ser atualizados por meio de Decreto do Executivo.

Art. 40º Os titulares do direito de concessão de uso de sepulturas e mausoléus, a título provisório ou perpétuo, não ficarão obrigados ao recolhimento, aos cofres do Município, de tarifa anual, para conservação e manutenção dos mesmos e das áreas comuns do Cemitério**.**

Parágrafo Único - Na hipótese de o titular ser hipossuficiente, na forma do art. 44º desta Lei, ficará isento do recolhimento das tarifas aludidas neste artigo.

Art. 41º Os cadáveres de munícipes considerados indigentes, de pessoas não reclamadas ou remetidos por autoridades policiais, serão sepultados gratuitamente em locais específicos do cemitério.

Parágrafo Único - Poderão, também, na forma deste artigo, serem sepultados, gratuitamente, os cadáveres de pessoas reconhecidamente pobres, nos termos do art. 44º desta Lei.

Art. 42º O inadimplemento das tarifas relativas aos serviços constitui causa de extinção dos respectivos direitos.

Art. 43º Deverá ser divulgada e ficar exposta, em lugar amplamente visível, à entrada principal do prédio da administração do cemitério, a tabela de preços públicos e taxas vigentes que devam ser cobradas para os diversos serviços funerários.

Seção II

Das Isenções

Art. 44º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar da cobrança das tarifas previstas nesta Lei os munícipes comprovadamente carentes.

Parágrafo Único - Compreender-se-á no estado de hipossuficiência referido pelo caput do presente artigo as famílias que residam no município cuja renda por pessoa seja de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional.

Art. 45º O interessado ou seu representante legal protocolará, junto ao setor responsável, Requerimento de Isenção que deverá vir acompanhado de:

I - Originais e fotocópia dos documentos de identidade e CPF;

II - Original e fotocópia do comprovante de endereço;

III - Original e fotocópia do comprovante de renda ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei;

IV - Documentos comprobatórios da Assistência Social.

Art. 46º O requerimento de que trata o art. 45º desta Lei será analisado pelo Chefe do Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO CEMITÉRIO

Art. 47º Fica estabelecida a seguinte denominação para o Cemitério municipal:

I - situado na Rua Santa Adélia nº 400: Cemitério Municipal de Marcelândia “Parque da Paz”.

Art. 48º O cemitério público municipal será administrado e fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio de suas Secretarias.

Parágrafo único. Quando caso de abertura de cemitérios particulares, poderão ter administração própria, mas sempre se condicionarão à prévia autorização, enquadramento a disposições dessa Lei e fiscalização do poder público.

Art. 49º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar, se achar necessário, nas dependências do cemitério público municipal, forno incinerador de ossos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º Todos os cemitérios públicos e privados serão fiscalizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 51º A concessão de alvará de funcionamento aos cemitérios particulares fica condicionada à apresentação das respectivas Licenças Ambientais.

Art. 52º O cemitério existente no município, terá prazo de 36 (trinta e seis) meses para adequar-se aos termos desta Lei.

Art. 53º Ficam garantidas as perpetuidades das concessões outorgadas até a data da publicação desta Lei, sem prejuízo da incidência das tarifas pertinentes.

Art. 54º O cemitério municipal poderá ser desativado quando chegar a um grau de saturação que dificulte a decomposição dos corpos ou quando for conveniente ao interesse público.

§ 1º Após a instalação de novo cemitério, não serão permitidas inumações no antigo.

§ 2º O antigo cemitério permanecerá aberto em horário especial a ser fixado pela Administração Municipal, apenas para visitações e fins religiosos.

Art. 55º Fica autorizada a abertura de Conta Corrente específica para receber os valores depositados a qualquer título, com referência à manutenção e/ou obras de que trata a presente lei.

Art. 56º Os que infringirem as regras estatuídas na presente Lei, sujeitar-se-ão a multa pecuniária arbitradas em URMs, sendo de 03 URMs a até 150 URMs, conforme repercussão na esfera jurídica de terceiros, violação a interesse público e natureza pecuniária da infração.

Art. 57º A disciplina complementar da presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que for pertinente e preciso.

Art. 58º Caso ocorra despesas na aplicação da presente Lei, serão essas consignadas nas dotações do orçamento a partir do ano de 2022.

Art. 59º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de julho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS REFERENTES ÀS SEPULTURAS E SEPULTAMENTOS RELACIONADOS COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA.

TARIFAS

1.SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS – TAXAS EM URM

1.1. INUMAÇÃO – SEM CARNEIRA:

A) DE NATI MORTO: 00 URM

B) DE INFANTIL, ATÉ 12 ANOS: 05 URMS

C) DE ADULTOS: 07 URMS

1.2. INUMAÇÃO COM CARNEIRA CONSTRUÍDA:

A) DE NATI MORTO OU INFANTIL ATÉ 12 ANOS: 7 URMS

B) DE ADULTO: 10 URMS

2. CONCESSÃO DE USO

2.1. PERPETUIDADE POR JAZIGO DE INFANTIL ATÉ 12 ANOS: 50 URMS

2.2. PERPETUIDADE POR JAZIGO DE ADULTOS: 80 URMS

2.3. MAUSOLÉU PERPÉTUO: 170 URMS

2.3. GAVETA SIMPLES: A IMPLANTAR

2.4. GAVETA COM ABERTURA E FECHAMENTO: A IMPLANTAR

2.4. EMPLACAMENTO NUMÉRICO OU PERPÉTUO: 05 URMS

2.EXUMAÇÃO – REABERTURA DE JAZIGO OU SEPULTURA

2.1. EXUMAÇÃO: 07 URMS

2.2. REMOÇÃO DE OSSADA NO INTERIOR DOS CEMITÉRIOS: 07 URMS

2.3. TRANSLADO: 07 URMS

2.4. ESPAÇO EM OSSUÁRIO INDIVIDUAL: A IMPLANTAR

3.OUTROS SERVIÇOS

3.1. COLOCAÇÃO DE MÁRMORE OU GRANITO EM JAZIGO: 1 URMS): 01 URM

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.064/2021

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ABANDONO MATERIAL E AFETIVO DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica vedado o abandono afetivo da pessoa idosa no Município de Marcelândia, pela omissão de cuidados, de visitas, de acompanhamento, ou a negligência emocional e o esquecimento, ou por não prover as necessidades básicas, ou ainda, pela adoção intencional de qualquer tipo de tratamento desumano por alguém que por lei ou mandado judicial, deva prestar cuidados à pessoa idosa.

Parágrafo único. – O termo "por lei" do art. 1º se refere à Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que trata do Estatuto do Idoso, que em seu art. 3º diz: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Artigo. 2º- O descumprimento do disposto nesta Lei cominará ao infrator a pena prevista no art. 98 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, sendo multa e detenção de 3 meses a 3 anos.

Artigo. 3º- Considera-se para os efeitos desta lei, o abandono afetivo sendo como uma ação ou omissão que caracterize o descompromisso de quem por lei ou mandado judicial, definitiva ou temporariamente, deva se responsabilizar pela pessoa idosa para lhe suprir as necessidades básicas e afetivas. Considera-se abandono afetivo:

I – a falta de visitas periódicas;

II – o não comparecimento nas datas comemorativas da vida da pessoa idosa;

III – ausência de contato telefônico ou por quaisquer outras tecnologias de comunicação;

IV – não prestar assistência afetiva, familiar, financeira, médica, sanitária, ou qualquer outra que se deva por respeito à dignidade da pessoa idosa;

V – situações que guardem similaridade para as quais a autoridade competente reconheça como abandono afetivo de idosos.

Artigo. 4º- As unidades de saúde ou quaisquer entidades que realizem atendimento à pessoa idosa, ou congêneres, públicas ou privadas, deverão comunicar a prática do abandono afetivo da pessoa idosa ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou ao Ministério Público para a adoção das devidas providências.

Parágrafo único. As denúncias serão realizadas por qualquer profissional da saúde, por entidades em que o idoso esteja sendo atendido ou mantido, pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou por qualquer outra pessoa que tome conhecimento da situação de abandono afetivo da pessoa idosa.

Artigo. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de julho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **W.O. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E BENEFICAMENTO EIRELI,** cadastrada no CNPJ nº 05.821.548/0001-16, vencedora dos itens 01 ao 13, com o valor total de **R$ 916.568,07 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**.

Marcelândia/MT, 21 de julho de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.065/2021

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE INTERESSE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica incorporado, como de fato está ao plano rodoviário municipal do Município de Marcelândia - MT, a estrada denominada Estrada Zé Maria, com ponto de origem na coordenada geográfica 10º 47' 03.7"S 54º 29' 22.5"W, tendo início na MT 320 km 18 ponto de referência, e final na coordenada geográfica 10º 35' 54.7"S, 54º 35' 06.2"W, MT 322 ponto de referência final, medindo o total de 27 quilômetros conforme comprova croqui em anexo, que faz parte desta Lei como Anexo I.

Artigo. 2º Fica o poder executivo autorizado a promover a manutenção, conservação, reestruturação da referida estrada, usando toda a estrutura disponível do município, bem como outros instrumentos legais de contratação para execução dos serviços, inclusive parcerias.

Artigo. 3º A Estrada passará a ser denominada Estrada Zé Maria.

Artigo. 4º Aproveita-se as disposições legais constantes no código de postura do Município de Marcelândia - MT, em que não for conflitante.

Artigo. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de julho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO SPRINTER PLACA RAN5C15 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, onde contratou-se a Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 59.970.624/0029-85 com um valor total de R$ 2.403,03. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 031/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **A. L. SEVERINO HOTEL - ME** – CNPJ: 15.368.944/0001-93 com valor total de R$ 66. 089,00. Matupá – MT, 21 de julho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA.

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR **(INEXIGIBILIDADE 08/2021)**. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica, que no procedimento de Chamada Publica da Secretaria Municipal de Educação paraaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, apresentaram projetos: **ADEMIR DE MOURA** entregará: Abobrinha verde R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Acerola R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Alface R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Banana maçã R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), Banana nanica R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), Beterraba R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos), Cenoura R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), Cheiro verde R$ 3,00 (três reais), Laranja R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), Melancia R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), Repolho branco R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e Tomate R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **ANTÔNIO APARECIDO DE MOURA** entregará: Abobrinha verde R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Alface R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Cheiro verde R$ 3,00 (três reais), Limão R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), Mamão R$ 3,08 (três reais e oito centavos), e Mandioca R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos); **ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA** entregará: Abobora paulista R$ 3,00 (três reais), Alface R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Banana maçã R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), Batata doce R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), Cenoura R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), Cheiro verde R$ 3,00 (três reais), Couve R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), Mamão R$ 3,08 (três reais e oito centavos), e Tomate R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); A**SSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS – ARPA** entregará: Abóbora cambotiã R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), Abóbora paulista R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), Abobrinha verde R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), Acerola R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos), Alface R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) , Banana da terra R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), Banana Maçã R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Banana Nanica R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), Batata doce R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), Cheiro verde R$ 3,15 (três

reais e quinze centavos), Couve R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), Laranja R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), Limão R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), Mamão R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), Mandioca R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), Melancia R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), e Rúcula R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos); **CRISTIANE FLORIAN ONORATO** entregará: Abobrinha verde R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Alface R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e Cheiro verde R$ 3,00 (três reais); **HELENA ALVEZ DE SOUZA** entregará: Abobora paulista R$ 3,00 (três reais), Abobrinha verde R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Banana nanica R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), Batata doce R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), e Tomate R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **ITELVON MOREIRA NUNES** entregará: Abacaxi R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), Abobora paulista R$ 3,00 (três reais), Abobrinha verde R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Acerola R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Couve R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), Limão R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), e Mandioca R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos); **JURANDI ALVES DE SOUZA** entregará: Abobora paulista R$ 3,00 (três reais), Alface R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Banana maçã R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), Beterraba R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos), Cenoura R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), Cheiro verde R$ 3,00 (três reais), Couve R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), Mamão R$ 3,08 (três reais e oito centavos), e Repolho branco R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); **MOACIR PEREIRA DA SILVA** entregará: Abóbora cabotiã R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), Abobora paulista R$ 3,00 (três reais), Alface R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Cenoura R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), Cheiro verde R$ 3,00 (três reais), Couve R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), Melancia R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), Melão R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), Pimentão verde R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), Repolho branco R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e Tomate R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **ROBERTO CARLOS DE MOURA** entregará: Abobrinha verde R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), Acerola R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Alface R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Banana maçã R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), Banana nanica R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), Beterraba R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos), Cenoura R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), Cheiro verde R$ 3,00 (três reais), Laranja R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), Melancia R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), Repolho branco R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e Tomate R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **SAMOEL VICENTE DA SILVA** entregará: Abacaxi R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), e Mandioca R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Homologado nesta data. Mirassol D'Oeste - MT, 22 de julho de 2021 - Wilson Jose de matos- Secretário Municipal de Educação e Cultura. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2021

PORTARIA Nº 402 DE 20 DE JULHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidora SUELEN CRISTYE BERNAL,** ***lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de*** **PSICOLOGA VOLANTE,** ***referente ao período aquisitivo de 13/01/2020 a 12/01/2021, para gozo a partir de 23/08/2021, conforme protocolo nº 2664/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de julho de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2019

Referente: Processo de Credenciamento n°001/2019.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e Banco Bradesco.
_____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062. 196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro ladoa empresa **BANCO BRADESCO C.N.PJ: 60.746.948/0001-12** com sede na RUA; CIDADE DE DEUS, nº S/N – Bairro VILA YARA – Município de OSASCO -SP, neste ato representada por seus procuradores: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, Analista Suporte Comercial Pleno, brasileira ,casada, portador do RG 586612203 SSP/BA e CPF 899.887.795-34 e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira ,casada, bancária portador do RG 22120485 SSP/SP e CPF 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4..3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL: AG: 1320-X, CONTA CORRENTE: 15384-2;**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos),** por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, com lançamento no extrato.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2021.

_____

TÚLIO CEZAR GUIMARAES

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

BANCO BRADESCO

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

_____

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI CPF 899.887.795-34

_____

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

CPF 294.021.648-71

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 52/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET(ESCOLA ZUMBI E CRECHE PEQUENO POLEGAR) s**endo vencedora a empresa:) FM TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ:24.776.957/0001-74: o item 1, com o valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); o item 2, com o valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).O processo foi **HOMOLOGADO** em **21/07/2021.** DANILO CEZAR OCHIUTO **- Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 22/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08, com sede na Av. Governador Júlio José de Campos, nº 7160, Bairro: Jardim dos Estados – no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-207, **Fone: (65) 3684-4343**, EMAIL: nortaoacessorios@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador SR. Herik Martins Vasconcelos, portador do RG nº 1535591-8 e do CPF nº 053.849.461-13, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Muni-

cipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Objeto: Registro de Preços para** futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEICULOS (AMBULANCIA), PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Desconto
119078	LINHA-LOTE 07- SUSPENSAO E FREIOS AMBULANCIA		UNIDADE	200	79,10 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 08 (oito) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base nos **ORCAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.**

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos; Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; **30.**

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Saúde.....309-06.002.10.302.0029.2082.33.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.1. Considera-se incluso no preço das peças para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

15.3. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

15.3.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

15.3.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

15.4. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

15.5. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR E PESQUISA DE MERCADO, realizados pelo comprador (Município).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2021 a proposta da empresa NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 21 de julho 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA ME

CNPJ nº 15.271.538/0001-08

SR. Herik Martins Vasconcelos

CPF nº 053.849.461-13

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALINE APARECIDA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Psicóloga.**

Cargo: Psicóloga

VIGENCIA: 01/07/ à 28/09/2021

DOTAÇÃO:**2071.298.3.1.90.04.102 ou 2071.299.3.1.90.04.142.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA LIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Técnico de Enfermagem**

Cargo: Técnico de Enfermagem

VIGENCIA: 01/07/ à 28/09/2021

DOTAÇÃO:**2067.253.3.1.90.04.102.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº 425/2021

Portaria nº 425/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 051/2021- contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para elaboração de Estudo preliminar para a fase 1 do plano urbanístico para o parque zooflorestal e entorno, estudo preliminar de arquitetura e urbanismo dos equipamentos urbanos (estacionamento, pista caminhada, ciclovia, banheiros públicos, administração, academia da melhor idade, espaço saúde, espaço para palestras e exposição), em uma área de 122.475,71 M², no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME,** a partir de 24/06/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 971/2021

LEI nº 971/2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Saldo do Exercício Anterior à LOA/PPA/LDO do exercício de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior no valor de R$ 823.885,00(Oitocentos e vinte três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),EXTRAÇÃO MINERAL-CEFEM, conta bancária 36.576-9. Deverá ser efetuado neste exercício eterá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

Criar dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Atividades de Infra-Estrutura CEFEM

02.008.01.04.122.0002.2019.0000– Atividades de Infra-Estrutura CE-FEM				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVI-COS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100 Grupo 3	Federal	823. 885,00	823. 885,00
SOMA			823. 885,00	823. 885,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal e Estadual conforme descrito em cada artigo dessa Lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 970-2021

Lei nº 970-2021

"Dispõe sobre denominação da *Unidade de Saúde da Família Rural Norte do Distrito de Faval*, situado na Rua Madre Maria Antônia, Distrito de Faval, neste município".

Art. 1o Fica denominado a Unidade de Saúde da Família Rural Norte do Distrito de Faval, localizado na rua Madre Maria Antônia, no Distrito de Faval, neste município de: ***UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CRISTIANE MARIA DE BARROS ASSUNÇÃO – DISTRITO DE FAVAL – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.***

Art. 2o A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local. Art. 3o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2021

Portaria nº 420/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **MARCO DAVID SILVA DE SOUZA**, brasileiro, RG: 807.602 SSP/GO, CPF: 569.859.161-04, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 046/2021** - Contratação de empresa especializada para realização de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba no município de Nossa Senhora do Livramento—EMPRESA - Norberto Domingos da Conceição, a partir de 01/06/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 070/2019

Fica rescindido a partir de 23 de Julho de 2021, o Contrato Temporário nº **070/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.**

ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA – Enfermeira, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº 429/2021

PORTARIA Nº 429/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão para discutir, reformular a Lei de Gestão Democrática, PCCS dos Profissionais da Educação, Profuncionário e outros assuntos educacionais.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Comissão para discutir, reformular a Lei de Gestão Democrática, PCCS dos Profissionais da Educação, Profuncionário e outros assuntos educacionais.

1 – Maria Auxiliadora da Silva Cunha – Secretária Municipal de Educação e Esportes

2 – Mauricio Mackswuel da Silva– Contador/representante do Poder Executivo

3 – Vladimir de Lima Brandão – Assessor Jurídico/representante do Poder Executivo

4 – Manoel Gonçalo de Campos- Vereador/representante do Legislativo Municipal

5 – Edson Gonçalo de Aquino – Representante Sintep –Subsede NS.Livramento

6- Julieta Prado de Morais- Representante Sintep –Subsede NS.Livramento

7- José Carmo da Silva – Representante da Secretaria Mun. de Educação

8- Antônio Carlos Maciel– Representante da Secretaria Mun. de Educação

Art. 2º. Esta Comissão se responsabilizará pelo estudo, análise e conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. *Esta portaria entra em vigor a partir desta data.*

Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 969-2021

Lei nº 969-2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade no âmbito municipal, que obras ou serviços em bem privado, somente, será executado, após formaliza-

ção de processo de doação ou contrato de cessão e das outras providências".

Art. 1° - Obriga o Poder Executivo Municipal a somente fazer Execução de obras e serviços em bens privado após a comprovação da **Escritura Pública de Doação ou Contrato de Cessão de Direitos**,fazendo a regular procedimento de desafetação para o rol dos bens dominiais do município**.**

Art. 2° - Esta lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2021

Portaria nº 426/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 052/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REPAROS NO GINÁSIO JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, NO GINÁSIO JOÃO NEPONUCENO E ANEXO DÉLIA-Empresa : Armando Rodrigues do Prado,** a partir de 24/06/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 17.2020

AVISO DE REABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 17.2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 22/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **torna pública, a todos interessados, a RETIFICAÇÃO e REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO:O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento, com a **RETIFICAÇÃO** do texto conforme Processo Administrativo n. 2616/2021 – C.I n.368/2021 estabelecido no item 4, item 4.7.2 – a) e b) e Item 17 - do ANEXO I – Termo de Referência n. 70/2020.

Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens do EDITAL **PREGÃO ELETRONICO N. 17.2020**

e TR – ANEXO I - não modificados por este instrumento. O edital **retificado** encontra-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e, https://bllcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23 de julho de 2021 de 2020, às 08:00 horas - (horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05 de Agosto de 2021, às 08:00 horas - (horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de Agosto de 2021, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de Agosto de 2021, às 09:05 horas - (horário de Brasília - DF).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br

, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 20 de julho de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

DECRETO N° 093 /2021

DECRETO N° 093 /2021

Prorroga os efeitos da Lei Complementar n° 58/2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, uma única vez, os efeitos da Lei Complementar n° 58/2021,**ate a data de 30 de agosto de 2021.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 30 de junho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 428/2021

PORTARIA N° 428/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a senhora **Francisley Antônia Costa,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir de 01/07/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2021

Portaria nº 419/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Finanças Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543. 001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 045/2021** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio e suporte para as secretarias desta prefeitura com fins de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, com conferencia de textos, digitalizados por terceiros, digitação de textos envio de correspondências preparação de documentos e serviços de apoio administrativo ás secretarias e redação de cartas e resumos para tender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT- Empresa EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA 0704598310, a partir de 01/06/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 091/2021

DECRETO N. 091/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1951/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
MAURO LUIS DE ASSUNÇÃO CAMPOS	1951/2021	124/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 421/2021

Portaria nº 421/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 047/2021- Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com levantamento planialtimétrico cadastral, com a utilização de RTK- área de 10.079,00 m², teste de infiltração e SPT- dimensionamento de fundações, para elaboração de projeto de uma escola no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT -Empresa : L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, a partir de 01/06/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2021

Portaria nº 421/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 047/2021- Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com levantamento planialtimétrico cadastral, com a utilização de RTK- área de 10.079,00 m², teste de infiltração e SPT- dimensionamento de fundações, para elaboração de projeto de uma escola no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT -Empresa : L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, a partir de 01/06/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2021

Portaria nº 423/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 049/2021 -** Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 030/2020, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2020 Processo Administrativo nº. 20/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–EMPRESA - CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, a partir de 11/06/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2021

Portaria nº 422/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 048/2021,** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na área de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação para levantamento técnicos nas redes de computadores internas de cada órgão municipal e na nova rede urbana de comunicação de dados interligada com a Internet, visando integração, eficácia e eficiência em toda a rede de computadores municipa, Empresa **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME,**, a partir de 09/06/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 15/2021

PORTARIA Nº. 15/2021

"Estende a Revisão Geral Anual concedida por intermédio do Decreto n. 89/2021 aos benefícios concedidos aos inativos que possuam direito a paridade e dá outras providências."

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que através do Decreto n.89/2021 foi concedido o RGA referente aos exercícios 2018 e 2019 aos servidores e agentes políticos da Administração Pública Municipal;

Considerando que alguns servidores inativos se aposentaram com direito a paridade, DECIDE:

Art.1º - Estender a recomposição salarial anual aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos que tenham direito a paridade, em 8,0636% a ser considerada à partir de 01.07.2021 e referente aos exercícios de 2018 e 2019.

Art.2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º desta portaria será implementado em uma única parcela para ser pago ainda no mês de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de julho o de 2021.

Emanuel Arcanjo da Silva

Diretor Executivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 20 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 20 DE JULHO DE 2021

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no **Decreto n.º 016/2021,** na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No **QUADRO II –** Demonstrativo por Secretarias: Requisito e atribuições,

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	**REQUISITO**
MOTORISTA	Conclusão do Ensino Fundamental, habilitação categoria "B" e atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	**REQUISITO**
MOTORISTA	Conclusão do Ensino Fundamental, habilitação categoria "B".

2. No Anexo III – Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, acrescentou-se os dizeres: Assinatura do (a) candidato (a).

ONDE SE LÊ:

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

LEIA-SE:

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Assinatura do(a) candidato (a)

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de julho de 2021.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento

DECRETO N.100 /2021

DECRETO N.100 /2021

"Autoriza a contratação de responsáveis técnicos pela elaboração de questões do Processo Seletivo Simplificado n.01/2021 e de fiscais de prova para aplicação das provas do certame e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado n.01/2021 teve a sua execução atribuída à Comissão Organizadora e Avaliadora constituída pelo Decreto n.16/2021;

Considerando que a Administração Pública Municipal decidiu executar o Processo Seletivo Simplificado n.01/2021 por conta própria sem a necessidade de contratação de empresa especializada em concursos públicos;

Considerando que mesmo que a execução seja realizada pela própria Administração a realização das questões, dos gabaritos e respostas bem como o julgamento de eventuais recursos interpostos exigem pessoal tecnicamente especializado;

Considerando que a aplicação das provas exigem a presença de fiscais de prova;

Considerando que tais atribuições não compreendem àquelas dos cargos efetivos desta Administração;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada que a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída pelo Decreto n.16/2021 realize a contratação de responsáveis técnicos para elaboração das provas, dos gabaritos e respostas aos recursos eventualmente interpostos.

Parágrafo único. Os contratados deverão ter a capacidade técnica devidamente comprovada para criação das questões do certame.

Art. 2º Fica autorizada que a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída pelo Decreto n.16/2021 realize a contratação de Fiscais de Prova para aplicação das provas do processo seletivo.

Parágrafo único. O quantitativo de fiscais será proporcional ao numero de candidatos e numero de salas necessárias à aplicação das provas.

Art. 3º De acordo com o levantamento de preço realizado pela Comissão Organizadora fica autorizado o pagamento de R$100,00 por cada questão elaborada para o processo seletivo, ficando o contratado responsável pela elaboração do gabarito de respostas e pela análise e resposta aos recursos interpostos.

Art. 4º De acordo com o levantamento de preço realizado pela Comissão Organizadora fica autorizado o pagamento de R$120,00 para cada fiscal de prova que atue na aplicação das provas do certame.

Art. 5º Para fazer face às despesas estipuladas neste Decreto serão utilizados os recursos arrecadados com o valor pago pelas inscrições no processo seletivo e ocorrendo a insuficiência de recursos estes serão complementados pelas Secretarias Municipais de forma proporcional ao numero de vagas oferecidas no concurso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 099/2021

DECRETO N. 099/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2055/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
JOADIL MARQUES DA COSTA	2055/2021	129/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 098/2021

DECRETO N. 098/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2079/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
ASOIR MONTEIRO	2079/2021	131/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 972/2021

LEI nº 972/2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Saldo do Exercício Anterior à LOA/PPA/LDO do exercício de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior ,no valor de 977.412,00(novecentos e setenta e sete reais uqatrocentos e doze mil). Deverá ser efetuado neste exercício eterá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

Criar dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

02.05.02.04.12.361.0010.1973–AQUISIÇÃO DE VEICULOS/TRANSPORTE ESCOLAR			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	PRÓPRIO	R$ 220.000,00
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO	R$ 257.000,00
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO(EMENDA PARLAMENTAR)	R$ 500.412,00
SOMA			R$ 977.412,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal e Estadual e Próprio,fonte 100-Grupo 3,**de** R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais),GESTÃO DA EDUCAÇÃO 25%,conta bancária 5.445-3,fonte 25- Grupo 3,de R$ 257.000,00(Duzentos e cinquenta e sete mil reais),TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO,conta bancária 16.273-6, Fonte 25, R$500.412(Quinhentos mil quatrocentos e doze) referentes a EMENDA PARLAMENTAR**.**

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 094/2021

DECRETO N. 094/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1935/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	**N° do processo**	**N° do parecer**
MARIA NUNES DOS SANTOS	1935/2021	123/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 097/2021

DECRETO N. 097/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2075/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	**N° do processo**	**N° do parecer**
ADMIR AUGUSTO M. ARRUDA	2075/2021	130/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

Processo: 002349/2021

Assunto: *Contratação emergencial de empresa para fornecimento de bomba submersa e cabo PP para funcionamento de poço artesiano do DAE, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração – DAE*, TR nº 131/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 55/2021,** para *Contratação emergencial de empresa para fornecimento de bomba submersa e cabo PP para funcionamento de poço artesiano do DAE, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração – DAE*, TR nº 131/2021. Sendo o valor apresentado de **R$ 25.130,00(vinte e cinco mil e cento e trinta reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração/Planejamento	Próprio	01941 - Manutenção do DAE	57	3. 3. 90. 30	100	**R$ 5.130,00**
Administração/Planejamento	Próprio	01941 - Manutenção do DAE	60	4.4.90.52	100	**20.000,00**
TOTAL R$ 25.130,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 25.130,00(vinte e cinco mil e cento e trinta reais),** em favor da **MARCOS ROGERIO DE AZEVEDO EIRELI ME CNPJ: 25.211.602/0001-19,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº0131/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº002349/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 20 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 09.2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 09. 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 09/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, TR – ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23 de julho de 2021, às 10:00 horas -

(horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04 de agosto de 2021, às 09:00 horas -

(horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de agosto de 2021, às 09:30 horas -

(horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de agosto de 2021, às 10:30 horas -

(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 19 de julho de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

PORTARIA N. 14/2021

PORTARIA N. 14/2021

"Estende a Revisão Geral Anual concedida por intermédio do Decreto n. 89/20021 às gratificações previstas na Lei n. 814/2017 e dá outras providências."

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 5º da Lei n. 814/2017 concede:

Art.1º - Recomposição do valor das gratificações previstas na Lei 814/2017, conforme disposto no Art. 5 da referida lei, aplicando os índices utilizados no RGA concedido pelo Decreto n.89/2021 conforme cálculo constante no Anexo I desta Portaria.

Art.2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º desta portaria será implementado em uma única parcela para ser pago ainda no mês de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de julho o de 2021.

Emanuel Arcanjo da Silva

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

CALCULO DE REAJUSTE GRATIFICAÇOES				
CARGO/ FUNÇÃO	**GRATIFICAÇÕES**	**PERCENTUAL CONCEDIDO – ANO BASE 2018 E 2019**	**TOTAL A REAJUSTAR**	**GRATIFICAÇÕES ATUALIZADAS**
ADVOGADO/ CONTADOR	R$. 2.087,61	**8,0636**	R$ 168,34	R$. 2.255,95
GERENTE ADM/FINAN-CEIRO	R$ 1.648,11	**8,0636**	R$ 132,90	R$ 1.781,01
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 2.307,36	**8,0636**	R$ 186,06	R$ 2.493,42

PORTARIA N° 427/2021

PORTARIA N° 427/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o Senhor **Amom Silva Sousa,** do Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na secretaria municipal de Saúde a partir de 01/07/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Julho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2021

Portaria nº 424/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 050/2021 -** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Monjolo com extensão de 9,0 m, largura de 4,0 m e altura do solo de 1,5 m– localizada nas COORDENADAS UTM: 21L53.9342E – 21L82.65274SS–EMPRESA - FERNANDES E. EIRELI,, **a partir de 23/06/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25

de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 095/2021

DECRETO N. 095/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2167/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
LUIS MARIANO FERRAZ	2167/2021	133/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 096/2021

DECRETO N. 096/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2372/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
RONALDO AUGUSTO DE CAMPOS	2372/2021	134/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA: RESOLVE.

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

CLAUDIO ANTONIO FERNANDES, Agente de Manutenção, portador do CPF 781.091.401-49, matricula 877.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução **Ata de Registro de Preços Nº 035/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedores: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 017/2017* de 02 de janeiro de 2017. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 21/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de julho de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- R J M COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **20.771.901/0001-94**, situada na **R Conego Guimaraes**, n° 12, na cidade de **Várzea Grande - MT,** neste ato representado pelo Sr. **ROBSON JOSE DE MENEZES**, portador do RG n°. 228795-5 TEM - MT e inscrito sob o CPF n°. 998.567.861-34, residente e domiciliada situada na Rua Santa Genoveva, n°. s/n, na cidade Várzea Grande - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **R J M COMERCIAL EIRELI**		
CNPJ N°: **20.771.901/0001-94**	I.E. N°: 13.551.598-0	
ENDEREÇO: R Conego Guimaraes	N°: 12	BAIRRO: Santa Isabel
CIDADE: Várzea Grande - MT	CEP: 998.567.861-34	
TELEFONE: (65) 3029-1234	E-MAIL: rmeletricacomercial@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON JOSE DE MENEZES		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 7139-0	CONTA N°: 11.872-9

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
2	ALICATE AMP. C/ ILUMI. DE GARRA E DET. DE TENSAO	UNIDADE	4	ENERBRAS	R$ 155,00	R$ 620,00
33	CHAVE ALLEM ISOLAMENTO 4 M	UNIDADE	2	EDA	R$ 15,00	R$ 30,00
34	CHAVE ALLEM ISOLAMENTO 5 M	UNIDADE	2	EDA	R$ 17,00	R$ 34,00
35	CHAVE ALLEM ISOLAMENTO 6 M	UNIDADE	2	EDA	R$ 19,00	R$ 38,00
37	CHAVE ESTRELA ISOLADA 13MM	UNIDADE	2	SATA	R$ 29,85	R$ 59,70
41	CHAVE LOMBARTE 45A TRIFASICA	UNIDADE	10	SCHAK	R$ 230,00	R$ 2.300,00
42	CHAVE LOMBARTE 50A TRIFASICA	UNIDADE	10	SCHAK	R$ 236,00	R$ 2.360,00
43	CHAVE LOMBARTE COM PARTIDA 45A	UNIDADE	10	SCHAK	R$ 245,00	R$ 2.450,00
44	CHAVE LOMBARTE COM PARTIDA 60A	UNIDADE	10	SCHAK	R$ 345,00	R$ 3.450,00
50	CONTACTOR 30A	UNIDADE	10	SOPRANO	R$ 85,00	R$ 850,00
54	DISJUNTOR 2 X 32	UNIDADE	200	SANMEM	R$ 20,99	R$ 4.198,00
56	DISJUNTOR 2 X 50	UNIDADE	39	SAMEM	R$ 26,40	R$ 1.029,60
65	ELETRODUTO CORRUGADO ¾	METRO	1.000	PLASTIBRAS	R$ 1,64	R$ 1.640,00
95	MANGUEIRA PRETA ¾ 3 PAREDE	METRO	100	PLASTIBRAS	R$ 4,80	R$ 480,00
99	PERNEIRA DE PROTECAO - COURO, PADRAO	PAR	2	SMANOEL	R$ 30,00	R$ 60,00
						R$ 19.599,30

Valor Total R$ 19.599,30 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da

execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Muni-

cípio; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R J M COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 20.771.901/0001-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 056/2021, Processo Licitatório n° 101/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) CAMINHÃO 0 KM TRUCADO, PESO MÍNIMO DE 23.000KG, CARGA ÚTIL NO MÍNIMO DE 16360KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275CV, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO DE 3,56 M, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, - CONVENIO Nº 867658/2018, MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: N° 02.416.362/0001-93

VALOR TOTAL R$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de julho de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- FLORESTA TINTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **08.933.472/0001-09**, situada na AV. Ludovico da Riva Neto, n° 2056, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado pelo Sr. **ILMAR LUIZ KRAEMER**, portador do RG n°. 66858-2 SSP - MT e inscrito sob o CPF n°. 458.942.051-15, residente e domiciliada situada na Rua H-03, n°. 307, na cidade Alta Floresta – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FLORESTA TINTAS LTDA**		
CNPJ N°: **08.933.472/0001-09**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. Ludovico da Riva Neto	N°: 2056	BAIRRO: Centro

CIDADE: Alta Floresta - MT	CEP: 78.580-000	
TELEFONE: (66) 98448-7448	E-MAIL: florestatintas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ILMAR LUIZ KRAEMER		
BANCO: Bradesco	AGENCIA N°: 1380	CONTA N°: 18057-2

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
89	LUMINARIA PUBLICA 30W - COM TECNOLOGIA LED – FLUXO LUMINOSO MINIMO 5.100LM - TEMPERATURA DE COR DOS LEDs 5.000K - FATOR DE POTENCIA > 0,98 – COM FOTO-CELULA INTEGRADO.	UNIDADE	200	R LUX	R$ 208,00	R$ 41.600,00
90	LUMINARIA PUBLICA 60W - COM TECNOLOGIA LED – FLUXO LUMINOSO MINIMO 8.400LM - TEMPERATURA DE COR DOS LEDs 5.000K - FATOR DE POTENCIA > 0,98 – COM FOTO-CELULA INTEGRADO.	UNIDADE	1.000	R LUX	R$ 346,00	R$ 346.000,00
						R$ 387.600,00

Valor Total R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas

técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES**

DE FATURAMENTO 14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 056/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **056/2021**, Processo Licitatório n° **101/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) CAMINHÃO 0 KM TRUCADO, PESO MÍNIMO DE 23.000KG, CARGA ÚTIL NO MÍNIMO DE 16360KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275CV, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO DE 3,56 M, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, - CONVENIO Nº 867658/2018, MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: N° 02.416.362/0001-93

VALOR TOTAL R$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de julho de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. **10.378.106/0001-87**, situada na R Governador Jorge Lacerda, n° 171, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. **Dorival da Silva**, portador do RG n°. 3.905.762-0 /SESP/PR e inscrito sob o CPF n°. 514.962.919-72, residente e domiciliada situada na Rua Governador Jorge Lacerda, n°. 171, na cidade Curitiba - PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**		
CNPJ N°: **10.378.106/0001-87**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: R Governador Jorge Lacerda	N°: 171	BAIRRO: Guabirotuba
CIDADE: Curitiba - PR	CEP: 81.510-040	

TELEFONE: (41) 3068-3671	E-MAIL: editais@columbiacomercial.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: . **Dorival da Silva**		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 3007-4	CONTA N°: 116239-X

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
91	LUVA DE ISOLAMENTO BORRACHA CL.03 TAMANHO 10,5	PAR	6	ORION	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
						R$ 9.000,00

Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição

da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação

tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.378.106/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **36.907.608/0001-41**, situada na R PROFESSORA ANTONIA DE ARRUDA CASTRO, n° 09, na cidade de Cuibá - MT, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO CESAR MENDES ARRUDA**, portador do RG n°. 2256695-3 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 042.380.061-27, residente e domiciliada situada na Rua Alexandre Barros, n°. 450, na cidade Cuiabá, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3. 784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**		
CNPJ N°: **36.907.608/0001-41**	I.E. N°:	
endereço: R. Professora Antonia de Arruda Castro	N°:09	BAIRRO: Morada da Serra
CIDADE: Cuiabá - MT	CEP: 78.055-424	
TELEFONE: (65) 9 9239-1914	E-MAIL: promatecserviceltda@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO CESAR MENDES ARRUDA		
BANCO: Caixa Economica	AGENCIA N°: 1496	CONTA N°: 3389-3

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
79	LAMPADA LED 25W TENSÃO 110/240V -50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.400K, VIDA MEDIANA 25.000H, SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	50	AVANT	R$ 20,00	R$ 1. 000,00
						R$ 1. 000,00

Valor Total R$ 1.000,00 (hum mil reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por

órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro

de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 36.907.608/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **39.928.631/0001-00**, situada na R. formosa, n° 520, na cidade de Cuiaá - MT, neste ato representado pelo Sr. **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS,** portador do RG n°. 06.718.86-8 SJ - MT e inscrito sob o CPF n°. 474.833.. 341-34, residente e domiciliada situada na AV. FERNANDO Correio da Costa, n°. 3593, na cidade de Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por

ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**		
CNPJ N°: **39.928.631/0001-00**	I.E. N°: 13.845.060-9	
ENDEREÇO: R. formosa	N°:	BAIRRO: Boa Esperança
CIDADE: Cuiabá - MT	CEP: 78.060-556	
TELEFONE:N (65) 9 92342882	E-MAIL: fmvendas1@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS		
BANCO: SICCOB	AGENCIA N°: 4425	CONTA N°: 25094-5

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
10	BASE P/ RELE BR-E 1,5 VA CORPO - POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA. TOMADA - CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA CONTATOS DE CARGA - LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. FIXAÇÃO AO SUPORTE - PORCA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSCA GAS 1/2" DE AÇÃO MANUAL. CONDUTORES – S DE LIGAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT, ISOLADO COM PVC, POSSUI PONTAS DECAPADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO. AS CORES DOS CABOS IDENTIFICAM OS PONTOS DE LIGAÇÃO. SUPORTE DE FIXAÇÃO - EM AÇO SAE-1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDA COM SUPORTE DE ALUMÍNIO, PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM DESCONECTAR OS CABOS DE LIGAÇÃO	UNIDADE	80	MAPRETRON	R$ 5,43	R$ 434,40
20	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM² 0,6/1KV, COM CONDUTOR DE FASE COM ALUMÍNIO 1350, SOLIDO OU COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO.ISOLAÇÃO ; CAMADA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO – PE PARA CLASSE TÉRMICA DE 70ºC, NA CORES NA DE ACORDO PADRÕES CEMAT CINZA, PRETA, VERMELHA E CONDUTOR DE NEUTRO DE ALUMÍNIO 1350 H19 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. De ACORDO A NORMA ABNT NBR 8182 CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTOSSUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO	METRO	500	BOREAL	R$ 2,86	R$ 1.430,00
21	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10 MM² 0,6/1KV, COM CONDUTOR DE FASE COM ALUMÍNIO 1350, SOLIDO OU COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO.ISOLAÇÃO ; CAMADA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO – PE PARA CLASSE TÉRMICA DE 70ºC, NA CORES NA DE ACORDO PADRÕES CEMAT CINZA, PRETA, VERMELHA E CONDUTOR DE NEUTRO DE ALUMÍNIO 1350 H19 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. De ACORDO A NORMA ABNT NBR 8182 CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTOSSUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO	METRO	200	BOREAL	R$ 4,60	R$ 920,00
25	CAIXA P/ PADRAO POLIFASICA FM - CAIXA "COM DISPOSITIVO PARA LACRE DESTINADA À INSTALAÇÃO DE MEDIDOR(ES) DE ENERGIA ELÉTRICA E SEUS ACESSÓRIOS – CONFORME NORMATIVA VIGENTE CONCESSIONARIA ENERGISA – MATO GROSSO	UNIDADE	10	TAF	R$ 159,99	R$ 1.599,90
47	CONECTOR PERFURANTE 10 X 95 MM² - 1,5 X 10 MM² PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5370 - CONECTORES DE COBRE PARA CONDUTORES ELÉTRICOS – NTE-023 – NORMA DE MONTAGEM DE REDES AÉREAS SECUNDÁRIAS ISOLADAS COM CABOS MULTIPLEXADOS.	UNIDADE	500	ALLED	R$ 5,93	R$ 2.965,00
74	INTERRUPTOR 1-T-S	UNIDADE	290	APOIO	R$ 3,99	R$ 1.157,10
75	INTERRUPTOR 1-T-S X TOMADA	UNIDADE	260	APOIO	R$ 5,00	R$ 1.300,00
76	INTERRUPTOR 2-T-S	UNIDADE	150	APOIO	R$ 6,37	R$ 955,50
78	LAMPADA LED 20W TENSÃO 110/240V -50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.400K, VIDA MEDIANA 25.000H, SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	150	OUROLUX	R$ 14,20	R$ 2.130,00
80	LAMPADA LED 30W TENSÃO 110/240V -50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.400K, VIDA MEDIANA 25.000H, SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	230	OUROLUX	R$ 23,90	R$ 5.497,00
94	LUZ EMERGENCIAL 30 LED	UNIDADE	200	SEGURIMAX	R$ 23,00	R$ 4.600,00
						R$ 22.988,90

Valor Total R$ 22.988,90 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitá-

rios registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente

licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **15.6. 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- J. PIMENTEL DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CNPJ. **37.012.407/0001-49**, situada na AV Mato Grosso, n° 573, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado pelo Sra. **JESSICA PIMENTEL DOS SANTOS**, portador do RG n°. 2213597-9 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 049.905.131-93, residente e domiciliada situada na Rua Pastor João Agriino de França, n°. 52, na cidade Alta Floresta – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **J. PIMENTEL DOS SANTOS**		
CNPJ N°: **37.012.407/0001-49**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV Mato Grosso	N°: 573	BAIRRO: Setor Industrial
CIDADE: Alta Floresta - MT	CEP: 78.580-000	
TELEFONE: (66) 9 9234-7806	E-MAIL: eficaz3@hotmail.com dk.expediente@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA PIMENTEL DOS SANTOS		
BANCO:	AGENCIA N°:	CONTA N°:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
15	CABO FLEXIVEL 10 MM² 750V, FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS - ESPECIFICAÇÃO. NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	METRO	2.160	NEW LIGTH	R$ 7,20	R$ 15.552,00
16	CABO FLEXIVEL 16 MM²0,6/1KV FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OUPOLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV.; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	METRO	900	NEW LIGTH	R$ 11,50	R$ 10.350,00
18	CABO FLEXIVEL 4 MM² 750V, FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS - ESPECIFICAÇÃO. NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	METRO	1.500	NEW LIGTH	R$ 3,13	R$ 4.695,00
22	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM² 0,6/1KV, COM CONDUTOR DE FASE COM ALUMÍNIO 1350, SÓLIDO OU COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO.ISOLAÇÃO : CAMADA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO – PE PARA CLASSE TÉRMICA DE 70ºC, NA CORES NA DE ACORDO PADRÕES CEMAT CINZA, PRETA, VERMELHA E CONDUTOR DE NEUTRO DE ALUMÍNIO 1350 H19 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. De ACORDO A NORMA ABNT NBR 8182 CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTOSSUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO	METRO	200	NEW LIGTH	R$ 6,00	R$ 1.200,00
29	CANALETA DE DUAS VIAS 20 X 10MM COM COLA	BARRA	200	ILUMI	R$ 8,00	R$ 1.600,00
32	CHAVE AJUSTE INGLESA 12 MM	UNIDADE	2	THOMPSON	R$ 69,99	R$ 139,98
46	CONE DE SEGURANÇA	UNIDADE	10	PLASTCOR	R$ 19,00	R$ 190,00
58	DISJUNTOR 3 X 100	UNIDADE	20	WEG	R$ 199,99	R$ 3.999,80
68	FIO PARALELO 2 X 2,5	METRO	1.800	NEW LIGTH	R$ 3,30	R$ 5.940,00
69	FIO PARALELO 2 X 4	METRO	600	NEW LIGTH	R$ 5,49	R$ 3.294,00
87	LANTERNA LEAD DE CAPACETE	UNIDADE	2	IDEA	R$ 30,00	R$ 60,00
88	LANTERNA PORTATIL LEAD 1W	UNIDADE	2	IDEA	R$ 30,00	R$ 60,00
116	TOMADA ALVENARIA 10 A	UNIDADE	400	ILUMI	R$ 12,00	R$ 4.800,00
						R$ 51.880,78

Valor Total R$ 51.880,78 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais e setenta oito centavos)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda

a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J. PIMENTEL DOS SANTOS

CNPJ: 37.012.407/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. **07.237.858/0001-13,** situada na AV. Beira Rio, n° 1280, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sra. **KELLEN KAROLINE ARGUELLHO**, portador do RG n°. 2282948-2 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 041.015. 971-97, residente e domiciliada situada na na AV. Beira Rio, n°. 1280, na cidade Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP**		
CNPJ N°: **07.237.858/0001-13**	I.E. N°: 13.305.950-2	
ENDEREÇO: AV. Beira Rio	N°: 1280	BAIRRO:
CIDADE: Cuiabá - MT	CEP: 78.070.306	
TELEFONE: (65) 3025-4300	E-MAIL: licitacao@coteletrica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KELLEN KAROLINE ARGUELLHO		
BANCO: SICRED	AGENCIA N°: 0810	CONTA N°: 19148-5

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
5	ALICATE ELETRICISTA COM PRENSA TERMINAL	UNIDADE	4	TRAMONTINA	R$ 10,99	R$ 43,96
9	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 M – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	UNIDADE	15	TRAVESSONI	R$ 15,49	R$ 232,35
11	BOLSA FERRAMENTAS LONA 200X380	UNIDADE	2	J PIRES	R$ 168,00	R$ 336,00
28	CANALETA 10 X 20 COM COLA	BARRA	400	FORCELINE	R$ 7,49	R$ 2. 996,00
36	CHAVE ALLEM ISOLAMENTO 8 M	UNIDADE	2	SERVEQ	R$ 20,00	R$ 40,00
48	CONECTOR PERFURANTE 16 X 120 MM² - 4 X 35 MM² PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V), ISOLAÇÕES SEM COBERTURA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5370 - CONECTORES DE COBRE PARA CONDUTORES ELÉTRICOS – NTE-023 – NORMA DE MONTAGEM DE REDES AÉREAS SECUNDÁRIAS ISOLADAS COM CABOS MULTIPLEXADOS.	UNIDADE	500	INTELLI	R$ 10,19	R$ 5. 095,00
49	CONTACTOR 10A	UNIDADE	10	LUKMA	R$ 41,20	R$ 412,00
57	DISJUNTOR 2 X 60	UNIDADE	10	LUKMA	R$ 34,90	R$ 349,00
64	ELETRODUTO CORRUDADO 1	METRO	200	PLASTIBRAS	R$ 2,29	R$ 458,00
71	FITA DE AUTOFUSÃO 19MMX10M – CLASSE DE TEMPERATURA 90OC PRETA PARA PROTEÇÃO PRIMARIA DE CABOS EMENDAS ATÉ 69.000V PARA VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE ATUA COMO ISOLANTE ELETRICOS ATÉ 130OC DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 60454-3-1-5 – FITAS ADESIVAS SENSÍVEIS À PRESSÃO PARA FINS ELÉTRICOS.	UNIDADE	50	3M	R$ 15,10	R$ 755,00
72	FITA ISOLANTE 19MMX20M 3M CLASSE A – CLASSE DE TEMPERATURA 105OC PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PARA ISOLAÇÃO DE CABOS DE 750V, ISENTA DE METAIS PESADOS, LIVRE DE CHUMBO, ATENDE A NORMA ROHS, E A NBR NM 60454-3-1-5 – FITAS ADESIVAS SENSÍVEIS À PRESSÃO PARA FINS ELÉTRICOS.	UNIDADE	400	AFA SUMAÉ	R$ 4,24	R$ 1. 696,00
96	OCULOS CINZA ESCURO	UNIDADE	2	PROSAFETY	R$ 7,80	R$ 15,60

109	RELE FOTOELETRONICO 110V	UNIDADE	70	EXATRON	R$ 14,99	R$ 1.049,30
111	SOQUETE E-40 C/ FOCAL CABO/ CONECTOR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC 60061-1: 1998 BASES DE LÂMPADAS, PORTA-LÂMPADAS, BEM COMO GABARITOS PARA O CONTROLE DE INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANÇA – PARTE 1: BASES DE LÂMPADAS;	UNIDADE	200	DECORLUX	R$ 14,62	R$ 2.924,00
112	SUPORTE POSTE 3 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A QUENTE EM POLIÉSTER, PARA DIVERSAS TIPOS DE LUMINÁRIA.	UNIDADE	70	CLARÃO	R$ 345,99	R$ 24.219,30
						R$ 40.621,51

Valor Total R$ 40.621,51 (quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação

apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP

CNPJ: 07.237.858/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **34.208.837/0001-42**, situada na R Congo, n° 366, na cidade de Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. **RICHARD YAN MIN LONG,** portador do RG n°. 9.356.544-4 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 009.348.689-80, residente e domiciliada situada na Rua Marechal Deodoro, n°. 430, na cidade Curitiba/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**		
CNPJ N°: **34.208.837/0001-42**	I.E. N°: 90820417-42	
ENDEREÇO: R Congo	N°: 366	BAIRRO: Pineville
CIDADE: Pinhais - PR	CEP: 83.320-320	
TELEFONE: (41) 3059-2969	E-MAIL: licitacao.suntec@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: . RICHARD YAN MIN LONG		
BANCO: Bradesco	AGENCIA N°: 2006	CONTA N°: 33190-2

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
86	LAMPADA METALICA 150 W E 40	UNIDADE	500	WLUX	R$ 25,18	R$ 12.590,00
						R$ 12.590,00

Valor Total R$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura**

Municipal; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Ór-

gão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 34.208.837/0001-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ. **03.806.018/0001-73,** situada na Rua Treze de Junho, n° 462, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, portador do RG n°. 921069-1 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 229.630.651-91, residente e domiciliada situada na Rua Buenos Aires, n°. 280, na cidade Cuiabá - MT, de acordo com a classifi-

cação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**		
CNPJ N°: **03.806.018/0001-73**	I.E. N°: 13.195.290-0	
ENDEREÇO: Rua Treze de Junho	N°: 462	BAIRRO:Centro Sul
CIDADE: Cuiabá - MT	CEP: 78.020-000	
TELEFONE: (65) 3661-1700	E-MAIL: lilitacao6@luzecia.net	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO MENDONÇA		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 0046-9	CONTA N°: 277000-8

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
52	DISJUNTOR 1 X 30	UNIDADE	110	SOPRANO	R$ 7,12	R$ 783,20
93	LUVAS DE COBERTURA TAMANHO 10,5	PAR	6	LUMA	R$ 38,90	R$ 233,40
100	PLAFONIER E27	UNIDADE	400	DEMI	R$ 3,00	R$ 1. 200,00
107	PROJETORES SUPERLED 50W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINODO 3500 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 285 MM, LARGURA 65 MM E ALTURA 275 MM.	UNIDADE	100	ECONONOMAX	R$ 46,00	R$ 4. 600,00
110	RELE FOTO-ELÉTRICO 220V ELETRO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) IP54	UNIDADE	100	MAPRETRON	R$ 11,70	R$ 1. 170,00
118	TOMADA SISTEMA X 10 A	UNIDADE	350	PLUZIE	R$ 5,00	R$ 1. 750,00
						R$ 9. 736,60

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua

execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados

ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ: 03.806.018/0001-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. **37.227.550/0001-58**, situada na Rua R-05 , n° 129, na cidade de Goiânia GO, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, portador do RG n°. 196.209-2.249.383-SSP/GO e inscrito sob o CPF n°. 042.036. 901-53, residente e domiciliada situada na na Rua R-05, n°. 129, na cidade Goiânia GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**	
CNPJ N°: **37.227.550/0001-58**	I.E. N°: 10.235.208-9

ENDEREÇO: Rua R-05	N°: 129	BAIRRO: SETOR OESTE
CIDADE: Goiânia GO	CEP: 74.125-070	
TELEFONE: 62-3095-4399 / 62-3294-3251	E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES VALE		
BANCO: BANCO BRASIL	AGENCIA N°: 3483-5	CONTA N°: 29.132-3

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
17	CABO FLEXIVEL 2,5 MM² 750V, FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V: NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS - ESPECIFICAÇÃO. NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	METRO	1.700	ENERGY 750V	R$ 1,90	R$ 3. 230,00
19	CABO FLEXIVEL 6 MM² 750V, FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V: NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS - ESPECIFICAÇÃO. NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.	METRO	7.200	ENERGY 750V	R$ 4,70	R$ 33. 840,00
23	CABO P-P 3 X 10 MM² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE À CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70º C PARA ISOLAMENTO E 60º C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249): NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS.	METRO	100	ENERGY 1KV	R$ 26,00	R$ 2. 600,00
24	CABO P-P 3 X 6 MM² 450 / 750V FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), RESISTENTE À CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70º C PARA ISOLAMENTO E 60º C PARA COBERTURA EXTERNA (NBR 13249): NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS	METRO	100	ENERGY 1KV	R$ 14,80	R$ 1. 480,00
51	DETECTOR DE TENSÃO PORTATIL POR C	UNIDADE	2	MINIPA ZZ ALERT	R$ 130,00	R$ 260,00
53	DISJUNTOR 1 X 32	UNIDADE	250	SOPRANO SHB	R$ 6,00	R$ 1. 500,00
55	DISJUNTOR 2 X 40	UNIDADE	14	SOPRANO SHB	R$ 22,00	R$ 308,00
59	DISJUNTOR 3 X 175	UNIDADE	8	SOPRANO DLJ250-E	R$ 290,00	R$ 2. 320,00
60	DISJUNTOR 3 X 200	UNIDADE	12	SOPRANO DLJ250-E	R$ 290,00	R$ 3. 480,00
61	DISJUNTOR 3 X 40	UNIDADE	10	SOPRANO SHB	R$ 35,00	R$ 350,00
62	DISJUNTOR 3 X 50	UNIDADE	31	SOPRANO SHB	R$ 35,00	R$ 1. 085,00
63	DISJUNTOR 3 X 70	UNIDADE	3	SOPRANO SHB	R$ 56,00	R$ 168,00
66	ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/4	METRO	200	TUCANO 1. 1/4	R$ 3,10	R$ 620,00
67	ESCADA ESTENCISA EM FIBRA DE VIDRO E ALUMINIO 7,20 METROS	UNIDADE	5	SINTESE EAFD 23	R$ 1. 036,00	R$ 5. 180,00
70	FIO PARALELO 2 X 6	METRO	400	ENERGY 500 V	R$ 19,00	R$ 7. 600,00
81	LAMPADA LED 40W TENSÃO 110/240V -50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.400K, VIDA MEDIANA 25.000H, SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	210	KIAN COD 10882	R$ 29,10	R$ 6. 111,00
82	LAMPADA LED 50W TENSÃO 110/240V -50/60HZ E-27, BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 6.400K, VIDA MEDIANA 25.000H, SELO PROCEL E CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	200	KIAN COD 11345	R$ 41,48	R$ 8. 296,00
83	LAMPADA LED DICROICA 4,8 W GU 10 CORES VARIADAS	UNIDADE	25	MBLED GU10	R$ 40,00	R$ 1. 000,00
84	LAMPADA LED DICROICA 4,8 W GU10	UNIDADE	25	EMPALUX DL 70560	R$ 12,30	R$ 307,50
85	LAMPADA LED DICROICA RGB (COLORIDA) 5W GU10 BIVOLT C/CONTROLE	UNIDADE	20	TASCHIBRA RGB GU10	R$ 69,90	R$ 1. 398,00
105	PROJETORES SUPERLED 100W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINODO 7000 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 288 MM, LARGURA 90 MM E ALTURA 285 MM.	UNIDADE	140	SPOTLUX LOOCLED	R$ 86,40	R$ 12. 096,00
113	TALABARTE REGULAVEL 2 METROS	UNIDADE	2	FALINTOS-PAROI	R$ 300,00	R$ 600,00
119	TOMADA SISTEMA X 20 A	UNIDADE	360	PLUZIE SO-BREPLUS	R$ 5,90	R$ 2. 124,00
						R$ 95. 953,50

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição

desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empe-

nho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os

valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, devidamente inscrita no CNPJ. **29.567.496/0001-61**, situada na Vinte e Cinco, n° 27, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**, portador do RG n°. 1319406-2 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 000.099.951-29, residente e domiciliada situada na Vinte e Cinco, n°. 27, na cidade Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**		
CNPJ N°: **29.567.496/0001-61**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Vinte e Cinco	N°: 27	BAIRRO: Coophamil
CIDADE: Cuiabá - MT	CEP: 78.028-240	
TELEFONE: (65) 99977-1414	E-MAIL: alexleite1@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**		
BANCO: Caixa Economica	AGENCIA N°: 0016	CONTA N°: 7566-5

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ALICATE AJUSTAVEL BOMB ÁGUA CU	UNIDADE	2	EDA	R$ 41,50	R$ 83,00
4	ALICATE CORTE DIAGONAL CR-V10	UNIDADE	4	EDA	R$ 78,00	R$ 312,00
6	ARAME GALVANIZADO 18AWG BAIXO TEOR DE CARBONO, BTC (SAE 1010), TRIFILADOS, RECOZIDOS E GALVANIZADOS, SENDO DESTA FORMA MACIOS E NA RESISTÊNCIA IDEAL PARA UTILIZAÇÃO (CERCA DE 60 KGF/MM²) DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 6331 E A NORMA ABNT NBR 7397	KILO	5		R$ 32,00	R$ 160,00
7	ARCO DE SERRA COM ISOLAMENTO	UNIDADE	2	RAMADA	R$ 28,00	R$ 56,00
8	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" X 3 M – DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO – MARCA – NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO – PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	UNIDADE	50	DANTAS	R$ 14,00	R$ 700,00
12	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA NUMERO 42	PAR	4	IMBISEG	R$ 59,80	R$ 239,20
13	BROCA AÇO RAPIDO 10mm	UNIDADE	5	JOMARCA	R$ 14,90	R$ 74,50
14	BROCA AÇO RAPIDO 5mm	UNIDADE	10	JOMARCA	R$ 5,95	R$ 59,50
31	CAPACETE DE SEGURANÇA ELETRICISTA	UNIDADE	4	LIBUS	R$ 29,30	R$ 117,20
45	CINTO PARAQUEDISTA 4 PONTOS COM TALABARTE PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4	APASEG	R$ 538,50	R$ 2. 154,00
77	INTERRUPTOR 3-T-S	UNIDADE	110	PLUZIE	R$ 8,65	R$ 951,50
92	LUVA VAQUEATA 100% VAQUETA PARA ELETRICISTA	PAR	20	ZANEL	R$ 17,50	R$ 350,00
97	OCULOS INCOLOR	UNIDADE	2	VALEPLAST	R$ 6,80	R$ 13,60
98	PARAFUSO COM BUCHA 6mm	UNIDADE	950	JOMARCA	R$ 0,13	R$ 123,50
114	TOMADA 10 A	UNIDADE	50	PLUZIE	R$ 6,90	R$ 345,00
115	TOMADA 20 A	UNIDADE	50	PLUZIE	R$ 4,30	R$ 215,00
						R$ 9. 082,00

Valor Total R$ 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição

desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empe-

nho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os

valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

CNPJ: 29.567.496/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 095/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **- EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **26.503.796/0001-99**, situada na R Porto, n° 59, na cidade de CONTAGEM - MG, neste ato representado pelo Sr. **Levi da Conceição Ferreira**, portador do RG n°. 0.101.035 SSP/MG e inscrito sob o CPF n°. 006.581.036-87, residente e domiciliada situada na Rua Doutor Helvécio Arantes, n°. 101, na cidade Belo Horizonte, MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de materias eletricos para iluminação publica, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **053/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**		
CNPJ N°: **26.503.796/0001-99**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: R Porto	N°: 59	BAIRRO: Santa Cruz Industrial
CIDADE: Contagem - MG	CEP: 32.340-590	
TELEFONE: (31) 2524-0010 – (31) 99627-1099	E-MAIL: vendas@eficilux.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **Levi da Conceição Ferreira**		
BANCO: : Itaú	AGENCIA N°: 3168	CONTA N°: 52838-2

Item	Descrição	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
103	REATOR METALICO 150W	UNIDADE	200	FORTEC	R$ 51,59	R$ 10.318,00
104	REFLETOR DE LED 400 W SMD 6500K BIVOLT BRANCO FRIO IP66	UNIDADE	96	MTX	R$ 351,63	R$ 33.756,48
106	PROJETORES SUPERLED 200W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINODO 7000 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 60 MM E ALTURA 280 MM.	UNIDADE	300	MTX	R$ 177,69	R$ 53.307,00
108	REFLETOR LED SOBREBOR 24W BIVOLT 30 X 30	UNIDADE	100	LUZ SOLAR	R$ 47,99	R$ 4.799,00
						R$ 102.180,48

Valor Total R$ 102.180,48 (cento e dois mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 280/2021, Servidor **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras.

8.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

8.6.1. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

8.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.11 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nova Bandeirantes – MT.

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00/ 13:00 as 1:00 horas (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro – CEP 78.565-000, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante emitida pelo Departamento de Compras. **10.1.9.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. **10.1.10.** Serão recebidos apenas

os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.12.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.13.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.15.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 20 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. **10.1.17.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.18.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.19.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.20.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.21.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.22.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.24.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.25.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.26.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.27.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.28.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.29.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.30.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.32.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.33.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.34.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a

inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 20 de julho de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 26.503.796/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°.005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.069/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.005/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 055/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberto a partir do dia 21 de junho de 2021, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SOBRETUDO NO PA FICA FACA (COMUNIDADE LOTE 11) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 09 de agosto de 2021 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 21 de julho de 2021.

_____

JULIO CESAR BONFIM LOPES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº. 055/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Kleberson Trindade dos Passos no diário Oficial dos Municípios nº 3.764, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 231/2021/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 21 de julho de 2021.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 187/2021

PORTARIA N.º 187/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Natalina Natio de Almeida**."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 1.530/2020, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Natalina Natio de Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1367592-3 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 933.356.871-91, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "I", devidamente matriculado sob o matricula n.º 59, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º 2021.02.00028P, a partir de 19/07/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **19 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 19 de julho de 2021.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2021

Data: 21 de Julho de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 028/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1601865-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **015.044.851-14**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 12.098.193/0001-44.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2021

Data: 21 de Julho de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 027/2021**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 027/2021**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JAR-

DIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, tendo como credor **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - CNPJ Nº 15.805.679/0001-63.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2021

Data: 21 de Julho de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 026/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **RAYANY CRISTINA RINALDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1858198-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **025.584.951-60**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 026/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA - CNPJ Nº 31.827.18/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2021

Data: 21 de Julho de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 025/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 010/2021** CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPOSTO DE CONJUNTO DE LIVROS INFANTO JUVENIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28126513 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.939.881-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 025/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 010/2021** CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPOSTO DE CONJUNTO DE LIVROS INFANTO JUVENIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ Nº 02.593.711/0001-42.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, situada na Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, LT. 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera CEP 74.913-122, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo seu diretor Sr. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, portador do RG:5040142 SPTC/GO inscrito no CPF: 032.868.041-93.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 020/2021 PREGÃO 005/2021 SRP 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Justificativa: Considerando o caso superveniente decorrente da alteração do valor de mercado dos medicamentos em virtude da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 005/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2021, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente, dos itens:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
164	FRS.	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$ 1,40	R$1,96

NOVA MARILÂNDIA, 21 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2021

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 35.042.079/0001-06, situada na Rua Ipê nº72 Fundos, centro, Assis Chateaubriand – PR, neste ato representada pelo seu administrador Sr. RENAN FERNANDO LEITE, portador do RG: 9.965.811-8 SSP/PR, inscrito no CPF: 071.430.269-48.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 020/2021 PREGÃO 005/2021 SRP 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Justificativa: Considerando o caso superveniente decorrente da alteração do valor de mercado dos medicamentos em virtude da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 005/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2021, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente, dos itens:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
82	UN	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 0,09	R$ 0,14

NOVA MARILÂNDIA, 21 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE 2° ADITIVO DO CONTRATO 005/2020

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 14 DE JULHO, NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS , CUJO TÍTULO É 2° ADITIVO DO CONTRATO 005-2021, ONDE SE LÊ R$ 10.500,00, DEVE -SER LER R$ 5.750,00.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2021

Data: 21 de Julho de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 029/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **14388278 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **004.102.871-64**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Monitor de Programa**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **LENITA LINS DA LUZ**, inscrita no **CPF Nº 975.967.791-15.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: W.B.L DE MORAES EIRELLI. CNPJ: 34.483.146/0001-57

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 04/09/2021

Valor Total R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 005/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARINGÁ - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: LIMITE ESPORTE E EVENTOS EIRELLI. CNPJ: 41.592.725/0001-01

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 26/08/2021

Valor Total **R$ 109.582,00** (cento e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°036/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI. CNPJ 35.656.327/0001-09

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 28/07/2021

Valor Total R$ 3.807,70 (Três mil oitocentos e sete reais e setenta centavos).

LICITAÇÃO
RGF LEGISLATIVO 1º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.720,73	86.053,38	160.183,43	75.575,38	86.617,63	114.170,24	79.412,07	84.354,10	84.354,10	84.354,10	84.354,10	85.982,37	1.111.131,63	
Pessoal Ativo	85.720,73	86.053,38	160.183,43	75.575,38	86.617,63	114.170,24	79.412,07	84.354,10	84.354,10	84.354,10	84.354,10	85.982,37	1.111.131,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.842,20	71.176,52	145.505,33	62.272,60	72.894,85	72.915,47	64.839,88	69.714,14	69.714,14	69.714,14	69.714,14	71.059,82	910.363,23	
Obrigações Patronais	14.878,53	14.876,86	14.678,10	13.302,78	13.722,78	41.254,77	14.572,19	14.639,96	14.639,96	14.639,96	14.639,96	14.922,55	200.768,40	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.720,73	86.053,38	160.183,43	75.575,38	86.617,63	114.170,24	79.412,07	84.354,10	84.354,10	84.354,10	84.354,10	85.982,37	1.111.131,63	

Documento gerado em 20/07/2021 18:32:47

Página 1 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.747.705,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.747.705,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.111.131,63	2,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.684.862,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.550.619,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.416.376,07	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO NA OFICINA MECANICA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 10.373.046/0001-00

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 26/08/2021

Valor Total R$ R$ 5.970,06 (cinco mil novecentos e setenta reais e seis centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNOLOGICA PARA DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE OU DE CORTE E UM DIA DE CAMPO PARA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENA EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ **03.534.450/0001-52**

VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 21/01/2022

Valor Total R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: GUARÁ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ: 17.622.347/0001-79**

VIGÊNCIA: 24/05/2021 a 24/08/2021

Valor Total **R$ 28.745,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA DA COBERTURA DO GINÁSIO WILSON RIBEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CASTELHA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA, CNPJ **40.262.608/0001-09**

VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 21/08/2021

Valor Total **R$ 75.043,01 (setenta e cinco mil quarenta e três reais e um centavo)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°037/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ NO COMBATE AO COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA – ME. CNPJ 27.908.983.0001/15

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 28/07/2021

Valor Total R$ 10.598,00 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais)

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **LUBRIMAQUIINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° **27.256.151/0001-61.** ITENS: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL **R$ 163.663,50** (Cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Nova Maringá – MT, 21 de julho de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **LUBRIMAQUIINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° **27.256.151/0001-61.** ITENS: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL **R$ 163.663,50** (Cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Nova Maringá – MT, 21 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: LUBRIMAQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME. CNPJ: 27.256.151/0001-61

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 28/07/2021

Valor Total R$ 31.492,50 (Trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E FACHADAS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CLAYTON MACIEL CUNHA. CPF: 047.341.312-44

VIGÊNCIA: 25/05/2021 a 25/08/2021

Valor Total R$ 48.895,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°040/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS EM GERAL DA CRECHE MUNICIPAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JUNIOR CEZAR DALAPRIA 06097666195. CNPJ 36. 597.893/0001-41

VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 04/09/2021

Valor Total R$ 6.082,57 (Seis mil oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 019/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO.

TOMADA DE PREÇOS 004/2020.

Por este instrumento de Aditivo de Supressão e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378. 869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.884.260/0001/60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, com sede a Rua Doutor José Alvares Maciel, n° 151, Bairro Goiabeiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, engenheiro, Sr**. ISAAC COSTA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 088.694.106-76, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE SUPRESSÃO** ao CONTRATO Nº 019/2020, nos termos da Tomada de Preços 004/2020, devidamente homologado em 07/12/ 2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O objetivo do presente aditivo é a supressão do item 4.15 da Planilha Orçamentaria conforme segue a baixo:

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
4.15	Cotação	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE GRADES E PORTOES EM METALAO CHAPA 18	Und	1,00	R$ 29. 628,64	R$ 29. 628,64

01.2. O valor do Contrato Originário é de R$ R **R$ 268.416,38** (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), sendo suprimido o valor de **29.628,64 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Ficando o valor do contrato originário em R$ 238.787,74 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos reais) **01.3.** O Aditivo de Supressão do referido Contrato n. º 019/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 21 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT SIM ENGENHARIA EIRELI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ:26.884.260/0001-60

Contratada Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

VANDA DA SILVA PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 622.550.611-04 CPF: 701.332.801-44

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REULTADO
INEXIGIBILIDADE 004/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021

ONDE SE LE:

PROCESSO 001/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2021 – CREDENCIAMENTO 001/ 2021.

LE-SE:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2021 – CREDENCIAMENTO 002/ 2021.

Nova Maringá, MT, 21 de Julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: LUBRIMAQUIINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ **27.256.151/0001-61**

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021

VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 21/07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ. ITENS: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL **R$ 163.663,50** (Cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°041/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENOS PARA ESCOAMENTO SUBSUPERFICIAL NO GINÁSIO DO COLEGIO ALINE LUZIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: **19.409.914/0001-39**

VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 04/07/2021

Valor Total R$ 29.976,14 (vinte e nome mil novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)

ATA AUDIENCIA PUBLICA PPA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA-PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCICIOS DE 2022/2025.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 15:00, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, realizou-se a audiência pública para discutir o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 do município de Nova Maringá, com a presença da equipe técnica da Prefeitura Municipal, Prefeita Municipal, Secretários Municipais e população em geral. O Assessor Luiz Carlos Nunes representante da empresa STA ASSESSORIA que presta serviços a essa Prefeitura, abriu a audiência saudando os presentes, e destacou que esta audiência era para colocar em discussão o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 do município de Nova Maringá, onde todos teriam a oportunidade de apontar os problemas e as demandas do município bem como apresentar sugestões sobre as ações a serem executadas para resolver estes problemas e atender as demandas. O Assessor explicou aos presentes que nesta audiência pública estava sendo colocado em discussão o projeto de Lei do PPA 2022 a 2025 e posteriormente seria feito uma nova audiência para discussão da LDO para o exercício de 2022, pois todas as ações definidas como prioritárias na LDO para serem desenvolvidas no exercício de 2022 tem que ser compatível com o PPA, portanto as ações previstas no PPA tem que estar definidas quando for encaminhado o Projeto de Lei para ser apreciado e votado pelo Poder Legislativo. Em seguida o Assessor fez uma breve explanação sobre os artigos que farão a composição da Lei do Plano Plurianual, destacando a finalidade do PPA que estabelece as diretrizes, objetivos, metas e as prioridades da administração publica ao longo do período de quatro anos, bem como a disposição das matérias que são de sua competência como a de definir as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte. Dando prosseguimento o Assessor fez a leitura de todos os programas e das ações previstas no PPA, especificando os programas e as ações de cada secretaria e ressalvando a importância de cada uma. Após a leitura dos programas e as ações de cada secretaria abriu-se a palavra para por em discussão os mesmos bem como a sugestão de novas ações, a Prefeita Municipal juntamente com o Secretario Municipal de Planejamento reforçaram a importância de cada ação que se encontra no Projeto de Lei do PPA. Não havendo nenhuma manifestação o Assessor finalizou agradecendo a presença de todos, salientando aos presentes, que no surgimento de algum projeto que julgassem necessário para o melhor atendimento à população, as sugestões ainda poderiam ser apresentadas junto a Secretaria de Planejamento. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Audiência Pública às 17:00 horas, e eu Luciana Garcia Harala, servidora pública municipal, secretariei a presente Audiência Pública, lavrei a ata que vai acompanha da lista de presença. Nova Maringá - MT, 20 de Julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°038/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI. CNPJ: 35.656.327/0001-09

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 28/08/2021

Valor Total R$ 10.189,20 (Dez mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°042/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E PLACAS DE UNIDADES PUBLICAS VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: C.I MAZARO E CIA LTDA. CNPJ: 20.509.377/0001-88

VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 04/09/2021

Valor Total R$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, VIAS PÚBICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ADRIANA MELO DA SILVA 01462808140. CNPJ 20. 137.115/0001-30

VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 21/05/2022

Valor Total R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2987

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº10.525.132/0001-90**, e Inscrição Estadual nº 13364881-8 estabelecida a Avenida das Sibipirunas, nº 3040, Andar 1, Bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE**, portador do CIRG nº. 2357999-4 SSP/MT e CPF Nº. 010.565.911-88 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	309195	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO MUNICIPIO, SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TECNICO AO CLIENTE. SISTEMA OPERANTE EM ON-LINE / OFF-LINE	1	unidade	R$ 6. 994,00	**R$ 6. 994,00**
2	309196	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFWARE PARA AREA DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE -MT, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MODULOS; FARMACIA BASICA; FARMACIA ALMOXARIFADO; DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR USUARIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADEDE SAUDE; FARMACIA EM CASA; LABORATORIO (RAIO-X ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS). TODOS OS MODULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUARIO POR BIOMETRIA; CERTIFICADO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; SISTEMA OFERECE INTEGRAÇÃO TOTAL COM OS SISTEMA DO MINISTERIO DA SAUDE, DENTRE OS QUAIS HORUS, CADWEB, SAI/BPA.	12	mês	R$ 3. 663,00	**R$ 43. 956,00**
					TOTAL	**R$ 50. 950,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **21/07/2021** até **21/07/2022.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto realização do serviço solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos e fornecer os serviços na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos/objeto e instalação deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos/objetos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos serviços e objeto do edital fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

d) Devera ser realizado e acompanhado de sua devida assistência técnica para a Secretaria competente

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.7. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos e objeto;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições dando o suporte necessário, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e prestando a devida assistência;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021** a proposta da empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº10.525.132/0001-90**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 21 de julho de 2021.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

E C ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ.:º10.525.132/0001-90

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3249/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI CNPJ.: 10.176.887/0001-27**, localizada na Avenida Luiz Brambatti Nº 2.012, Bairro São Sebastião, Fernandópolis/SP, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 25/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 25/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO/ATA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI

CNPJ: 10.176.887/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Luiz Brambatti Nº 2.012, Bairro São Sebastião, Fernandópolis/SP.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	22896	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LITRO	600	**R$ 18,00**	**R$ 10.800,00**
					Total	**R$ 10.800,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAÚDE

07 – Secretaria de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – BLOCO II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

339 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gab. Do Sec. Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

212 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 25/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI

CNPJ:10.176.887/0001-27

CONTRATADA

LICITACAO
PORTARIA N.º 176 /2021 RETIFICA A PORTARIA Nº 171/2021, NO QUE SE REFERE A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 32/2021

PORTARIA N.º 176 /2021

21 de julho de 2021

SÚMULA: Retifica a Portaria Nº 171/2021, no que se refere a data de vigência do Contrato Nº 32/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato N 32/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.**

CARONA PREGÃO Nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3049/2021

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO 500MM X 6MT E 1000 MM X 6 MT, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE DRE-***

NAGEM, MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre cessão de servidor".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, o quadro de funcionários efetivos, e por interesse da Administração Pública, faço a cedência/transferência do Servidor, para prestar serviços de maquinas nas propriedades rurais conforme a Lei Municipal nº 1128/2021, junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica o servidor **NABOR MAIA COSTA NETO**, titular do cargo de provento efetivo de: **Operador de PC Escavadeira Hidráulica,** sob a matrícula nº 3103, concursado/ lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e atualmente lotado/cedido para a Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANO do Município, a partir da data de 20 de julho de 2021, passará a exercer seus serviços, junto a Secretaria de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO.

ARTIGO 2º - O servidor ora transferido/cedido perceberá seus vencimentos pela Secretaria de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, mantendo os mesmos direitos e deveres dos serviços que desempenhava junto a Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANO.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2021.

Nova Monte Verde – MT, 20 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2021

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2021

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR REPASSE	VALOR CONTRA-PARTIDA	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
Ministério da Saúde Contrato de Repasse nº 853010/2017	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Construção da Lavandeira (176m²)	R$ 250.000,00	R$ 147.587,39	R$ 397.587,39	R$ 157.286,64	R$ 30.055,16	08/05/2020
Fundo Nacional da Saúde Proposta 13889.920001/18002	Construção de uma Academia da saúde no PSF II no Município de Nova Monte Verde	R$ 125.000,00	RS 0,00	R$ 118.417,75	R$ 58.160,17	R$ 66.839,33	29/06/2020
Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato de Repasse nº 896139/2019	Pavimentação de Asfáltica de 6.000 m² da Avenida Gentil de Azevedo e Avenida Virgílio Pereira do Nascimento.	R$ 423.608,05	R$ 19.800,00	R$ 443.408,05	R$ 0,00	R$ 97.109,58	08/06/2021
Município de Nova Monte Verde – Recurso Próprio	Execução de recapeamento de vias urbanas no Município de Nova Monte Verde.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 748.535,53	R$ 253.743,09	*	25/11/2020
TOTAL GERAL							

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N.º 06/2021

CONTRATO DE RATEIO N.º 06/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANAÍTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS**

SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179. 68, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/ 05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 073/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: **70** – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	40. 000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de julho de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N.º 05/2021

CONTRATO DE RATEIO N.º 05/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu 1º Vice-presidente Sr. **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, e de outro lado o Município de **NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/ MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/ 07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 073/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: **70** – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	48. 400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de julho de 2021

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N.º 04/2021

CONTRATO DE RATEIO N.º 04/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARLINDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.822.0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 90010646 SSP/PR e CPF nº 037.458.769-89, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 073/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: **70** – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	48.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 06 de julho de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N.º 03/2021

CONTRATO DE RATEIO N.º 03/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARLINDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, Portadora do RG nº 1165962-3 SSP/MT e CPF nº 854.225.171.72, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 073/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: **70** – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	48. 400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de julho de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N.º 02/2021

CONTRATO DE RATEIO N.º 02/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE APIACÁS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repas-

ses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 073/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: **70** – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	48. 400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de julho de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2021

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.906/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 484.990 SSP/MT e CPF nº 345.216. 151-04, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11. 107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 073/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: **70** – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	48. 400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de julho de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

VALDEMAR GAMBA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LICITACAO
PORTARIA N.º 177/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PORTARIA N.º 177/2021

21 de julho de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 17/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços Nº 17/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3249/2021

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021 ATÉ 21 DE JULHO DE 2022

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3127

SUPLENTE: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 21 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o Município de **CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, Portadora do RG nº 1165962-3 SSP/MT e CPF nº 854.225.171.72, doravante denominado simplesmente dede **CESSIONÁRIO,** formalizam o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pela Lei Federal nº 11. 107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, ATA Nº 073/2021 desse Consórcio, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desse instrumento é a CESSÃO a título gratuito pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO de uma MOTONIVELADORA XCMG, Modelo GR1803-BR, Chassis XUGO1803KMP00623 que ficará sob a responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cessão de Uso terá vigência desde a data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos no apoio às ações de manutenção e recuperação das rodovias estaduais localizadas no município do CESSIONÁRIO, tendo em vista a trafegabilidade e a conservação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

II – Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos ao CIDVAT;

III – Manter visíveis as placas dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

IV – Utilizar operadores qualificados, habilitados e treinados para realização dos trabalhos e obras de infraestrutura, respeitando os limites de capacidade do equipamento;

V – Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham o equipamento;

VI – Arcar com as despesas de Auto de Infração ocorridas durante a vigência do presente Termo, e outras que possam surgir em decorrência da assinatura do mesmo;

VII – Utilizar o equipamento objeto desta cessão exclusivamente nas atividades previstas na Cláusula Terceira;

VIII – Fazer as revisões com as Concessionárias Especializadas utilizando peças originais dentro do período de garantia;

IX – Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento cedido, decorrente do mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste termo ou na legislação pertinente;

X – Comunicar previamente ao CEDENTE, por escrito, toda e qualquer necessidade de alteração do presente Termo;

XI – Restituir, quando do término do presente termo, o equipamento constante da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XII – Enviar ao CEDENTE as comprovações de cumprimento das obrigações periodicamente, tais quais, realização de revisões e manutenções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto desta cessão, da mesma forma que o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Disponibilizar ao CESSIONÁRIO o equipamento constante da Cláusula Primeira em perfeitas condições de uso e conservação;

II – Acompanhar a boa e regular utilização do bem cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações mencionadas na Cláusula Quarta sujeitará o cessionário a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do equipamento, além da indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da utilização do equipamento cedido, bem como dos serviços a serem executados ficarão a cargo do CESSIONÁRIO, reservada ao CEDENTE a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações.

O controle e a fiscalização a cargo do CESSIONÁRIO incluem a manutenção diária do equipamento, cujas ocorrências deverão ser lançadas no **Boletim Diário de Manutenção.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde/MT. 25 de Junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 33/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **04/08/2021 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES MOBILIARIOS DIVERSOS PARA ATENDER A CRECHE PRO-INFÂNCIA DO MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2021 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Julho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 178/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PORTARIA N.º 178/2021

21 de julho de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 18/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços Nº 18/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2987/2021

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021 ATÉ 21 DE JULHO DE 2022

VALOR: R$ 50.950,00 (Cinquenta Mil, novecentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: SILVANA DA SILVA RODRIGUES

RG Nº: 1.290.618-2

CPF Nº: 879.242.771-53

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAUDE

MATRICULA: 2228

SUPLENTE: ANGELITA JOSE FEITOSA

RG Nº: 930.835

CPF Nº: 806.732.871-49

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3148

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 21 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2987/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 24/2021 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado pelo portal da BLL Compras no dia 12 de Julho de 2021, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **E C ZOCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.525.132/0001-90**, para um Valor Total de R$ 50.950,00(cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Julho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3249/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 25/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 08 de Julho de 2021, às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI, CNPJ: 10.176.887/0001-27**, para um Valor Total de R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Julho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Asfalto Diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*****,** conforme especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/08/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 21 de julho de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos lubrificantes para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/08/2021 às 08h30-min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/ 93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 21 de julho de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **21/07/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 028/2021**, menor preço por item, foram declaradas vencedoras e **HABILITADAS** as empresas**RAINHA CENTER LTDA-ME, C.G.B FERREIRA COSTA-ME,** e a empresa **HEINEN E ZATTI LTDA-ME, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 21 de Julho de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191 DE 21 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo Nº 70/2021, oriundo da carta convite nº 005/2021, processo administrativo nº 165/2021, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2021/2025, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo da Carta Convite nº 005/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021, EMPRESA: **L.R. DA SILVA BERNARDI, CNPJ: 12.015.532/0001-81.**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

Fiscal: **RODRIGO RODRIGUES**

CPF: 061.581.741-65

Suplente: ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058.014.151-90

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA: MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 046/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 005/ 2021/PMNO, processo administrativo 107/2021PMNO , cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍ-**

DICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 005/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021, pessoa jurídica: **DIONEY SILVA DE ALMEIDA,** residente e domiciliado na Rua Chile, s/nº, Bairro: São João, Nova Olímpia MT, CEP:78370-000, portador da cédula de identidade RG nº 1785669-8 e CPF: 030.300.481-95, credenciado como **TECNICO RADIOLOGIA**, CRTR Nº 00518N.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021/PMNO

REFERENTE AO CARTA CONVITE 005/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A empresa L.R DA SILVA BERNARDI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104 Edifício concorde, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP: 78.048.847, neste ato, representada pelo Sr. **LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI,** brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 00119389-9 - SSP/ MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.898.721-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2021/2025, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
L.R DA SILVA BERNARDI CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81	R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12.12.001.0412.1000.7.2284.3390.39-00000100000000- Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 21/07/2021 A 18/09/2021.

Nova Olímpia-MT, 21 de julho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo do chamamento público 05/2021, oriundo do contrato nº 45/2021, processo administrativo--107, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**,

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento nº 05/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021, pessoa jurídica **ALEXSANDRO MASCARENHAS RIOS**, residente na Rua Teófilo Barbalho de Oliveira, nº 125 s, Jardim das Oliveiras - Nova Olímpia- MT, CEP: 78370-000 portador do RG n. º 08865147-97 SSP-BA e do CPF n. º 005.783.025-86, credenciado como **TECNICO RADIOLOGIA**, Nº 00890T.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato n° 044/2021/PMNO oriundos do chamamento público n°05/2021/PMNO, processo administrativo n°107/2021/PMNO, cujo o objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 05/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021, pessoa jurídica: **CLAUDIO MENDES SANTOS JUNIOR,** residente na Avenida Mato Grosso, nº 754, apto 08, centro de Nova Olímpia- MT portador do RG n. º 2191851-1 SESP-MT e do CPF n. º 004.140.151-42, credenciado como **ENFERMEIRO, COREN MT: 000.527.162**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA Municipal de Saúde Nova Olímpia/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia -MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 054/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 005/2021/PMNO, processo administrativo 107/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 005/2021.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021, pessoa jurídica: **FLÁVIA SANTIAGO BATTISTIN RAIGNIERI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.899.299/0001-45, com sede na Rua Elidia de Oliveira Carneiro, Nº 921, Bairro: Centro, no município de Barra do Bugres – MT, neste ato representada pela senhora Flávia Santiago Battistin Raignieri, portadora do RG n. º 11742186 SJ-MT e do CPF n. º 692.820.481-87, credenciada como **FONOAUDIOLOGA, CRM MT: 5-9526-6,**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 053/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 005/

2021/PMNO, processo administrativo 107/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 005/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021, pessoa jurídica**: AMANDA LORRAYNNE GOMES DE ANDRADE ATHAYDE**, brasileira, portadora do RG n. º 35895365 SSP/AL e inscrita no CPF n. º 117.396. 544-04, residente e domiciliada na Rua 32, Nº 4425, Bairro: Jardim das Oliveiras neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, credenciada como ENFERMEIRA, COREN-AL: 555612-ENF,

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº180 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 050/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 005/2021/PMNO, processo administrativo 107/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 005/2021.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021, pessoa jurídica: **DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES,** residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/nº, Bairro: Centro, Nova Olímpia MT, CEP:78370-000, portador da cédula de identidade RG nº 20510195 SSP/MT e CPF: 029. 946.481-48, credenciada como **ENFERMEIRA, COREN** Nº 000.514.146

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 051/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 005/2021/PMNO, processo administrativo107/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 005/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021, pessoa jurídica: **HYORRANA TAISSA SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.879. 897/0001-52, com sede na Rua Francisco Alves Moreira, Nº 584 S, Bairro: Jardim Shangri-la, no município de Tangará da Serra – MT, neste ato representada pela senhora Hyorrana Taissa Santos, portadora do RG n. º 2461921-3 SSP-MT e do CPF n. º 052.073.181-60, credenciada como **FISIOTERAPEUTA, CREFITO: 298434-F.**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pe-

los servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo n° 048/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 05/2021/PMNO, processo administrativo 107/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 05/2021.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021,pessoa jurídica: **ANNA CAROLINE BORGES VEGAS** residente e domiciliada na Rua Chile, nº s/ nº, Bairro: Centro, Nova Olímpia MT, CEP:78370-000, portador da cédula de identidade RG nº 22063854 SEJSP/MT e CPF: 049.886.311-50, credenciada como **ENFERMEIRA, COREN** Nº 000.542.409 MT

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 049/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº05/2021/PMNO, processo administrativo 107/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO nº 05/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021, pessoa jurídica: **LUCELIA OLIVEIRA BARROSO,** residente e domiciliada na Rua Deputado Emanuel Pinheiro, nº 112, esquina com a rua Doutor João, Bairro: Centro, Barra do Bugres MT, CEP:78370-000, portador da cédula de identidade RG nº 1421291-9 SSP/MT e CPF: 968.463.301-78, credenciada como **ENFERMEIRA, COREN** Nº 315.147 MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo nº 47/2021/PMNO, oriundo do chamamento público 05/2021/PMNO, processo administrativo 107/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**,

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 05/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021, pessoa jurídica: **MARIANA SEGATTO,** residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 140, Bairro: Ouro Verde I, Nova Olímpia MT, CEP:78370-000, portador da cédula de identidade RG nº 2881585-8 SESP/MT e CPF: 397.025.628-30, credenciada como **ENFERMEIRA, COREN** Nº 559.732.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 052/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 005/2021/PMNO, processo administrativo107/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 005/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021, pessoa jurídica: TAYNA CAÃNE GRAMULHA DE ANDRADE, portadora do RG n. º 12920495 SESP-MT e do CPF n. º 035.148.171-03, credenciada como ENFERMEIRA, COREN-MT 670768-ENF.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185 DE 20 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 055/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 005/2021/PMNO, processo administrativo 107/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do chamamento público nº 005/2021.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021, pessoa jurídica: **BEATRIZ CARVALHO LIMA CORREIA,** inscrita no CNPJ 40.068.092/0001-66, residente e domiciliada na Rua Projetada G, Bairro: JARDIM ITALIA II, CEP: 78.285-000, portador da cédula de identidade RG nº 2251313-2 SESP/MT e CPF: 038.431.851-74, credenciada como **MEDICO CLINICO GERAL, CRM-MT 11630**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF: 046.109.911-01

TITULAR:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058014151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITAMENTO Nº 045/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200020/2021/PMNO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT E do ouro lado o **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.668/0001-55, com sede av. Fernando Correa da Costa, lotes 03, 04, 05 e 06 s/nº, Centro, no município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Jefferson Benderovicz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1044182201 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, Nº 167 S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesse município de Nova Olímpia – MT,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM E DIESEL S10 DESERTOS NO PREGAO SRP-08/2021) DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: alterar clausula quinta para dos valores contratados, os valores reajustados têm por base o percentual de 7,24% para o item DIESEL comum e DIESEL S10 a 7,74% passarão a ser conforme o quadro demonstrativo a baixo:

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO ATUAL	PERCENTUAL ACRESCIDO %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	R$ 4,75	7,15%	R$ 5,09
2	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	R$ 4,68	7,69%	R$ 5,04

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA / FONTE DE RECURSO	
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0101000000.
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0115000000.
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0101000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0115000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0122000000.
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0115000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0130000000.
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.	0100000000.
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.	0100000000.
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.	0102000000.
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.	0146000000.
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.	0102000000.
12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.	0100000000.
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.	0100000000.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.40 inciso XI, C/C ART 65, II “d”, da lei 8666/93

VIGENCIA: 19/07/2021 a 29/03/2022.

Nova Olímpia/MT, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução da Obra de Revitalização na Quadra de Esportes do Ginásio Onofre Pereira no Município de Nova Santa Helena/MT, numa Dimensão Total de 1.030,50 Metros Quadrados, no Município de Nova Santa Helena/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME, inscrita no CNPJ n° 24.823.774/0001-80, com valor total de R$ 54.496,03 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Três Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 19 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Revitalização na Quadra de Esportes do Ginásio Onofre Pereira no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 1.030,50 Metros Quadrados.

VALOR: R$ 54.496,03 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 21/07/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 21/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0496/2021

PORTARIA Nº. 0496/2021

DATA: 21 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0381/2021**, ao Servidor o Sr. **AILTON TADEU PATEIS,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 18736684-6 SSP/SP inscrito no CPF n.º 080.440.788-60, para **F.E de 90% (noventa por cento)** efetivo no cargo de **MOTORISTA** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de julho de 2021. EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0487/2021

PORTARIA Nº. 0487/2021

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **051/2021**, a Servidora a Sra. **NATHANA SIMONE RUSCH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.108303590 SSP/PR e CPF nº. 083.795.319-73, sobre o cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA "UBIRATA-PREVI",** com ônus para a UBIRATA-PREVI de Nova Ubiratã-MT, **Para 70% (setenta por cento) de FG.**

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o resultado preliminar da análise curricular.

Nada mais havendo a declarar, assino a presente.

Nova Xavantina - MT, 19 de Julho de 2021.

Carla Beatriz Pereira Bernardes

Presidente da Comissão

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 16/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, CNPJ 27.406.174/0001-05, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro Empresarial Medeiros, Nova Xavantina, MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 16/2020, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com Edital de Tomada de Preços n° 05/2020, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica alterada de comum acordo redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 16/2020, que passa a ter a seguinte redação:

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 16/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 21 de julho de 2021.

JOAO MACHADO NETO - Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS INFANTIS PARA FUTURA CRECHE DEUS É AMOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, data de abertura dos envelopes 11/08/2.021, às 9h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/tom... ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 21 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS ESCOLAS MONTEIRO LOBATO E CEL. VANIQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, **data de abertura dos envelopes 16/08/2.021, às 9h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/tom... ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 21 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMNISTRATIVO 007/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade **RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n. 503.521.641-15**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Medicamentos de AZ EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 09.676.256/0001-98**, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.132, 1º andar, sala 102, Centro, CEP: 85.601-030 no município de Francisco Beltrão - PR, Telefone (46) 3523 - 5454 e email az.medicamentos@gmail.com, representada pela Sra. **Sirlei Fátima Follador**, portadora do RG**: 13961473-9 SESP/PR** e **CPF: 465.988.800-25**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** e **troca de marca** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e calculo em anexo: **1.1.1. Reequilíbrio econômico financeiro:**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
05	Ácido Solico 5mg	Comprimido	Hipolabor	0,040	**0,068**
19	Aminofilina 100mg	Comprimido	Hipolabor	0,060	**0,088**
58	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	EMS	0,109	**0,211**
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	EMS	0,150	**0,205**
146	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	CIMED	0,029	**0,056**
189	Miconazol 20mg creme dermatológico	Tubo	Hipolabor	1,749	**2,049**
195	Nimesulida 100mg	Comprimido	CIMED	0,069	**0,129**
259	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	SANVAL	0,128	**0,189**

1.1.2. Troca de Marca:

Item	Descrição	Unid.	Marca Registrada	Marca Troca
195	Nimesulida 100mg	Comprimido	CIMED	PRATI

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais e pedidos de compras do aumento dos preços de alguns materiais justificados principalmente pelo aumento do dólar, falta de medicamentos, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal **Item 4.2. alíneas a)** e **b).** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Sirlei Fátima Follador

Fornecedor/Signatário

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Regiane Aparecida da Silva

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial de combate a Covid 19 por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Enfermeira

Valor Global R$: **R$ 16.078,29 (Dezesseis mil setenta e oito reais e vinte e nove centavos**).

Data assinatura: 22/07/2021

Vigência: de 22/07/2021 A 19/10/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito do município de Novo Horizonte do Norte e **Regiane Aparecida da Silva**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021 - APROVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS

De 20 de julho de 2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06 e RUA 07, no município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências" ".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Mundo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 001/ 2021	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06 e RUA 07	ANDRÉA G. DE OLIVEIRA MATOS Engenheira Civil CREA 120004431-2

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Leonardo Vitorino De Carli.

CREA/MT sob o nº 50598/MT

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de julho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 262 DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 262 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o número 039.772.541-89 e portador do RG de número 1995497-2 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 52/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: POLI PEÇAS PROCESSADORA EIRELI-ME; CNPJ: CNPJ: 07.787.624/0001-40.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (uma) Processadora de Filmes de Raio-X com estrutura de fibra de vidro, incluso tanques, cestos dos filmes, cavalete e mesa de apoio para auxiliar no diagnóstico do COVID-19,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Data da contratação: 21/07/2021.

Dispensa de Licitação 52/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 21 de julho de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Plotagem,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 03/08/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Em 21 de julho de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2021

Processo de Tomada de Preços nº 03/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/ 0001-24**. CONTRATADA**: CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ: 20.119. 762/0001-19.** Objeto:Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa para execução de obra **de pavimentação asfáltica, com drenagem superficial, passeio público e acessibilidade e sinalização viária urbana na Avenida Aeroporto do município de Paranatinga/MT**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 880213/2018/ MDR/C.E.F – Operação 01062145-86 – Programa Planejamento Urbano, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Do valor global **R$: 621.929,40 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).** Vigência: **14/07/2021 A 10/ 11/2021**.

Fica como responsável técnico da empresa o senhor: Everson Tomoyoshi Ogawa. CREA/MS: nº 1304010660. Especialidade: Engenheiro Civil. Data de Registro: 04/09/2021.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165,** matriculanº. **5814**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 149/2021 - ALTERA COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração de membros do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 prevista no Art. 1º do Decreto Municipal n° 002/2021, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Secretário (a) Municipal de Saúde.

II - Secretário (a) Municipal de Educação.

III - Procurador(a) Geral do Município.

IV – Secretário (a) de Planejamento e Governo.

V - Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde.

VI – Médico (a) do Centro COVID.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material escolar para o Kit Escolar dos Professores, alunos e para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação."

Data da Abertura: Dia 04/08/2021 às 08H:30min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 21 de julho de 2021.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

CONTRATO N.º 058/2021. CONSENSUAL SERVIÇOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA

CONTRATO N.º 058/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.	**DATA: 20/07/2021.**
CONTRATADO: CONSENSUAL SERVIÇOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA	
OBJETO : O contrato tem por objeto a aquisição de CARRETA SEMI-REBOQUE PRANCHA USADA, MARCA FRUEHAUF, ANO 1988.	
VALOR: R$ 100.000,00(Cem mil reais) em parcela única.	**PRAZO:** O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até o vencimento da garantia do bem adquirido.
DOTAÇÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2020, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2020, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 048//2020, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS. OS ITENS A SER ADERIDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
66	NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATIL, NUCLEO DUPLO 64 BTIS, MINIMO 2,4 GHZ, TIPO DDR4, MEMORIA INSTALADA MINIMO DE 8 GB EXPANSIVEL ATE 16 GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, TELA LED MODELO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, NAS CORES PRETA OU PRATA INFORMANDO FREQUENCIA MAXIMA DE TURBO SENDO QUE O MINIMO E 3GHZ, COM HDMI, COM BLUETOOTH, WEBCAM, LEITOR DE CARTOES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) TECLADO PADRAO BRASILEIRO E NUMERICO PADRAO ABNT2 BRASIL, PLACA MAE, PLACA DE VIDEO, CONEXOES WI-FI RJ 45 USB, AUDIO ALTO FALANTES COM CERTIFICACAO DOLBY AUDIO	R$ 4.350,00	09	R$ 39.150,00

Do outro lado o Preponente **CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** , CNPJ: 37.934.286/0001-92 estabelecida na Rua Urubu Rei nº 20 , Cep: **78.058-054 ,** Bairro Morada da Serra – Cuiabá - MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***FRACIONADA*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (***REQUISIÇÃO***), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GP N° 947/2021, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste**, e anuência da empresa **CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA .**

Pedra Preta - MT, 21 de Julho de 2021.

_____

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

CONTRATO N.º 059/2021 - CONSENSUAL SERVIÇOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA

CONTRATO N.º 059/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.	**DATA: 20/07/2021**
CONTRATADO: CONSENSUAL SERVIÇOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA	
OBJETO : O contrato tem por objeto a aquisição de CAVALO MECÂNICO USADO, MARCA IVECO STRALIHD, ANO 2008.	
VALOR: R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais) em parcela única.	**PRAZO:** O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até o vencimento da garantia do bem adquirido.
DOTAÇÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 026/2021

PR SRP- 052/2021.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, SOB O REGIME DE HORAS-MÁQUINA, SEM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante do Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 026/2021, retro mencionada, realizada na data de 13 de Julho de 2021.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.**

JOSÉ ROBERTO SOLOCHINSKI 74070185968, CNPJ Nº 30.894.770/0001-96, sediada à Rua Serra Azul,1006, Bairro Centro, Planalto da Serra-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Muni-

cipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 20 DE JULHO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 049/2021

Decreto Orçamentário nº 049/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 575/2021 de 10/10/2020,

DECRETA:

Artigo1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$108. 000,00(Cento e Oito Mil Novecentos Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02.10.122.0075.2.001-33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil ....R$10.000,00

05.02.10.303.0075.2.016-33.90.30.00.00.00 –Material de Consumo ....R$20.000,00

05.02.10.301.0075.2.019-33.90.30.00.00.00 –Material de Consumo ....R$20.000,00

Total da Suplementação ....R$50.000,00

07- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.01.04.122.0002.2.001-33.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições ....R$20.000,00

Total da Suplementação ....R$20.000,00

08- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.01.13.392.0002.2.001-31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais ....R$20.000,00

Total da Suplementação ....R$20.000,00

12- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO ESTRADAS

12.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.01.26.782.0088.2.001-33.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições ....R$15.000,00

12.02 – DEPARTAMENTO TRANSPORTES

12.02.26.782.0088.2.048-33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$13.900,00

Total da Suplementação ....R$28.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02.10.301.0075.2.019-33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica....R$40.000,00

05.02.10.301.0075.2.017-44.90.52.00.00.00 – Equipamentos Material Permanente .....R$10.000,00

07- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.01.04.122.0002.2.001-33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$20.000,00

Total da Suplementação ....R$20.000,00

08- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.01.13.392.0002.2.001-33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica...R$10.000,00

Total da Suplementação ....R$10.000,00

12- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO ESTRADAS

12.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.01.26.782.0088.1.097-44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ....R$15.000,00

12.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

12.02.26.782.0088.1.004-44.90.52.00.00.00 – Equipamentos Mat. Permanente ....R$13.900,00

Total da Suplementação ....R$28.900,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Planalto da Serra-MT,01 de Junho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº. 043/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da CONTRATANTE conforme previsto no **artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/21**. **PRORROGA-SE** o período de vigência de **28/07/2021** para mais **01** (um) mês passando a estabelecer o fim da vigência em **28/08/2021. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Alceu Hélio Silva Guedes**, CNPJ nº** 30.447.731/0001-40**.**

EXTRATO DE ADESAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 082/2020. ATA DE RP Nº 005/2021 – SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

OBJETO DA ATA: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA – ZOYSIA JAPÔNESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO CARLOS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referencia. Data do aviso de intenção: **13/07/2021.** Data da autorização do gestor **15/07/2021**. Aceite da empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI**, **CNPJ 06.648.962/0001-05 em 15/07/2021. TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 63.000,00. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 062/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ANTONIO AVELINO PAES DE PROENÇA, CPF 008.966.631-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 24 de julho de 2021 a 24 de dezembro de 2021.

Poconé/MT, 21 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.049 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SEM NOMENCLATURA OFICIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO JURUMIRIM, CIDADE DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Via Pública, sem nomenclatura oficial, localizada entre a Rua Tércio Paréde e a Rua Hugo Nunes Rondon, Bairro Jurumirim, cidade de Poconé-MT, denominada em toda sua extensão de “Travessa Baldoino Tiecher”.

Art. 2º O Poder Executivo fixará placa de a nomenclatura de local de visibilidade para o conhecimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas própria, consignadas no orçamento, suplementados se necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 20 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 263/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência a Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e Decretos Federais nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT**, com recursos provenientes de convênio com governo federal descrito no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 22/07/2021 ás 08:30 do dia 04/08/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 04/08/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04/08/2021

Referência de tempo: **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.

Formalização de consultas/encaminhamentos: Equipe de Apoio/Pregoeiro, e-mail licitacao@pocone.mt.gov.br, ou sala da licitação localizada no Paço Municipal, Praça da Matriz SNº Centro cep 78 175 000, Poconé /MT.

Poconé-MT, 22 de Julho de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria n° 101/2021 torna pública a retificação do edital de pregão 26/2021, que tem por objeto o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSON EM ATENDIMENTO A RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT,*** passando a vigorar com as seguintes alterações:

No edital, item 13.1:

Onde se Lê:

13.1 O vencedor ficará obrigado, em até 15 (quinze) dias úteis, a fornecer os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

Leia-se

13.1 O vencedor ficará obrigado, em até 90 (noventa) dias, a fornecer os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

No anexo I – Termo de Referencia

Onde se Lê:

11.2. Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) DIAS ÚTEIS após a solicitação, nos locais indicado no item 11.1.

Leia-se

11.2. Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 90 (noventa) DIAS após a solicitação, nos locais indicado no item 11.1.

No anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços:

Onde se Lê:

5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 15 (QUINZE) dias úteis, a entregar o Objeto definidos neste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

Leia-se

5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 90 (noventa) dias, a entregar o Objeto definidos neste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

Onde se Lê:

17.2. Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis pós a solicitação, nos locais indicado no item 17. 1.

Leia-se

17.2. Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias úteis pós a solicitação, nos locais indicado no item 17.1.

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas, inclusive a data e hora da sessão pública de recebimento das propostas e documentação, tendo em vista que as presentes retificações não interferirão na formulação das propostas.

Poconé-MT, 21 de julho de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.052 DE 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CACHIMBO DENOMINADO "NARGUILÉ" EM LOCAIS PÚBLICOS ABERTOS OU FECHADOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o uso de cachimbo denominado "NARGUILÉ" em locais públicos abertos ou fechados no Município de Poconé-MT.

§1º Entende-se por locais públicos além de praças públicas, área de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local público onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 2° Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado fazendo uso do NARGUILÉ, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes em conformidade com os preceitos impostos pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3° O descumprimento desta lei, pelo usurário e/ou infrator, implica sucessivamente nas seguintes penalidades;

I - Multa de 10 UPFM (dez unidades patrão fiscal do município de Poconé);

II - em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 20 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1 BIMESTRE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	75.760.544,92	9.891.442,05	
DESPESAS CORRENTES	74.796.999,97	74.167.658,23	16.904.251,32	16.904.251,32	57.263.406,91	9.410.172,28	9.410.172,28	64.757.485,95	8.705.632,00	
Pessoal e Encargos Sociais	38.451.773,00	38.447.973,00	6.541.557,01	6.541.557,01	31.906.415,99	5.159.277,29	5.159.277,29	33.288.695,71	5.159.277,29	
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
Outras Despesas Correntes	36.235.226,97	35.609.685,23	10.362.694,31	10.362.694,31	25.246.990,92	4.250.894,99	4.250.894,99	31.358.790,24	3.546.354,71	
DESPESAS DE CAPITAL	11.620.259,33	12.249.601,07	2.449.350,38	2.449.350,38	9.800.250,69	1.296.542,10	1.296.542,10	10.953.058,97	1.185.810,05	
Investimentos	8.580.259,33	9.209.601,07	388.860,71	388.860,71	8.820.740,36	166.102,95	166.102,95	9.043.498,12	101.639,22	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.040.000,00	3.040.000,00	2.060.489,67	2.060.489,67	979.510,33	1.130.439,15	1.130.439,15	1.909.560,85	1.084.170,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	75.760.544,92	9.891.442,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	75.760.544,92	9.891.442,05	
SUPERÁVIT (XIII)				1.194.463.17…			1.203.110.06…		1.203.925.336,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	1.213.816.77…	-1.127.349.519,…	10.706.714,38	1.213.816.77…	-1.127.349.519,…	1.213.816.778,84	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 10/05/2021 07:42:16
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.800.000,00	89.800.000,00	1.213.816.778,84	1.351,...	1.213.816.778,84	1.351,69	-1.124.016.778,84
RECEITAS CORRENTES	86.749.947,19	86.749.947,19	1.213.816.778,84	1.399,...	1.213.816.778,84	1.399,21	-1.127.066.831,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.886.000,00	8.886.000,00	1.000.708,57	11,26	1.000.708,57	11,26	7.885.291,43
Impostos	7.535.000,00	7.535.000,00	864.517,72	11,47	864.517,72	11,47	6.670.482,28
Taxas	1.351.000,00	1.351.000,00	136.190,85	10,08	136.190,85	10,08	1.214.809,15
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	1.000.000.000,00	1.111,11	1.000.000.000,00	1.111,11	-999.100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	900.000,00	900.000,00	1.000.000.000,00	1.111,11	1.000.000.000,00	1.111,11	-999.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	86.000,00	86.000,00	2.239,05	2,60	2.239,05	2,60	83.760,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	86.000,00	86.000,00	2.239,05	2,60	2.239,05	2,60	83.760,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.742.364,90	76.742.364,90	12.502.635,65	16,29	12.502.635,65	16,29	64.239.729,25
Transferências da União e de suas Entidades	44.217.347,32	44.217.347,32	7.590.076,43	17,17	7.590.076,43	17,17	36.627.270,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.525.017,58	20.525.017,58	2.661.104,26	12,97	2.661.104,26	12,97	17.863.913,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.251.454,96	18,76	2.251.454,96	18,76	9.748.545,04
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.582,29	15.582,29	200.311.195,57	5.505,...	200.311.195,57	5.505,50	-200.295.613,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	3.737,46	186,87	3.737,46	186,87	-1.737,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	7.582,29	7.582,29	200.307.458,11	1.780,...	200.307.458,11	1.780,49	-200.299.875,82
RECEITAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.050.052,81					3.050.052,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.050.052,81					3.050.052,81
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.052,81	3.050.052,81					3.050.052,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.800.000,00	89.800.000,00	1.213.816.778,84	1.351,...	1.213.816.778,84	1.351,69	-1.124.016.778,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.800.000,00	89.800.000,00	1.213.816.778,84	1.351,...	1.213.816.778,84	1.351,69	-1.124.016.778,84
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.800.000,00	89.800.000,00	1.213.816.778,84	1.351,...	1.213.816.778,84	1.351,69	-1.124.016.778,84

Emissão: 10/05/2021 07:42:16
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 10/05/2021 07:42:16 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.749.947,19	1.213.816.778,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.886.000,00	1.000.708,57
IPTU	974.000,00	132.603,99
ISS	3.240.000,00	416.717,73
ITBI	1.560.000,00	287.381,47
IRRF	1.761.000,00	27.814,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.351.000,00	136.190,85
Contribuições	900.000,00	1.000.000.000,00
Receita Patrimonial	86.000,00	2.239,05
Aplicações Financeiras (II)	86.000,00	2.239,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.742.364,90	12.502.635,65
Cota-parte do FPM	19.270.000,00	3.594.237,44
Cota-parte do ICMS	10.000.000,00	1.750.889,81
Cota-parte do IPVA	1.680.000,00	290.191,90
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	169.834,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	2.251.454,96
Outras Transferências Correntes	32.152.364,90	4.446.027,28
Demais Receitas Correntes	135.582,29	200.311.195,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.582,29	200.311.195,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	86.663.947,19	1.213.814.539,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.050.052,81	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.050.052,81	0,00
Convênios	3.050.052,81	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.050.052,81	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**89.714.000,00**	**1.213.814.539,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.167.658,23	16.904.251,32	9.410.172,28	8.705.632,00	77.349,56	1.438.430,91	1.430.120,23
Pessoal e Encargos Sociais	38.447.973,00	6.541.557,01	5.159.277,29	5.159.277,29	7.776,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.609.685,23	10.362.694,31	4.250.894,99	3.546.354,71	69.573,40	1.438.430,91	1.430.120,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.353.911,23	10.338.314,31	4.227.364,99	3.534.164,71	69.148,40	1.426.665,91	1.418.355,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	74.057.658,23	16.904.251,32	9.410.172,28	8.705.632,00	77.349,56	1.438.430,91	1.430.120,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.249.601,07	2.449.350,38	1.296.542,10	1.185.810,05	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.209.601,07	388.860,71	166.102,95	101.639,22	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.040.000,00	2.060.489,67	1.130.439,15	1.084.170,83	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.209.601,07	388.860,71	166.102,95	101.639,22	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**83.317.259,30**	**17.293.112,03**	**9.576.275,23**	**8.807.271,22**	**77.349,56**	**1.438.430,91**	**1.430.120,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.203.499.798,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 10/05/2021 às 08:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.239,05
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.203.502.037,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até FEVEREIRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.561.235,62	6.561.235,62
DEDUÇÕES (XXIX)	-4.029.707,42	-1.318.386,55
Disponibilidade de Caixa	-4.010.077,35	-1.298.072,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.178.080,11	11.827.695,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.188.157,46	13.125.768,76
Demais Haveres Financeiros	-19.630,07	-20.313,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.590.943,04	7.879.622,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.711.320,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	62.388,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.561.235,62
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**9.210.167,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**9.207.928,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 10/05/2021 às 08:07 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	100,00	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	100,00	75.760.544,92	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	510.000,00	510.000,00	500.000,00	500.000,00	2,58	10.000,00	26.471,39	26.471,39	0,25	483.528,61	0,00
Ação Judiciária	510.000,00	510.000,00	500.000,00	500.000,00	2,58	10.000,00	26.471,39	26.471,39	0,25	483.528,61	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.509.600,00	9.766.042,80	2.239.231,18	2.239.231,18	11,57	7.526.811,62	1.315.216,81	1.315.216,81	12,28	8.450.825,99	0,00
Administração Geral	5.314.000,00	5.676.128,04	1.464.833,29	1.464.833,29	7,57	4.211.294,75	796.008,60	796.008,60	7,43	4.880.119,44	0,00
Administração Financeira	2.657.400,00	2.652.890,00	604.413,12	604.413,12	3,12	2.048.476,88	370.194,72	370.194,72	3,46	2.282.695,28	0,00
Controle Interno	715.400,00	670.315,76	67.307,98	67.307,98	0,35	603.007,78	67.307,98	67.307,98	0,63	603.007,78	0,00
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	38.909,00	11.301,70	11.301,70	0,06	27.607,30	11.301,70	11.301,70	0,11	27.607,30	0,00
Comunicação Social	150.000,00	140.000,00	14.920,00	14.920,00	0,08	125.080,00	14.920,00	14.920,00	0,14	125.080,00	0,00
Demais Subfunções	552.800,00	527.800,00	76.455,09	76.455,09	0,40	451.344,91	55.483,81	55.483,81	0,52	472.316,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	64.000,00	88,78	88,78	0,00	63.911,22	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Defesa Civil	20.000,00	64.000,00	88,78	88,78	0,00	63.911,22	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.975.611,00	4.902.521,00	952.019,38	952.019,38	4,92	3.950.501,62	417.825,30	417.825,30	3,90	4.484.695,70	0,00
Administração Geral	2.094.700,00	2.083.742,50	467.731,08	467.731,08	2,42	1.616.011,42	108.382,16	108.382,16	1,01	1.975.360,34	0,00
Assistência ao Idoso	222.000,00	218.800,00	22.095,54	22.095,54	0,11	196.704,46	22.095,54	22.095,54	0,21	196.704,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	687.058,00	683.937,66	119.601,13	119.601,13	0,62	564.336,53	85.931,64	85.931,64	0,80	598.006,02	0,00
Assistência Comunitária	1.971.853,00	1.916.040,84	342.591,63	342.591,63	1,77	1.573.449,21	201.415,96	201.415,96	1,88	1.714.624,88	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	23.546.560,00	23.546.560,00	6.399.139,88	6.399.139,88	33,06	17.147.420,12	3.416.082,74	3.416.082,74	31,91	20.130.477,26	0,00
Administração Geral	1.459.840,00	1.579.840,00	567.490,89	567.490,89	2,93	1.012.349,11	267.607,30	267.607,30	2,50	1.312.232,70	0,00
Atenção Básica	10.729.320,00	9.157.204,00	1.690.355,24	1.690.355,24	8,73	7.466.848,76	1.201.126,92	1.201.126,92	11,22	7.956.077,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.165.900,00	11.588.616,00	3.946.979,58	3.946.979,58	20,39	7.641.636,42	1.758.836,89	1.758.836,89	16,43	9.829.779,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	455.300,00	475.300,00	52.112,78	52.112,78	0,27	423.187,22	49.441,24	49.441,24	0,46	425.858,76	0,00
Vigilância Sanitária	181.100,00	181.100,00	19.640,76	19.640,76	0,10	161.459,24	19.640,76	19.640,76	0,18	161.459,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	555.100,00	564.500,00	122.560,63	122.560,63	0,63	441.939,37	119.429,63	119.429,63	1,12	445.070,37	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	28.900.784,97	28.426.784,97	3.909.913,46	3.909.913,46	20,20	24.516.871,51	2.932.523,20	2.932.523,20	27,39	25.494.261,77	0,00
Administração Geral	1.650.700,00	1.500.700,00	275.644,81	275.644,81	1,42	1.225.055,19	27.232,16	27.232,16	0,25	1.473.467,84	0,00
Ensino Fundamental	12.671.320,97	12.616.520,97	1.710.035,74	1.710.035,74	8,84	10.906.485,23	1.105.130,26	1.105.130,26	10,32	11.511.390,71	0,00
Ensino Médio	981.000,00	971.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	966.000,00	0,00	0,00	0,00	971.000,00	0,00
Educação Infantil	12.904.550,00	12.685.350,00	1.872.097,71	1.872.097,71	9,67	10.813.252,29	1.800.160,78	1.800.160,78	16,81	10.885.189,22	0,00
Demais Subfunções	693.214,00	653.214,00	47.135,20	47.135,20	0,24	606.078,80	0,00	0,00	0,00	653.214,00	0,00
CULTURA	934.000,00	979.000,00	351.777,04	351.777,04	1,82	627.222,96	104.481,06	104.481,06	0,98	874.518,94	0,00
Difusão Cultural	934.000,00	979.000,00	351.777,04	351.777,04	1,82	627.222,96	104.481,06	104.481,06	0,98	874.518,94	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.926.103,33	7.274.303,33	614.514,29	614.514,29	3,18	6.659.789,04	484.695,14	484.695,14	4,53	6.789.608,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.034.803,33	4.840.946,33	153.750,00	153.750,00	0,79	4.687.196,33	72.038,05	72.038,05	0,67	4.768.908,28	0,00

Emissão: 10/05/2021 07:44:59

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	2.891.300,00	2.433.357,00	460.764,29	460.764,29	2,38	1.972.592,71	412.657,09	412.657,09	3,85	2.020.699,91	0,00
HABITAÇÃO	828.000,00	856.450,00	3.202,40	3.202,40	0,02	853.247,60	3.202,40	3.202,40	0,03	853.247,60	0,00
Habitação Urbana	828.000,00	856.450,00	3.202,40	3.202,40	0,02	853.247,60	3.202,40	3.202,40	0,03	853.247,60	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.293.500,00	1.249.500,00	134.514,52	134.514,52	0,70	1.114.985,48	117.975,26	117.975,26	1,10	1.131.524,74	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	452.500,00	408.500,00	65.514,52	65.514,52	0,34	342.985,48	48.975,26	48.975,26	0,46	359.524,74	0,00
Controle Ambiental	841.000,00	841.000,00	69.000,00	69.000,00	0,36	772.000,00	69.000,00	69.000,00	0,64	772.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.195.900,00	1.200.008,66	357.770,86	357.770,86	1,85	842.237,80	174.714,08	174.714,08	1,63	1.025.294,58	0,00
Administração Geral	954.200,00	972.308,66	357.770,86	357.770,86	1,85	614.537,80	174.714,08	174.714,08	1,63	797.594,58	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	211.700,00	197.700,00	0,00	0,00	0,00	197.700,00	0,00	0,00	0,00	197.700,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.000,00	112.000,00	9.379,00	9.379,00	0,05	102.621,00	856,60	856,60	0,01	111.143,40	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	856,60	856,60	0,00	29.143,40	856,60	856,60	0,01	29.143,40	0,00
Turismo	102.000,00	82.000,00	8.522,40	8.522,40	0,04	73.477,60	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.202.100,00	3.137.099,00	955.851,02	955.851,02	4,94	2.181.247,98	465.691,02	465.691,02	4,35	2.671.407,98	0,00
Transporte Rodoviário	3.202.100,00	3.137.099,00	955.851,02	955.851,02	4,94	2.181.247,98	465.691,02	465.691,02	4,35	2.671.407,98	0,00
DESPORTO E LAZER	452.100,00	401.989,54	24.710,22	24.710,22	0,13	377.279,32	15.437,33	15.437,33	0,14	386.552,21	0,00
Administração Geral	267.100,00	216.989,54	24.710,22	24.710,22	0,13	192.279,32	15.437,33	15.437,33	0,14	201.552,21	0,00
Desporto Comunitário	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.991.000,00	3.991.000,00	2.901.489,67	2.901.489,67	14,99	1.089.510,33	1.231.542,05	1.231.542,05	11,50	2.759.457,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.150.000,00	3.150.000,00	2.060.489,67	2.060.489,67	10,65	1.089.510,33	1.130.439,15	1.130.439,15	10,56	2.019.560,85	0,00
Outros Encargos Especiais	841.000,00	841.000,00	841.000,00	841.000,00	4,35	0,00	101.102,90	101.102,90	0,94	739.897,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.467.259,30	86.467.259,30	19.353.601,70	19.353.601,70	100,00	67.113.657,60	10.706.714,38	10.706.714,38	100,00	75.760.544,92	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 10/05/2021 07:44:59

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 10/05/2021 07:44:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 10/05/2021 07:55:32 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	265.083,79	284.846,50
Investimentos e Aplicações	3.724.895,68	2.582.616,85
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 10/05/2021 07:55:32
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Emissão: 10/05/2021 07:55:32 Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	16.685.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 10/05/2021 08:06:32 Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)											1.207.426.593,95	7.841.472,88	1.215.268.066,83	94.479.947,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											386.178,18	614.530,39	1.000.708,57	8.886.000,00
IPTU											66.990,20	65.613,79	132.603,99	974.000,00
ISS											180.805,65	235.912,08	416.717,73	3.240.000,00
ITBI											109.852,80	177.528,67	287.381,47	1.560.000,00
IRRF											4.818,87	22.995,66	27.814,53	1.761.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											23.710,66	112.480,19	136.190,85	1.351.000,00
Contribuições											1.000.000.000,00		1.000.000.000,00	900.000,00
Receita Patrimonial											1.099,27	1.139,78	2.239,05	86.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											1.099,27	1.139,78	2.239,05	86.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														120.000,00
Transferências Correntes											6.738.135,70	7.215.787,94	13.953.923,64	84.472.364,90
Cota Parte do FPM											1.944.305,38	2.548.491,37	4.492.796,75	23.670.000,00
Cota Parte do ICMS											1.207.169,57	981.442,64	2.188.612,21	12.500.000,00
Cota Parte do IPVA											184.623,29	178.116,35	362.739,64	2.100.000,00
Cota Parte do ITR											166.893,47	45.399,33	212.292,80	2.000.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														50.000,00
Transferências FUNDEB											1.173.014,88	1.078.440,08	2.251.454,96	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes											2.062.129,11	2.383.898,17	4.446.027,28	32.152.364,90
Outras Receitas Correntes											200.301.180,80	10.014,77	200.311.195,57	15.582,29
DEDUÇÕES (II)	556.643,59	441.121,13	445.416,79	442.088,56	467.663,72	459.830,71	495.780,91	678.055,03	629.780,86	735.278,03	700.598,19	750.689,80	6.802.947,32	7.730.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	556.643,59	441.121,13	445.416,79	442.088,56	467.663,72	459.830,71	495.780,91	678.055,03	629.780,86	735.278,03	700.598,19	750.689,80	6.802.947,32	7.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-556.643,59**	**-441.121,13**	**-445.416,79**	**-442.088,56**	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**1.206.725.995,76**	**7.090.783,08**	**1.208.465.119,51**	**86.749.947,19**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**-556.643,59**	**-441.121,13**	**-445.416,79**	**-442.088,56**	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**1.206.725.995,76**	**7.090.783,08**	**1.208.465.119,51**	**86.749.947,19**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**-556.643,59**	**-441.121,13**	**-445.416,79**	**-442.088,56**	**-467.663,72**	**-459.830,71**	**-495.780,91**	**-678.055,03**	**-629.780,86**	**-735.278,03**	**1.206.725.995,76**	**7.090.783,08**	**1.208.465.119,51**	**86.749.947,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1° BIMESTRE - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.997.465,44	25.997.465,44	3.507.334,69	13,49	3.507.334,69	13,49	22.490.130,75
RECEITAS CORRENTES	21.676.139,20	21.676.139,20	3.507.334,69	16,18	3.507.334,69	16,18	18.168.804,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.065.867,20	2.065.867,20	269.707,41	13,06	269.707,41	13,06	1.796.159,79
Impostos	1.921.795,20	1.921.795,20	244.859,87	12,74	244.859,87	12,74	1.676.935,33
Taxas	144.072,00	144.072,00	24.847,54	17,25	24.847,54	17,25	119.224,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	900.300,00	900.300,00	74.139,60	8,23	74.139,60	8,23	826.160,40
Contribuições Sociais	738.300,00	738.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.000,00	162.000,00	74.139,60	45,77	74.139,60	45,77	87.860,40
RECEITA PATRIMONIAL	146.300,00	146.300,00	1.941,58	1,33	1.941,58	1,33	144.358,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Valores Mobiliários	145.220,00	145.220,00	1.941,58	1,34	1.941,58	1,34	143.278,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	756.000,00	756.000,00	82.792,81	10,95	82.792,81	10,95	673.207,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	754.920,00	754.920,00	82.792,81	10,97	82.792,81	10,97	672.127,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.775.072,00	17.775.072,00	3.077.527,27	17,31	3.077.527,27	17,31	14.697.544,73
Transferências da União e de suas Entidades	10.083.089,52	10.083.089,52	1.708.115,90	16,94	1.708.115,90	16,94	8.374.973,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.819.182,48	4.819.182,48	800.426,98	16,61	800.426,98	16,61	4.018.755,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.872.800,00	2.872.800,00	568.984,39	19,81	568.984,39	19,81	2.303.815,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.600,00	32.600,00	1.226,02	3,76	1.226,02	3,76	31.373,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.340,00	30.340,00	1.189,01	3,92	1.189,01	3,92	29.150,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.260,00	2.260,00	37,01	1,64	37,01	1,64	2.222,99
RECEITAS DE CAPITAL	4.321.326,24	4.321.326,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.321.326,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
Alienação de Bens Móveis	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.288.926,24	4.288.926,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288.926,24
Transferências da União e de suas Entidades	4.288.926,24	4.288.926,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288.926,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.507.334,69	13,01	3.507.334,69	13,01	23.451.130,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.507.334,69	13,01	3.507.334,69	13,01	23.451.130,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.507.334,69	13,01	3.507.334,69	13,01	23.451.130,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.052.925,44	25.982.925,44	3.291.919,92	3.291.919,92	22.691.005,52	2.149.535,64	2.149.535,64	23.833.389,80	1.731.994,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.615.258,00	20.903.258,00	2.943.467,96	2.943.467,96	17.959.790,04	2.079.193,48	2.079.193,48	18.824.064,52	1.661.877,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.846.704,00	11.802.704,00	1.279.743,70	1.279.743,70	10.522.960,30	1.279.743,70	1.279.743,70	10.522.960,30	1.232.073,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.200,00	96.200,00	60.000,00	60.000,00	36.200,00	9.272,20	9.272,20	86.927,80	9.272,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.752.354,00	9.004.354,00	1.603.724,26	1.603.724,26	7.400.629,74	790.177,58	790.177,58	8.214.176,42	420.531,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.184.067,44	4.826.067,44	348.451,96	348.451,96	4.477.615,48	70.342,16	70.342,16	4.755.725,28	70.117,16	0,00
INVESTIMENTOS	4.865.467,44	4.429.467,44	14.280,95	14.280,95	4.415.186,49	10.300,95	10.300,95	4.419.166,49	10.075,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.200,00	391.200,00	334.171,01	334.171,01	57.028,99	60.041,21	60.041,21	331.158,79	60.041,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.600,00	253.600,00	0,00	0,00	253.600,00	0,00	0,00	253.600,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	905.540,00	975.540,00	174.226,17	174.226,17	801.313,83	174.226,17	174.226,17	801.313,83	86.056,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.466.146,09	3.466.146,09	23.492.319,35	2.323.761,81	2.323.761,81	24.634.703,63	1.818.051,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.466.146,09	3.466.146,09	23.492.319,35	2.323.761,81	2.323.761,81	24.634.703,63	1.818.051,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				41.188,60			1.183.572,88		1.689.283,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.466.146,09	3.507.334,69		2.323.761,81	3.507.334,69		3.507.334,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
RECEITAS CORRENTES	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
Contribuições Sociais	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	905.540,00	975.540,00	174.226,17	174.226,17	801.313,83	174.226,17	174.226,17	801.313,83	86.056,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	905.540,00	975.540,00	174.226,17	174.226,17	801.313,83	174.226,17	174.226,17	801.313,83	86.056,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	905.540,00	975.540,00	174.226,17	174.226,17	801.313,83	174.226,17	174.226,17	801.313,83	86.056,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.052.925,44	25.982.925,44	3.291.919,92	3.291.919,92	94,97	22.691.005,52	2.149.535,64	2.149.535,64	92,50	23.833.389,80	0,00
Legislativa	1.009.800,00	1.009.800,00	0,00	0,00	0,00	1.009.800,00	0,00	0,00	0,00	1.009.800,00	0,00
Ação Legislativa	1.009.800,00	1.009.800,00	0,00	0,00	0,00	1.009.800,00	0,00	0,00	0,00	1.009.800,00	0,00
Administração	2.760.264,00	2.860.264,00	744.056,26	744.056,26	21,47	2.116.207,74	416.871,11	416.871,11	17,94	2.443.392,89	0,00
Administração Geral	614.520,00	554.520,00	73.157,66	73.157,66	2,11	481.362,34	73.157,66	73.157,66	3,15	481.362,34	0,00
Administração Financeira	2.145.744,00	2.305.744,00	670.898,60	670.898,60	19,36	1.634.845,40	343.713,45	343.713,45	14,79	1.962.030,55	0,00
Assistência Social	2.043.360,00	2.043.360,00	163.171,35	163.171,35	4,71	1.880.188,65	148.431,77	148.431,77	6,39	1.894.928,23	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.960,00	207.960,00	22.671,72	22.671,72	0,65	185.288,28	22.671,72	22.671,72	0,98	185.288,28	0,00
Assistência Comunitária	1.841.400,00	1.835.400,00	140.499,63	140.499,63	4,05	1.694.900,37	125.760,05	125.760,05	5,41	1.709.639,95	0,00
Previdência Social	1.575.500,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00
Administração Geral	1.575.500,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00
Saúde	5.521.284,00	5.583.284,00	1.053.420,55	1.053.420,55	30,39	4.529.863,45	658.721,00	658.721,00	28,35	4.924.563,00	0,00
Atenção Básica	4.982.364,00	4.921.764,00	774.001,80	774.001,80	22,33	4.147.762,20	584.244,85	584.244,85	25,14	4.337.519,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	264.060,00	387.280,00	241.919,28	241.919,28	6,98	145.360,72	36.976,68	36.976,68	1,59	350.303,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.760,00	50.140,00	7.124,17	7.124,17	0,21	43.015,83	7.124,17	7.124,17	0,31	43.015,83	0,00
Vigilância Sanitária	174.420,00	174.420,00	16.785,41	16.785,41	0,48	157.634,59	16.785,41	16.785,41	0,72	157.634,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	49.680,00	49.680,00	13.589,89	13.589,89	0,39	36.090,11	13.589,89	13.589,89	0,58	36.090,11	0,00
Educação	5.317.164,00	5.356.164,00	561.677,30	561.677,30	16,20	4.794.486,70	521.050,37	521.050,37	22,42	4.835.113,63	0,00
Ensino Fundamental	4.704.480,00	4.727.480,00	516.661,85	516.661,85	14,91	4.210.818,15	476.034,92	476.034,92	20,49	4.251.445,08	0,00
Educação Infantil	612.684,00	628.684,00	45.015,45	45.015,45	1,30	583.668,55	45.015,45	45.015,45	1,94	583.668,55	0,00
Cultura	21.546,00	21.546,00	0,00	0,00	0,00	21.546,00	0,00	0,00	0,00	21.546,00	0,00
Difusão Cultural	21.546,00	21.546,00	0,00	0,00	0,00	21.546,00	0,00	0,00	0,00	21.546,00	0,00
Urbanismo	2.653.266,24	2.653.266,24	245.868,35	245.868,35	7,09	2.407.397,89	232.139,63	232.139,63	9,99	2.421.126,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.098.606,24	1.098.606,24	0,00	0,00	0,00	1.098.606,24	0,00	0,00	0,00	1.098.606,24	0,00
Serviços Urbanos	1.540.080,00	1.540.080,00	245.868,35	245.868,35	7,09	1.294.211,65	232.139,63	232.139,63	9,99	1.307.940,37	0,00
Habitação Urbana	3.456,00	3.456,00	0,00	0,00	0,00	3.456,00	0,00	0,00	0,00	3.456,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.124,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00
Habitação	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Habitação Urbana	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Saneamento	647.276,40	677.276,40	87.141,96	87.141,96	2,51	590.134,44	87.135,21	87.135,21	3,75	590.141,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	647.276,40	677.276,40	87.141,96	87.141,96	2,51	590.134,44	87.135,21	87.135,21	3,75	590.141,19	0,00
Gestão Ambiental	28.080,00	28.080,00	6.037,03	6.037,03	0,17	22.042,97	6.037,03	6.037,03	0,26	22.042,97	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.080,00	28.080,00	6.037,03	6.037,03	0,17	22.042,97	6.037,03	6.037,03	0,26	22.042,97	0,00
Agricultura	52.704,00	52.704,00	1.254,88	1.254,88	0,04	51.449,12	1.114,88	1.114,88	0,05	51.589,12	0,00
Abastecimento	52.704,00	52.704,00	1.254,88	1.254,88	0,04	51.449,12	1.114,88	1.114,88	0,05	51.589,12	0,00
Comércio e Serviços	2.819.880,00	2.360.880,00	4.948,39	4.948,39	0,14	2.355.931,61	4.948,39	4.948,39	0,21	2.355.931,61	0,00
Turismo	2.819.880,00	2.360.880,00	4.948,39	4.948,39	0,14	2.355.931,61	4.948,39	4.948,39	0,21	2.355.931,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	11.124,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00
Energia Elétrica	11.124,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00
Transporte	929.836,80	929.836,80	26.400,00	26.400,00	0,76	903.436,80	0,00	0,00	0,00	929.836,80	0,00
Transporte Rodoviário	929.836,80	929.836,80	26.400,00	26.400,00	0,76	903.436,80	0,00	0,00	0,00	929.836,80	0,00
Desporto e Lazer	72.360,00	72.360,00	3.772,84	3.772,84	0,11	68.587,16	3.772,84	3.772,84	0,16	68.587,16	0,00
Desporto Comunitário	72.360,00	72.360,00	3.772,84	3.772,84	0,11	68.587,16	3.772,84	3.772,84	0,16	68.587,16	0,00
Encargos Especiais	334.800,00	492.800,00	394.171,01	394.171,01	11,37	98.628,99	69.313,41	69.313,41	2,98	423.486,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	334.800,00	492.800,00	394.171,01	394.171,01	11,37	98.628,99	69.313,41	69.313,41	2,98	423.486,59	0,00
Reserva de Contingência	253.600,00	253.600,00	0,00	0,00	0,00	253.600,00	0,00	0,00	0,00	253.600,00	0,00
Reserva de Contingência	253.600,00	253.600,00	0,00	0,00	0,00	253.600,00	0,00	0,00	0,00	253.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	905.540,00	975.540,00	174.226,17	174.226,17	5,03	801.313,83	174.226,17	174.226,17	7,50	801.313,83	0,00
Legislativa	48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	0,00
Ação Legislativa	48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	0,00
Administração	95.580,00	95.580,00	34.283,53	34.283,53	0,99	61.296,47	34.283,53	34.283,53	1,48	61.296,47	0,00
Administração Geral	9.180,00	9.180,00	1.269,25	1.269,25	0,04	7.910,75	1.269,25	1.269,25	0,05	7.910,75	0,00
Administração Financeira	86.400,00	86.400,00	33.014,28	33.014,28	0,95	53.385,72	33.014,28	33.014,28	1,42	53.385,72	0,00
Assistência Social	74.520,00	74.520,00	5.466,08	5.466,08	0,16	69.053,92	5.466,08	5.466,08	0,24	69.053,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00
Assistência Comunitária	71.280,00	71.280,00	5.466,08	5.466,08	0,16	65.813,92	5.466,08	5.466,08	0,24	65.813,92	0,00
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	364.824,00	384.824,00	45.371,52	45.371,52	1,31	339.452,48	45.371,52	45.371,52	1,95	339.452,48	0,00
Atenção Básica	324.324,00	344.324,00	43.587,68	43.587,68	1,26	300.736,32	43.587,68	43.587,68	1,88	300.736,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00
Vigilância Sanitária	9.180,00	9.180,00	1.783,84	1.783,84	0,05	7.396,16	1.783,84	1.783,84	0,08	7.396,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00
Educação	208.656,00	224.656,00	70.338,87	70.338,87	2,03	154.317,13	70.338,87	70.338,87	3,03	154.317,13	0,00
Ensino Fundamental	158.976,00	158.976,00	62.026,19	62.026,19	1,79	96.949,81	62.026,19	62.026,19	2,67	96.949,81	0,00
Educação Infantil	49.680,00	65.680,00	8.312,68	8.312,68	0,24	57.367,32	8.312,68	8.312,68	0,36	57.367,32	0,00
Cultura	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00
Difusão Cultural	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00
Urbanismo	57.240,00	87.240,00	6.880,74	6.880,74	0,20	80.359,26	6.880,74	6.880,74	0,30	80.359,26	0,00
Serviços Urbanos	57.240,00	87.240,00	6.880,74	6.880,74	0,20	80.359,26	6.880,74	6.880,74	0,30	80.359,26	0,00
Saneamento	41.040,00	41.040,00	7.847,20	7.847,20	0,23	33.192,80	7.847,20	7.847,20	0,34	33.192,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	41.040,00	41.040,00	7.847,20	7.847,20	0,23	33.192,80	7.847,20	7.847,20	0,34	33.192,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Agricultura	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Abastecimento	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Comércio e Serviços	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00
Turismo	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00
Desporto e Lazer	1.080,00	5.080,00	4.038,23	4.038,23	0,12	1.041,77	4.038,23	4.038,23	0,17	1.041,77	0,00
Desporto Comunitário	1.080,00	5.080,00	4.038,23	4.038,23	0,12	1.041,77	4.038,23	4.038,23	0,17	1.041,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.958.465,44	26.958.465,44	3.466.146,09	3.466.146,09	100,00	23.492.319,35	2.323.761,81	2.323.761,81	100,00	24.634.703,63	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	21.676.139,20	3.507.334,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.065.867,20	269.707,41
IPTU	302.400,00	36.216,33
ISS	883.440,00	145.065,50
ITBI	308.880,00	20.164,97
IRRF	340.308,00	43.381,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.839,20	24.879,54
Contribuições	900.300,00	74.139,60
Receita Patrimonial	146.300,00	1.941,58
Aplicações Financeiras (II)	145.220,00	1.941,58
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	0,00
Transferências Correntes	17.775.072,00	3.077.527,27
Cota Parte do FPM	7.322.400,00	1.347.839,07
Cota Parte do ICMS	2.894.400,00	554.280,85
Cota Parte do IPVA	371.520,00	46.754,46
Cota Parte do ITR	475.200,00	68.662,11
Transferências da LC 87/1996	25.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.600,00	6.974,31
Transferencias do FUNDEB	2.872.800,00	568.984,39
Outras Transferências Correntes	3.791.232,00	484.032,08
Demais Receitas Correntes	788.600,00	84.018,83
Outras Receitas Financeiras (III)	1.080,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	787.520,00	84.018,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.529.839,20	3.505.393,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.321.326,24	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.400,00	0,00
Transferências de Capital	4.288.926,24	0,00
Convênios	4.278.126,24	0,00
Outras Transferências de Capital	10.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.321.326,24	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.851.165,44	3.505.393,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.903.258,00	2.943.467,96	2.079.193,48	1.661.877,10	285.041,27	7.450,00	7.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.802.704,00	1.279.743,70	1.279.743,70	1.232.073,85	242.636,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	96.200,00	60.000,00	9.272,20	9.272,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.004.354,00	1.603.724,26	790.177,58	420.531,05	42.404,71	7.450,00	7.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.807.058,00	2.883.467,96	2.069.921,28	1.652.604,90	285.041,27	7.450,00	7.450,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.826.067,44	348.451,96	70.342,16	70.117,16	0,00	81.241,84	81.241,84
Investimentos	4.429.467,44	14.280,95	10.300,95	10.075,95	0,00	81.241,84	81.241,84
Inversões Financeiras	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	391.200,00	334.171,01	60.041,21	60.041,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.434.867,44	14.280,95	10.300,95	10.075,95	0,00	81.241,84	81.241,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	253.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.495.525,44	2.897.748,91	2.080.222,23	1.662.680,85	285.041,27	88.691,84	88.691,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.468.979,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.468.979,15

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	494.647,55	209.606,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	285.041,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-285.041,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-285.041,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.836,94	388.810,61	285.041,27	0,00	209.606,28	3.529,60	293.546,60	88.691,84	88.691,84	0,00	208.384,36	417.990,64
02	PODER EXECUTIVO	105.836,94	388.810,61	285.041,27	0,00	209.606,28	3.529,60	293.546,60	88.691,84	88.691,84	0,00	208.384,36	417.990,64
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.186,00	6.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.804,64	2.804,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	22.880,41	127.668,02	99.362,29	0,00	51.186,14	0,00	68.972,50	6.350,00	6.350,00	0,00	62.622,50	113.808,64
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.048,74	35.547,49	15.386,45	0,00	27.209,78	3.419,60	17.272,00	0,00	0,00	0,00	20.691,60	47.901,38
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30.206,56	29.220,56	12.350,22	0,00	47.076,90	110,00	4.900,00	700,00	700,00	0,00	4.310,00	51.386,90
0207	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	453,00	42.721,51	30.641,01	0,00	12.533,50	0,00	3.394,22	0,00	0,00	0,00	3.394,22	15.927,72
0208	SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	0,00	2.698,60	2.698,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	35.043,56	128.171,35	106.530,35	0,00	56.684,56	0,00	199.007,88	81.641,84	81.641,84	0,00	117.366,04	174.050,60
0210	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10.204,67	7.304,64	2.804,64	0,00	14.704,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.704,67
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	4.379,71	4.168,98	0,00	210,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,73
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.108,09	2.108,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	743.091,09	0,00	0,00	743.091,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.091,09
02	PODER EXECUTIVO	0,00	743.091,09	0,00	0,00	743.091,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.091,09
	TOTAL (III) = (I + II)	105.836,94	1.131.901,70	285.041,27	0,00	952.697,37	3.529,60	293.546,60	88.691,84	88.691,84	0,00	208.384,36	1.161.081,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.633], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.958.465,44
Previsão Atualizada	26.958.465,44
Receitas Realizadas	3.507.334,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.958.465,44
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.958.465,44
Despesas Empenhadas	3.466.146,09
Despesas Liquidadas	2.323.761,81
Despesas Pagas	1.818.051,07
Superávit Orçamentário	1.183.572,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.466.146,09
Despesas Liquidadas	2.323.761,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.507.334,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.507.334,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.507.334,69

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.468.979,15	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.468.979,15	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.237.738,64	0,00	285.041,27	952.697,37
Poder Executivo	1.237.738,64	0,00	285.041,27	952.697,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	297.076,20	0,00	88.691,84	208.384,36
Poder Executivo	297.076,20	0,00	88.691,84	208.384,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.534.814,84	0,00	373.733,11	1.161.081,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE 1

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	526.788,66	25,00	18,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	333.768,20	70,00	58,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	348.451,96	4.477.615,48

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	37.798,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA –FUNAPEM

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 002/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 139.248,36 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DATA: 12/07/2021.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO STUART NOGUEIRA E SILVA

PORTARIA Nº 82/RH/2021

“Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srº **STUART NOGUEIRA E SILVA,** ocupante do cargo em comissão DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSITO, lotado na Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Julho de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 025/2021

NOTIFICADO: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR-LTDA

CNPJ: 01.326.495/0001-06

CUIABA – MT.

1. Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos seguindo prazo de entrega estipulado no Edital. Conforme tabela em anexo:

Nº PEDIDO	DATA	ITENS	QUANTIDADE	ENVIO DO PEDIDO	NOTA FISTAL	ITENS ENTREGUE	DATA PREVISTA DA ENTREGA	DATA DA ENTREGA
2416	18/06/2021	ACETILCISTEINA 40MG/ML	60 FR	21/06/2021	X	NÃO ENTREGOU		
		ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (SUBCUTANEA E INSTRAVENOSA) SERINGA PREENCHIDAS	50 UN	21/06/2021	NF 2286	30 UN	25/06/2021	29/06/2021
2409	18/06/2021	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO	100 UN	25/06/2021	X	NÃO ENTREGOU	25/06/2021	
		CIPROFLOXACINO 500 MG	600 CPR	25/06/2021	X	NÃO ENTREGOU	25/06/2021	
		CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	1000 CPR	25/06/2021	X	NÃO ENTREGOU	25/06/2021	
		DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 5MG/ML+GLICOSE 10MG/ML+FRUTOSE DL 100MG/ML-INJETAVEL	50 AMP	25/06/2021	X	NÃO ENTREGOU	25/06/2021	
		DIPIRONA SODICA 500MG	3000 CPR	25/06/2021	X	NÃO ENTREGOU	25/06/2021	
		FENOBARBITAL 100MG	400 CPR	25/06/2021	X	NÃO ENTREGOU	25/06/2021	
		IBUPROFENO 600MG	1500 CPR	25/06/2021	X	NÃO ENTREGOU	25/06/2021	
		NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	20 BG	25/06/2021	X	NÃO ENTREGOU	25/06/2021	
		OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJ	40 AMP	25/06/2021	NF 2287	40 AMP	25/06/2021	29/06/2021
		PETIDINA INJETAVEL 50MG/ML	50 AMP	25/06/2021	X	NÃO ENTREGOU	25/06/2021	

Nº PEDIDO	DATA	ITENS	QUANTIDADE	ENVIO DO PEDIDO	NOTA FISTAL	ITENS ENTREGUE	DATA PREVISTA DA ENTREGA	DATA DA ENTREGA
2620	05/07/2021	CARBAMAZEPINA 200MG	500 CPR	06/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	12/07/2021	X
		CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL	20 FR	06/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	12/07/2021	X
		CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML	210 BS	06/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	12/07/2021	X
		CLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G C/30 GRAMAS	30 BG	06/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	12/07/2021	X
		HALOPERIDOL 5MG	600 CPR	06/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	12/07/2021	X
		OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJ.	100 AMP	06/07/2021	NF 2325	100 AMP	12/07/2021	16/07/2021
2621	05/07/2021	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (SUBCUTANEA E INSTRAVENOSA) SERINGA PREENCHIDAS	90 UN	06/07/2021	NF 2318	90 UN	12/07/2021	16/07/2021
2752	09/07/2021	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO	100 UN	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	100 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		BROMOPRIDA DE CITALOPRAM 20MG CPR	1000 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		CARBONATO DE CALCIO + COLAFERICOL 600MG DE CÁLCIO + 400UI	180 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		CARBONATO DE LITIO 300MG	500 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		CIPROFLOXACINO 500MG	500 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		DICLOFENACO SÓDICO - COLIRIO 1MG/ML	10 FR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		DIMETICOA 40MG	200 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		FUROSEMIDA 40MG	2000 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		HALOPERIDOL 5MG	500 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		IBUPROFENO 600MG	1000 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X

		MESILATO DE DOXASOSINA 2MG	90 CP	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL	6 BG	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		RISPERIDONA 2MG	1000 CPR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE	10 FR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
2753	**09/07/2021**	ACETILCISTEINA 40MG/ML	20 FR	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X
		ACETILCISTEINA GRANULADO 200MG CX C 16 ENVEOPES DE 5 GR	10 CX	09/07/2021	X	NÃO ENTREGOU	16/07/2021	X

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 15/2021, FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Ponte Branca-MT, 21 de julho de 2021.

Terezinha de Jesus Nogueira

Chefe do Departamento de Compras

DECRETO N.° 060/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N.° 060/2021, de 19 de Julho de 2021.

Designa as membros para comporem o Conselho Municipal de Politica Cultural do Municipio, e dâ outras providancias.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de confomidade com a Lei Municipal n°.732/2021, de 16 de Abril de 2021 e demais legislações vigente, **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam pelo presente Decreto, designados os membros para comporem a Conselho Municipal de Politica Cultural do Municipio de Ponte Branca serâ composto por 06 (dez) membros. sendo eles representantes do poder publico e da sociedade civil, da seguinte:

03 (três) conselheiros representantes do poder publico municipal sendo:

- Ladislau Honorio Martins - Titular

- Fabio Nicodemos Domingues Moura – Suplente

- Emilia Rodrigues de Freitas – Titular

- Lais Nogueira de Rezende — Suplente

- Marcia Monteiro da SIlva — Titular

- Gladiston Cley Nogueira— Suplente I - 03 (três) conselheiros represantantes da sociedade civil, e seu respectivos suplente

- Titular: Marcus Vinicius Parreira Amaral

- - Suplente: Nei Ronan da silva - - Titular: Elma Parreira de Jesus - - Suplente: leonardo Aguiar Carvalho Rodrigues - - Titular:Rodrigo Moreira e Silva de Pinho - - Suplente:Daniel Batista Moreira -

Art. 2° - O serviço do Conselho seré considerado de caráter relevante, nâo se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vincuio de emprego para fins objeto, entre Municipio de Ponte Branca e seus membros.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposigdes em contrario.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, 19 de Julho de 2021 Clenei Parreira da Silva. Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO STURT NOGUEIRA E SILVA

PORTARIA Nº 84/2021

EMENTA: *Nomeia Secretario Municipal de Meio Ambiente estabelecem outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srº. **STUART NOGUEIRA E SILVA**, inscrito no CPF nº 002.121.251-17, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Julho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO GILDO VIEIRA ARCANJO

PORTARIA Nº 83/RH/2021

EMENTA: *Nomeia* Diretor Departamento de Trânsito *estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei Municipal nº 637/2018,que municipaliza o trânsito e transporte no âmbito do Município de Ponte Branca - MT;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito ,autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Srº. **GILDO VIEIRA ARCANJO**, inscrito no CPF nº 058.101.421-92, responsável pelo Departamento de Trânsito e Transporte como autoridade municipal de Transito,ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Trânsito.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Julho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – SRP

Processo nº 029/2021

CLENEI PARRERIA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, por motivo de interesse público, devido a necessidade de alteração no conteúdo do Edital e Termo de Referência.

Verificou-se que ocorreu um erro no Sistema de Compras e Licitação, havendo a multiplicação de solicitações de compras, o que favoreceu erroneamente para o registro de um valor estimado de R$ 18.447.404,32 (dezoito milhões; quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), o que é totalmente incoerente com a necessidade deste Município, sendo inclusive superior ao orçamento anual.

Dessa forma, será solicitado ao Departamento de Compras a realização do registro correto no Sistema de Compras e Licitações, com as quantidades estimadas em conformidade com a necessidade do Município.

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado nos meios de publicidade de costume.

Ponte Branca – MT, 21 de Julho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 122/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N°. 122/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **13 DE JULHO DE 2021**, para fiscalizar contrato a senhora **GISELI FATIMA DOS SANTOS,** matrícula 898-5, inscrita no CPF nº 031.957.501-20.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 26/2021	Prestação de Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à gestão de pessoas, com fornecimento de sistema informatizado de *business intelligence* (BI) para a mineração, análise, visualização de dados e informações, com apoio nos processos de tomadas de decisões na área de gestão de pessoas, por parte dos representantes do Poder Executivo do Município de Porto Esperidião/MT.	ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, **CNPJ:**04.947.051/0001-86.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2021.Martins Dias De Oliveira.**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 064/2021

Decreto Nº 064/2021

Data: 24/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.981,48 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.981,48 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 - 0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P Jur.

R$ 3.000,00 (três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 44.802,33

(quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e três centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 76.989,83

(setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2058 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 5.056,00

(cinco mil e cinquenta e seis reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.133,32

(seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

T O T A L R$ 139.981,48

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.465,48

(um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2027 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 566,61

(quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.266,43

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.361.0070.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - Obras e Instalações R$ 7.416,43

(sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2059 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.452.0040.2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 0117000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(cem mil reais)

T O T A L R$ 139.981,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 061/2021

Decreto Nº 061/2021

Data: 01/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 409.881,31 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 409.881,31 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1004 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 21.000,00

(vinte e um mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.500,00

(dezoito mil e quinhentos reais)

04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.666,00

(cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0115049000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R$ 8.000,00 (oito mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 0346074000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

(vinte e três mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 7.780,70

(sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 62.815,11

(sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

(seis mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 841,50

(oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 20.278,00 (vinte mil e duzentos e setenta e oito reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

(sete mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 95.000,00

(noventa e cinco mil reais)

T O T A L R$ 409.881,31

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.1.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

3.2.91.21.00.00 - 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 7.000,00

(sete mil reais)

3.2.91.22.00.00 - 0100000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 18.585,81

(dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

03.030.0.3.99.999.0030.2011 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$ 95.000,00

(noventa e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 5.666,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1009 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 9.000,00 (nove mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1014 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1026 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.451,50

(vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

(oito mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.35.00.00 - 0102000000 - Serviços de Consultoria R$ 16.400,00

(dezesseis mil e quatrocentos reais)

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

4.4.90.52.00.00 - 0346074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 0146017000 - Contribuições R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2047 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 20.278,00

(vinte mil e duzentos e setenta e oito reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.1051 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 - 0124055000 - Obras e Instalações R$ 29.092,33

(vinte e nove mil, noventa e dois reais e trinta e três centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1052 - CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 3.000,00 (três mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.907,67

(doze mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

T O T A L R$ 409.881,31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 062/2021

Decreto Nº 062/2021

Data: 09/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.361,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e um reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.361,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e um reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.054,00

(três mil e cinquenta e quatro reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7,00

(sete reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$

15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R$ 22.361,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.361,00

(quatro mil e trezentos e sessenta e um reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.1051 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 - 0116000000 - Material de Consumo R$ 7.736,01

(sete mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.1053 - AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 10.263,99

(dez mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)

T O T A L R$ 22.361,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 09 de junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 063/2021

Decreto Nº 063/2021

Data: 10/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional ESPCIAL valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0695/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1004 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.00.00 - 0300000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 130.000,00

(cento e trinta mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0337000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

T O T A L R$ 226.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro:

Fonte de Recurso: **0337000000** – Cessão Onerosa – Pre Sal R$= 96.000,00

Fonte de Recurso: **0100000000** – Livre Aplicação R$= 130.000,00

T O T A L R$ 226.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 065/2021

Decreto Nº 065/2021

Data: 30/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 311.338,90 (trezentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 311.338,90 (trezentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00

(doze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 13.400,00

(treze mil e quatrocentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.1.90.11.00.00 - 0346074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.08.00.00 - 0102000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar

R$ 500,00 (quinhentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.000,00

(nove mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

08.080.0.1.20.601.0050.1064 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 78.445,00

(setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 49.193,90

(quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos)

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R$ 311.338,90

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 11.145,00

(onze mil e cento e quarenta e cinco reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.035,70

(cinco mil, trinta e cinco reais e setenta centavos)

3.1.90.04.00.00 - 0118036000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.635,84

(dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

3.1.90.04.00.00 - 0119037000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 63,48

(sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.664,98

(cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0115052000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0125000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0130061000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0125000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 67.532,85

(sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 37.467,15

(trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0160.1039 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO PARAGUAI

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 566,61

(quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.133,21

(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)

06.060.0.1.23.695.0160.2048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.266,64

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.266,64

(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.898,90

(seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 534,79

(quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 734,01

(setecentos e trinta e quatro reais e um centavo)

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.265,99

(dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1051 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 - 0116000000 - Material de Consumo R$ 6.927,91

(seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.265,99

(dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00

(cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 311.338,90

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2021

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LUCIANO APARECIDO PAPA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 018/2021).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LUCIANO APARECIDO PAPA**, inscrito no **CPF nº 57199710178**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
018/2021	REAVEL VEICULOS EIRELI	Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo do tipo VAN zero km visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Porto Estrela – MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 20 de Julho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2021

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº CICERO FERNANDES S DE OLIVEIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 017/2021).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **CICERO FERNANDES S DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF nº 04343365484**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
017/2021	REAVEL VEICULOS EIRELI	Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de um veículo do tipo PICK UP de porte médio zero km visando atender as necessidades da secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Porto Estrela - MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 20 de Julho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 019/2021, faz saber à todos os interessados que a TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola Municipal Isabel dos Santos Faria e na Educação Infantil do Município de Porto Estrela – MT, foi **PRORROGADA** para o dia 09 de agosto de 2021, às 09:00 horas do horário local, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT. Considerando que a mesma aconteceria no dia 21 de julho de 2021, às 09:00h, no entanto foi constatado erro na planilha orçamentária, motivo da presente prorrogação, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 21 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO 40.000 LTS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/08/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de julho 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.28/2019, objetivando a CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELLI** inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/

0001-90, aditivam o contrato na importância de R$ 418.700,02 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 21 de julho de 2021.

PREFEITOMUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/08/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de julho de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2021, objetivando a 3º (TERCEIRA) ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA. decorrente de Concorrência n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELLI** inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 104.163,15 (cento e quatro mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 21 de julho de 2021.

PREFEITOMUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAL PARA CERCAS PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/08/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de julho 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.1/2021, objetivando a 3º (TERCEIRA) ETAPA DA AMPLIAÇÃOE REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA. decorrente de Concorrência n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELLI** inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90, aditivam o contrato na importância de R$ 204.519,33 (duzentos e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 21 de julho de 2021.

PREFEITOMUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **04/08/2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Referente A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Diversos Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades De Todas Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal - MT

os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: **licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 21 de julho de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 465/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Matheus de Castro Sousa 60719196302 CNPJ: 35.750.176/0001-45**, instalada no Endereço na Rua L Nº 22, Bairro Maranhão Novo, São Luiz –MA, representado pelo Sr, Matheus de Castro Souza CPF: 607.191.963-02 e RG de Nº 024.252.920.037 SSP/MA, Proprietário da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 20/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSAO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO, E OU/REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKES**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 20/2021.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 20/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Matheus de Castro Sousa 60719196302	
CNPJ Nº: 35.750.176/0001-45	
Endereço: Rua L Nº 22 Bairro: Maranhão Novo	
Cidade/Estado: São Luiz –MA	CEP:65.061-450
Telefone: 98-825606533	E-mail: easymilhas2@gmail.com
Representante Legal: Matheus de Castro Souza	
CPF Nº: 607.191.963-02 e RG de Nº 024.252.920.037 SSP/MA	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	Especificação	Percentual de desconto (%)
01	214475-1	Passagens Aéreas Nacionais	12 ,5%

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 12,5% de percentual de desconto. Sendo o valor global da licitação estimado em R$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 20/2021.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 20/2021.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 20/2021, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art.

86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022, Órgão: Secretaria Municipal de Obras sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 20/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 20/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 21 de Julho de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

Matheus de Castro Sousa

CNPJ: 35.750.176/0001-45,

Nome Matheus de Castro Sousa - Representante Legal

CPF Nº: 607.191.963-02 Participante desta ARP

_____

José Reco

Secretário Municipal de Administração

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 499, 21 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	10.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.800
Avais e Garantias Concedidas	8.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.200
Assunção de Passivos	12.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.500
Assistências Diversas	4.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.200
Outros Passivos Contingentes	9.600	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.600
Frustração de Arrecadação	22.300	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	22.300
SUBTOTAL	**72.600**	**SUBTOTAL**	**72.600**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Restituição de Tributos a Maior	5.200	Limitação de empenho	5.200
Discrepância de Projeções:	26.500	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	26.500
Outros Riscos Fiscais	14.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	14.200
SUBTOTAL	**45.900**	**SUBTOTAL**	**45.900**

TOTAL	**118.500**	**TOTAL**	**118.500**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2021.07.1.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	28.540.000	27.561.564	0,162	122,52	29.538.904	27.376.185	0,159	121,70	30.572.756	26.900.797	0,153	111,63
Receitas Primárias (I)	28.017.900	27.057.364	0,159	120,28	29.341.852	27.193.561	0,157	120,89	30.364.228	26.717.314	0,152	109,59
Despesa Total	28.540.000	27.561.564	0,162	122,52	29.538.904	27.376.185	0,159	121,70	30.572.756	26.900.797	0,153	111,63
Despesa Primária (II)	28.420.000	27.445.678	0,162	122,00	29.438.615	27.283.239	0,158	121,28	30.466.626	26.807.414	0,153	111,16
Resultado Primário (III) = (I - II)	(402.100)	(388.315)	(0,002)	(1,73)	(96.763)	(89.678)	(0,001)	(0,40)	(102.398)	(90.099)	(0,001)	(1,57)
Resultado Nominal	(2.004.615)	(1.935.891)	(0,011)	(8,61)	28.055	26.001	0,000	0,12	28.055	24.685	0,000	(7,84)
Divida Pública Consolidada	2.230.320	2.153.858	0,013	9,57	2.202.265	2.041.024	0,012	9,07	2.174.211	1.913.076	0,011	8,72
Dívida Consolidada Líquida	2.230.320	2.153.858	0,013	9,57	2.202.265	2.041.024	0,012	9,07	2.174.211	1.913.076	0,011	8,72
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2021.07.1.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2 , inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2020	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2020	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	22.490.298	0,134	100,000	19.726.347	0,118	75,278	(2.763.951)	(12,29)
Receitas Primárias (I)	22.313.058	0,133	99,212	19.669.140	0,117	75,059	(2.643.918)	(11,85)
Despesa Total	22.490.298	0,134	100,000	19.726.297	0,118	75,277	(2.764.001)	(12,29)
Despesa Primária (II)	22.374.298	0,134	99,484	19.673.975	0,118	75,078	(2.700.324)	(12,07)
Resultado Primário (III) = (I - II	(61.240)	0,000	(0,272)	(4.835)	0,000	(0,018)	56.405	(92,11)
Resultado Nominal	53.270	0,000	0,237	105.592	0,001	0,403	52.323	98,22
Divida Pública Consolidada	493.307	0,003	2,193	440.984	0,003	1,683	(52.323)	(10,61)
Dívida Consolidada Líquida	493.307	0,003	2,193	440.984	0,003	1,683	(52.323)	(10,61)

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2021.06.2.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.230.055	19.726.347	(10,6)	20.428.417	0,07	28.540.000	39,71	29.538.904	3,50	30.572.756	3,50
Receitas Primárias (I)	21.086.044	19.669.140	(10,3)	19.994.370	(1,77)	28.017.900	40,13	29.341.852	4,73	30.364.228	3,48
Despesa Total	19.312.370	19.726.297	(1,8)	14.241.925	(30,24)	28.540.000	100,39	29.538.904	3,50	30.572.756	3,50
Despesa Primária (II)	19.198.797	19.673.975	(1,4)	14.141.925	(30,54)	28.420.000	100,96	29.438.615	3,58	30.466.626	3,49
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.887.247	(4.835)	(100,2)	5.852.445	.070,57)	(402.100)	106,87)	(96.763)	(75,94)	(102.398)	5,82
Resultado Nominal	(30.247)	105.592	(435,8)	(1.816.070)	.761,89)	(2.004.615)	10,38	28.055	101,40)	28.055	0,00
Divida Pública Consolidada	546.577	440.984	(22,4)	2.257.054	394,56	2.230.320	(1,18)	2.202.265	(1,26)	2.174.211	(1,27)
Dívida Consolidada Líquida	546.577	440.984	(22,4)	2.257.054	394,56	2.230.320	(1,18)	2.202.265	(1,26)	2.174.211	(1,27)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	22.843.539	20.414.797	(10,63)	20.428.417	0,07	27.561.564	39,71	27.376.185	3,50	26.900.797	3,50
Receitas Primárias (I)	22.688.584	20.355.593	(10,28)	19.994.370	(1,77)	27.057.364	40,13	27.193.561	4,73	26.717.314	3,48
Despesa Total	20.780.110	20.414.745	(1,76)	14.241.925	(30,24)	27.561.564	100,39	27.376.185	3,50	26.900.797	3,50
Despesa Primária (II)	20.657.906	20.360.596	(1,44)	14.141.925	(30,54)	27.445.678	100,96	27.283.239	3,58	26.807.414	3,49
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.030.678	(5.003)	(100,25)	5.852.445	.070,57)	(388.315)	106,87)	(89.678)	(75,94)	(90.099)	5,82
Resultado Nominal	(32.546)	109.277	(435,77)	(1.816.070)	.761,89)	(1.935.891)	10,38	26.001	101,40)	24.685	0,00
Divida Pública Consolidada	588.116	456.375	(22,40)	2.257.054	394,56	2.153.858	(1,18)	2.041.024	(1,26)	1.913.076	(1,27)
Dívida Consolidada Líquida	588.116	456.375	(22,40)	2.257.054	394,56	2.153.858	(1,18)	2.041.024	(1,26)	1.913.076	(1,27)

NOTA:

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2021.07.1.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	29.657.589	100,00%	25.774.469	100,00%	22.466.474	100,00%
TOTAL	**29.657.589**	**100%**	**25.774.469**	**100%**	**22.466.474**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	**0**	**0%**	**0**	**0%**	**0**	**0%**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2021.07.1.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral da Previdência Sócial	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previndência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2018 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2021.07.1.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2018	2019	2020

	GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA CONTADOR	Vanderleia Soares da Silva Partelli SECRETARIA FINANÇAS	JOSE GUEDES DE SOUZA PREFEITO

No Data Found

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2021.07.1.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R$ 1,00

Ano	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercicio

Nota Explicativa:

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

No Data Found

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
No Data Found						

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2021.07.1.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º , § 2º inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2021.07.1.2 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2022

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2°, inciso II - LRF) R$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.
No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2022 ficou em 3,55%, em 2023 foi projetado para 4,20% e para 2024 ficou em 5,33% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2022	2023	2024
PIB (crescimento real %a.a.)	1,54	1,65	1,72
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	3,55	4,20	5,33
Selic (fim de período - %a.a.)	4,60	4,00	4,10
Câmbio (fim de período - R$/US$)	4,00	4,10	4,10
Projeção do PIB do Estado	169.910.944	172.714.474	175.685.163

II - Receita e Despesas Financeiras e IntraOrçamentária

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as intraorçamentárias.
As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outas receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeitas e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

			2020					
Receitas Financeiras	2018	2019	Prevista	Realizada	2021	2022	2023	2024
Rendimentos Aplicações Financeiras	90.083,48	144.010,44	177.240,00	57.207,36	434.047,00	522.100,00	197.051,90	208.528,31
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Emprestimo Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras	90.083,48	144.010,44	177.240,00	57.207,36	434.047,00	522.100,00	197.051,90	208.528,31

			2020					
Despesas Financeiras	2018	2019	Prevista	Realizada	2021	2022	2023	2024
Juros da Divida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna / Externa	103.269,55	113.572,90	116.000,00	52.322,74	100.000,00	120.000,00	100.289,34	106.130,25
Aquisição de Titulos Cap. Integaliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Financeiras	103.269,55	113.572,90	116.000,00	52.322,74	100.000,00	120.000,00	100.289,34	106.130,25

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolida líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

A tabela abaixo possui os valores realizados para os exercícios 2018 e 2019, previsto e realizado em 2020, previsto para 2022 e projetados para os exercícios 2023,2024 e 2024.

			2020					
Especificações	2018	2019	Prevista	Realizada	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	516.330	546.577	493.307	440.984	2.257.054	2.230.320	2.202.265	2.174.211
DEDUÇÕES (II)	0	0	0	0	0	0	0	0
Ativo Disponível	0	0	0	0	0	0	0	0
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	0	0	0	0	0	0	0	0
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	516.330	546.577	493.307	440.984	2.257.054	2.230.320	2.202.265	2.174.211
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	516.330	546.577	493.307	440.984	2.257.054	2.230.320	2.202.265	2.174.211
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	(516.330)	(30.247)	53.270	105.592	(1.816.070)	(2.004.615)	28.055	28.055
*DCL-Período/2017: **0**								

IV - Resuno da Mémoria e Metodologia de Calculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Divida Consolidada Liquida, Receita Corrente Liquida, os Percentuais e as Taxas para os exercios de referencia e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	**2018**	**2019**	**2020**		**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Ano Referência	Projeção	Projeção
Receita Total	18.197.531	21.230.055	22.490.298	19.726.347	20.428.417	28.540.000	29.538.904	30.572.756
Receitas Primárias (I)	18.107.447	21.086.044	22.313.058	19.669.140	19.994.370	28.017.900	29.341.852	30.364.228
Despesas Total	18.199.531	19.312.370	22.490.298	19.726.297	14.241.925	28.540.000	29.538.904	30.572.756
Despesas Primárias (II)	18.096.261	19.198.797	22.374.298	19.673.975	14.141.925	28.420.000	29.438.615	30.466.626
Resultado Primário (III=I-II)	11.186	1.887.247	(61.240)	(4.835)	5.852.445	(402.100)	(96.763)	0
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	5.857.279	(6.254.545)	305.337	96.763
Dívida Pública Consolidada	516.330	546.577	493.307	440.984	2.257.054	2.230.320	2.202.265	2.174.211
Dívida Consolidada Líquida	516.330	546.577	493.307	440.984	2.257.054	2.230.320	2.202.265	2.174.211
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	(516.330)	(30.247)	53.270	105.592	(1.816.070)	(2.004.615)	28.055	28.055
Receita Corrente Líquida	20.118.220	25.193.215	22.490.298	26.204.815	22.495.560	23.294.152	24.272.507	25.566.231
Percentuais		3,500%	3,970%	3,970%	3,490%	3,550%	4,200%	5,330%
Taxas	1,1136	1,0760	1,0349	1,0349	1,0000	1,0355	1,0790	1,1365

Nota Explicativa:

	GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA CONTADOR	Vanderleia Soares da Silva Partelli SECRETARIA FINANÇAS	JOSE GUEDES DE SOUZA PREFEITO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, fazendo parte integrante desta lei o Anexo I de Prioridades, o Anexo II de Metas Fiscais e Anexo III de Metas Fiscais receitas, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - das disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2º. Em caso de se concretizar o disposto no Anexo de Renúncia de Receita referente aos riscos fiscais, a administração fará intensa fiscalização, cobrança parcelada e amigável, em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e, por último, execução fiscal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida.

Art. 5º. As metas físicas e financeiras serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

II - ao conjunto dos órgãos para o atendimento de ações de alimentação escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IV - ao pagamento de precatórios judiciários;

V - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 8º. Até o dia 30 de setembro o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal o projeto de Lei Orçamentária que será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

V - autorização para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e as contribuições de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

V - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4. 320, de 1964, e suas alterações;

VI - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, Subfunção, programa, e grupo de despesa;

VIII - recursos do Município, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - informações da política econômica e social do Município;

II - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2021, evidenciando a metodologia de cálculo dos itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará, após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

II - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

III - detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - detalhamento, por unidade orçamentária da administração pública municipal que destine recursos para entidades de previdência fechada, do valor de suas contribuições a título de patrocinadores;

VI - os gastos, por unidade, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento e transportes, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;

VII - a despesa com pessoal e encargos sociais, por órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2021 e o programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VIII - a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado da previdência social geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

IX - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública do Município;

X - demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;

b) contribuições sociais;

c) taxas; e

d) concessões e permissões.

XI - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo;

XII - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2021 e a estimada para 2022, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo;

XIII - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2021 e o programado para 2022.

§ 4o. O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§5º. A lei Orçamentária atenderá, ainda, as diretrizes gerais estabelecidas e os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 9º. Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos municipais, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

§1º. Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho estimada para o exercício de 2022;

II – os fatores contratuais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – que os gastos com pessoal serão projetados com base na política estabelecida pelo município para seus servidores.

§2º - A Secretaria Municipal de fazenda e Desenvolvimento adotará sistema integrado de Controle de Custos de forma a evidenciar o preço dos serviços públicos municipais, objetivando a melhoria da sua qualidade, demonstrando os seguintes elementos:

I - Plano de contas capaz de oferecer informações no grau de detalhe necessário ao planejamento;

II - Especificação das unidades de custo, para adequada apropriação das despesas realizadas;

III - determinação dos processos por que passa cada um dos serviços desenvolvidos e ofertados.

§3º. Para efeito do disposto no art. 8º o Poder Legislativo encaminhará ao Município, Orçamento com suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. O total da despesa com o Poder Legislativo, incluído os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências de que trata o §5º, do art. 153 e arts. 158 e 159 da Constituição.

§1º. É vedado ao Poder Executivo efetuar repasse ao legislativo em montante que supere os limites definidos neste artigo.

§2º. A data limite para se efetuar os repasses ao Poder Legislativo será o dia 20 (vinte) de cada mês.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de Lei Orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

b) os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;

c) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II - pelo Poder Executivo, a Lei Orçamentária anual.

§ 2º. Sem prejuízo no disposto no art. 9o, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de (30) trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatórios de avaliação do cumprimento de metas (Gestão Fiscal).

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo**.**

§1º. Conterá, ainda, dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento.

Parágrafo Único: Fica autorizado a realização de despesas decorrente da pactuação de Termos de Cooperação Mútua e Técnica com os seguintes órgãos:

I – INDEA-MT.

II – EMPAER-MT

III – Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania.

IV – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

V – Tribunal de Justiça;

VI - Tribunal Regional Eleitoral;

Art. 16. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a Lei Municipal nº 79, de 4 de maio de 2005;

§ 1o. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, ainda, declaração de funcionamento regular nos últimos (02) dois anos, emitida no exercício de 2022, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2o. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

III - autorização legislativa especifica;

Art. 18. A execução das ações de que tratam os art. 15 e 16 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo 1% (um) por cento da receita corrente líquida, apurada na forma do §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, tendo como mês de referência junho de 2021 e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1o. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2o. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4o. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 5o. Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 21. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, serão destinados os recursos necessários:

I - a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Art. 22. As despesas com serviços de terceiros e encargos no exercício de 2022, não poderá exceder o percentual da receita corrente liquida apurada no exercício de 2021, em relação a despesa efetivamente realizada, nesta dotação, naquele exercício.

Parágrafo Único. A previsão de gastos de que trata o *caput* será aplicada a cada um dos poderes na mesma proporção verificada no exercício de 2021 em relação à dotação de serviços de terceiros e encargos.

Art. 23. As despesas com o serviço da dívida deverão considerar as operações contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta de lei orçamentária para 2021 à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, os limites estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição no exercício de 2022, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

Art. 27. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos no art. 20 da lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º. Se a despesa com pessoal exceder o limite de que trata o *caput* deste artigo, o percentual excedente deverá ser reduzido nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos em um terço no primeiro, adotando, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§2º. Para os efeitos do Art. 22, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos casos em que se justifique a prorrogação do horário normal de trabalho as horas suplementares não poderão exceder ao número de duas horas diárias, que será acrescida no mínimo de 50% (cinqüenta por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Aplicam-se à lei que amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 29. Até 10 de Dezembro de 2021, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

II - Atualização das alíquotas do ISSQN;

III - Atualização das taxas municipais;

IV - Contribuição de Melhorias;

V - Outras receitas de competência Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Poderá ser aplicada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Julho de 2021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, LOCALIZADO NAS RUAS 10 E 11, LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 22, 23, 24, 25 E 26, QUADRA 24, NO RESIDENCIAL PADRE LOTHAR, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL"**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2021

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 40/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 40/2021, tendo como objeto: *"CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA 9, S/N, JARDIM DAS HORTÊNSIAS, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL",* que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: A empresa QUALITÁ ENGENHARIA, após ter ciência do motiva que ocasionou sua INABILITAÇÃO, a mesma entrou em contato por telefone oficial do Departamento de Licitação e argumentou que os atestados apresentados de Qualificação Técnica Operacional não foram apresentados cópias simples e que os mesmos são registrado eletronicamente. Após essa alegação a Comissão de Licitação reuniu-se para conferir se tal alegação prosperava, e depois de analise minucioso foi constatado que tal alegação prospera. De acordo com a chancela abaixo:

Sendo assim, de acordo com o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte: Súmula nº 473: Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de con-

veniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Utilizando-se do Princípio da autotutela a Comissão de Licitação revê seus atos. E consta que a empresa QUALITÁ ENGENHARIA, atendeu todas as exigências editalíssimas. Desta feita e de nossa análise, temos a empresa *QUALITÁ ENGENHARIA* encontram-se *HABILITADA* para próxima fase do certame. E a empresa *ML ENGENHARIA – ME* encontra-se *INABILITADA*, para próxima fase do certame.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - RGF RELATIVOS AO 1º SEMESTRE DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Carlos Laet, nº 11, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.011/0001-89**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Gestão Fiscal - RGF relativos ao 1º Semestre de 2021

Ficarão publicados por afixação no mural da, PREFEITURA DE SALTO DO CÉU bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 21/07/2021 à 21/08/2021, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Salto do Céu Estado de Mato Grosso, em 21 de Julho de 2021.

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES

Contadora

CRC/MT 009313/OS-0 RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	802.488,20	792.119,72	791.377,85	762.522,06	761.412,52	816.826,85	735.945,91	747.294,73	790.224,71	810.403,75	819.963,68	782.835,08	9.413.415,06	0,00
Pessoal Ativo	802.488,20	792.119,72	791.377,85	762.522,06	761.412,52	816.826,85	735.945,91	747.294,73	790.224,71	810.403,75	819.963,68	782.835,08	9.413.415,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	661.402,01	647.095,40	659.223,60	626.197,57	634.065,65	685.491,72	607.403,64	613.595,59	653.041,37	673.270,85	688.888,84	661.180,89	7.810.857,13	0,00
Obrigações Patronais	141.086,19	145.024,32	132.154,25	136.324,49	127.346,87	131.335,13	128.542,27	133.699,14	137.183,34	137.132,90	131.074,84	121.654,19	1.602.557,93	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	28.580,95	32.191,68	46.983,75	29.974,30	29.306,15	58.987,88	34.375,07	28.580,95	31.301,24	28.580,95	41.516,44	43.894,33	434.273,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.610,73	18.402,80	1.393,35	725,20	30.406,93	5.794,12	0,00	2.720,29	0,00	12.935,49	15.313,38	91.302,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	342.971,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	773.907,25	759.928,04	744.394,10	732.547,76	732.106,37	757.838,97	701.570,84	718.713,78	758.923,47	781.822,80	778.447,24	738.940,75	8.979.141,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.856.324,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.856.324,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.979.141,37	41,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.113.794,95	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.458.105,20	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.802.415,46	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	34.170,26	56.249,69	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.935.397,28	21.856.324,91	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.935.397,28	21.856.324,91	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.922.476,74	26.227.589,89	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.530.229,06	23.604.830,90	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	34.170,26	56.249,69	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	62.924,57	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	475.033,81	255.237,66	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.935.397,28	21.856.324,91	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.935.397,28	21.856.324,91	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.385.787,40	4.808.391,48	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.947.208,66	4.327.552,33	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.856.324,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.856.324,91	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.497.011,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.147.310,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.529.942,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	654.073,57	0,00	87.662,57	106.772,08	0,00	0,00	459.638,92	1.572.064,13	0,00	-1.112.425,21
Recursos Ordinários	654.073,57	0,00	87.662,57	106.772,08	0,00	0,00	459.638,92	1.572.064,13	0,00	-1.112.425,21
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.144.786,11	0,00	30.961,53	148.465,58	62.924,57	0,00	1.902.434,43	895.857,39	0,00	1.006.577,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	134.842,48	0,00	6.888,47	0,00	0,00	0,00	127.954,01	95.754,96	0,00	32.199,05
Transferências do FUNDEB	196.602,76	0,00	8.535,29	0,00	0,00	0,00	188.067,47	10.860,00	0,00	177.207,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	184.519,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.519,93	20.253,07	0,00	164.266,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.110,13	0,00	15.537,77	0,00	0,00	0,00	-7.427,64	148.351,12	0,00	-155.778,76
Outros Recursos Vinculados à Saúde	788.051,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.051,40	273.026,15	0,00	515.025,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	152.864,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.864,22	91.769,45	0,00	61.094,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	54.873,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.873,99	0,00	0,00	54.873,99
Outros Recursos Vinculados	624.921,20	0,00	0,00	148.465,58	62.924,57	0,00	413.531,05	255.842,64	0,00	157.688,41
TOTAL (III) = (I + II)	2.798.859,68	0,00	118.624,10	255.237,66	62.924,57	0,00	2.362.073,35	2.467.921,52	0,00	-105.848,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	21.856.324,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.856.324,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.856.324,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.979.141,37	41,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.113.794,95	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.458.105,20	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.802.415,46	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.227.589,89	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.808.391,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.497.011,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.529.942,74	7,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para ser utilizado no DAE – Departamento de Água e Esgoto – em atendimento Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 027/2021**; e) Cobertura Orçamentária: 04.004.17.512.0080. 2064.33.90.30.307; f) Valor: R$ 10.806,95 (dez mil e oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos); g) Contratada: L. PINHAL & CIA LTDA CNPJ: 03.274.481/0001-11; h) Autorizado: em 19/07/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 21/07/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO RELATIVOS AO 3º BIMESTRE DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Carlos Laet, nº 11, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.011/0001-89**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 3º Bimestre de 2021.

Ficarão publicados por afixação no mural da, PREFEITURA DE SALTO DO CÉU bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 21/07/2021 à 21/08/2021, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Salto do Céu Estado de Mato Grosso, em 21 de Julho de 2021.

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES

Contadora

CRC/MT 009313/OS-0 RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.125.000,00	20.335.597,61	3.774.065,38	18,56	10.906.154,66	53,63	9.429.442,95
RECEITAS CORRENTES	19.079.600,00	19.147.097,92	3.394.433,43	17,73	10.486.008,12	54,77	8.661.089,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.225.500,00	1.225.500,00	265.728,58	21,68	759.266,36	61,96	466.233,64
Impostos	1.069.000,00	1.069.000,00	255.907,85	23,94	728.072,55	68,11	340.927,45
Taxas	156.500,00	156.500,00	9.820,73	6,28	31.193,81	19,93	125.306,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	3.584,07	1,89	29.808,30	15,69	160.191,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	3.584,07	1,89	29.808,30	15,69	160.191,70
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	8.965,25	8,97	16.225,38	16,23	83.774,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	8.965,25	8,97	16.225,38	16,23	83.774,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	294.600,00	294.600,00	21.520,51	7,30	70.440,53	23,91	224.159,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	283.600,00	283.600,00	21.520,51	7,59	70.440,53	24,84	213.159,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.267.500,00	17.334.997,92	3.094.635,02	17,85	9.610.267,55	55,44	7.724.730,37
Transferências da União e de suas Entidades	9.382.500,00	9.416.098,00	1.548.242,94	16,44	5.010.470,68	53,21	4.405.627,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.886.500,00	5.920.399,92	1.136.098,89	19,19	3.356.838,80	56,70	2.563.561,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.996.000,00	1.996.000,00	410.293,19	20,56	1.240.778,07	62,16	755.221,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.180,00	87,20	320,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.045.400,00	1.188.499,69	379.631,95	31,94	420.146,54	35,35	768.353,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	20.001,00	400,02	20.001,00	400,02	-15.001,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	20.001,00	400,02	20.001,00	400,02	-15.001,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.015.400,00	1.158.499,69	359.630,95	31,04	400.145,54	34,54	758.354,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.015.400,00	1.158.499,69	359.630,95	31,04	359.630,95	31,04	798.868,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	40.514,59	0,00	-40.514,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.125.000,00	20.335.597,61	3.774.065,38	18,56	10.906.154,66	53,63	9.429.442,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.125.000,00	20.335.597,61	3.774.065,38	18,56	10.906.154,66	53,63	9.429.442,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.125.000,00	20.335.597,61	3.774.065,38	18,56	10.906.154,66	53,63	9.429.442,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	10.549.636,39	9.565.503,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.005.451,57	18.289.480,82	3.085.918,06	11.628.400,63	6.661.080,19	3.473.709,99	9.486.643,33	8.802.837,49	9.020.496,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.527.371,00	9.084.130,84	1.535.250,40	4.894.186,11	4.189.944,73	1.602.798,76	4.686.667,86	4.397.462,98	4.502.879,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.473.080,57	9.205.349,98	1.550.667,66	6.734.214,52	2.471.135,46	1.870.911,23	4.799.975,47	4.405.374,51	4.517.616,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.799.548,43	2.292.717,33	170.477,13	1.001.789,17	1.290.928,16	244.479,71	575.017,89	1.717.699,44	545.006,89	0,00
INVESTIMENTOS	1.549.548,43	2.042.717,33	170.477,13	753.789,17	1.288.928,16	206.022,54	431.759,01	1.610.958,32	401.748,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	248.000,00	2.000,00	38.457,17	143.258,88	106.741,12	143.258,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	29.099,46	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	10.549.636,39	9.565.503,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	10.549.636,39	9.565.503,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			844.493,44		1.340.650,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80		3.718.189,70	10.906.154,66		10.906.154,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	100,00	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	100,00	10.549.636,39	0,00
Legislativa	873.000,00	873.000,00	47.072,55	384.765,51	3,05	488.234,49	54.998,10	307.481,42	3,06	565.518,58	0,00
Ação Legislativa	873.000,00	873.000,00	47.072,55	384.765,51	3,05	488.234,49	54.998,10	307.481,42	3,06	565.518,58	0,00
Administração	4.211.530,00	4.455.113,49	722.307,53	3.269.721,40	25,89	1.185.392,09	907.947,43	2.508.317,72	24,93	1.946.795,77	0,00
Administração Geral	3.395.530,00	3.784.215,89	591.063,07	2.749.779,74	21,77	1.034.436,15	786.460,23	2.148.551,05	21,35	1.635.664,84	0,00
Administração Financeira	816.000,00	670.897,60	131.244,46	519.941,66	4,12	150.955,94	121.487,20	359.766,67	3,58	311.130,93	0,00
Assistência Social	1.029.550,00	1.106.673,04	210.673,31	666.689,03	5,28	439.984,01	221.530,64	576.337,94	5,73	530.335,10	0,00
Assistência ao Idoso	85.000,00	38.707,92	0,00	4.064,75	0,03	34.643,17	2.054,35	3.064,75	0,03	35.643,17	0,00
Assistência Comunitária	944.550,00	1.067.965,12	210.673,31	662.624,28	5,25	405.340,84	219.476,29	573.273,19	5,70	494.691,93	0,00
Saúde	4.660.800,00	4.817.398,00	1.074.349,67	3.130.987,61	24,79	1.686.410,39	950.237,84	2.658.523,79	26,42	2.158.874,21	0,00
Administração Geral	281.690,00	365.901,76	45.100,98	231.893,24	1,84	134.008,52	58.729,75	157.208,84	1,56	208.692,92	0,00
Atenção Básica	2.527.642,00	2.600.897,94	666.960,09	1.652.073,62	13,08	948.824,32	512.245,89	1.381.225,38	13,73	1.219.672,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.238,00	1.540.904,59	299.809,69	1.070.674,25	8,48	470.230,34	309.284,29	949.878,77	9,44	591.025,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.890,00	135.119,76	53.600,39	114.330,33	0,91	20.789,43	53.600,39	114.330,33	1,14	20.789,43	0,00
Vigilância Sanitária	46.300,00	34.233,95	100,00	10.154,95	0,08	24.079,00	2.599,00	7.307,15	0,07	26.926,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.040,00	140.340,00	8.778,52	51.861,22	0,41	88.478,78	13.778,52	48.573,32	0,48	91.766,68	0,00
Trabalho	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Educação	4.397.300,00	4.399.800,00	749.883,38	1.841.717,98	14,58	2.558.082,02	783.742,87	1.755.885,23	17,45	2.643.914,77	0,00
Alimentação e Nutrição	66.000,00	64.597,81	7.003,50	19.143,40	0,15	45.454,41	7.003,50	19.143,40	0,19	45.454,41	0,00
Ensino Fundamental	3.739.990,00	3.748.892,19	699.578,19	1.701.019,17	13,47	2.047.873,02	733.437,68	1.615.186,42	16,05	2.133.705,77	0,00
Ensino Médio	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	543.310,00	538.310,00	43.301,69	121.555,41	0,96	416.754,59	43.301,69	121.555,41	1,21	416.754,59	0,00
Cultura	158.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Difusão Cultural	158.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Urbanismo	743.000,00	473.677,81	11.917,13	256.970,58	2,03	216.707,23	49.000,00	143.433,45	1,43	330.244,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	743.000,00	473.677,81	11.917,13	256.970,58	2,03	216.707,23	49.000,00	143.433,45	1,43	330.244,36	0,00
Habitação	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	826.422,57	787.560,42	73.395,27	589.662,27	4,67	197.898,15	180.458,55	397.986,59	3,96	389.573,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	826.422,57	787.560,42	73.395,27	589.662,27	4,67	197.898,15	180.458,55	397.986,59	3,96	389.573,83	0,00
Gestão Ambiental	59.000,00	53.180,00	0,00	51.300,00	0,41	1.880,00	8.550,00	21.375,00	0,21	31.805,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	59.000,00	53.180,00	0,00	51.300,00	0,41	1.880,00	8.550,00	21.375,00	0,21	31.805,00	0,00
Agricultura	444.540,00	728.752,33	179.735,19	668.396,49	5,29	60.355,84	180.570,51	495.261,44	4,92	233.490,89	0,00
Promoção da Produção Animal	444.540,00	728.752,33	179.735,19	668.396,49	5,29	60.355,84	180.570,51	495.261,44	4,92	233.490,89	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.182.157,43	1.320.371,66	153.519,53	783.903,68	6,21	536.467,98	222.317,53	698.129,38	6,94	622.242,28	0,00
Transporte Rodoviário	1.182.157,43	1.320.371,66	153.519,53	783.903,68	6,21	536.467,98	222.317,53	698.129,38	6,94	622.242,28	0,00
Desporto e Lazer	351.700,00	334.800,00	33.541,63	209.603,85	1,66	125.196,15	33.867,99	101.505,93	1,01	233.294,07	0,00
Energia Elétrica	191.000,00	191.000,00	0,00	147.376,98	1,17	43.623,02	17.926,36	56.879,06	0,57	134.120,94	0,00
Desporto Comunitário	160.700,00	143.800,00	33.541,63	62.226,87	0,49	81.573,13	15.941,63	44.626,87	0,44	99.173,13	0,00
Encargos Especiais	795.000,00	778.971,40	0,00	776.471,40	6,15	2.500,00	124.968,24	397.423,33	3,95	381.548,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	605.000,00	592.971,40	0,00	590.971,40	4,68	2.000,00	95.619,07	314.744,58	3,13	278.226,82	0,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	186.000,00	0,00	185.500,00	1,47	500,00	29.349,17	82.678,75	0,82	103.321,25	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	100,00	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	100,00	10.549.636,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	100,00	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	100,00	10.549.636,39	0,00
Legislativa	873.000,00	873.000,00	47.072,55	384.765,51	3,05	488.234,49	54.998,10	307.481,42	3,06	565.518,58	0,00
Ação Legislativa	873.000,00	873.000,00	47.072,55	384.765,51	3,05	488.234,49	54.998,10	307.481,42	3,06	565.518,58	0,00
Administração	4.211.530,00	4.455.113,49	722.307,53	3.269.721,40	25,89	1.185.392,09	907.947,43	2.508.317,72	24,93	1.946.795,77	0,00
Administração Geral	3.395.530,00	3.784.215,89	591.063,07	2.749.779,74	21,77	1.034.436,15	786.460,23	2.148.551,05	21,35	1.635.664,84	0,00
Administração Financeira	816.000,00	670.897,60	131.244,46	519.941,66	4,12	150.955,94	121.487,20	359.766,67	3,58	311.130,93	0,00
Assistência Social	1.029.550,00	1.106.673,04	210.673,31	666.689,03	5,28	439.984,01	221.530,64	576.337,94	5,73	530.335,10	0,00
Assistência ao Idoso	85.000,00	38.707,92	0,00	4.064,75	0,03	34.643,17	2.054,35	3.064,75	0,03	35.643,17	0,00
Assistência Comunitária	944.550,00	1.067.965,12	210.673,31	662.624,28	5,25	405.340,84	219.476,29	573.273,19	5,70	494.691,93	0,00
Saúde	4.660.800,00	4.817.398,00	1.074.349,67	3.130.987,61	24,79	1.686.410,39	950.237,84	2.658.523,79	26,42	2.158.874,21	0,00
Administração Geral	281.690,00	365.901,76	45.100,98	231.893,24	1,84	134.008,52	58.729,75	157.208,84	1,56	208.692,92	0,00
Atenção Básica	2.527.642,00	2.600.897,94	666.960,09	1.652.073,62	13,08	948.824,32	512.245,89	1.381.225,38	13,73	1.219.672,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.238,00	1.540.904,59	299.809,69	1.070.674,25	8,48	470.230,34	309.284,29	949.878,77	9,44	591.025,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.890,00	135.119,76	53.600,39	114.330,33	0,91	20.789,43	53.600,39	114.330,33	1,14	20.789,43	0,00
Vigilância Sanitária	46.300,00	34.233,95	100,00	10.154,95	0,08	24.079,00	2.599,00	7.307,15	0,07	26.926,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.040,00	140.340,00	8.778,52	51.861,22	0,41	88.478,78	13.778,52	48.573,32	0,48	91.766,68	0,00
Trabalho	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Educação	4.397.300,00	4.399.800,00	749.883,38	1.841.717,98	14,58	2.558.082,02	783.742,87	1.755.885,23	17,45	2.643.914,77	0,00
Alimentação e Nutrição	66.000,00	64.597,81	7.003,50	19.143,40	0,15	45.454,41	7.003,50	19.143,40	0,19	45.454,41	0,00
Ensino Fundamental	3.739.990,00	3.748.892,19	699.578,19	1.701.019,17	13,47	2.047.873,02	733.437,68	1.615.186,42	16,05	2.133.705,77	0,00
Ensino Médio	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	543.310,00	538.310,00	43.301,69	121.555,41	0,96	416.754,59	43.301,69	121.555,41	1,21	416.754,59	0,00
Cultura	158.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Difusão Cultural	158.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Urbanismo	743.000,00	473.677,81	11.917,13	256.970,58	2,03	216.707,23	49.000,00	143.433,45	1,43	330.244,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	743.000,00	473.677,81	11.917,13	256.970,58	2,03	216.707,23	49.000,00	143.433,45	1,43	330.244,36	0,00
Habitação	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	826.422,57	787.560,42	73.395,27	589.662,27	4,67	197.898,15	180.458,55	397.986,59	3,96	389.573,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	826.422,57	787.560,42	73.395,27	589.662,27	4,67	197.898,15	180.458,55	397.986,59	3,96	389.573,83	0,00
Gestão Ambiental	59.000,00	53.180,00	0,00	51.300,00	0,41	1.880,00	8.550,00	21.375,00	0,21	31.805,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	59.000,00	53.180,00	0,00	51.300,00	0,41	1.880,00	8.550,00	21.375,00	0,21	31.805,00	0,00
Agricultura	444.540,00	728.752,33	179.735,19	668.396,49	5,29	60.355,84	180.570,51	495.261,44	4,92	233.490,89	0,00
Promoção da Produção Animal	444.540,00	728.752,33	179.735,19	668.396,49	5,29	60.355,84	180.570,51	495.261,44	4,92	233.490,89	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.182.157,43	1.320.371,66	153.519,53	783.903,68	6,21	536.467,98	222.317,53	698.129,38	6,94	622.242,28	0,00
Transporte Rodoviário	1.182.157,43	1.320.371,66	153.519,53	783.903,68	6,21	536.467,98	222.317,53	698.129,38	6,94	622.242,28	0,00
Desporto e Lazer	351.700,00	334.800,00	33.541,63	209.603,85	1,66	125.196,15	33.867,99	101.505,93	1,01	233.294,07	0,00
Energia Elétrica	191.000,00	191.000,00	0,00	147.376,98	1,17	43.623,02	17.926,36	56.879,06	0,57	134.120,94	0,00
Desporto Comunitário	160.700,00	143.800,00	33.541,63	62.226,87	0,49	81.573,13	15.941,63	44.626,87	0,44	99.173,13	0,00
Encargos Especiais	795.000,00	778.971,40	0,00	776.471,40	6,15	2.500,00	124.968,24	397.423,33	3,95	381.548,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	605.000,00	592.971,40	0,00	590.971,40	4,68	2.000,00	95.619,07	314.744,58	3,13	278.226,82	0,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	186.000,00	0,00	185.500,00	1,47	500,00	29.349,17	82.678,75	0,82	103.321,25	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	100,00	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	100,00	10.549.636,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.147.097,92	10.486.008,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.225.500,00	759.266,36
IPTU	129.000,00	60.241,08
ISS	367.000,00	129.829,50
ITBI	253.000,00	425.952,47
IRRF	316.000,00	112.049,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.500,00	31.193,81
Contribuições	190.000,00	29.808,30
Receita Patrimonial	100.000,00	16.225,38
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	16.225,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.334.997,92	9.610.267,55
Cota Parte do FPM	6.640.000,00	3.596.780,19
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	2.316.636,54
Cota Parte do IPVA	320.000,00	119.018,98
Cota Parte do ITR	656.000,00	100.359,78
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.996.000,00	1.240.778,07
Outras Transferências Correntes	4.110.997,92	2.236.693,99
Demais Receitas Correntes	296.600,00	70.440,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	296.600,00	70.440,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.047.097,92	10.469.782,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.188.499,69	420.146,54
Operações de Crédito (VI)	25.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	20.001,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	20.001,00
Transferências de Capital	1.158.499,69	400.145,54
Convênios	916.999,69	400.145,54
Outras Transferências de Capital	241.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.163.499,69	420.146,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.210.597,61	10.889.929,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.289.480,82	11.628.400,63	9.486.643,33	9.020.496,84	24.690,26	6.000,00	6.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.084.130,84	4.894.186,11	4.686.667,86	4.502.879,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.205.349,98	6.734.214,52	4.799.975,47	4.517.616,88	24.690,26	6.000,00	6.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.289.480,82	11.628.400,63	9.486.643,33	9.020.496,84	24.690,26	6.000,00	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.292.717,33	1.001.789,17	575.017,89	545.006,89	0,00	213.796,15	167.026,46
Investimentos	2.042.717,33	753.789,17	431.759,01	401.748,01	0,00	213.796,15	167.026,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	248.000,00	143.258,88	143.258,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.042.717,33	753.789,17	431.759,01	401.748,01	0,00	213.796,15	167.026,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	29.099,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.361.297,61	12.382.189,80	9.918.402,34	9.422.244,85	24.690,26	219.796,15	173.026,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.269.967,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-169.600,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.269.967,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-69.600,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	34.170,26	56.249,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-22.079,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.079,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	22.079,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	34.170,26	24.690,26	0,00	9.480,00	0,00	475.033,81	219.796,15	173.026,46	0,00	302.007,35	311.487,35
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	78,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	78,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	34.092,26	24.612,26	0,00	9.480,00	0,00	475.033,81	219.796,15	173.026,46	0,00	302.007,35	311.487,35
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	469.033,81	213.796,15	167.026,46	0,00	302.007,35	302.007,35
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	9.480,00	0,00	0,00	9.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.480,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	5.112,26	5.112,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	34.170,26	24.690,26	0,00	9.480,00	0,00	475.033,81	219.796,15	173.026,46	0,00	302.007,35	311.487,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.065.000,00	728.072,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00	60.241,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	253.000,00	425.952,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	367.000,00	129.829,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	316.000,00	112.049,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.860.000,00	7.665.993,32
2.1- Cota-Parte FPM	8.140.000,00	4.495.975,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.500.000,00	4.495.975,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	640.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	2.895.795,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	820.000,00	125.449,66
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	148.773,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.925.000,00	8.394.065,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.647.000,00	1.533.197,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.087.250,00	565.317,80

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	1.240.921,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000.000,00	1.240.921,81
6.1.1 - Principal	1.996.000,00	1.240.778,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	143,74
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-651.000,00	-292.419,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	76.582,58
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.582,58
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.317.504,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.383.000,00	792.039,67	792.039,67	762.050,02	0,00
10.1 - Educação Infantil	135.000,00	78.380,71	78.380,71	75.839,34	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	135.000,00	78.380,71	78.380,71	75.839,34	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.248.000,00	713.658,96	713.658,96	686.210,68	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	617.000,00	359.627,72	359.207,72	350.988,14	0,00
11.1 - Educação Infantil	75.810,00	42.074,70	42.074,70	40.435,54	0,00
11.1.1 - Creche	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	75.310,00	42.074,70	42.074,70	40.435,54	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	541.190,00	317.553,02	317.133,02	310.552,60	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.000.000,00	1.151.667,39	1.151.247,39	1.113.038,16	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	792.039,67	792.039,67	762.050,02	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.151.667,39	1.151.247,39	1.113.038,16	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	868.645,27	792.039,67	792.039,67	63,83
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	124.092,18	89.674,42	89.674,42	7,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	237.000,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	83.000,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.219.202,19	501.949,89	422.863,49	398.466,91	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.456.202,19	503.049,89	423.963,49	398.466,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.575.210,88
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-292.419,76
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.867.630,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.098.516,47	1.867.630,64	22,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.700,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.700,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	333.500,00	97.387,57
35.1 - Salário Educação	130.000,00	55.266,64
35.2 - PDDE	1.000,00	0,00
35.3 - PNAE	55.500,00	25.515,60
35.4 - PNATE	47.000,00	15.782,32
35.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	823,01
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.000,00	41.029,95
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	388.500,00	138.417,52

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	117.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	513.000,00	134.491,98	128.165,63	106.878,16	0,00
43 - Ensino Médio	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	678.500,00	134.491,98	128.165,63	106.878,16	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.147.300,00	1.789.209,26	1.703.376,51	1.618.383,23	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.847.600,00	1.684.087,76	1.598.255,01	1.513.261,73	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.454.304,38	1.170.438,35	1.170.438,35	1.124.905,37	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.353.295,62	513.649,41	427.816,66	388.356,36	0,00
47.2 - Despesas de Capital	299.700,00	105.121,50	105.121,50	105.121,50	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	299.700,00	105.121,50	105.121,50	105.121,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	76.582,58	15.032,41
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.240.921,81	55.266,64
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.113.038,16	58.587,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.466,23	11.712,05
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	204.466,23	11.712,05

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000,00	0,00	25.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.292.717,33	1.001.789,17	1.290.928,16
Investimentos	2.042.717,33	753.789,17	1.288.928,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	248.000,00	2.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.292.717,33	1.001.789,17	1.290.928,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.267.717,33 <(d - a)>	1.001.789,17 <(e - b)>	1.265.928,16 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	100,00	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	100,00	10.549.636,39	0,00
Legislativa	873.000,00	873.000,00	47.072,55	384.765,51	3,05	488.234,49	54.998,10	307.481,42	3,06	565.518,58	0,00
Ação Legislativa	873.000,00	873.000,00	47.072,55	384.765,51	3,05	488.234,49	54.998,10	307.481,42	3,06	565.518,58	0,00
Administração	4.211.530,00	4.455.113,49	722.307,53	3.269.721,40	25,89	1.185.392,09	907.947,43	2.508.317,72	24,93	1.946.795,77	0,00
Administração Geral	3.395.530,00	3.784.215,89	591.063,07	2.749.779,74	21,77	1.034.436,15	786.460,23	2.148.551,05	21,35	1.635.664,84	0,00
Administração Financeira	816.000,00	670.897,60	131.244,46	519.941,66	4,12	150.955,94	121.487,20	359.766,67	3,58	311.130,93	0,00
Assistência Social	1.029.550,00	1.106.673,04	210.673,31	666.689,03	5,28	439.984,01	221.530,64	576.337,94	5,73	530.335,10	0,00
Assistência ao Idoso	85.000,00	38.707,92	0,00	4.064,75	0,03	34.643,17	2.054,35	3.064,75	0,03	35.643,17	0,00
Assistência Comunitária	944.550,00	1.067.965,12	210.673,31	662.624,28	5,25	405.340,84	219.476,29	573.273,19	5,70	494.691,93	0,00
Saúde	4.660.800,00	4.817.398,00	1.074.349,67	3.130.987,61	24,79	1.686.410,39	950.237,84	2.658.523,79	26,42	2.158.874,21	0,00
Administração Geral	281.690,00	365.901,76	45.100,98	231.893,24	1,84	134.008,52	58.729,75	157.208,84	1,56	208.692,92	0,00
Atenção Básica	2.527.642,00	2.600.897,94	666.960,09	1.652.073,62	13,08	948.824,32	512.245,89	1.381.225,38	13,73	1.219.672,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.238,00	1.540.904,59	299.809,69	1.070.674,25	8,48	470.230,34	309.284,29	949.878,77	9,44	591.025,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.890,00	135.119,76	53.600,39	114.330,33	0,91	20.789,43	53.600,39	114.330,33	1,14	20.789,43	0,00
Vigilância Sanitária	46.300,00	34.233,95	100,00	10.154,95	0,08	24.079,00	2.599,00	7.307,15	0,07	26.926,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.040,00	140.340,00	8.778,52	51.861,22	0,41	88.478,78	13.778,52	48.573,32	0,48	91.766,68	0,00
Trabalho	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Educação	4.397.300,00	4.399.800,00	749.883,38	1.841.717,98	14,58	2.558.082,02	783.742,87	1.755.885,23	17,45	2.643.914,77	0,00
Alimentação e Nutrição	66.000,00	64.597,81	7.003,50	19.143,40	0,15	45.454,41	7.003,50	19.143,40	0,19	45.454,41	0,00
Ensino Fundamental	3.739.990,00	3.748.892,19	699.578,19	1.701.019,17	13,47	2.047.873,02	733.437,68	1.615.186,42	16,05	2.133.705,77	0,00
Ensino Médio	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	543.310,00	538.310,00	43.301,69	121.555,41	0,96	416.754,59	43.301,69	121.555,41	1,21	416.754,59	0,00
Cultura	158.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Difusão Cultural	158.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Urbanismo	743.000,00	473.677,81	11.917,13	256.970,58	2,03	216.707,23	49.000,00	143.433,45	1,43	330.244,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	743.000,00	473.677,81	11.917,13	256.970,58	2,03	216.707,23	49.000,00	143.433,45	1,43	330.244,36	0,00
Habitação	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	826.422,57	787.560,42	73.395,27	589.662,27	4,67	197.898,15	180.458,55	397.986,59	3,96	389.573,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	826.422,57	787.560,42	73.395,27	589.662,27	4,67	197.898,15	180.458,55	397.986,59	3,96	389.573,83	0,00
Gestão Ambiental	59.000,00	53.180,00	0,00	51.300,00	0,41	1.880,00	8.550,00	21.375,00	0,21	31.805,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	59.000,00	53.180,00	0,00	51.300,00	0,41	1.880,00	8.550,00	21.375,00	0,21	31.805,00	0,00
Agricultura	444.540,00	728.752,33	179.735,19	668.396,49	5,29	60.355,84	180.570,51	495.261,44	4,92	233.490,89	0,00
Promoção da Produção Animal	444.540,00	728.752,33	179.735,19	668.396,49	5,29	60.355,84	180.570,51	495.261,44	4,92	233.490,89	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.182.157,43	1.320.371,66	153.519,53	783.903,68	6,21	536.467,98	222.317,53	698.129,38	6,94	622.242,28	0,00
Transporte Rodoviário	1.182.157,43	1.320.371,66	153.519,53	783.903,68	6,21	536.467,98	222.317,53	698.129,38	6,94	622.242,28	0,00
Desporto e Lazer	351.700,00	334.800,00	33.541,63	209.603,85	1,66	125.196,15	33.867,99	101.505,93	1,01	233.294,07	0,00
Energia Elétrica	191.000,00	191.000,00	0,00	147.376,98	1,17	43.623,02	17.926,36	56.879,06	0,57	134.120,94	0,00
Desporto Comunitário	160.700,00	143.800,00	33.541,63	62.226,87	0,49	81.573,13	15.941,63	44.626,87	0,44	99.173,13	0,00
Encargos Especiais	795.000,00	778.971,40	0,00	776.471,40	6,15	2.500,00	124.968,24	397.423,33	3,95	381.548,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	605.000,00	592.971,40	0,00	590.971,40	4,68	2.000,00	95.619,07	314.744,58	3,13	278.226,82	0,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	186.000,00	0,00	185.500,00	1,47	500,00	29.349,17	82.678,75	0,82	103.321,25	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	100,00	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	100,00	10.549.636,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	100,00	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	100,00	10.549.636,39	0,00
Legislativa	873.000,00	873.000,00	47.072,55	384.765,51	3,05	488.234,49	54.998,10	307.481,42	3,06	565.518,58	0,00
Ação Legislativa	873.000,00	873.000,00	47.072,55	384.765,51	3,05	488.234,49	54.998,10	307.481,42	3,06	565.518,58	0,00
Administração	4.211.530,00	4.455.113,49	722.307,53	3.269.721,40	25,89	1.185.392,09	907.947,43	2.508.317,72	24,93	1.946.795,77	0,00
Administração Geral	3.395.530,00	3.784.215,89	591.063,07	2.749.779,74	21,77	1.034.436,15	786.460,23	2.148.551,05	21,35	1.635.664,84	0,00
Administração Financeira	816.000,00	670.897,60	131.244,46	519.941,66	4,12	150.955,94	121.487,20	359.766,67	3,58	311.130,93	0,00
Assistência Social	1.029.550,00	1.106.673,04	210.673,31	666.689,03	5,28	439.984,01	221.530,64	576.337,94	5,73	530.335,10	0,00
Assistência ao Idoso	85.000,00	38.707,92	0,00	4.064,75	0,03	34.643,17	2.054,35	3.064,75	0,03	35.643,17	0,00
Assistência Comunitária	944.550,00	1.067.965,12	210.673,31	662.624,28	5,25	405.340,84	219.476,29	573.273,19	5,70	494.691,93	0,00
Saúde	4.660.800,00	4.817.398,00	1.074.349,67	3.130.987,61	24,79	1.686.410,39	950.237,84	2.658.523,79	26,42	2.158.874,21	0,00
Administração Geral	281.690,00	365.901,76	45.100,98	231.893,24	1,84	134.008,52	58.729,75	157.208,84	1,56	208.692,92	0,00
Atenção Básica	2.527.642,00	2.600.897,94	666.960,09	1.652.073,62	13,08	948.824,32	512.245,89	1.381.225,38	13,73	1.219.672,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.238,00	1.540.904,59	299.809,69	1.070.674,25	8,48	470.230,34	309.284,29	949.878,77	9,44	591.025,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.890,00	135.119,76	53.600,39	114.330,33	0,91	20.789,43	53.600,39	114.330,33	1,14	20.789,43	0,00
Vigilância Sanitária	46.300,00	34.233,95	100,00	10.154,95	0,08	24.079,00	2.599,00	7.307,15	0,07	26.926,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.040,00	140.340,00	8.778,52	51.861,22	0,41	88.478,78	13.778,52	48.573,32	0,48	91.766,68	0,00
Trabalho	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Educação	4.397.300,00	4.399.800,00	749.883,38	1.841.717,98	14,58	2.558.082,02	783.742,87	1.755.885,23	17,45	2.643.914,77	0,00
Alimentação e Nutrição	66.000,00	64.597,81	7.003,50	19.143,40	0,15	45.454,41	7.003,50	19.143,40	0,19	45.454,41	0,00
Ensino Fundamental	3.739.990,00	3.748.892,19	699.578,19	1.701.019,17	13,47	2.047.873,02	733.437,68	1.615.186,42	16,05	2.133.705,77	0,00
Ensino Médio	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	543.310,00	538.310,00	43.301,69	121.555,41	0,96	416.754,59	43.301,69	121.555,41	1,21	416.754,59	0,00
Cultura	158.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Difusão Cultural	158.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Urbanismo	743.000,00	473.677,81	11.917,13	256.970,58	2,03	216.707,23	49.000,00	143.433,45	1,43	330.244,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	743.000,00	473.677,81	11.917,13	256.970,58	2,03	216.707,23	49.000,00	143.433,45	1,43	330.244,36	0,00
Habitação	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	826.422,57	787.560,42	73.395,27	589.662,27	4,67	197.898,15	180.458,55	397.986,59	3,96	389.573,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	826.422,57	787.560,42	73.395,27	589.662,27	4,67	197.898,15	180.458,55	397.986,59	3,96	389.573,83	0,00
Gestão Ambiental	59.000,00	53.180,00	0,00	51.300,00	0,41	1.880,00	8.550,00	21.375,00	0,21	31.805,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	59.000,00	53.180,00	0,00	51.300,00	0,41	1.880,00	8.550,00	21.375,00	0,21	31.805,00	0,00
Agricultura	444.540,00	728.752,33	179.735,19	668.396,49	5,29	60.355,84	180.570,51	495.261,44	4,92	233.490,89	0,00
Promoção da Produção Animal	444.540,00	728.752,33	179.735,19	668.396,49	5,29	60.355,84	180.570,51	495.261,44	4,92	233.490,89	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.182.157,43	1.320.371,66	153.519,53	783.903,68	6,21	536.467,98	222.317,53	698.129,38	6,94	622.242,28	0,00
Transporte Rodoviário	1.182.157,43	1.320.371,66	153.519,53	783.903,68	6,21	536.467,98	222.317,53	698.129,38	6,94	622.242,28	0,00
Desporto e Lazer	351.700,00	334.800,00	33.541,63	209.603,85	1,66	125.196,15	33.867,99	101.505,93	1,01	233.294,07	0,00
Energia Elétrica	191.000,00	191.000,00	0,00	147.376,98	1,17	43.623,02	17.926,36	56.879,06	0,57	134.120,94	0,00
Desporto Comunitário	160.700,00	143.800,00	33.541,63	62.226,87	0,49	81.573,13	15.941,63	44.626,87	0,44	99.173,13	0,00
Encargos Especiais	795.000,00	778.971,40	0,00	776.471,40	6,15	2.500,00	124.968,24	397.423,33	3,95	381.548,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	605.000,00	592.971,40	0,00	590.971,40	4,68	2.000,00	95.619,07	314.744,58	3,13	278.226,82	0,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	186.000,00	0,00	185.500,00	1,47	500,00	29.349,17	82.678,75	0,82	103.321,25	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00	0,00	0,00	29.099,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.125.000,00	20.611.297,61	3.256.395,19	12.630.189,80	100,00	7.981.107,81	3.718.189,70	10.061.661,22	100,00	10.549.636,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI Nº 593 /2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 593 /2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 543/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE TERRENO PARA SER INSTALADO O DEPÓSITO DE LIXO CONTROLADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 543/2019, de 14 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Valor da locação será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal.

Parágrafo único. O aluguel poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPCA.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei 324/2013, de 02 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a manter a locação do imóvel pelo prazo estritamente necessário para instalação e funcionamento do aterro sanitário do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Julho de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI Nº 592 /2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 592 /2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 576/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 576/2020 no valor de R$ 330.499,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e noventa e nove). Nas seguintes dotações**:**

05 – Secretaria M de Assistência Social.

002 – Fundo Municipal De Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0021 – Inclusão Social

2239 – Reprog. Rec. Programas Ex.Anteriores – IGD-BF.....**R$ 17.161,50**

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.161,50

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 2.000.00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 8.000,00

Fonte de Recursos 0.3.29.000. Transferência M A. Social .....R$ **17.161,50**

05 – Secretaria M de Assistência Social.

002 – Fundo Municipal De Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0021 – Inclusão Social

2240 – Reprog. Rec. Programas Ex.Anteriores – IGD-SUAS.....**R$ 12.093,49**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 12.093,49

Fonte de Recursos 0.3.29.000. Transferência M A. Social.....R$ **12.093,49**

05 – Secretaria M de Assistência Social.

002 – Fundo Municipal De Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0021 – Inclusão Social

2241 – Reprog. Rec. Programas Ex.Anteriores – BL-PSBC.....**R$ 222.205,79**

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 30.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 50.000.00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 130.205,79

Fonte de Recursos 0.3.29.000. Transferência M A. Social .....R$ **222.205,79**

05 – Secretaria M de Assistência Social.

002 – Fundo Municipal De Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0021 – Inclusão Social

2242 – Reprog. Rec. Programas Ex.Anteriores – F.A.S.....**R$ 79.038,22**

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 29.038,22

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 50.000.00

Fonte de Recursos 0.3.29.000. Transferência M A. Social .....R$ **79.038,22**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos para execução de ações de politicas públicas da área social,** do exercício de 2020, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FONTE
IGD SUAS	12.093,49	**0.3.29.00**
PISO BASICO	173.684,94	**0.3.29.00**
IGD BOLSA FAMILIA	17.161,50	**0.3.29.00**

FEAS ESTADUAL	79.038,22	**0.3.29.00**
FUNDO A.SOCIAL	48.520,85	**0.3.29.00**
Total	**330.499,00**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 564/2020 LDO/2021 e 512/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Julho de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 083/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 083/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** MACHADO E BRANDOLFF, inscrita no CNPJ sob nº 34.266.078/0001-74; **Vigência 19/072021 ate 19/07/2022; VALOR DO CONTRATO: R$ 16.200,00**; **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE NO TRABALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2021– 21/07/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 085/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 085/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** GEOAMBIENTAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº19.936.716/0001-23; Vigência 20/07/2021 até 17/11/2021**; VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00**; **OBJETO**:**Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de consultoria Ambiental e Projeto de Reposição Florestal, Elaboração de SIMCAR Estadual de APF e adesão ao PRA, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021 – 21/07/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 084/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 084/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.012.397/0001-58; **Vigência 19/072021 ate 19/10/2021; VALOR DO CONTRATO: R$ 2.208,82**; **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES QUE SERÃO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021– 21/07/2021**.**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **DECORFIOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI –** CNPJ Nº. **05.020.986/0001-85,** no valor global estimado de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **DECORFIOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.**

CNPJ Nº 05.020.986/0001-85

VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO Nº. 007/ 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2 DE JULHO DE 2021,**

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS (2020-2021);

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Julho de 2021.

Lucia Maria Seibel

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 003/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe

confere a Lei Municipal **N.º 353/2010** e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JULHO DE 2021 e**

CONSIDERANDO visitas realizadas, no mês de junho de 2021, à unidades municipais de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º- Sugeri a Secretaria Municipal de Educação à aquisição de:

ü Armário ou estrutura similar para armazenamento de alimentos não perecíveis (Escola M. Três de Novembro); ü Aquisição de armário para Agentes de Alimentação escolar guardar pertences pessoais (Escola M. Três de Novembro);

ü Aquisição de luvas de aço para Agentes de Alimentação Escolar usar durante manuseio de facas e outros objetos cortantes;

ü Trocar sifão de pias instaladas nas cozinhas (Todas as unidades);

ü Instalação de batedeira industrial (CEI Nascer do Sol);

ü Uso de calçado antiderrapante para colaboradores terceirizados que trabalham na cozinha;

ü Manutenção em janela (cozinha CEI Nova Brusque)**.**

Art. 2º - Estaresolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Julho de 2021.

Denilton Félix Ribeiro

Pres. do CAE

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 087/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 087/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001 -52; Vigência do contrato: 18 meses sendo do dia 20/07/2021 até 20/01/2023**; VALOR DO CONTRATO: R$ 70. 300,00**; **OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL,** através do aprimoramento de conhecimento, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2021 – 21/07/2021**.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 380/2021

DE 21 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.826.131-03, para Fiscalização do **Contrato nº 061/2021** - Caminhão Tanque de agua (PIPA), nova, sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 42000 kg, motor diesel com potencia mínima de 275 HP, com tomada de força para motor bomba, tração 6x4, com tanque pipa de no mínimo 15000, com conjunto motor bomba de vazão mínima de 75m³ hora acionada por tomada de força, com canhão de água para combate a incêndio com alcance no mínimo 45 metros/movimentação horizontal de 360 graus/ movimentação vertical de 15 a 85 graus, com mangote do 2'' com no mínimo 08 metros de cumprimento - Marca: IVECO Modelo: TECTOR 260E30 6X4,conforme Processo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/020** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – SRP REFERENTE CONVÊNIO nº: 897183/2019 – SUDECO - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PUBLICA PROCESSO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital da Dispensa de Licitação **N.º 020/2021**, tendo por **Aquisição de 02 visores display para o aparelho de topografia GTS-235W 274788, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita do Trivelato /MT.** Fica cancelado na integra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, oportunamente será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de julho de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

DIRETORA DO DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PUBLICA PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE TELEFÔNICA PABX E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Fica cancelado na integra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, oportunamente será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de julho de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0381/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 0381/2021

DE 21 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.399.261-37, para fiscalização do contrato nº. 055/2021:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0382/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 0382/2021

DE 21 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA,** inscrita no CPF nº 017.381.371-20, para Fiscalização do **Contrato nº 059/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 086/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 086/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.225.153/0001-98; Vigência 20/07/2021 até 20/07/2022**; VALOR DO CONTRATO: R$ 11.550,00**; **OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE LEITURA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2021 – 21/07/2021**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO E BLOCOS DE MEIO-FIO, FORMAS PARA BANCOS ORNAMENTAIS. A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha- MT ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 com abertura marcada **para o dia 21/07/2021 às 09:00 horas**, fica **PRORROGADA** para **o dia 03 de agosto de 2021 às 09:00 horas Edital poderá ser solicitado no email : licitacaostz@gmail.com ou pelo telefone 663558-1414 MOTIVO: Por não comparecimento de empresas interessadas.** Santa Terezinha-MT, 21 de julho de 2021.**ADMILSON S.GOMES Pregoeiro Port: GP17/2021.**

LICITAÇÃO E COMPRAS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021,

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.623.054/0001-00, estabelecida na Av. Pe. Francisco Jentel, s/nº, Neste município de Santa Terezinha-MT,representada neste ato por seu diretor Sr. **BERTIER DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado, na Avenida Brasil, nº 605 Centro na cidade de Confresa – MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	Descrição	Marca	Und.	Valor unit. anterior	Valor unitário atual
01	**OLEO DIESEL S10**,	IPIRANGA	LITRO	R$ 5,30	R$ 5,45
02	**OLEO DIESEL S500**	IPIRANGA	LITRO	R$ 5,22	R$ 5,37
03	**GASOLINA COMUM**	IPIRANGA	LITRO	R$ 6,31	R$ 6,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 16 de julho de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO CONTRATO 022/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 022/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO ÀS ÁREAS" DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, ORIENTAÇÕES SOBRE COMPRAS E LICITAÇÕES, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) E ORIENTAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATADO: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:30.742.550/0001-11

VALOR TOTAL GLOBAL R$- 48.600,00 (QUARENTA OITO MIL SEISCENTOS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO 022/2021: DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 30/06/2021 COM VENCIMENTO EM 30/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

DATA DO VENCIMENTO: 30/12/2021

Santo Afonso – MT 21 de Julho de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 012/2021

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 012/2021

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 012/2021** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO ÀS ÁREAS" DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, ORIENTAÇÕES SOBRE COMPRAS E LICITAÇÕES, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) E ORIENTAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

CONTRATADO: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:30.742.550/0001-11

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R$- 48. 600,00 (quarenta oito mil seiscentos reais).**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 30/06/2021

Santo Afonso – MT 21 de Julho de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO -PE 003-2021

AVISO DE RESULTADO e JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021**PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2021 –SRP.**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO -SRP Nº 003/2021 objeto "Registro de Preço para futura e eventual para A AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE ACORDO O PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO OGU MAPA nº 872869/2018 OPERAÇÃO nº 1056948-34/LAE nº12/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, devera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 22 de junho de 2021. Sagrou vencedor na fase de lance a empresa EXTRA MAQUINAS S/A. inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22 com o valor de R$ 346.666,66 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).O licitante abdicou do interesse de apresentar o recurso. Santo Antônio do Leverger – MT,22 de Junho de 2021.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI Nº 845/2021

LEI Nº 845/2021

DE: 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 119 da Lei nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos) e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 119, da Lei nº 761/2020, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença de cônjuge, companheira, companheiro, parentes até o segundo grau ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

§1º. A licença somente será concedida se o servidor provar que sua assistência pessoal é permanente é indispensável, não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo mediante comprovação médica oficial e criteriosa sindicância da assistência social do município.

§ 2º. A licença de que trata este artigo não poderá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada com a apresentação de laudo médico atualizado.

§ 3º. As prorrogações no § 2º deste artigo, a licença de que trata este artigo será concedida sem prejuízo de vencimento ou remuneração até o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 4º. Após transcorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses, o prejuízo da remuneração dar-se-á com o seguinte escalonamento:

I – 36 – 48 meses: recebimento de 2/3 (dois terços) da remuneração;

II – 48 – 60 meses: recebimento de 1/3 (um terço) da remuneração.

III – Após 60 meses: prejuízo total da remuneração."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE JULHO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 014/2021

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 014/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**FELIZARDO TSITE TSEREHITE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2262606-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **038.953.211-84** e residente a Estrada Aldeia Cachoeira do Couto, s/n, Zona Rural, na cidade de Campinápolis - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 11/06/2021 firmaram o contrato Nº. 050/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 050/2021.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 01/07/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.092,46 (Dois mil e noventa dois reais e quarenta seis centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 481,21 (Quatrocentos e oitenta um real e vinte um centavo).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/07/2021.

FELIZARDO TSITE TSEREHITE

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 645. 700,62 (Seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos reais e sessenta e dois centavos). Tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e limpeza hospitalar, cozinheira, coletor de lixo e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 79.401.188/0001-30**, com sede na Avenida Cascavel, nº 717, bairro: Jardim das Américas – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de julho de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de JUNHO de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados,**DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, SEGUE O RELATORIO EM ANEXO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de julho de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

001 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 7

25/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000109 ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA RG 16696018 SSP MT 27/09/1990 009 - MOTORISTA

0000052 ALBERTO TSERE WA RA WAMARIMITSI

RG 24582913 ssp/mt

MT

22/12/1990 014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

0000132 ALEX SEREMAIHI SEREDI SARA RAINHA

RG 26015897 SSPMT

MT

11/01/1999 014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

0000158 ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA RG 12145661 SJ MT 22/07/1980 009 - MOTORISTA

0000157 ARIZONA SIGNOR RG 264441 SSP MT 25/06/1961 009 - MOTORISTA

0000070 CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA

RG 0332258320075

Ssp MA

03/07/1983 011 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

0000155 CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA RG 15905144 SSP MT 29/04/1990 009 - MOTORISTA

0000172 CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE RG 26230208 ssp MT 04/02/1994 014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

0000040 DIRCEU SOARES ROSA

RG 000409690 sspms

MS

27/11/1965 010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

0000068 EDMILSON CARDOSO DE MENEZES RG 17449893 MG MT 01/11/1987 009 - MOTORISTA

0000084 TIAGO ALVES DE SOUZA

RG 2796595-3 SESP

MT

16/01/2003 008 - FISCAL SANITÁRIO

0000066 WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA RG 2714126-8 SSP MT 14/04/1995 009 - MOTORISTA

0000176 ZELAINE SANTOS RODRIGUES RG 16356144 Bahia MT 31/12/1986 008 - FISCAL SANITÁRIO

Página 7 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

001 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 8

25/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000175 ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES

RG 15943771 SSP-MT

MT

11/04/1987 012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

0000072 CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR

RG 4092843 policia civil

instit PA

09/04/1981 012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

0000025 CRISTINA AMORIM OLIVEIRA RG 17524040 Ssp MT 27/11/1986 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000079 DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS RG 3932258 DGPC GO 08/09/1975 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000047 EDMUNDO OMONEEDI WARY RG 151159507 SSP MT 11/05/1979 014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

0000016 GERLANDERSON PONTES DA SILVA RG 1843269-7 SSP MT 17/07/1991 012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

0000133 GILNEI SERE RU RU RG 26616661 SJSP MT 13/08/1995 014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

0000092 ISMAR TSIPTEPRE RG 21086761 SJP MT 22/09/1983 014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

0000091 MODESTO TSEREHITE RG 521599 SSP MT 24/09/1966 014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

0000063 NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE RG 22709193 ssp MT 28/07/1987 014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

0000021 NILVANIA BOFF DA SILVA RG 11801220 Sesp MT 07/08/1977 012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

0000051 PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA RG 2053597-0 SSP MT 30/11/1993 012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

0000148 PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RAINHA RG 27157385 sjsp MT 10/10/1994 014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

Página 8 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

001 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 9

25/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000012 EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA RG 14017440 SSP MT 02/11/1983 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000161 EDIMILSA FREITAS DA SILVA RG 03652629 Ssp MT 16/05/1961 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000061 EDNEIA RIBEIRO DA COSTA RG 8043987 sesp MG 14/02/1973 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000043 FABIANA LANGNER

RG 12490210

12490210 MT

15/10/1976 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000098 GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

RG 4371608 SSP/GO

MT

12/10/1976 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000035 GLACIELE REGINA DA SILVA RG 15316220 ssp MT 11/02/1982 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000003 GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU RG 09532935 SSP MT 17/09/1976 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000095 IRINÉIA DA ROSA ARAUJO RG 5090245159 ssp RS 14/07/1982 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000160 KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

RG 23109610 SSP/MT

RS

05/09/1990 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000060 KLEBER ARAÚJO DA CRUZ

RG 15978192 SSP/MT

MT

23/01/1986 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000015 LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA RG 12589047 SSP MT 21/03/1973 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000019 MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS RG 1469602 SPTC MT 20/11/1978 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000059 MARCOS AURÉLIO LUCENA

RG 3157236-7 Estado

de Mato Gross MT

24/04/1972 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

Página 9 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

001 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 10

25/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000018 FÁTIMA KELLAYNE TEODÓZIO SANTOS LEMOS RG 4340154-6 SSP AL 11/01/2002 016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

0000116 MARIA CARDOSO DOS SANTOS RG 38406949 ssp PR 07/09/1959 016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

0000136 MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA

RG 16347447 ssp/mt

MT

17/12/1975 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000030 MARTINHO TSIRE EDI TSAWEWA

RG 213199713 SSP/SP

SP

11/11/1967 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000110 NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA

RG M-9283216 S/MG

MG

22/07/1975 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000112 PATRICIA MARIANO PEREIRA RG 23032138 ssp MT 24/07/1993 016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

0000125 SANDRA SANTOS FARIA RG 1743495-5 SSP MT 04/08/1985 016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

0000144 SONEIDE DOS REIS BARBOSA

RG 35504838767378

SSP GO

21/05/1980 013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de JUNHO de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados,**DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 002/2021,** conforme discriminado abaixo**:**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
127	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	RG 18938949 SESP MT 06/07/2004	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
2	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	RG 16445600 1644560 MT 06/07/2021	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
175	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 15943771 SSP-MT MT 21/09/2018	012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

8	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	RG 21847410 SSP MT 19/07/2007	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
53	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	RG 2509615-0 SEJUSP MT 10/08/2010	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
109	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	RG 16696018 SSP MT 12/10/2002	009 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
52	ALBERTO TSEREWA RA WAMARIMITSI	RG 24582913 SSP/MT MT 08/03/2012	014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
132	ALEX SEREMAIHI SEREDI SARA RAINHA	RG 26015897 SSPMT MT 03/08/2011	014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
71	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA	RG 14239540 SSP MT 14/10/1999	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
74	ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA	RG 27966011 SSP MT 30/07/2013	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
158	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	RG 12145661 SJ MT 24/09/1996	009 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
37	ALICE CRISTO DE LIMA	RG 17679257 SSP MT 15/08/2003	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
80	ALINE DOS SANTOS SANTANA	RG 27732045 SSP MT 24/03/2013	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
111	ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA	RG 34680756 SSP/MT MT 24/11/2020	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
17	ALINE NERES FERREIRA LIMA	RG 24977918 SSP/MT MT 12/05/2020	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
138	ANA GONÇALVES FRANÇA	RG 2386022_7 SSP MT 27/05/2009	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
100	ANA LETÍCIA BERTUOL DA ROCHA	RG 31405177 SESP MT 04/10/2017	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
27	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	RG 22493069 SSP MT 13/02/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
173	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA	RG 26981122 SSP MT 22/08/2012	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
157	ARIZONA SIGNOR	RG 264441 SSP MT 29/11/1979	009 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
119	AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS	RG 25879235 SEJSP MT 14/06/2011	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
34	BÁRBARA MARIA DE OLIVEIRA	RG 26015773 POLICIA CIVIL MT 03/08/2011	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
11	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 27156788 SSP MT 11/10/2012	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
29	BRYAN SOUZA SCHIMITH RIBEIRO	RG 19769993 SSPMG MG 09/07/2019	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
179	CAIO APARECIDO CONCEIÇÃO MAGALHÃES	RG 27706486 POLITEC MT 08/10/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
82	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	RG 17031680 SSP MT 22/01/2014	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
41	CARINA ALVES SOUZA	RG 1412282 SSPRO MT 14/04/2014	006 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
70	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA	RG 0332258320075 SSP MA 11/05/2007	011 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
155	CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 15905144 SSP MT 16/04/2002	009 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
147	CAROLINE ALVES DOS SANTOS	RG 27067009 SSP MT 14/09/2012	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
54	CASSIA MORAIS DA SILVA	RG 28051904 SESP MT 29/08/2013	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
172	CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE	RG 26230208 SSP MT 19/10/2011	014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
72	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	RG 4092843 POLICIA CIVIL INSTIT PA 28/07/1998	012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
25	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	RG 17524040 SSP MT 18/07/2003	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
79	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	RG 3932258 DGPC GO 02/01/2002	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
40	DIRCEU SOARES ROSA	RG 000409690 SSPMS MS 14/08/1992	010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
12	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	RG 14017440 SSP MT 24/05/2018	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
161	EDIMILSA FREITAS DA SILVA	RG 03652629 SSP MT 03/08/2018	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
68	EDMILSON CARDOSO DE MENEZES	RG 17449893 MG MT 10/04/2008	009 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
47	EDMUNDO OMONEEDI WARY	RG 151159507 SSP MT 08/11/2011	014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
61	EDNEIA RIBEIRO DA COSTA	RG 8043987 SESP MG 05/11/1992	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
36	ELSON MARQUES DE MORAES	RG 24440604 SSPMT MT 12/01/2010	008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
103	ENEKELES MENDES DA SILVA	RG 18753930 SSP MT 25/05/2004	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO

			ANTÔNIO DO LESTE
55	EUNICE SILVA DE MORAIS	RG 4530199 DGPCII GO 18/09/2000	003 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
43	FABIANA LANGNER	RG 12490210 12490210 MT 16/04/1997	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
18	FÁTIMA KELLAYNE TEODÓZIO SANTOS LEMOS	RG 4340154-6 SSP AL 02/02/2018	016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
86	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	RG 17034426 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
62	FRANCIELE BORGES DA SILVA	RG 0436323520110 SSP MA 16/11/2011	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
87	FREDERICO FELLOWS	RG 34625585 SSP MT 25/10/2020	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
50	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	RG 2391782-2 SSP MT 18/06/2009	008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
16	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	RG 1843269-7 SSP MT 16/02/2019	012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
170	GICELIA PENHIPUSIO NAMDA WA	RG 2499939-3 SSP MT 13/07/2010	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
98	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	RG 4371608 SSP/GO MT 19/09/1999	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
133	GILNEI SERE RU RU	RG 26616661 SJSP MT 10/04/2012	014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
35	GLACIELE REGINA DA SILVA	RG 15316220 SSP MT 15/04/2009	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
49	GLÁUBER FERREIRA CORDEIRO SILVA	RG 6133895 SSP GO 30/11/2011	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
3	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	RG 09532935 SSP MT 15/03/1995	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
146	GUSTAVO BUENO DE SENA MAGALHÃES	RG 2698135-1 SSP MT 22/08/2012	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
149	HALLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	RG 30130530 SESP MT 18/07/2018	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
10	IDILA SILVA DA SILVA	RG 26728370 SEJSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
95	IRINÉIA DA ROSA ARAUJO	RG 5090245159 SSP RS 20/08/2001	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
92	ISMAR TSIPTEPRE	RG 21086761 SJP MT 20/10/2006	014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
44	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	RG 21308756 SESP MT 13/05/2016	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO

			ANTÔNIO DO LESTE
56	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	RG 26616394 SSP MT MT 10/04/2012	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
102	JONATHAN COTTING ARAUJO	RG 130460380 SSP PR 10/06/2013	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
168	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	RG 3316154-2 ESTADO DE MATO GROSS MT 14/03/2029	008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
83	JULIAN COTTING	RG 132976627 SSPR PR 13/08/2013	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
5	KAREN PIMENTA DE AMORIM	RG 26127717 SSPT MT 25/10/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
23	KAUANNI DIAS ARAUJO	RG 5889252 SSP GO 06/04/2010	006 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
167	KELLY CRISTINA DE SOUZA MENEGASSI	RG 18756883 SSP MT 09/05/2016	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
160	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 23109610 SSP/MT RS 01/08/2008	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
60	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
1	LARISSA VIEIRA DA SILVA	RG 23232501 SSSPMT MT 19/09/2008	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
180	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	RG 17165636 SJSP MT 29/04/2003	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
57	LIVIA DA SILVA CHAGAS GONÇALVES	RG 14559528 SSP MT 07/08/2020	008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
75	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	RG 05980287104 SSP MT 15/08/2018	008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
64	LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA	RG 2321291-8 SSP MT 11/09/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍMEIOS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
153	LUCENY EMILIANO DE MORAES	RG 12289485 SSP MT 09/12/1996	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
115	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	RG 17637210 SJSP MT 10/01/2019	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
48	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	RG 19367112 SSP MT 16/11/2017	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
32	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	RG 12589055 SPP MT 12/02/2015	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
15	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	RG 12589047 SSP MT 18/08/2004	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) -

			SANTO ANTÔNIO DO LESTE
137	MADIELTON TSIABAREIWAWE	RG 2934527-8 SSP MT 11/02/2015	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
69	MARCELA SOUSA FARIAS	RG 812713 SSP TO 09/05/2016	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
19	MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA DE JESUS	RG 1469602 SPTC MT 22/04/2014	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
59	MARCOS AURÉLIO LUCENA	RG 3157236-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/12/2017	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
178	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	RG 27967760 SSP MT 23/09/2020	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
135	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	RG 3476599-9 SSP MT 23/02/2021	003 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
116	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	RG 38406949 SSP PR	016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
136	MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 16347447 SSP/MT MT 09/09/2002	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
78	MARIA VALDECY BORGES DE ABREU	RG 16446321 SSP MT MT 03/10/2002	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
163	MARIELA PE REBA PENAR IWE	RG 27966445 SSP MT 30/07/2013	003 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
6	MARIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 2295163-6 SSP MT 04/11/2014	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
107	MARISSA DE JESUS SANTOS	RG 32394985 SSPMT MT 31/07/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
30	MARTINHO TSIRE EDI TSAWEWA	RG 213199713 SSP/SP SP 22/07/1986	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
150	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	RG 28446186 SSP/MT MT 03/05/2019	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
13	MICHELI FONSECA MENDES	RG 5552633 SSP GO 03/12/2007	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
91	MODESTO TSEREHITE	RG 521599 SSP MT 30/08/1984	014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
73	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	RG 27966232 USSP MT 30/07/2013	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
63	NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE	RG 22709193 SSP MT 27/03/2008	014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
117	NEUSA MARTINS CÂNDIDO	RG 3891942 SSP GO 27/12/2019	008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
21	NILVANIA BOFF DA SILVA	RG 11801220 SESP MT 09/12/2014	012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
110	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA	RG M-9283216 S/MG MG 11/10/1994	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
51	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	RG 2053597-0 SSP MT 16/02/2006	012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
31	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	RG 1772319-1 SSP/MT MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
112	PATRICIA MARIANO PEREIRA	RG 23032138 SSP MT 08/07/2008	016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
148	PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RAINHA	RG 27157385 SJSP MT 11/10/2012	014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
88	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA	RG 29348439 SSP MT 27/10/2020	008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
159	ROSANGELA SILVA DE JESUS	RG 19799136 SSP MT 24/07/2019	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
20	ROSE MARIA PEREIRA ALVES	RG 17165261 SECRETARIA DE JUSTIC MT 29/04/2003	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
104	ROSELY MACEDO DE SOUZA	RG 1255483-9 SSP MT 20/05/1997	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
125	SANDRA SANTOS FARIA	RG 1743495-5 SSP MT 27/03/2008	016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
26	SILMARA DOS SANTOS CIPRIANO	RG 23915323 SSP MT 18/04/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
156	SILMARA SOBRAL DA SILVA	RG 635849 SECRETARIA DA SEGURA GO 20/03/2013	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
9	SILVANA DE LANA SENA	RG 34566600 SSP MT 27/09/2020	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
144	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	RG 35504838767378 SSP GO 20/12/1993	013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
141	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	RG 84529958 SSP PR 02/07/1998	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
99	SUZIMARA ALARCAO SIVIDINI	RG 12744352 SSP MT 25/09/1997	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
126	THAINARA ALVES VILELA	RG 24158674 SSP MT 07/06/2021	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

162	THIAGO MENDES COELHO	RG 2313380-0 MATO GROSSO MT 13/08/2008	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
84	TIAGO ALVES DE SOUZA	RG 2796595-3 SESP MT 30/07/2013	008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
77	VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 28445473 SSP MT 22/01/2014	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
66	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	RG 2714126-8 SSP MT 08/10/2012	009 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
176	ZELAINE SANTOS RODRIGUES	RG 16356144 BAHIA MT 10/09/2002	008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE
45	ZILMA MOURA DOS SANTOS	RG 11955740 SSP MT 10/03/2009	003 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de julho de 2021

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de JUNHO de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados,**QUE NÃO HOUVERAM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de julho de 2021

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 601/2021, DE 01/07/2021 - NOMEAÇÃO DE APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO

PORTARIA Nº 601, DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO, no Cargo em Comissão de ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO, Brasileira, Solteira, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 471.066.892-20 e Identidade RG nº 1.844.693-0 - SSP-MT expedida em 03/03/2004, no Cargo em Comissão de ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 MOTONIVELADORA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

PROCESSO Nº 037/2021.

Pregão Eletrônico nº 019/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/07/2021 até 19/07/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresas para "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA **POR TRÊS MOTONIVELADORAS,** POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do **CONVÊNIO SUDECO Nº 905348/2020 - PROCESSO 59800.002382/2020-95.**EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021. De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA: SOMOV S.A, CNPJ: 04.925.387/0009-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Motoniveladora, modelo 919, cabine c/ ar condic. Peso operac. 17.398 zero hora, ano 2020.	UN	03	659.000,00	1.977.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2021 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 00.22 – Obras Publica e Infra - Estrutura Urbana.

Projeto Atividade: 11.44 – Pavimentação Asfáltica.

Elementos De Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente.

Cod. 160.

Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 ESCAVADEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

PROCESSO Nº 037/2021.

Pregão Eletrônico nº 019/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/07/2021 até 19/07/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresas para “AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA **POR UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do **CONVÊNIO SUDECO Nº 905348/2020 - PROCESSO 59800.002382/2020-95.**EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021. De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

INTER DIESEL COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP.

CNPJ: 22.137.985/0001-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica, Fabric. No ano corrente, motor diesel c/ injeção eletrônica, c/ 06 cilindros, potência bruta minima de 145 HP cabnerops fechada.	UN	01	599. 900,00	599. 900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2021 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 00.22 – Obras Publica e Infra - Estrutura Urbana.

Projeto Atividade: 11.44 – Pavimentação Asfáltica.

Elementos De Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente.

Cod. 160.

Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAYNARA VIEIRA, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 041.994.751-50 e Identidade RG nº 5.700.555 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 13/11/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 02, nº 108 - Em frente ao Centro de Reabilitação/ Fisioterapia - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2018

CONTRATO emitido em 01/08/2018, com VIGÊNCIA de 3 meses e 4 dias, iniciando em 01/08/2018 e terminando em 05/11/2018, com CARGA HO-

RÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.403,41 (quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 05/11/2018

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 14 dias, de 05/11/2018 a 19/12/2018, totalizando 4 meses e 18 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.403,41 (quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA // 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO // .... - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO // 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAYNARA VIEIRA, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 041.994.751-50 e Identidade RG nº 5.700.555 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 13/11/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 02, nº 108 - Em frente ao Centro de Reabilitação/ Fisioterapia - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/07/2021

VIGÊNCIA: De 20/07/2021 a 20/01/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.861,23 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Centro de Diagnóstico - Nutrição

DOTAÇÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2.086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF / 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N. º 043/2020; PREGÃO ELETRÔNICO N. º 01/2020; CONTRATO N. º 088/2020;

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Referência:

Processo Licitatório n. º 043/2020;

Pregão Eletrônico n. º 01/2020;

Contrato n. º 088/2020;

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. º 088/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT E A EMPRESA BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Avenida Araguaia nº 248, Centro, São Felix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representada, pela Prefeita Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, Carteira de Identidade sob o nº 53.204.353-4 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.351.084-28.

CONTRATADO: Empresa BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO CNPJ Nº 29.218.631/0001-63 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.836.269/001-04, situada à SHSC Quadra 502 Bloco C loja 37 parte 1492 Brasília – DF, CEP: 70.330-530 e telefone: (61) 99676-3575, representada pelo Sr. **ENZO VILLELA DE FARIA.**

Resolve em conformidade com o artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93, RESCINDIR O CONTRATO UNILATERALMENTE mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 088/2020, referente ao Processo Nº 043/2020, Pregão Eletrônico n. º 01/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA (01) MAQUINA PESADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se fundamenta em virtude de descumprimento contratual, na qual a contratante não entregou o objeto acordado. Após processo administrativo, a Comissão Processante emitiu relatório e a chefe do poder executivo aplicou as penalidades pertinentes ao caso, dentre elas, a rescisão contratual, conforme consta no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

É competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021.

Pregão Eletrônico nº 019/2021.

Aos 19 dias do mês de julho de 2021, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º 53.204.353-4, e do CPF nº 049.351.087-28, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/07/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO:

SOMOV S.A, CNPJ: 04.925.387/0009-03, Avenida A, nº 415, Qd. 02, Parte, **CEP:** 78.098-570 – Cuiabá – Mato Grosso.**TEL.:** (11) 4772-0800, **E-MAIL:** Gilberto.passos@sematech.com.br, Vencedora do item/lote 01 do Certame no valor global de **R$ 1.977.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Sete Mil Reais). INTER DIESEL COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA – EPP, CNPJ:** 22.137.985/0001-34, Quadra 812 Sul, Alameda 3, Número 2 – Plano Diretor Sul, **CEP:** 77.023-122 – Palmas – Tocantins, **TEL.:** (63) 3214-4029 / (67) 99920-4864, **E-MAIL:** silva.interdiesel@gmail.com, Vencedora do item/lote 02 do Certame no valor global de **R$ 599.900,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).**

DO OBJETO

Objeto da Licitação PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRÊS MOTONIVELADORAS E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO CONVÊNIO SUDECO Nº 905348/2020 - PROCESSO 59800.002382/2020-95.

DO PREÇO

A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRÊS MOTONIVELADORAS E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do CONVÊNIO SUDECO Nº 905348/2020 - PROCESSO 59800.002382/2020-95 e** EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021. De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SOMOV S.A, CNPJ: 04.925.387/0009-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTONIVELADORA 178/2020 MOTONIVELADORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS POTENCIA MÍNIMA LIQUIDA: 178/2020 CABINE COM AR-CONDICIONADO PESO OPERACIONAL: 17.398 ZERO HORA, ANO 2020.	UN	03	659.000,00	1.977.000,00

INTER DIESEL COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP.

CNPJ: 22.137.985/0001-34**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA Marca: XCMG / XE225BRI ANO E MODELO 2021	UN	01	599.900,00	599.900,00

Total Geral da Licitação	2.576.900,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, 19/07/2021. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 00.22 – Obras Publica e Infra - Estrutura Urbana.

Projeto Atividade: 11.44 – Pavimentação Asfáltica.

Elementos De Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente.

Cod. 160.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

Pregão Presencial nº 025/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 quefoi abertono dia 20 de julho de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 03/08/2021 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**.**

Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook. comou através do site** http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E ASPERÇÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de julho de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

TORNA-SE PÚBLICO O CANCELAMENTO DO ADITIVO II, DA EMPRESA S. SANTOS SALES & CIA LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 13 DE ABRIL DE 2021, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE MERO APOSTILAMENTO E NÃO TERMO DE ADITIVO, COMO EQUIVOCADAMENTE FOI REALIZADO.

São José do Povo – MT, 21 de Julho de 2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021.

PORTARIA Nº 003/2021.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 002/2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Maria Sampaio da Silva."

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 002/2020, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data 21 de dezembro de 2018, Ano XV, nº 3.464, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Maria Sampaio da Silva, portadora do RG n.º 0426651-0 SESP/MT e do CPF n.º 535.130.021-49, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2020.04.00003P**.**

Onde se Lê: (...) c/c Art. 85, incisos I, II, III e III da Lei Municipal nº 563/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo. (...).

Lêia-se: (...) c/c Art. 85, incisos I, II, III e **parágrafo único** da Lei Municipal nº 563/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo -MT, 21 de julho de 2021.

José Lucas Cadidé Lellis

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

Ivanildo Vilela

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

TORNA-SE PÚBLICO O CANCELAMENTO DO ADITIVO II, DA EMPRESA ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 01 DE JULHO DE 2021, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE MERO APOSTILAMENTO E NÃO TERMO DE ADITIVO, COMO EQUIVOCADAMENTE FOI REALIZADO.

São José do Povo– MT, 21 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene destinados ao projeto PSE (Programa Saúde na Escola).** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 11 de agosto de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias do município.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 10 de agosto de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 012/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU os itens 01, 02 e 03, em sua unidade de medida, referente ao Pregão Eletrônico 012/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 12 de julho de 2021, pág. 412.

ONDE SE LÊ: ITEM 01- DESINFETANTE BACTERICIDA PARA AREA HOSPITALAR-DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO HOSPITALAR E INDUSTRIAS ALIMENTICIAS-COMPOSIÇÃO QUIMICA-CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO/TENSOATIVO NÃO IONICO/ SEQUESTRANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA 8% DILUICAO 1% PH5/,0-9.0. ITEM 02: DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO/,PARA LIMPEZA PESADA/COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO /HIPOCLORITO DE SODIO/TENSOATIVO ANIONICO/, TENSOATIVO NÃO IONICO E VEICULO COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DE REGISTRO NA ANVISA/, FICHA TECNICA/, FISPQ. ITEM 03: DESINFETANTE BACTERICIDA PARA AREA HOSPITALAR- DESINFETANTE COM CLORO ATIVO INDICADO PARA DESINFECCAO DE AMBIENTES PUBLICOS E PRIVADOS/, QUINTAIS/, RESIDENCIAS/, SANITARIOS/, RALOS/ FOSSAS E TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR DE CLORO ATIVO: 9/,0-10% COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO SODIO/, ESTABILIZANTE E VEICULO. LEIA-SE: ITEM 01: DESINFETANTE BACTERICIDA PARA AREA HOSPITALAR-DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO HOSPITALAR E INDUSTRIAS ALIMENTICIAS-COMPOSIÇÃO QUIMICA-CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO/TENSOATIVO NÃO IONICO/ SEQUESTRANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA 8% DILUICAO 1% PH5/,0-9.0, QUANTIDADE 20 LITROS. ITEM 02: DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO/,PARA LIMPEZA PESADA/COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO /HIPOCLORITO DE SODIO/TENSOATIVO ANIONICO/, TENSOATIVO NÃO IONICO E VEICULO COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DE REGISTRO NA ANVISA/, FICHA TECNICA/, FISPQ, QUANTIDADE 20 LITROS. ITEM 03: DESINFETANTE BACTERICIDA PARA AREA HOSPITALAR- DESINFETANTE COM CLORO ATIVO INDICADO PARA DESINFECCAO DE AMBIENTES PUBLICOS E PRIVADOS/, QUINTAIS/, RESIDENCIAS/, SANITARIOS/, RALOS/ FOSSAS E TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR DE CLORO ATIVO: 9/,0-10% COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO SODIO/, ESTABILIZANTE E VEICULO, QUANTIDADE 20 LITROS. 21 de julho de 2021, São José do Rio Claro-MT. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **futura e eventual aquisição de materiais para pintura, para atender as necessidades do município em revitalizações preventivas e corretivas nos prédios públicos..** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 09 de agosto de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 031/2021 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ANO 2021

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
031	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL
	CONTRATADO (A)		
	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
15/07/2021	**21/12/2021**	**3.246,92**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a professora **MARIA NILZA RIBEIRO FINOTTO**, onde a qual se encontrá de **ATESTADO MÉDICO**, por tempo indeterminado.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 401/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora **MARIA APARECIDA TEODORO TAVARES,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 785, admitida em 08/06/2006, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2.779,96 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4453/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** DO EXERCÍCIO DE 2019.**"**

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 206, §5º inciso I da Lei 10406/2002, combinado com o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2019, totalizando o valor de R$ 7.533,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e três reais) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Resto a pagar do ano de **2019** – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento justifica-se pela glosa na execução do serviço, anotado pela Coordenadoria da Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabaporã, na ultima medição da Construção da Quadra Coberta Com Vestiário e Arquibancada na Escola Estadual Zuleide dos Santos Barros Localizada Na Cidade Denominada de Americana do Norte-Municipio de Tabaporã - MT, do Convenio 1685/2017 – firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabaporã e Secretaria de Estado de Educação e Cutlura- MT.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL

TABAPORÃ- MATO GROSSO

EM 15 DE JULHO 2021.

_____

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Anexo I

Relatório de Resto a pagar do ano de **2019** – não liquidado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃO ATÉ FONTE	VALOR
00063/2019	02/01/2019	RCA CONSTRUTORA LTDA – ME	10 00300 12 361 0012 1045 4. 4. 90. 51. 00 – F 0122 000 000	7. 533,00
TOTAL				7. 533,00

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL;

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM;

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 LEI MUNICIPAL Nº 1.117/18 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07/01/2021.

Vencedor:

>>>INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO NAFLAN LTDA – ME

>>>CNPJ Sob n° 07.545.087/0001-21

Venceu os Itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Valor Total dos Itens **R$: 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT 21 de Julho de 2021

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/18 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

>>>INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO NAFLAN LTDA – ME

>>>CNPJ Sob n° 07.545.087/0001-21

Venceu os Itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Valor Total dos Itens **R$: 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**

Tabaporã/MT 21 de Julho de 2021

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 403/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANDRA NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tabaporã - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANDRA NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT"**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANDRA NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT"**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO RICARDO ALVES MIRANDA CREA:MT 028586/D RPN: 121241819-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**

CREA: nº. 17064329992

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tabaporã – MT, 22 de julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR

Engenheiro Civil

PORTARIA Nº. 402/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS COLETIVAS", aos*** servidores no cargo de **Professores**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso I, alínea "a", da Lei Municipal. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2021 a 01/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1357	Adriana Sutero Lançone	13/04/2021 a 12/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1856	Alexandra Stockmam Ludwig	28/01/2021 a 27/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
361	Alysson Denardi Antoniassi	01/06/2021 a 31/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1988	Ana Alice Bortoluzzi Viola	05/06/2021 a 04/06/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	22/05/2021 a 21/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
2036	Ana Paula Moura Ferreira da Silva	22/01/2021 a 21/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1825	Andreia Cristina Fliegner	05/10/2021 a 04/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2021 a 18/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
2024	Anilton da Silva Pereira	21/01/2021 a 20/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
2027	Artenisia da Silva Reis	08/02/2021 a 07/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2021 a 01/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1963	Claudineia Gouvea Nogueira Moretti	12/03/2021 a 11/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1896	Claumir Maciel Euzébio	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
2028	Cleidilaine V. Leandro	09/02/2021 a 08/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1917	Cleunice Maria Pereira Lopes	02/09/2021 a 01/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2021 a 19/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1870	Denise Almeida Ribeiro	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1916	Devair de Oliveira Souza	02/09/2021 a 01/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
323	Doreni de Brito	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
26	Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2021 a 14/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1944	Eliane Alves Barbosa Belini	03/02/2021 a 02/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2021 a 21/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2021 a 30/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1965	Elisangela França dos Reis	27/03/2021 a 26/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2021 a 16/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2021 a 25/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1899	Franciely Silva Lima Alves de Souza	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
329	Genita Zanon	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
45	Gislene Gonçalves Vargas M. Souza	01/03/2021 a 28/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2021 a 25/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2021 a 12/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2021 a 03/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1900	Ivanilza Rufato	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2021 a 21/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
325	José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1922	Juliana Pereira da Silva	05/11/2021 a 04/11/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2021 a 30/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1834	Leonir Guebien	01/10/2021 a 30/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2021 a 03/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1901	Lucenilda Ramalho dos Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1902	Lucianne Soares de Brito Rigotti	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021

98	Madalena Batista Treuherz	01/02/2021 a 31/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1827	Márcia Coelho de Carvalho	08/10/2021 a 07/10/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1115	Márcia Elaine Toso	25/01/2021 a 24/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2021 a 24/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
317	Maria Aparecida Rodrigues Ricieri	21/01/2020 a 20/01/2021	19/07/2021 a 02/08/2021
330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
84	Marli de Fátima Sparvolli	19/04/2021 a 18/04/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
85	Marli Gottardi Silva	01/03/2021 a 29/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
94	Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2021 a 05/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1818	Meire Roseli Medeiros	01/10/2021 a 30/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2021 a 05/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1906	Regiane Barros dos Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1384	Renata da S. Fleury Ribeiro	02/05/2021 a 01/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1919	Rosana Alves de Souza	25/09/2021 a 24/09/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2021 a 31/01/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
800	Salete Vieira da Silva	03/02/2021 a 02/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
134	Seloi Terezinha Welter	21/05/2021 a 20/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
135	Silvina Maria C. de Souza	06/02/2021 a 05/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
136	Siomara Muller Pereira	01/06/2021 a 31/05/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
321	Tatiana da Silva	01/04/2021 a 31/03/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2021 a 05/11/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
314	Valdirene Ferreira da Silva	12/07/2021 a 11/07/2022	19/07/2021 a 02/08/2021
1936	Verônica da Silva	03/02/2021 a 02/02/2022	19/07/2021 a 02/08/2021

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 399/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/08/2021*, com término em 31/08/2021, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 à 19/03/2021,* ao senhor **JOÃO CIRLEI ROSOLEM,** servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, nocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA,** com matricula no RH nº. 950, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 1.080/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 400/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", de 90 (Novembro) dias, iniciando-se em 02/08/2021*, com término em 30/10/2021, *referente ao período aquisitivo de 07/11/2012 a 06/11/2017, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA,** servidora efetiva, admitida em 07/11/2007, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional,** com matricula no RH nº. 1048, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 019/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 019/2021/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 019/SAMAE/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco n. 1.489, Rua Guaianases, n. 1238, Campos Elíseos, em São Paulo/SP, CEP 01.205-001, representada por APARECIDA PEREIRA DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo no art. 57 e 61, §1º da Lei 8.666/93. **R$ 16.291,94 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA QUATRO CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de julho de 2021 até 02 de julho de 2022.**

SERRAPREV
PORTARIA Nº 048/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 037/2021, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM, ANO XVI, N. 3.760, na data de 30 de junho de 2021, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Aparecida Soares Damacena Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 764638 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 503.330.701-00, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n° 001252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00026P**,** até posterior deliberação.

Onde se lê: (...)**com carga horária de 20 horas semanais (...).**

Leia-se: (...)**com carga horária de 30 horas semanais** (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos **a partir da data de 30/06/2021,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

– **Para Atribuição de aula: Dia 22/07/2021 às 10h00 para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
59	645	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
60	197	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
61	575	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
62	101	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
63	199	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
64	20	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
65	26	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
66	278	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
67	604	TATIANE NUNES DA COSTA	03/03/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
68	77	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
69	447	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
70	302	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
71	593	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
72	201	MARIA JOSE BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

2. Para entrega de documentos: Dia 22 e 23/07/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, compareçam no **Departamento de Pessoal** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **e o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de julho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SERRAPREV
PORTARIA Nº 049/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 01/2020, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM, ANO XVI/N .3.674, na data de 24 de fevereiro de 2021, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Edson Vicente da Costa**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35348728-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 349.105.731-00, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo I, Classe "F10", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº. 000633, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Mariana Marx Dias da Costa,** portadora do CPF sob n. 033.849. 151-19, nascida em 15/11/2006, representada legalmente por sua genitora **Sra. Andreia Dias dos Santos**, portadora do RG nº. 1753981-1 SSP/MT e CPF sob. Nº. 016.149.791-89, e 50% (cinquenta por cento) para a esposa **Sra. Carla Fernanda Toloi Ferreira da Costa**, portadora do RG n. 0896136-0 SJ/MT e CPF sob n. 810.904.981-87, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2020.07.00135P, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) portadora do RG n. 0896136-0 SJ/MT (...).

Leia-se: (...) portadora do RG n. 0896136-0 3ª Via SSP/MT (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento, 06/11/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 19 de julho de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 031/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 031/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

Para Atribuição de local de trabalho: Dia 22/07/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
73	1404	KARINE APARECIDA FERREIRA	31128076	12/10/2001	20	**80**	**CLASSIFICADO**
74	1354	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	20	**80**	**CLASSIFICADO**
573- MOTORISTA – ZONA RURAL							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
14	2280	JOSE BATISTA	10647575	09/06/1958	14	**56**	**CLASSIFICADO**
1110-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
4	2229	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	22	**88**	**CLASSIFICADO**
578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
58	3422	LEIDIOMAR OLIMPIO RAMOS	13709364	09/11/1971	22	**88**	**CLASSIFICADO**
59	2782	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	22	**88**	**CLASSIFICADO**
60	1425	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	868422983	12/10/1972	22	**88**	**CLASSIFICADO**

61	1881	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	22	**88**	**CLASSIFICADO**
62	1028	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	22	**88**	**CLASSIFICADO**
63	1928	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	22	**88**	**CLASSIFICADO**
64	3518	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893-MT	27/02/1977	22	**88**	**CLASSIFICADO**
65	1413	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	22	**88**	**CLASSIFICADO**
66	2929	LILIANE DE BRITO FRANÇA	16595939	10/03/1979	22	**88**	**CLASSIFICADO**
67	3232	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	22	**88**	**CLASSIFICADO**
68	2489	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	22	**88**	**CLASSIFICADO**
69	1683	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	22	**88**	**CLASSIFICADO**
70	2469	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	22	**88**	**CLASSIFICADO**
71	428	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	22	**88**	**CLASSIFICADO**

1.2 Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
2	739	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	17	**68**	**CLASSIFICADO**
1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
9	3540	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	22	**88**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 22 e 23/07/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de julho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Rogério Rio

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

SAMAE
PORTARIA Nº 217/GD/SAMAE/2021 - COMISSÃO CPL

PORTARIA Nº 217/GD/SAMAE/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **170/GD/SAMAE/2021** de 01 de Julho de 2021, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Presidente
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/01/2021	Secretária
Dhiego Manuel Pedrão Oliveira	01/07/2021	Membro
Márcio Rodrigo Kviecinski	01/07/2021	Membro
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro
Angelica de Jesus Vicenti	19/07/2021	Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **19º (décimo nono)** dia do mês de **Julho de 2021.**

_____

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 11 de agosto de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 21 de Julho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
PORTARIA Nº 218/GD/SAMAE/2021 - COMISSÃO DO PREGÃO

PORTARIA Nº 218/GD/SAMAE/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 171/GD/SAMAE/2021, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definada com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Taliara Teixeira Sguarezi	01/07/2021	Pregoeiro
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/07/2021	Membro de Apoio
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Membro de Apoio
Dhiego Manuel Pedrão Oliveira	01/07/2021	Membro de Apoio
Márcio Rodrigo Kviecinski	01/07/2021	Membro de Apoio
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro de Apoio
Angelica de Jesus Vicente	19/07/2021	Membro de Apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **19º (décimo nono)** dia do mês de **Julho de 2021.**

_____

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 020/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 020/2021/SAMAE

TIPO	**Contrato n. 012/2021/SAMAE – Pregão Presencial N. 021/2020/SAMAE – Extração Ata Registro de Preços 043/2020/SAMAE.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Sr. **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TERTEC CONSTRUÇÕES EIREILI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.952.822/0001-69, localizada na Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 242, Bairro Duque de Caxias II, em Cuiabá/MT, CEP: 78043-352 representada por PAULO ROBERTO DOSSENA GRANDO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE (CBUQ).** Com supedâneo nas Leis 8.666/93. **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**
PRAZO	**Vigência: de 09 de julho de 2021 a 07 de setembro de 2021. Tangará da Serra – MT, 09 de julho de 2021.**

SERRAPREV
LEI ORDINÁRIA N.º 5.502, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, celebrado pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 01 de março de 2016.

§ 1º Quaisquer alterações posteriores no protocolo de intenção ficam desde já convalidadas por esta Lei.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Tangará da Serra e seu Regime Próprio de Previdência Social estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

Parágrafo único.O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I **–** concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II **–** movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III **–** aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV –representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V –comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

Art. 3º O estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 5º O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral; no caso de extinção deverá ocorrer a ratificação mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receita, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 9º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.017/2007 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 018/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 018/2021/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 018/SAMAE/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, representada por seu diretor, **MARCELO WAIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA– MT.** Com supedâneo no art. 57 e 61, §1º da Lei 8.666/93. **R$ 59.316,23 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de julho de 2021 até 02 de julho de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal nº 1.008/2020 e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, **por tempo determinado**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada nos termos da Portaria n. 153, de 15/07/2021.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

CARGO	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Agente comunitário de saúde – ANA NERI (microárea 02)	40	CR	1.250,00	Ensino médio concluído
Agente comunitário de saúde – ANA NERI (microárea 06)	40	CR	1.250,00	Ensino médio concluído
Agente comunitário de saúde – VISTA ALEGRE (microárea 01)	40	CR	1.250,00	Ensino médio concluído
Agente comunitário de saúde – VISTA ALEGRE (microárea 07)	40	CR	1.250,00	Ensino médio concluído
Agente comunitário de saúde – SÃO PEDRO (microárea 03)	40	CR	1.250,00	Ensino médio concluído
Agente comunitário de saúde – SÃO PEDRO (microárea 05)	40	CR	1.250,00	Ensino médio concluído
Agente comunitário de saúde – NONA AGROVILA (microárea 06)	40	CR	1.250,00	Ensino médio concluído
Agente comunitário de saúde – NONA AGROVILA (microárea 07)	40	CR	1.250,00	Ensino médio concluído
Agente comunitário de saúde - NONA AGROVILA (Microárea 09)	40	CR	1.250,00	Ensino médio concluído
Auxiliar de Laboratório e Microscopia	40	CR	1.100,00	Ensino médio concluído
Agente Sanitário	40	CR	1.100,00	Ensino Fundamental completo.
Enfermeiro	40	1+CR	2.522,64	Curso Bacharelado em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
Motorista	40	CR	1.180,81	Fundamental completo + Carteira de habilitação nível D
Nutricionista	40	1+CR	2.361,62	Curso Bacharelado em Nutrição + Registro no Conselho de Classe
Odontólogo	40	2+CR	2.532,00	Curso Bacharelado em Odontologia + Registro no Conselho de Classe
Técnico de Enfermagem	40	4+CR	1.100,00	Ensino médio + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Apoio (Vigia)	40	02+CR	1.100,00	Ensino Fundamental incompleto
Mecânico de Veículo Automotor	40	CR	2.645,59	Ensino Fundamental incompleto
Motorista de Transporte Escolar	40	03+CR	1.460,03	Ensino Fundamental completo + Carteira de habilitação nível D
Professor – Área Ciências Humanas.	Hora aula	CR	24,04	Licenciatura Plena em História, Geografia, Filosofia, Sociologia e ou Ciências Sociais.
Professor – Área Ciências Natureza.	Hora aula	01+CR	24,04	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor – Área Linguagem	Hora aula	CR	24,04	Licenciatura Plena em Letras
Professor – Área Matemática	Hora aula	CR	24,04	Licenciatura Plena em Matemática
Professor – Educação Física	Hora aula	CR	24,04	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho.
Professor – Inglês	Hora aula	CR	24,04	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 22 de julho até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de agosto de 2021, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(Horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **02 de agosto de 2021.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	20,00
Ensino médio	40,00
Ensino Superior	60,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **02 de agosto de 2021**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **02 de agosto de 2021**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome e CPF corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.13. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.14. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato aprovado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

2.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.3.10. Apresentar declaração de bens;

2.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

2.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

2.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

2.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

2.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

2.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

2.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

2.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

2.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

2.3.22. Comprovante de residência atualizado;

2.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

2.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os PNE – Portadores de Necessidades Especiais e os doadores regulares de sangue, na forma da Lei Municipal n° 400/97 de 11 de dezembro de 1.997.

I – A comprovação de PNE deverá ser feita através da apresentação de laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

II - A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.1. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **22 e 23/07/2021**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.2. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28 de julho de 2021**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.3. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.4. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@gmail.com, até o dia **01 de agosto de 2021**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **01 de agosto de 2021**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **06 de agosto de 2021 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de** Terra Nova do Norte- MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS

6.1 - O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas, práticas e títulos.

6.1.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 3 horas (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

6.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

6.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

6.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

6.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificadoo candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

6.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.1.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6.1.15. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- 02 Profissionais da Saúde – entrada das Unidades Escolares aferindo temperatura.

- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.

- A lotação das salas será amplamente reduzida em até 30% da capacidade máxima.

- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.

- Distanciamento demarcado.

- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.

- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5º não poderá realizar o Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Enfermeiro, Nutricionista, Odontólogo e Técnico de Enfermagem**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para o cargo de **Professor (todas as áreas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.3. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente Sanitário e Auxiliar de Laboratório e Microscopia**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	04	5,0	20,0 pontos
Informática	04	5,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	08	5,0	40,0 pontos
Matemática	04	5,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Mecânico de Veículo Automotor, Motorista e Motorista de Transporte Escolar** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

7.5. Para o cargo de **Apoio (vigia),** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Escrita Objetiva (período da manhã) e a Prova Prática (período da tarde) está prevista para o dia **15 de agosto de 2021**, sendo que o local e horário de realização serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **06 de agosto de 2021**.

8.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Professor (todas as áreas)**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE PRÓPRIO LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos**.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Público.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos inscritos e que fizeram a Prova Escrita Objetiva**.**

10.2. A prova prática para os cargos de **Motorista e Motorista de Transporte Escolar** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

10.2.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

10.2.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

10.2.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.2.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a **carteira de habilitação categoria D**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.2.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.2.7. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, desde que não seja por defeito do veículo disponibilizado para a realização da referida Prova.

10.3. Para os candidatos ao cargo de **Mecânico de Veículo Automotor** a prova prática se realizará conforme o que está estabelecido abaixo de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos	30,0
2) Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: entre montar e desmontar um motor ou partes móveis de um motor, sendo que a tarefa a ser executada será sorteada no dia da prova.	70,0

10.3.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

10.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.3.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.4. As Provas Práticas terão caráter eliminatório e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

11.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

11.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

11.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de preferência o seguinte:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar das Provas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) cargo para o qual se inscreveu;

e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado/classificado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos, com exceção dos cargos com requisito de “nível fundamental (incompleto ou completo) cuja nota mínima para aprovação/classificação será de 10,0 (dez) pontos.

15.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1**.** O resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **20 de agosto de 2021, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO FINAL

17.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **24 de agosto de 2021, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

18.4 – Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de “1” (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de classificado, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

18.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de julho de 2021.

Raquel Aparecida Zdepski

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR / MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – SUPERIOR E MÉDIO

Números Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas: artes, geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Terra Nova do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO

Fundamentos da Enfermagem: Técnicas Básicas e Cálculos e Dosagem de Medicações. Cuidados com as eliminações. Legislação-Enfermagem: Legislação e exercício profissional do técnico de enfermagem. Código de Ética da Enfermagem. Administração em Enfermagem: Noções básicas de administração da assistência de enfermagem. Assistência de Enfermagem à Pacientes com Doenças Crônico-degenerativas: Diabetes, Hipertensão Arterial, Doenças Renais e Respiratórias. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças Transmissíveis. Assistência de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico: Enfermagem Médico-Cirúrgica. Conduta Ambulatorial: Conduta Ambulatorial. Desinfecção e Esterilização: Noções de Desinfecção e Esterilização. Métodos de Controle, seleção e preparo de material para esterilização. Enfermagem - Central de Materiais: Atuação da Enfermagem na Central de Material. Enfermagem em Materno-Infantil: Pré-natal, Parto e Puerpério, Prevenção do Câncer Uterino e Planejamento Familiar. Cuidados com recém-nascido, Aleitamento Materno, Crescimento e Desenvolvimento e Doenças mais frequentes na Infância. Enfermagem: Noções gerais. Administração de medicamentos. Fisiologia. Hipertensão arterial. Gravidez. Assistência pré- natal. Doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. A criança e algumas necessidades. Manutenção das condições vitais. Saúde pública: Políticas de saúde e saúde coletiva. Enfermagem em saúde pública e programas em saúde pública. Estratégia Saúde da Família (ESF). Doenças infecciosas e parasitárias. Vacinas. Enfermagem-Patologias: Cuidados de enfermagem a clientes portadores de patologia dos sistemas: respiratório, circulatório, digestivo, músculo - esquelético e geniturinário. Enfermagem-Situação de Emergência: Assistência de enfermagem a clientes em situação de urgência e emergência. Assistência de enfermagem a usuários em situações cirúrgicas. Enfermagem-UTI: Assistência de enfermagem a clientes internados em Unidades de tratamento intensivo. Princípios de Isolamento: Isolamento e cuidados de enfermagem a clientes portadores doenças infectocontagiosas. Noções de Vigilância à Saúde: Conceitos e tipo de Imunidade, Programa de Imunização. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências e Noções de Primeiros Socorros. Saúde Pública: Noções de saneamento básico. Vigilância sanitária. Participação do técnico de enfermagem nos programas de atenção integral em doenças infecto-parasitárias, de DST/HIV/AIDS, de saúde da mulher, da criança, do adolescente e do adulto. Atenção primária em saúde. Campanhas de prevenção de doenças. Programa Nacional de Imunização. Constituição Federal: disposições gerais da saúde. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentino-polpa e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções tempo romandibulares. Atendimento ao paciente pediátrico. Odontogeriatria. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. O uso do laser em odontologia, níveis de prevenção e aplicação. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Uso tópico e sistêmico do flúor. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (assepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Lei 8080/90 e 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – CIÊNCIAS DA NATUREZA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC (Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso), (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos Página 25 de 38 biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia ; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – CIÊNCIAS HUMANAS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC (Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da

Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. PRÉ-HISTÓRIA: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. HISTÓRIA ANTIGA: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade. HISTÓRIA MODERNA: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norteamericana e a luta contra o terrorismo. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC (Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Comprehension. Grammar aspects. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and Subordinators. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns. Articles. Conditionals. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation. Pontuaction. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR - MATEMÁTICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC (Documento De Referência Curricular Para o Estado de Mato Grosso), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC (Documento De Referência Curricular Para o Estado de Mato Grosso), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - LINGUAGEM

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC (Documento De Referência Curricular Para o Estado de Mato Grosso), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico

das concepções pedagógicas. A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea. Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários em sua relação com a cultura e a história do Brasil. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 002/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
Número do NIS	

DECLARAÇÃO
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que atendo ao estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Terra Nova do Norte / MT, ____de_____de 2021.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	**Evento**
21/07/2021	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo.
22/07 a 01/08/2021	Período de Inscrições.
01/08/2021	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
02/08/2021	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
06/08/2021	Divulgação da relação de inscritos e divulgação do Local de Prova.
07/08/2021	Período para interposição de recursos das inscrições.
11/08/2021	Homologação complementar das Inscrições (se necessário).
15/08/2021	**Data de realização da Prova escrita objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática.**
16/08/2021	Divulgação do gabarito preliminar.
17/08/2021	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
20/08/2021	Divulgação do gabarito Oficial e do Resultado Preliminar
21/08/2021	Período para interposição de recursos contra resultado preliminar.
24/08/2021	**Resultado (recursos contra resultado preliminar) e Resultado final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte /MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO PP 64/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 ORIGINADA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020,** DO **MUNICÍPIO** DE SERINGUEIRAS/RO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – INSCRITA NO CNPJ/MF 25.252.533/0001-91, LOCALIZADA NA AV. IPIRANGA, Nº 1084, SALA 01, BAIRRO GOIABEIRAS, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CEP 78.032-150.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 21 DE JULHO DE 2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n°. 034/2020, torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2021,** cujo objeto de licitação é a Futura e Eventual Contratação de Empresa Fornecedora de Materiais para Construção Civil, sendo declarada **DESERTA,** uma vez que, mesmo após prorrogação não compareceram interessados para a Presente Licitação.

Torixoréu, 19 de julho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 16/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Alisson Ângelo da Silva – CPF: 062.354.461.01.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data Assinatura do Termo: 20/07**/2021.**

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ALISSON ANGELO DA SILVA

Contratado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

Data: 21/07/2021.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:ENGENHEIRO (PCCR ADMINISTRAÇÃO)**.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	276	3º	2º CLASSIFICADO

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “B, C, D ou E” (cargo motorista);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 21 de Julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

Data: 21/07/2021.

Autoriza o pagamento de diferença salarial retroativa a servidora que menciona, por conta de progressão de nível, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019;

Considerando que, em decorrência da progressão de nível salarial aplicada aos servidores na forma das Portarias de nº 111/2021, 112/2021 e 113/2021, expedidas em 23/06/2021, e pelo fato de não haver sido concedida progressão de nível durante o ano de 2020, e ainda, em decorrência de revisão dos enquadramentos dos servidores às tabelas de vencimentos dos respectivos Planos de Carreira, Cargos e Remunerações – PCCR resultou na apuração de diferença salarial a crédito de diversos servidores, exceto a servidora JOELMA VIANA DE SOUZA, que por um equivoco não fez parte da relação anterior.

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento, no corrente mês de julho de 2021, a título de diferença salarial retroativa, os valores apurados a crédito da servidora que menciona acima.

§ 1º. Os valores correspondem ao montante de R$ 307,84 (trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____
ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa DEBORA CRISTINA HELFESNTEIN DA CRUZ 03931562140, inscrita no CNPJ sob nº 27.358.295/0001-29, estabelecida na Rua A, nº 17, Bairro São Luiz, Cidade de União do Sul – MT, neste ato representada por sua sócia e proprietária Sra. Debora Cristina Helfesntein Da Cruz, brasileira, maior, portadora do RG nº 183041-9 SSP/MT e do CPF nº 039.315.621-40, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Complementar municipal nº 011 de 2009, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 044/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral, bem como Serviços de Lavagem simples e completa dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral, bem como Serviços de Lavagem simples e completa dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A, I-B e I-C - Termo de Referência do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-C – LAVAGEM DE VEÍCULOS

ITEM	CÓD.	QUANT	Un	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1.	23223	50	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	R$ 82,00	R$ 4.100,00
2.	14759	80	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEIS PEQUENOS.	R$ 54,00	R$ 4.320,00
3.	14764	40	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES	R$ 223,00	R$ 8.920,00

4.	14763	60	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES	R$ 64,00	R$ 3.840,00
5.	14765	23	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R$ 197,00	R$ 4.531,00
6.	14762	35	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS.	R$ 176,00	R$ 6.160,00
7.	14760	42	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS.	R$ 16,00	R$ 672,00
8.	14761	50	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS.	R$ 230,00	R$ 11.500,00
9.	23222	12	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VAN	R$ 164,00	R$ 1.968,00
10.	25197	100	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA AUTOMOVEIS PEQUENOS	R$ 46,00	R$ 4.600,00
11.	25204	50	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE AMBULÂNCIA	R$ 73,00	R$ 3.650,00
12.	25201	40	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE CAMINHÕES	R$ 166,00	R$ 6.640,00
13.	25205	60	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE CAMINHONETES	R$ 61,00	R$ 3.660,00
14.	25202	25	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R$ 154,00	R$ 3.850,00
15.	25199	35	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MICRO-ÔNIBUS.	R$ 123,00	R$ 4.305,00
16.	25198	50	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE ÔNIBUS.	R$ 174,00	R$ 8.700,00
17.	25203	12	Un	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VAN	R$ 116,00	R$ 1.392,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 82.808,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e oito reais).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7. Zelar pelos veículos enquanto estiverem em sua posse para a realização dos serviços, e, caso seja necessária sua locomoção, seja feita apenas por colaborador devidamente habilitado de acordo com a categoria dos veículos;

8. Evitar o acúmulo de águas em partes eletrônicas como módulos, fusíveis, motores elétricos, inclusive nas cavidades das velas de ignição. Eventuais danos causados e comprovados por má prestação do serviço são de inteira responsabilidade do prestador dos serviços;

9. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, e Serviços de Lavagem simples e completa dos veículos e máquinas rodoviárias) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 040/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Exclusivo para MPE.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 20 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

DEBORA CRISTINA HELFESNTEIN DA CRUZ 03931562140

CNPJ sob nº 27.358.295/0001-29

(Debora Cristina Helfesntein Da Cruz Proprietária)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2020

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.039.081/0001-48. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE LOCALIZADA NA COMUNIDADE ADRIANOPOLIS NESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, conforme termo de convenio nº 0036/2020 entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Fica aditivo do valor do contrato de R$ 30.320,53. Vale de São Domingos – MT, 21 de Julho de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2021

Processo n° 741420/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa",** localizado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, s/n.º - Bairro Figueirinha, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 19 de agosto de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 714/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Efetivo	**2020/2021**	12.07.21 a 16.07.21 (05 dias)
35592	MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	Efetivo	**2020/2021**	13.07.21 a 30.07.21 (18 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 715/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **19.07.2021 a 23.07.2021,** a servidora **LINDINALVA LEMES DA SILVA,** matrícula n° 27880 ,exercendo o cargo Efetivo em AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL ,lotada Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 716/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 690/2021** somente com relação ao servidor **RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS** matrícula n° 96324, exercendo o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário Da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu **12 (doze) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, com período de gozo em **19.07.2021 a 31.07.2021.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 15/07/2021, pagina 442, edição nº 3.771.

Onde se lê: **19.07.2021 a 31.07.2021.**

Leia-se : **19.07.2021 a 30.07.2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº700/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOÃO BOSCO CORREA DE FRANÇA	VIGIA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL -VIGIA	05.07.1994	30H	**B-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**15 de julho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 223/2021

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Ailton Marcos Santana de Almeida	553	Encanador	01/06/2012	Não	40 horas	C/4

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Alexandre Aquino de Moraes	640	Agente de Saneamento	18/06/2018	Não	40 horas	A/02
Isaias Tiago de Araújo Souza	641	Agente de Saneamento	18/06/2018	Não	40 horas	A/02
Vanessa Maroni	648	Agente de Saneamento	18/06/2018	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 14/07/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA N° 224/2021

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Wilhan Douglas dos Reis	574	Auxiliar de Saneamento	01/06/2012	Não	40 horas	D/4

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/07/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº708/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CARMINDO BRAZ MACIEL	MOTORISTA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA	01.07.1990	40H	**B-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de julho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº699/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PEDRO MARIA FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01.11.2003	40H	**B-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de julho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021

Processo n° 739929/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma do Espaço Esportivo e Lazer**, localizado na Rua Estado da Bahia s/n° no **Residencial Parque das Américas** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.512,00m², contemplando os serviços de pintura, instalações elétricas de baixa tensão, construção de passeio público (calçada), construção de mureta com alambrado para o fechamento da quadra esportiva e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 17 de agosto de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 713/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100426	JANSEN GOMES SOUDRE	Efetivo	**2020/2021**	01.08.21 a 30.08.21 (30 dias)
25117	JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	Efetivo	**2020/2021**	15.07.21 a 29.07.21 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021

Processo n° 738546/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: C, n.0, Bairro: **Jardim Novo Mundo**, Complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. A realização está prevista para o **dia 12 de agosto de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021

Processo n° 734549/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A nº. 0, **Residencial Gilson de Barros**, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.A realização está prevista para o **dia 11 de agosto de 2021**, às **09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021

Processo n° 734178/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da **EMEB "Maria Pedrosa de Miranda"**, localizada na Rua 15, Qd. 15, S/n°, Bairro: Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 2.151,51², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalação de forro, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O Município de Várzea Grande torna público para conhecimento dos interessados que O**1° EDITAL RETIFICADO** completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site:www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 032/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº: 011/2021

TIPO: Menor preço global por item

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (máquinas, equipamentos e ferramentas manuais), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 01

A empresa **TOP LICITA LICITAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI** CNPJ: 22.883.543/0001-37 foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 18.507,45(dezoito mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

ITEM 02

A empresa **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 20.905.298/0001-96, foi a **VENCEDORA** para o item fechou com o valor total de **R$ 29.034,00 (vinte e nove mil e trinta e quatro reais).**

ITEM 03

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 54.791,76 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).**

ITEM 04

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA** CNPJ: 22.065.938/0001-22, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 2.839,00 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais).**

ITEM 05

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA** CNPJ: 22.065.938/0001-22, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$** 9.896,00 **(nove mil oitocentos e noventa e seis reais).**

ITEM 06

A empresa **SANIGRAN LTDA** CNPJ: 15.153.524/0001-90, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 20.583,78 (vinte mil quinhentos e oitenta e três reais setenta e oito centavos).**

ITEM 07

A empresa **SANIGRAN LTDA** CNPJ: 15.153.524/0001-90, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 5.731,80 (cinco mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**

ITEM 08

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA** CNPJ: 22.065.938/0001-22, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 7.488,96 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

ITEM 09

A empresa **SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP** CNPJ: 03.607.889/0001-68, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

LOTE 10

A empresa **SANIGRAN LTDA** CNPJ: 15.153.524/0001-90, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais).**

ITEM 11

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA**, CNPJ: 22.065.938/0001-22 foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais).**

ITEM 12

A empresa **SIERDOVSKI E SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

ITEM 13

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA** CNPJ: 22.065.938/0001-22, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 4.893,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais).**

ITEM 14

A empresa **HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM** CNPJ: 09.544.418/0002-15, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

ITEM 15

A empresa **HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM** CNPJ: 09.544.418/0002-15, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 89,98 (oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

ITEM 16

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 326,18 (trezentos e vinte seis reais e dezoito centavos).**

ITEM 17

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 221,72 (duzentos e vinte e um real e setenta e dois centavos).**

ITEM 18

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 312,44 (trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).**

ITEM 19

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 314,12 (trezentos e catorze reais e doze centavos).**

ITEM 20

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 105,28 (cento e cinco reais e vinte oito centavos).**

ITEM 21

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ R$ 138,80 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

ITEM 22

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

ITEM 23

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 53,12 (cinquenta e três reais e doze centavos).**

ITEM 24

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 56,84 (cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

ITEM 25

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 61,16 (sessenta e um reais e dezesseis centavos).**

ITEM 26

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 74,76 (setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

ITEM 27

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ R$ 87,04 (oitenta e sete reais e quatro centavos).**

ITEM 28

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM 29

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 119,04 (cento e dezenove reais e quatro centavos).**

ITEM 30

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o I item, fechou com o valor total de **R$ 150,04 (cento e cinquenta reais e quatro centavos).**

ITEM 31

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 87,28 (oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

ITEM 32

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos).**

ITEM 33

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

ITEM 34

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 131,76 (cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**

ITEM 35

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 95,76 (noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**

ITEM 36

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 95,32 (noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**

ITEM 37

A empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 24.753.864/0001-42, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 14.999,40 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

ITEM 38

A empresa **ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI** CNPJ: 35.411.366/0001-38, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).**

ITEM 39

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 605,10 (seis centos e cinco reais e dez centavos).**

ITEM 40

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 1.799,40 (mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

ITEM 41

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 4.348,60 (quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

ITEM 42

A empresa **HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM** CNPJ: 09.544.418/0002-15, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

ITEM 43

A empresa **HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM** CNPJ: 09.544.418/0002-15, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 608,00 (seiscentos e oito reais).**

ITEM 44

A empresa **SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP**, CNPJ: 03.607.889/0001-68, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 3.269,90 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 12 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2021

Processo n° 708613/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, **Residencial Milton Figueiredo**, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE, a CPL **ACATA** os pareceres elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e**DECLARA:DESCLASSIFICADA** a empresa **R1 CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 22.553.833/0001-12**, por desatendimentos ao instrumento convocatório; e,**CLASSIFICADA** em **1º lugar** do certame a empresa **SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ nº 09.271493/0001-79 com o valor global de **R$ 2.463.950,56** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) em **2º lugar** a empresa **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.230.784/0001-32 com o valor global de R$ **2.785.891,90** (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).**VENCEDORA** do processo a empresa **SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ nº 09.271493/0001-79 com o valor global de R$ **2.463.950,56** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande, 21 de julho de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 011/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço global por item

Realizado no dia: 29/06/2021

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (máquinas, equipamentos e ferramentas manuais), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

A empresa **TOP LICITA LICITAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI** CNPJ: 22.883.543/0001-37 foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 18.507,45(dezoito mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

ITEM 02

A empresa **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 20.905.298/0001-96, foi a **VENCEDORA** para o item fechou com o valor total de **R$ 29.034,00 (vinte e nove mil e trinta e quatro reais).**

ITEM 03

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 54.791,76 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).**

ITEM 04

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA** CNPJ: 22.065.938/0001-22, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 2.839,00 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais).**

ITEM 05

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA** CNPJ: 22.065.938/0001-22, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$** 9.896,00 **(nove mil oitocentos e noventa e seis reais).**

ITEM 06

A empresa **SANIGRAN LTDA** CNPJ: 15.153.524/0001-90, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 20.583,78 (vinte mil quinhentos e oitenta e três reais setenta e oito centavos).**

ITEM 07

A empresa **SANIGRAN LTDA** CNPJ: 15.153.524/0001-90, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 5.731,80 (cinco mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**

ITEM 08

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA** CNPJ: 22.065.938/0001-22, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 7.488,96 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

ITEM 09

A empresa **SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP** CNPJ: 03.607.889/0001-68, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

LOTE 10

A empresa **SANIGRAN LTDA** CNPJ: 15.153.524/0001-90, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais).**

ITEM 11

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA**, CNPJ: 22.065.938/0001-22 foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais).**

ITEM 12

A empresa **SIERDOVSKI E SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

ITEM 13

A empresa **CCK COMERCIAÇIAL LTDA** CNPJ: 22.065.938/0001-22, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 4.893,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais).**

ITEM 14

A empresa **HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM** CNPJ: 09.544.418/0002-15, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

ITEM 15

A empresa **HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM** CNPJ: 09.544.418/0002-15, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 89,98 (oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

ITEM 16

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 326,18 (trezentos e vinte seis reais e dezoito centavos).**

ITEM 17

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 221,72 (duzentos e vinte e um real e setenta e dois centavos).**

ITEM 18

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 312,44 (trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).**

ITEM 19

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 314,12 (trezentos e catorze reais e doze centavos).**

ITEM 20

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 105,28 (cento e cinco reais e vinte oito centavos).**

ITEM 21

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ R$ 138,80 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

ITEM 22

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

ITEM 23

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 53,12 (cinquenta e três reais e doze centavos).**

ITEM 24

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 56,84 (cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

ITEM 25

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 61,16 (sessenta e um reais e dezesseis centavos).**

ITEM 26

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 74,76 (setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

ITEM 27

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ R$ 87,04 (oitenta e sete reais e quatro centavos).**

ITEM 28

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM 29

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 119,04 (cento e dezenove reais e quatro centavos).**

ITEM 30

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o I item, fechou com o valor total de **R$ 150,04 (cento e cinquenta reais e quatro centavos).**

ITEM 31

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 87,28 (oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

ITEM 32

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos).**

ITEM 33

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843.035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

ITEM 34

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843. 035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 131,76 (cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**

ITEM 35

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843. 035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 95,76 (noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**

ITEM 36

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843. 035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 95,32 (noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**

ITEM 37

A empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 24.753.864/0001-42, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 14.999,40 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

ITEM 38

A empresa **ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI** CNPJ: 35. 411.366/0001-38, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).**

ITEM 39

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843. 035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 605,10 (seis centos e cinco reais e dez centavos).**

ITEM 40

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843. 035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 1.799,40 (mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

ITEM 41

A empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.843. 035/001-74, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 4.348,60 (quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

ITEM 42

A empresa **HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM** CNPJ: 09.544.418/0002-15, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

ITEM 43

A empresa **HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM** CNPJ: 09.544.418/0002-15, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 608,00 (seiscentos e oito reais).**

ITEM 44

A empresa **SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP**, CNPJ: 03.607.889/ 0001-68, foi a **VENCEDORA** para o item, fechou com o valor total de **R$ 3.269,90 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

Várzea Grande, 12 de julho de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA PREGOEIRA- DAE/VGDIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo 025/2021 conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE ÚNICO.		
Empresa: **AM CONSTRUÇÕES LTDA**		
CNPJ nº: 32.593.027/0001-21	Inscrição Municipal nº: 100873	
Endereço: Rua: Nações Unidas (loteamento Jardim dos Estados)		
Bairro: Loteamento jardim dos estados		
Cidade: VARZEA GRANDE	Estado: MT	CEP: 78.158.068
Telefone(s): (65) 99280-3005	E-mail: amconstrucoes19@hotmail.com	
Banco: Sicoob	Agência: 4425	Conta Corrente: 151645
Representante Legal: JOERMES GONÇALO DA SILVA.		
RG nº: 904956	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 812.690.211-68.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT**	**PERCENTUAL DA TAXA DE DESCONTO %**	**PREÇO TOTAL**
01	***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC.), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.***	MÊS	12	3,5%	R$ 1.418.393,61

O valor Percentual da taxa de desconto 3,5% que será aplicado sobre o valor da tabela SINAPI % de R$ 1.469.873,94 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo 025/2021 conforme a tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE ÚNICO.		
Empresa: **AM CONSTRUÇÕES LTDA**		
CNPJ nº: 32.593.027/0001-21	Inscrição Municipal nº: 100873	
Endereço: Rua: Nações Unidas (loteamento jardim dos estados)		
Bairro: Loteamento jardim dos estados		
Cidade: VARZEA GRANDE	Estado: MT	CEP: 78.158.068
Telefone(s): (65) 99280-3005	E-mail: amconstrucoes19@hotmail.com	
Banco: Sicoob	Agência: 4425	Conta Corrente: 151645
Representante Legal: JOERMES GONÇALO DA SILVA.		
RG nº: 904956	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 812.690.211-68.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT**	**PERCENTUAL DA TAXA DE DESCONTO %**	**PREÇO TOTAL**
01	***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC.), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.***	MÊS	12	3,5%	R$ 1.418.393,61

2.2. O valor Percentual da taxa de desconto é de 3,5% acrescido do BDI de 22,12**% conforme Acórdão nº 2622/2013 – TCU (Tribunal de Contas da União).**

2.3. O valor global estimado para a Ata de Registro de Preços é de R$ 1.469.873,94 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 712/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86720	HELENA SILVA DE FRANÇA PAULA	Efetivo	**2017/2018**	26.07.2021 a 30.07.2021 (05 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇAO	Efetivo	**2020/2021**	29.07.2021 a 30.07.2021 (02 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO	Efetivo	**2020/2021**	29.07.2021 a 30.07.2021 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 709 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
3110	ANA PAULA FRANCO ROSA	EFETIVO	**2006/2007**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30 dias)
3110	ANA PAULA FRANCO ROSA	EFETIVO	**2008/2009**	31.07.2021 a 29.08.2021 (30 dias)
3110	ANA PAULA FRANCO ROSA	EFETIVO	**2009/2010**	30.08.2021 a 28.09.2021 (30 dias)
8896	CLODOALDO CARDOSO	EFETIVO	**2018/2019**	22.03.2021 a 20.04.2021 (30 dias)
8896	CLODOALDO CARDOSO	EFETIVO	**2019/2020**	21.04.2021 a 20.05.2021 (30 dias)
8896	CLODOALDO CARDOSO	EFETIVO	**2020/2021**	21.05.2021 a 19.06.2021 (30 dias)
8986	CONCEIÇÃO ROSIMEIRE DE MORAIS	EFETIVO	**2018/2019**	01.06.2021 a 30.06.2021 (30 dias)
90849	JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA PULCHEIRO	EFETIVO	**2018/2019**	05.07.2021 a 19.07.2021 (15 dias)
135381	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	EFETIVO	**2019/2020**	10.07.2021 a 19.07.2021 (10 dias)
84963	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	EFETIVO	**2019/2020**	01.07.2021 a 30.07.2021 (30dias)
95815	RAPHAELE TAYARAH ROCHA	EFETIVO	**2019.2020**	16.07.2021 a 31.07.2021 (16 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 057/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fraldas e suplemento alimentar, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40 , com proposta no valor global de R$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FRALDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDAME	06.372.763/0001-40	R$ 84.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de julho de 2021.

AVISO DO PREGÃO N. 064/2021 PMVB

PREGÃO N. 064/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 03/08/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 03/08/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO Nº 74/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a norma do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que define a adoção de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

I - É de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – Um representante do Poder Legislativo;

II – Um representante da Contabilidade Municipal (contador (a));

III – Um representante da Secretaria de Administração e Finanças;

IV – Um representante da Secretaria de Planejamento; e

V – Um representante da Área de Informática.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. A Comissão Especial deverá requisitar a atual empresa de software o compromisso com atendimento as exigências dos prazos constantes do decreto federal nº 10.540/2020, durante todo processo de adequação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila da Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

anexo ÚNICO

plano de ação – decreto federal nº 10.540/2020

Etapa	Responsável	Inicio	Fim
Definição dos requisitos mínimos	Comissão Especial	23/07/2021	20/08/2021
Elaboração do Projeto Básico e Edital de contratação	Departamento de Licitação / Secretaria Municipal de Administração	21/08/2021	30/11/2021
Processo licitatório e implantação base de dados	Departamento de Contrato / Usuários do SIAFIC	01/12/2021	31/01/2022
Avaliação do SIAFIC para fins de recebimento definitivo	Fiscais de Contrato	01/02/2022	30/11/2022

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.316/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147.101-56**, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra do **Contrato n° 045/2021**, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT e a empresa **R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **30.864.956/0001-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta, no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, **conforme Proposta nº. 000248/2020 Ministério da Cidadania Plataforma+Brasil.**

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 057/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fraldas e suplemento alimentar, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40 , com proposta no valor global de R$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 065/2021 PMVB

PREGÃO N. 065/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 04/08/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 04/08/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

Esse documento foi assinado por

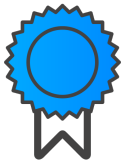	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 22 01:07:38 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)